

Mala Direta
Postal
360013024-3 DR/PR
Imprensa Oficial
CORREIOS



Diário da JUSTIÇA Paraná

Edição Digitalizada nº 6537

Curitiba, terça-feira, 13 de janeiro de 2004

Ano XLIX | 44 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça

Atos Da Presidência	
Secretaria	
Departamento da Magistratura	03
Departamento Administrativo	03
Departamento Econômico e Financeiro	03
Departamento do Patrimônio	04
Departamento de Informática	
Departamento de Engenharia e Arquitetura	
Departamento de Serviços Gerais	
Departamento Judiciário	
Câmaras Cíveis	
Câmaras Criminais	
Seção de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
Comissão Int. Conc. Promoções	
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	

Tribunal de Alçada

Atos da Presidência	
Secretaria	04
Departamento Administrativo	

Departamento Econômico e Financeiro	04
Processo Cível	04
Processo Crime	06
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Divisão de Registros e Informações	
Comissão Interna de Concursos e Promoções	

Comarca da Capital

Cível	
Crime	
Fazenda Pública	
Família	
Delitos de Trânsito	
Execuções Penais	
Tribunal do Júri	
Infância e Juventude	
Registro Publico e Acidentes de Trabalho	
Precatórias - Cíveis/Criminais	
Auditoria da Justiça Militar	
Central de Inquéritos	
Central de Penas Alternativas	
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais	
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	
Concursos	

Poder Judiciário Estadual

Comarcas do Interior

Cível	08
Crime	08
Juizados Especiais	09
Concursos	

Ministério Público do Estado do Paraná

Conselho Superior do Ministério Público	
Corregedoria Geral do Ministério Público	

Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil	
Justiça Eleitoral	10
Ministério Público Eleitoral	
Justiça do Trabalho	10
Ministério Público do Trabalho	
Justiça Militar	
Justiça Federal	18

Editais Judiciais

Capital	40
Interior	40
Diversos	



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça

PABX - (41) 350-2000 | Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063. SITE www.tj.pr.gov.br

Des. Oto Luiz Sponholz
Presidente

Des. José Antônio Vidal Coelho
Vice - Presidente

Des. Roberto Pacheco Rocha
Corregedor-Geral da Justiça

Dr. Nei Roberto Guimarães
Secretário

Relação dos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça, seus desembargadores, dias da semana e local das sessões.

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Troiano Netto – Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
— Sala "Des. Costa Barros" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antônio Lopes de Noronha – Presidente
Des. Luiz Cêzar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Hirose Zeni
— Sala "Des. Costa Barros" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL

Des. Nério Spessato Ferreira – Presidente
Desª. Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ângelo Zattar – Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antônio Gomes da Silva – Presidente
Des. Domingos Ramina
Des. Clayton Camargo
Des. Fernando Vidal de Oliveira
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL

Des. Sidney Mora – Presidente
Des. Milani de Moura
Des. Eraclés Messias
Des. Airvaldo Stela Alves
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

7ª CÂMARA CÍVEL

Des. Accácio Cambi – Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda — Sala Nova
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ivan Bortoleto - Presidente

Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
Des. Munir Karam
— Sala Nova
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Antônio Lopes de Noronha
Des. Luiz Cêzar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Hirose Zeni
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Primeira e Terceira 5ªs-feiras
do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ângelo Zattar – Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Desª Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Segunda e Quarta
5ªs-feiras do mês -
13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antônio Gomes da Silva - Presidente
Des. Sidney Mora
Des. Milani de Moura

Des. Domingos Ramina
Des. Eraclés Messias
Des. Airvaldo Stela Alves
Des. Clayton Camargo
Des. Fernando Vidal de Oliveira
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
Primeira e Terceira
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
Des. Munir Karam
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
Segunda e Quarta
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente
Des. Tadeu Costa
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
— Sala Des. "Costa Barros" –
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Gil Trotta Telles – Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarão
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Darcy Nasser de Melo – Presidente
Des. Tadeu Costa
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarão
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Primeira e Terceira
4ªs-feiras do mês -
13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente
Des. J. Vidal Coelho - Vice-Presidente
Des. Pacheco Rocha - Corregedor-Geral
Desª Regina Afonso Portes
Des. Campos Marques
Des. Milani de Moura
Des. Clayton Camargo
Des. Fernando Vidal de Oliveira
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
3ªs-feiras do mês que antecederem
Sessão Administrativa do Órgão Especial - 08:30 horas

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarão
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Ângelo Zattar
Des. Antônio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarão
Des. Wanderlei Resende
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Ruy Fernando de Oliveira

Des. Carlos Hoffmann

Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cêzar de Oliveira

Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira
6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa – 08:30 horas.
– Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês
– Sessão Administrativa – 08:30 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antônio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antônio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Desª Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cêzar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Fernando Vidal de Oliveira

Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Hirose Zeni
Des. Milani de Moura
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
Des. Domingos Ramina
Des. Eraclés Messias
Des. Munir Karam
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
Des. Airvaldo Stela Alves
Des. Clayton Camargo
Des. Fernando Vidal de Oliveira

Sala "Des. Clotário Portugal" –
Sessões realizadas mediante convocação.

Tribunal de Alçada

PABX: - (41) 3017-2525 FAX: Departamento Judiciário: 3017-2916 / 30172918

Juiz Josué Duarte Medeiros
Presidente

Juiz Manassés de Albuquerque
Vice-presidente

Bel. Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

**COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Ronald Schulman – Presidente
Juiz Paulo Roberto Hapner
Juiz Arquelaú Araújo Ribas
Juiz Marcos de Luca Fanchin
Juiz Hayton Lee Swain Filho
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Terças-feiras

**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Marco Antonio de Moraes Leite – Presidente
Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira
Juiz Toshiharu Yokomizo

Juiz José Maurício Pinto de Almeida
Juiz Sílvio Vericundo Fernandes Dias
"Sala Des. Haroldo da Costa Pinto"
Quartas-feiras

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Rogério Coelho – Presidente
Juiz Noeval de Quadros
Juiz Hamilton Mussi Corrêa
Juiz Jurandyr Souza Júnior
Cargo Vago
Sala "Des. José Pacheco Júnior"
Terças-feiras

**QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Dulce Maria Cecconi – Presidente
Juiz Ruy Cunha Sobrinho
Juiz Mendes Silva
Juiz Costa Barros
Juiz Valter Ressel
Sala "Des. José Pacheco Júnior"
Quartas-feiras

**QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Arno Knoerr – Presidente
Juiz Edson Vidal Pinto
Juiz José Simões Teixeira
Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi
Cargo Vago
Sala "Des. Luiz Viel"
Quartas-feiras

**SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Carvílio da Silveira Filho – Presidente
Juiz Anna Mary Kuss
Juiz Paulo Habith
Juiz Miguel Kfourri Neto
Cargo Vago
Sala "Des. Luiz Viel" - Terças-feiras

**SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Miguel Pessoa - Presidente
Juiz Prestes Mattar
Juiz Antonio Martellozzo
Juiz Lauro Laertes de Oliveira
Juiz Eugênio Achille Grandinetti
Sala "Des. Aurélio Feijó" - Quartas-feiras

**OITAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiza Rosana Fachin - Presidente
Juiz Antenor Demeterco Junior
Juiz Paulo Roberto Vasconcelos
Juiz Dimas Ortêncio de Melo
Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima
Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto"
Terças-feiras

**NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Antonio Renato Strapasson - Presidente
Juiz Luiz Lopes
Juiz Nilson Mizuta
Juiz Wilde Pugliese
Juiz José Augusto Gomes Aniceto
Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"
Terças-feiras

**DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Maurício Bochnia - Presidente
Juiz Marcelo Pacheco
Juiz Lauri Castano da Silva
Juiz Guido Dübeli

Juiz Carlos Mansur Arida
Cargo Vago
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"
Quintas-feiras

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Cunha Ribas - Presidente
Juiz Waldemir Luiz da Rocha
Juiz Marques Cury
Juiz Rogério Kanayama
Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto"
Quintas - Feiras

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Rafael Augusto Cassetari – Presidente
Juiz Ronald Juarez Moro
Juiz Luiz Zarpelon
Juiz João Kopytowski
Sala "Des. José Pacheco Júnior"
Quintas - Feiras

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Eduardo Fagundes – Presidente
Juiza Maria José Teixeira
Juiz Jorge Massad
Juiz Rogério Kanayama
Juiza Sônia Regina de Castro

Sala "Des. Luiz Viel"
Quintas-feiras

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Lídio J. R. de Macedo - Presidente
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo
Juiz Tufi Maron Filho
Juiz Marcus Vinícius de Lacerda Costa
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Quintas - Feiras

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª E 3ª Quartas-feiras

Juiz Cunha Ribas – Presidente
Juiz Waldemir Luiz da Rocha
Juiz Eduardo Lino Bueno Fagundes
Juiz Marques Cury
Juiza Maria José Teixeira
Juiz Jorge Massad
Juiza Sônia Regina de Castro
Juiz Rogério Kanayama
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª Quartas - Feiras
Juiz Rafael Augusto Cassetari - Presidente
Juiz Lídio José Rotoli de Macedo
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo
Juiz Tufi Maron Filho
Juiz Marcus Vinícius de Lacerda Costa
Juiz Ronald Juarez Moro
Juiz Luiz Zarpelon
Juiz João Kopytowski
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"

O TRIBUNAL PLENO E O ORGÃO ESPECIAL FUNCIONÁRIO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE.

Horário regimental para início das sessões
ordinárias: 13h30min.
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

AS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, FUNCIONÁRIO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DOS RESPECTIVOS PRESIDENTES, ÀS SEGUNDAS-FEIRAS. Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente

João Carlos de Almeida Formighieri

Diretor Administrativo-Financeiro

Ailtom Fucilini Quintana

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral
CEP 80035 050
Caixa Postal nº 1182
CEP 80001 970
Informações PABX 313-3200

Telefones

Setor	Telefones	Fax
Assinaturas	313-3207	313-3234 313-3236
Biblioteca	313-3252	313-3285
Faturamento e Cobrança	313-3242	313-3243 313-3295
Orçamentos Gráficos	313-3206	313-3222 313-3208
Venda de Materiais	313-3265	
Publicações-Diário Oficial e Com. Ind. e Serviços	313-3213	313-3219 313-3276
Publicações-Diário da Justiça	313-3214	313-3217 313-3215

Tabela de Preços

Publicações

Centímetro (1) da Coluna 18,00

Envio de matérias: www.dioe.pr.gov.br

Números Avulsos

Diário da Justiça

Sem Remessa Postal	2,50
Com Remessa Postal	5,00

Assinaturas Diário da Justiça

Sem remessa postal

Semestral	Balcão/Malote	225,00
Anual	Balcão/Malote	375,00

Com remessa postal

Semestral	400,00
Anual	732,00

Tribunal de Justiça

Departamento da Magistratura

PORTARIA Nº 0001-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1.709/2004, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor JOSÉ CICHOCKI NETO, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, a celebrar o casamento civil de ANELISE GOMES WIELEWICKI e ANDERSON ROBSON MATOS, a realizar-se no dia 10 de janeiro do ano em curso, na cidade de Londrina/Pr.

Curitiba, 08 de janeiro de 2.004.
OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0002-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1.289/2004, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor GUILHERME LUIZ GOMES, Juiz de Direito da 3ª Vara dos Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, a celebrar o casamento civil de EMANUELE BITTENCOURT MARTINS e RICARDO ALVES CORDEIRO, a realizar-se no dia 10 de janeiro do ano em curso, nesta Capital.

Curitiba, 08 de janeiro de 2.004.
OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0003-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 185.764/2003, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor JOSÉ CAMACHO SANTOS, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Anexos da Comarca de Maringá, a celebrar o casamento civil de NATÁLIA ZORDAN DEMORI e OSVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, a realizar-se no dia 09 de janeiro de 2004, na cidade de Maringá/Pr.

Curitiba, 08 de janeiro de 2.004.
OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0004-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 187.419/2003, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor MÁRIO NINI AZZOLINI, Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Londrina, a celebrar o casamento civil de THAYSA PESARINI e MATHEUS ORLANDI MENDES, a realizar-se no dia 09 de janeiro de 2004, na cidade de Londrina/Pr.

Curitiba, 08 de janeiro de 2.004.
OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0005-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 193.956/2003, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor JAIR ANTONIO BOTURA, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama, a celebrar o casamento civil de SONIA DE VICENTE e STEVÃO ALEXANDRE ACCADROLLI, a realizar-se no dia 09 de janeiro de 2004, na cidade de Umuarama/Pr.

Curitiba, 08 de janeiro de 2.004.
OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

Departamento Administrativo

1/2004

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuiçoes delegadas pela Ordem de Servico n. 210/01, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciario trinta (30) dias de FERIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO ALUSIVAS INICIO PROTOCOLO

ANUAR MIGUEL ABIB
2004 01/02/2004 195963/2003
ESCRIVAO FAZ.PUB.FAL.E CONC.-FINAL C3
CTBA - 3a. FAZENDA PUBLICA

BELONI MEDEIROS DE SOUZA
2004 05/01/2004 198072/2003
AUXILIAR DE ENFERMAGEM D6
CENTRO DE ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL

NICE MARIA FRANCO SOUZA DE MACEDO
2004 12/01/2004 772/2004
ASSISTENTE SOCIAL E6
CENTRO DE ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL

MARCO ANTONIO ESMANHOTTO
2004 02/01/2004 196045/2003
ENGENHEIRO E9
CTBA - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

ANTONIO CARLOS SOTTOMAIOR MACEDO
2003 05/01/2004 195615/2003
AGENTE DE CONSERVACAO B9
CTBA - FORUM CRIMINAL

VALKIRIA LINHARES KAVIATKOSKI
2004 05/01/2004 195941/2003
AGENTE DE CONSERVACAO B9
DEPARTAMENTO ADMINISTRACAO E SERV.GERAIS

MARLI TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS
2003 25/02/2004 185247/2003
AUXILIAR DE CARTORIO-FINAL C10
VARA DAS EXECUCOES PENAIS

MARISA DANTUR HELRIGHEL
2004 02/02/2004 774/2004
PSICOLOGO E9
CENTRO DE ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL

RENATO ALVES DA LUZ
2004 02/02/2004 197711/2003
OFICIAL JUDICIARIO D6
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DENISE CRISTINA RYCHUV SANTOS
2004 02/02/2004 198361/2003
ASSESSOR JURIDICO F9
DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA

MARI EUGENIA DRUSZ
2001 05/01/2004 197545/2003
AGENTE DE CONSERVACAO B9
DEPARTAMENTO ADMINISTRACAO E SERV.GERAIS

ELIEL VIEIRA AGUIAR
2004 02/01/2004 196949/2003
MOTORISTA C11
CENTRO DE TRANSPORTE

LUIZ GABRIEL ESMANHOTO ALVES
2003 02/01/2004 196406/2003
ASSESSOR JURIDICO F6
ASSESSORIA DE RECURSOS
GENI COSTA BICALHO
2004 09/02/2004 198723/2003
AGENTE DE CONSERVACAO B9
DEPARTAMENTO ADMINISTRACAO E SERV.GERAIS

MARIO CANDIDO DE OLIVEIRA
2001 05/01/2004 193561/2003
OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4
CTBA - 10a. CRIMINAL

GILVALDO DA SILVA
2003 05/01/2004 197868/2003
TECNICO JUDICIARIO C11
DEPARTAMENTO ADMINISTRACAO E SERV.GERAIS

LUIZ ALBERTO DE ALBUQUERQUE
2004 02/02/2004 198025/2003
OFICIAL JUDICIARIO C11
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

MARLENE PENTER
2004 19/01/2004 955/2004
TECNICO JUDICIARIO C11
DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA

ROSILDA OLIVO
2003 12/01/2004 198165/2003
OFICIAL JUDICIARIO C11
DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO

DENISE ROCHA
2002 02/01/2004 198292/2003
OFICIAL JUDICIARIO D4

CTBA - 2a. FAMILIA

LAIR BARCIK DO NASCIMENTTO
2004 02/02/2004 195781/2003
AGENTE DE SERVICOS GERAIS C4
DIVISAO DE ATENDIMENTO DE COPA

SILVANA RICCI SALOMONI
2000 05/01/2004 135/2004
TECNICO JUDICIARIO D6
CENTRO DE ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL

GENY LEAL CHAVES
2004 02/02/2004 1463/2004
AGENTE DE CONSERVACAO B9
DEPARTAMENTO ADMINISTRACAO E SERV.GERAIS

JOAO CARLOS DE SOUZA VIEIRA
2004 02/02/2004 198891/2003
OFICIAL JUDICIARIO C7
DEPARTAMENTO ADMINISTRACAO E SERV.GERAIS

ARTHUR NUNES FUSIK
2004 02/02/2004 757/2004
TECNICO JUDICIARIO C11
DEPARTAMENTO ADMINISTRACAO E SERV.GERAIS

CELIA REGINA DE SOUZA BUSATO
2004 02/02/2004 199372/2003
TELEFONISTA B6
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

ODILON DE OLIVEIRA CARNEIRO FILHO
2004 02/02/2004 195743/2003
TECNICO JUDICIARIO C11
CENTRO DE PROTOCOLO JUD. EST.E ARQ.GERAL

ANITA ZIPPIN MONTEIRO DA SILVA
2003 02/01/2004 197712/2003
TECNICO JUDICIARIO D7
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

JOAO SILDO MARCHIORATO
2003 02/02/2004 196521/2003
AGENTE DE CONSERVACAO B9
DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA

DARLEI MURASKI
2003 19/01/2004 181686/2003
AGENTE DE CONSERVACAO B6
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

JOYCE NOVAES KIRCHNER
2004 02/02/2004 195662/2003
ASSESSOR JURIDICO F6
DEPTo. ENGENHARIA ARQUITETURA

VERA MIYUKI FUJIMURA URANO
2002 02/02/2004 137/2004
TECNICO JUDICIARIO D6
CENTRO DE ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL

MARGARETE CHALLELA
2002 19/01/2004 197581/2003
TECNICO JUDICIARIO D6
DR.FERNANDO WOLFF BODZIAK

MARILENE MEGER
2003 02/02/2004 198022/2003
TECNICO JUDICIARIO D6
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

SONIA MARIA KAVIATKOSKI CORADIN
2004 19/01/2004 1131/2004
TECNICO JUDICIARIO C4
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

SIMONE PIMENTEL GUIMARAES
2003 02/01/2004 198769/2003
TECNICO JUDICIARIO D6
DES. MOACIR GUIMARAES

MARISA ATSUKO TOYONAGA
2003 22/01/2004 196296/2003
TECNICO JUDICIARIO D4
CENTRO DE ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL

NICEIA APARECIDA MOREIRA AMADEU
2004 02/02/2004 198759/2003
AGENTE DE LIMPEZA-INTERM. B3
A DISPOSICAO DE: JUIZ.ESP.UNIDADE AVANC.SITIO CERCADO

PALMIRA PETRONILHA ZANDAVALLI
2003 02/02/2004 198512/2003
TECNICO JUDICIARIO D8
CENTRO DE DOCUMENTACAO

MARCIO KUSTER GONCALVES
2004 02/02/2004 195908/2003
TECNICO JUDICIARIO C11
DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

LINDACIR RAMOS NUNES AMARO
2004 02/02/2004 199706/2003
ASCENSORISTA B6
JUIZ.ESP.UNIDADE AVANC.SITIO CERCADO

CARLOS PSYBYLSKI
2003 02/02/2004 758/2004
AGENTE DE SERVICOS GERAIS C4
DEPARTAMENTO ADMINISTRACAO E SERV.GERAIS

MAURICIO TAVARES
2002 05/01/2004 196870/2003
TECNICO JUDICIARIO D8
DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO

ANTONIO CARLOS MOREIRA
2003 05/01/2004 199098/2003
AGENTE DE SERVICOS GERAIS C4
DS SECAO DE SEGURANCA

URATAI SOLNOWSKI BRANCO
2002 30/12/2003 200093/2003
OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4
CTBA- INF. JUVENT.- INFRATORES

VALMO PIASSON
2004 19/01/2004 197111/2003
OFICIAL JUDICIARIO C11
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

JOSE ROCHA
2004 06/01/2004 756/2004
AGENTE DE SERVICOS GERAIS B4
DEPARTAMENTO ADMINISTRACAO E SERV.GERAIS

ANTONIO PINHEIRO
2004 02/02/2004 200002/2003
AGENTE DE SERVICOS GERAIS A11
DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO

ELIZABETH DE PAULA CECCATTO
2003 05/01/2004 197793/2003
OFICIAL JUDICIARIO C10
CTBA - 1a. INF. JUVENTUDE

ANA RAQUEL MARTINS
2004 09/02/2004 198790/2003
TECNICO JUDICIARIO D4
CTBA - 2a. V.E.P.

PAULO LATKI
2003 05/01/2004 199889/2003
AGENTE DE SERVICOS GERAIS A4
DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO

Curitiba, 07 de JANEIRO de 2004

ADILENE HAVRO FERRARI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Departamento Econômico e Financeiro

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO RELAÇÃO 01/04

Protocolo: 174.429/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação de Sumaria de Reparação de Danos 458/94, **Interessados:** GIDAL-VA FERREIRA ARAUJO BRAGA E OUTRA **Dr.(a)** Nivaldo Paulo da Rosa e o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ **Adv.(a) Dr(a):** Representante legal do Senhor Prefeito Municipal **Despacho:**I- Oficie-se ao Juízo de Direito de 4ªVara da Comarca de Maringá, solicitado a devolução do precatório requisitório sob nº106505/03, com as diligências requisitadas devidamente cumpridas.II- Após seu retorno, junte-se ao presente protocolado ao referido procedimento, que deverá ficar aguardando, junto ao Departamento Econômico Financeiro deste Tribunal, pelo prazo de 30 (trinta) dias.III- Decorrido o prazo fixado, solicitem-se informações junto ao Juízo de Direito da 4ªVara Cível da mencionada Comarca, acerca do acordo noticiado às fls.366 dos autos de execução.IV- Cientifique-se o Juízo requisitante.V- Intimem-se.VI- Ao Departamento Econômico Financeiro para as devidas providências.**Presidência,** 1ºde dezembro de 2003.

Protocolo: 47.211/97, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária de Indenização 3.386/81, **Interessados:** AUXILIPAVI CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - honorários **Dr.(a)** Egas Dirceu Moniz de Aragão e Idevan Johnsson e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER **Adv.(a) Dr(a):** Luiz Carlos Caldas **Despacho:** I – Cuida-se de precatório requisitório deferido em 25 de junho de 1997, pelo valor de R\$ 242.715,02 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e quinze reais e dois centavos), em favor de AUXILIPAVI CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, sendo expedida a requisição de pagamento nº 346/97 (fls. 81/83).II – Por intermédio da petição de fls. 86/87, o Dr. Alceu Conceição Machado Filho (atual patrono do interessado), sustenta que houve equívoco na expedição do presente requisitório, uma vez que deveriam constar como credores **EGAS DIRCEU MONIZ DE ARAGÃO e IDEVAN JOHNSSON**.III – Indeferido o pedido pelo Juízo da execução, competente para apreciá-lo, sob o fundamento de que “ depois de recebido no Tribunal, o precatório requisitório somente poderá ser retificado para corrigir erro material de cálculo” não houve interposição de recurso, conforme certidão de fls. 113-TJ.IV- Não obstante a decisão supra mencionada, há que se ressaltar que o pedido de alteração de interessados em precatórios requisitórios é habitual e meramente administrativo, não sendo necessário, em geral, sua análise no Juízo da execução. No caso concreto, no entanto, em face do notório falecimento do causídico **IDEVAN JOHNSSON**, com reflexos no Juízo requisitante, determinei a baixa dos autos à origem. É de se destacar, ainda, como bem observou o eminente representante da douta Procuradoria Geral de Justiça, em seu Parecer de fls.120/122, que “o Juízo requisitante, às fl. 72-TJ, deferiu o requerimento e expressamente fez constar no termo de encerramento de fl. 73 – TJ, o beneficiário como sendo Dr. IDEVAN JOHNSSON.”V – Posto isso, considerando os docu-

mentos acostados ao presente procedimento e, que restou claro que houve um equívoco, por ocasião do despacho de deferimento do precatório requisitório, determino a **sua retificação, fazendo constar como interessados EGAS DIRCEU MONIZ DE ARAGÃO E IDEVAN JOHNSSON**.VI – Encaminhe-se ao Juízo da execução fotocópia deste despacho.VII – Publique-se.VIII – Intimem-se.**Presidência**, em 26 de novembro de 2003

Protocolo: 39.067/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária 29.649/93, **Interessados:** ANTONIA RAMALHO E OUTRO **Dr.(a)** Ivan Sergio Tasca e o ESTADO - IPE Adv.(a) **Dr(a):** Sergio Botto de Lacerda **Despacho:** I – Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar**, em que são interessados **Antonia Ramalho e Genésio Ramalho**, pelo valor de R\$ 38.775,59 (trinta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme cálculo atualizado até julho de 2001 (fls. 44-TJ) acrescido do montante de R\$ 1.238,11 (um mil, duzentos e trinta e oito reais e onze centavos) referente às custas processuais, cujo cálculo foi efetuado em 17 de janeiro de 2003 (fls. 47-TJ), porquanto devidamente instruído.II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal.III - Cientifique-se o Juízo requisitante.IV - Publique-se.V - Intimem-se.**Presidência**, 1º de dezembro de 2003.

Protocolo: 114.171/99, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** ação ordinária de cobrança 30.161/93, **Interessados:** ENEDINA DO AMARAL **Dr.(a)** Paulo Cortilline e outros e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO Adv.(a) **Dr(a):** Joel Coimbra **Despacho:** I – Tendo em vista a decisão do Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, de fls. 74-TJ, **determino** a retificação do valor deste precatório requisitório, em que figura como interessada ENEDINA DO AMARAL, para **R\$ 26.404,92 (vinte e seis mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e dois centavos)**, conforme cálculo atualizado até maio de 1999 (fls. 78/80– TJ).II – Determino a atualização monetária, na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal.III – Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante.IV – Publique-se.V – Intimem-se.VI – Ao Departamento Econômico e Financeiro para as devidas providências.**Presidência**, 1º de dezembro de 2003.

Protocolo: 23.518/02, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação de Indenização 11.208/93, **Interessados:** TALITA STEFANIA CAIRES PAES e OUTROS **Dr.(a)** Mauro Viotto e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) **Dr(a):** Márcia Carla Pereira Ribeiro **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar**, em que são interessados **Vera Cristina da Cruz Caires Paes, Talita Stefania Caires Paes e Guilherme da Cruz Caires Paes**, pelo valor de R\$ 37.635,10 (trinta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dez centavos), conforme cálculo atualizado até janeiro de 2002 (fls. 45/47-TJ) acrescido do montante de R\$ 2.144,75 (dois mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) referente às custas processuais, cujo cálculo foi efetuado em 25 de setembro de 2002 (fls. 48-TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência**, 15 de dezembro de 2003.

Protocolo: 41.135/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária 11.395/93, **Interessados:** IRACEMA ALVES DE OLIVEIRA **Dr.(a)** Decio Luiz Monteiro do Rosario e o ESTADO - IPE Adv.(a) **Dr(a):** Sergio Botto de Lacerda **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar**, em que é interessada **Iracema Alves de Oliveira**, pelo valor de R\$ 9.334,86 (nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), conforme cálculo datado de março de 2002 (fls. 33-TJ) acrescido do montante de R\$ 1.085,66 (um mil, oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) referente às custas processuais, cujo cálculo foi efetuado em 03 de março de 2000 (fls. 21-TJ), porquanto devidamente instruído.II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal.III - Cientifique-se o Juízo requisitante.IV - Publique-se.V - Intimem-se. **Presidência**, 15 de dezembro de 2003.

Protocolo: 72.027/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária de Indenização 8.557/89, **Interessados:** DOMINGOS SANTINO NEVES e OUTRA **Dr.(a)** Margoth Giacomazzi e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) **Dr(a):** Sergio Botto de Lacerda **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de **natureza comum**, em que são interessados **DOMINGOS SANTINO NEVES** e sua mulher **LEONILA MACHADO NEVES**, pelo valor de R\$ 418.949,05 (quatrocentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinco centavos), acrescido do montante de R\$ 560,38 (quinhentos e sessenta reais e trinta e oito centavos), referente às custas processuais, conforme cálculo de fls. 61/62-TJ, datado de 05 de abril de 2001, porquanto devidamente instruído.II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal.III - Cientifique-se o Juízo requisitante.IV - Publique-se.V - Intimem-se.**Presidência**, 04 de dezembro de 2003.

Protocolo: 72.396/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária de Revisão de Pensão 458/92, **Interessados:** AUREA VEI-GA SOUTO **Dr.(a)** Heron Catta Preta Gomes de Araujo e o ESTADO - IPE Adv.(a) **Dr(a):** Sergio Botto de Lacerda **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório complementar de **natureza alimentar**, em que é interessada **Áurea Veiga Souto**, pelo valor de R\$ 107.074,12 (cento e sete mil, setenta e quatro reais e

doze centavos), conforme cálculo datado de 30 de abril de 2002 (fls. 31-TJ), porquanto devidamente instruído.II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal.III - Cientifique-se o Juízo requisitante.IV - Publique-se.V - Intimem-se. **Presidência**, 05 de dezembro de 2003.

Protocolo: 32.543/98, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DE ALTO PIQUIRI, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação de Indenização 109/88, **Interessados:** FABRICIO BECKER E OUTROS **Dr.(a)** Kiyoshi Ishitani e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER Adv.(a) **Dr(a):** Luiz Carlos Caldas **Despacho:** I – Cuida-se de precatório requisitório deferido em 05 de maio de 1998, figurando como interessados **FABRÍCIO BECKER e OUTROS**, sendo expedida a requisição de pagamento n° 300/98.II – Por meio do ofício n° 463/2002 (fls.69), a MMA. Juíza de Direito da Comarca de Alto Piquiri solicitou as providências necessárias para o bloqueio do presente requisitório, considerando decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Londrina, nos autos de Medida Cautelar n° 910/2001. Determinado por esta Presidência a baixa deste procedimento ao Juízo requisitante, foi informada a não interposição de recurso.III - Encaminhados os autos à douta Procuradoria Geral de Justiça, vieram-me conclusos com o Parecer de fls. 109/110. IV- Posto isso, acolhendo o mencionado pronunciamento da douta Procuradoria Geral de Justiça, **determino** o bloqueio deste precatório requisitório (suspensão do pagamento), originário da ação de indenização n° 109/88, até ulterior deliberação.V – Ao Departamento Econômico e Financeiro para as devidas providências.VI – Intimem-se.**Presidência**, Curitiba, 04 de dezembro de 2003.

Protocolo: 27.667/97, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária 904/92, **Interessados:** LOJAS UNIDAS LTDA **Dr.(a)** David Krieger e o ESTADO DO PARANA Adv.(a) **Dr(a):** Sergio Botto de Lacerda **Despacho:** I – Tendo em vista a decisão do Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, de fls. 84-tj, **determino** a retificação do presente requisitório, quanto a sua natureza, fazendo constar como crédito **ALIMENTAR**.II - Cientifique-se o Dr.Juiz requisitante, assim como a Fazenda Pública do Estado do Paraná. III- Considerando que o Senhor David Krieger, por meio da petição de fls. 78/79, informa que cedeu seu crédito a 03 (três) empresas, retorne o presente procedimento ao Juízo da execução, a fim de que sejam juntadas as cópias das cessões de crédito mencionadas, respectivas homologações, assim como das certidões de eventual preclusão destas decisões. IV- Intimem-se. V- Ao Departamento Econômico e Financeiro para as devidas providências. **Presidência**, 04 de dezembro de 2003.

Protocolo: 63.650/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária 28.606/92, **Interessados:** MARIA BERNADETE DA SILVA **Dr.(a)** Carlos Alberto Pereira e o ESTADO - IPE Adv.(a) **Dr(a):** Sergio Botto de Lacerda **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório complementar de **natureza alimentar**, em que é interessada **Maria Bernadete da Silva**, pelo valor de R\$ 8.565,33 (oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos), conforme cálculo datado de 31 de agosto de 2002 (fls. 27-TJ), acrescido do montante de R\$ 485,16 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos) referente às custas processuais, cujo cálculo foi efetuado em 07 de abril de 2003 (fls. 36-TJ), porquanto devidamente instruído.II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal.III - Cientifique-se o Juízo requisitante.IV - Publique-se.V - Intimem-se.**Presidência**, 05 de dezembro de 2003.

Protocolo: 75.466/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária 29.028/97, **Interessados:** CONSTRUTORA ATENAS LTDA E OUTRA **Dr.(a)** Wilson Naldo Grube e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) **Dr(a):** Sergio Botto de Lacerda **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de **natureza comum**, em que é interessada **CONSTRUTORA ATENAS LTDA e ROCHAMED REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pelo valor de R\$ 65.953,07 (sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e sete centavos), conforme cálculo de atualizado até julho de 2002 (fls.47/49-TJ), acrescido do montante de R\$ 1.296,91 (um mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos), referente às custas processuais, conforme cálculo datado de 03 de dezembro de 2002 (fls.60-TJ), porquanto devidamente instruído.II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal.III - Cientifique-se o Juízo requisitante.IV - Publique-se.V - Intimem-se.**Presidência**, 04 de dezembro de 2003.

Departamento do Patrimônio

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELACÃO N° 002/2004

PROTOCOLO: 19709/2003.

INTERESSADO: JUIZ DE DIREITO DA CENTRAL DE EXECUÇÕES DE PENAS
ALTERNATIVAS DA COMARCA DE CURITIBA.
DESPACHO: I – Tendo em vista o que consta do presente protocolizado, notadamente a notícia de que o imóvel destinado a abrigar o Fórum Criminal desta capital, em que se pretende efetuar a benfeitoria de natureza permanente, é locado a este Tribunal de Justiça, revogo o procedimento licitacional na modalidade de convite sob n° 81/2003, por razões de interesse público, com fulcro no artigo 49, *caput*, da Lei Federal n° 8666/93; II – Ao Departamento do Patrimônio para os devidos fins. Em 11 de dezembro de 2003.

Tribunal de Alçada

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N° 001/2004

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n° 198.080/2003, resolve

C O N C E D E R

a **Gustavo Távora Rodrigues**, matrícula n° 5.510, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, ocupante do cargo em comissão de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do gabinete do Juiz Paulo Edison de Macedo Pacheco, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao exercício de 2004, a partir de 5 de janeiro de 2004, com fundamento no art. 34, inciso X da Constituição Estadual. Curitiba, 5 de janeiro de 2004.

Alcibiades de Almeida Faria Neto

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N° 003/2004

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n° 199.220/2003, resolve

C O N C E D E R

a **Margarida Elizabeth D’Albuquerque Maron Tavares**, matrícula n° 5.636, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, ocupante do cargo em comissão de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do gabinete do Juiz Tufi Maron Filho, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao exercício de 2003, a partir de 5 de janeiro de 2004, com fundamento no art. 34, inciso X da Constituição Estadual. Curitiba, 5 de janeiro de 2004.

Alcibiades de Almeida Faria Neto

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N° 004/2004

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n° 199.735/2003, resolve

C O N C E D E R

a **Ana Paula Buratto**, matrícula n° 5.470, Oficial Judiciário A-8 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao exercício de 2004, a partir de 2 de janeiro de 2004, com fundamento no art. 34, inciso X da Constituição Estadual. Curitiba, 5 de janeiro de 2004.

Alcibiades de Almeida Faria Neto

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N° 005/2004

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n° 609/2004, resolve

C O N C E D E R

a **André Carias de Araujo**, matrícula n° 5.888, Assessor Judiciário símbolo DAS-4 deste Tribunal, do gabinete do Juiz Lauro Laertes de Oliveira, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao exercício de 2003, a partir de 2 de fevereiro de 2004, com fundamento no artigo 34, inciso X da Constituição Estadual. Curitiba, 5 de janeiro de 2004.

Alcibiades de Almeida Faria Neto

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N° 006/2004

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n° 721/2004, resolve

A U T O R I Z A R

Judite Maria Ferreira do Amaral, matrícula n° 5.311, Assessor de Gabinete do Secretário símbolo DAS-4 deste Tribunal, a usufruir 20 (vinte) dias restantes de férias alusivas ao exercício de 2001, interrompidas pela Ordem de Serviço n° 301/2003, a partir de 12 de janeiro de 2004.

Alcibiades de Almeida Faria Neto

Secretário

Departamento Econômico e Financeiro

Protocolo Integrado n° 2180/04-TA.

I – Acolho as ponderações exaradas no Parecer n° 02/04-DEF/TAPR., de folhas, da Assessoria Jurídica do Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria deste Tribunal.

II - Autorizo pois, a abertura de processo licitatório público na modalidade de Pregão, **ex vi** do contido na Lei Federal n° 10.520/02, combinada com o Decreto Federal n° 3.555/00 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, com recursos deste Órgão, e com o valor máximo fixado para o certame em R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), para a aquisição de um veículo automotor novo, tipo furgão, para a Secretaria deste Tribunal de Alçada.

III – Prossiga-se com as demais formalidades legais.

Curitiba, 09 de janeiro de 2004.

João Luís Manassés de Albuquerque

Presidente em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA – “PREGÃO “ (Presencial).

Protocolo Integrado n° 2180/04-TAPR.
Licitação Pública n° 01/04 – TAPR.
Modalidade: Pregão n° 01/04 TAPR.
Tipo: Menor Preço (lote único).
Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo novo, tipo furgão, conforme Edital.
Valor Máximo para o certame (Const. Est./98, art. 27, XXI), R\$ 33.500,00.
Data de entrega e abertura dos envelopes: Dia 26 de janeiro de 2004 (26/01/2004).
Horário: 14:00 horas.
Local: Sede do Tribunal de Alçada do Paraná, na rua Mauá n° 920 – Sobreloja, sala Des. Lauro Fabrício M. Pinto, Alto da Glória – Curitiba – PR.
Retirada do Edital e Informações, no endereço supracitado ou pelos telefones: (041) – 3017-2929 ou 3017-2758 ; das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Curitiba, 09 de janeiro de 2004.
Bel. Mauro Borges de Macedo
Pregoeiro.

Divisão de Processo Cível

I Divisão Cível

Primeira Câmara Cível

Emitido em: 08/01/2004

Relação No. 2004.00005 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adelino Marcon	005	0251452-7
Adriano Fernandes Ferreira	012	0248592-1
Alceu Luiz Pilonetto	006	0251471-2
Armando Luiz Marcon	005	0251452-7
Carlos Eduardo M. Hapner	004	0251436-3
Carmen Gloria Arriagada Berrios	011	0251562-8
Cesar Felix Ribas	008	0251517-3
Claudionor Siqueira Benite	009	0251520-0
Daiane Bittencourt Stapasolli	004	0251436-3
Ederson Ribas Basso E Silva	008	0251517-3
Edilson Avelar Silva	006	0251471-2
Fabio Roberto Gusso	011	0251562-8
Flávio Warumby Lins	005	0251452-7
Fábio Vilela Euzébio	006	0251471-2
Gesenio Felipe De Natividade	005	0251452-7
Geraldo Alberti	008	0251517-3
Jailson Pereira	004	0251436-3
Jairo Antonio Gonçalves Filho	007	0251516-6
Jamil Josepetti Junior	007	0251516-6
João Casillo	001	0250701-1
	002	0250701-1
Kleber De Oliveira	005	0251452-7
Louise Rainer Pereira Gionédís	011	0251562-8
Luiz Alberto Gonçalves	005	0251452-7
Luiz Edson Fachin	005	0251452-7
Luiz Fernando Gottschild	003	0251381-3
Marcio Augusto Verboski	004	0251436-3
Marcos Moreira	005	0251452-7
Maria Adriana Pereira	001	0250701-1
	002	0250701-1
Ney Pinto Varella Neto	011	0251562-8
Osmar Nodari	003	0251381-3
Paulo E. Christino Espada	010	0251536-8
Priscila Gonçalves Gabasa Perez	005	0251452-7
Rodrigo Cardoso De Souza	012	0248592-1
Rosangela Ziareski	001	0250701-1
	002	0250701-1
Sani Cristina Guimarães	010	0251536-8
Silvana Maria Griza	005	0251452-7
Tarcísio Araújo Kroetz	004	0251436-3
Vanessa Simonato	011	0251562-8
Vitorio Sorotiuk	005	0251452-7
Wladimir Bezerra Cordeiro	012	0248592-1

Despachos Presidente

001. 0250701-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/193241. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cerro Azul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000073 Manutenção de Posse. Agravante: Herminio Francisco Pimentel. Adv.: Maria Adriana Pereira. Agravado: Sengés Reflorestadora de Papel e Agrícola Ltda. Adv.: Rosangela Ziareski. Agravado: Tempo Florestal S/a. Adv.: João Casillo. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Despacho:

Vistos.

O agravante HERMÍNIO FRANCISCO PIMENTEL, por meio da petição de fls. 141/145, fundamentada no artigo 557, § 1º do Código de Processo Civil, aponta equívoco na decisão de fls. 135, que considerou descumprido o disposto no artigo 526 do Código de Processo Civil.

Examinando-se o documento de fls. 144 (que está reproduzido às fls. 138) vê-se, com efeito, que no dia 17 de dezembro p. passado o recorrente protocolou petição dirigida ao MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Cerro Azul requerendo a cópia da juntada do agravo de instrumento que no dia 15 de dezembro de 2003 interpôs nesta Corte, autuado sob n° 250.701-1.

Há, portanto, evidente desconhecimento entre o contido na informação prestada pelo digno Juízo da causa (fls. 128) e o que demonstram os referidos documentos (fls. 138 e 144). O mesmo se diga em relação ao que argumentou o agravado Tempo Florestal S.A., na petição de fls. 130/131.

Considerando-se que o ilustre Juiz relator do Agravo de Instru-

mento nº 250.701-1 atribuir a efeito suspensivo ao recurso (fls. 124) e, posteriormente, baseado nas informações de descumprimento do artigo 526 do Código de Processo Civil, veio a negar seguimento ao agravo (fls. 135), é certo que o recorrente não pode ser prejudicado até que se esclareça devidamente a situação. Se houve a atribuição do efeito suspensivo é porque existe a possibilidade de a decisão proferida em primeiro de jurisdição causar a Hermínio Francisco Pimentel lesão grave e de difícil reparação (artigo 558, do Código de Processo Civil). Conforme prevê o artigo 68, da Lei Complementar nº 35/78, “durante as férias coletivas, nos Tribunais em que não houver Turma ou Câmara de férias, poderá o Presidente, ou seu substituto legal, decidir de pedidos de liminar em mandado de segurança, determinar liberdade provisória ou sustação de ordem de prisão, e demais medidas que requeiram urgência”. Também o Regimento Interno desta Corte, em seu artigo 24, XXV, atribui ao Presidente a competência para decidir “medidas que requeiram urgência”. Tendo em vista que, em razão de estarem em curso as férias forenses, o agravo interposto com base no § 1º do artigo 557 do Código de Processo Civil não poderá ser imediatamente apreciado pelo ilustre Juiz relator, e que a legislação federal combinada com norma regimental conferem ao Presidente do Tribunal, ou ao seu substituto legal, decidir sobre medidas que requeiram urgência, não resta outra alternativa senão a de sobrestar a decisão de fls. 135, para que não sofra o agravante lesão grave e irreparável, continuando a prevalecer no agravo de instrumento o efeito suspensivo. Ante o exposto, determino a suspensão, apenas durante o período de férias forenses, dos efeitos da decisão de fls. 135, que negou seguimento ao recurso de Agravo de Instrumento nº 250.701-1. Com urgência, expeça-se ofício ao MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Cerro Azul, enviando-lhe uma cópia desta decisão. Autorizo o Chefe da Primeira Divisão Cível a assinar o ofício. Publique-se. Curitiba, 06 de janeiro de 2003. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Presidente em exercício

Despachos Presidente

002. 0250701-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/193241. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cerro Azul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000073 Manutenção de Posse. Agravante: Hermínio Francisco Pimentel. Adv.: Maria Adriana Pereira. Agravado: Sengés Reflorestadora de Papel e Agrícola Ltda. Adv.: Rosangela Ziareski. Agravado: Tempo Florestal S/a. Adv.: João Casillo. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Despacho: Vistos. Do exame do exposto na petição de fls. 153/164 vê-se que a requerente Tempo Florestal S.A. não impugna os fundamentos expendidos na decisão de fls. 147/149, discorrendo apenas sobre questões relacionadas ao mérito do recurso. Ante o exposto, indefiro o pedido de reconsideração. Publique-se.

Despachos Presidente

003. 0251381-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/199113. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 200300001483 Ação de Despejo. Agravante: Nadir Zabel Silva. Adv.: Osmar Nodari. Adv.: Luiz Fernando Gottschild. Agravado: Samuel Rumor. Agravado: Irineu Calopreso. Agravado: Astrid Costa Calopreso. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Despacho: Vistos. No presente recurso a agravante não postula medida relacionada à aplicação do artigo 527, III, do Código de Processo Civil, inexistindo portanto, matéria urgente (artigo 24, XXV, do RRTA combinado com o artigo 68, da Lei Complementar nº 35/79) a ser apreciada por esta Presidência. Ante o exposto, determino a devolução dos autos à Divisão Cível e findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz Relator. Publique-se. Curitiba, 05 de janeiro de 2003. MANASSES DE ALBUQUERQUE Presidente em exercício.

digitado em 05.01.2004 por gef às 13:28.

Despachos Presidente

004. 0251436-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/199343. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 200300000646 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Santander Brasil S/a. Adv.: Marcio Augusto Verboski. Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Adv.: Tarcísio Araújo Kroetz. Agravado: Leony Colleone Euzieres. Adv.: Jailson Pereira. Adv.: Daiane Bitencourt Stapasolli. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Despacho: Vistos. No presente recurso a agravante não postula medida relacionada à aplicação do artigo 527, III, do Código de Processo Civil, inexistindo, portanto, matéria urgente (artigo 24, XXV, do RRTA combinado com o artigo 68, da Lei Complementar nº 35/79) a ser apreciada por esta Presidência. Ante o exposto, determino a devolução dos autos à Divisão Cível e findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator. Publique-se. Curitiba, 05 de janeiro de 2004. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Presidente em exercício

Despachos Presidente

005. 0251452-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/199280. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 2003000041060 Indenização. Agravante: Carlos Josmar Andreani Jacobi. Adv.: Luiz Alberto Gonçalves. Adv.: Genesio Felipe de Natividade. Adv.: Vitorio Sorotiuik. Adv.: Priscila Gonçalves Gabasa Perez. Adv.: Flávio Warumby Lins. Agravado: Concessionária Cataratas. Adv.: Adelino Marcon. Adv.: Kleber de Oliveira. Adv.: Armando Luiz Marcon. Adv.: Marcos Moreira. Adv.: Silvana Maria Griza. Agravado: Estado do Paraná. Adv.: Luiz Edson Fachin. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Despacho: Vistos. No presente recurso, o agravante Carlos Josmar Andreani Jacobi não postula a aplicação do disposto no artigo 527, inciso III, do Código de Processo Civil. Assim, inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator. Publique-se. Curitiba, 05 de janeiro de 2004. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Presidente em exercício REsp nº 83.374-1/03 (Emb.Infringentes nº 83.374-1/01), Curitiba-2ªVara Faz.Pública)fls.2

Despachos Presidente

006. 0251471-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/199526. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200200000137 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 1500956 Apelação Cível. Autos Complementares: 9500000086 Ação de Despejo. Agravante: Espólio de Frederico Vessoni. Adv.: Edilson Avelar Silva. Adv.: Fábio Vilela Euzébio. Agravado: Imobiliária Corrêa & Filho S/c Ltda. Agravado: José Corrêa Farias Filho. Adv.: Alceu Luiz Pillonetto. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho. Despacho: Vistos. A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses. Assim, inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator. Publique-se. Curitiba, 05 de janeiro de 2004. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Presidente em exercício Agravo de Instrumento nº 251.427-4 - fls.2

Despachos Presidente

007. 0251516-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/199757. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Arapongas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000611 Ação de Depósito. Agravante: Antonio Gonçalves Rodrigues Filho. Curador: Alexandre Vieira. Agravado: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo. Adv.: Jamil Josepetti Junior. Adv.: Jairo Antonio Gonçalves Filho. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho: Vistos. No presente recurso, o agravante Antônio Gonçalves Rodrigues Filho não postula aplicação do disposto no art. 527, inciso III, do Código de Processo Civil. Assim, inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator. Publique-se.

Despachos Presidente

008. 0251517-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/200061. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Umuarama. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200300000551 Revisão de Contrato. Agravante: Açobrás Ferro e Aço Ltda. Agravante: Everton Tosta Lira. Agravante: Elton Tosta Lira. Adv.: Ederson Ribas Basso e Silva. Adv.: Cesar Felix Ribas. Agravado: Banco Sudameris Brasil S/a. Adv.: Geraldo Alberti. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Despacho: Vistos. A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses e inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível, com posterior remessa ao eminente Juiz relator. Publique-se. Curitiba, 07 de janeiro de 2004. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Presidente em exercício

Despachos Presidente

009. 0251520-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/200115. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Siqueira Campos. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000269 Exibição de Documentos. Agravante: Sebastião

ão Pereira Marcondes. Adv.: Claudionor Siqueira Benite. Agravado: Santa Casa de Misericórdia de Siqueira Campos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho. Despacho: Vistos. No presente recurso a agravante não postula medida relacionada à aplicação do artigo 527, III, do Código de Processo Civil, inexistindo, portanto, matéria urgente (artigo 24, XXV, do RRTA combinado com o artigo 68, da Lei Complementar nº 35/79) a ser apreciada por esta Presidência. Ante o exposto, determino a devolução dos autos à Divisão Cível e findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator. Publique-se. Curitiba, 06 de janeiro de 2004. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Presidente em exercício

Despachos Presidente

010. 0251536-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/477. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 200300000941 Indenização. Agravante: Serasa S/a. Adv.: Sani Cristina Guimarães. Agravado: Sebastião Vanderlei Silva. Adv.: Paulo E. Christino Espada. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho: Vistos. A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses. Assim, inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator. Publique-se. Curitiba, 07 de janeiro de 2004. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Presidente em exercício Agravo de Instrumento nº 251.427-4 - fls.2

Despachos Presidente

011. 0251562-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/199499. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 200200001009 Revisão de Contrato. Agravante: Bankboston Banco Múltiplo S/a. Adv.: Carmen Gloria Arriagada Berrios. Adv.: Vanessa Simionato. Adv.: Louise Rainer Pereira Gionédís. Agravado: Adriana Bottero. Adv.: Ney Pinto Varella Neto. Adv.: Fabio Roberto Gusso. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho. Despacho: Vistos. A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses. Assim, inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator. Publique-se. Curitiba, 06 de janeiro de 2004. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Presidente em exercício Agravo de Instrumento nº 251.427-4 - fls.2

Despachos Relator

012. 0248592-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/179873. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 200300001000 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Dória Construções Cívis Ltda. Adv.: Rodrigo Cardoso de Souza. Adv.: adriano fernandes ferreira. Agravado: Centro de Estudos Superiores Positivo Ltda. Adv.: Wladimir Bezerra Cordeiro. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Consta dos autos principais, que Dória Construções Cívis Ltda., propôs contra Centro de Estudos Superiores Positivo Ltda., Execução de Título Extrajudicial. Para tanto, alegou que é credora da Executada pela importância de R\$74.184,55(setenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), representada pelo Contrato de Construção no Regime de Preço Fechado e seus Aditivos, cujo valor, corrigido pelos índices oficiais e acrescido dos juros legais, montaria a quantia de R\$95.898,47(noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos). Referido contrato, seria decorrente do gerenciamento e construção da Capela da Paz, edificada no Campus Universitário da UnicenP. No decurso da ação, Centro de Estudos Superiores Positivo Ltda., apresentou “Objecção à Executividade”, a qual, foi julgada parcialmente procedente, conforme decisão de fls.15/17-TA. Desta decisão foi interposto o presente recurso.fls.02./13, o qual, foi distribuído ao Dr. Arno Knoerr, que declinou de sua competência para julgar o feito que, finalmente foi redistribuído a este Relator. É O RELATÓRIO. DECIDO. Conforme podemos constatar, através os argumentos apresentados com a inicial e documentos trazidos à colação, a presente execução está amparada em “Contrato de Construção no Regime de Preço Fechado” (fls.41/49-TA), ou seja, contrato de empreitada de mão de obra, cuja matéria não está alencada dentre aquelas de competência deste Tribunal de Alcada previstas no inciso III, letras (a) a (m) do artigo 104, da Constituição Estadual. Com efeito, é oportuno que se mencione aqui, a

respeito da distinção entre o contrato de locação de serviços e o contrato de empreitada de labor, conforme preleciona Alfredo de Almeida Paiva, em sua obra: “Aspectos do Contrato de Empreitada”, págs. 26/27:

“Diferença da locação de serviço. A empreitada meramente de labor, que se aproxima e, de certo modo, se confunde com a locação de serviço, dela todavia se distingue pelas características de que ambas se revestem, dentre as quais destacamos, na empreitada, a obrigação de executar determinada obra e não apenas prestar um serviço a alguém, sem ter em vista seu resultado final, como ocorre na hipótese da locação de serviço. Não só com relação a obra ou natureza do serviço executado se distinguem as duas espécies contratuais; também a maneira e o sentido da remuneração fixam-lhe a diferença, pois enquanto na empreitada o pagamento tem em vista a obra construída, na locação de serviços se retribui o serviço em si, isoladamente considerado, sem se levar em conta seu resultado final”.

Como se vê, na empreitada paga-se o produto do serviço enquanto na locação de serviço, remunera-se a pessoa, que pós a disposição de outro sua atividade.

A empreitada visa a produção de obra material; na locação de serviços remunera-se, com salários, a força do trabalho inseparável do operário.

Por tais razões, como a causa em exame gira em torno de contrato de empreitada, matéria não incluída na Constituição Estadual como de competência desta Corte, impõe-se o não conhecimento do presente recurso, razão pela qual, determino a sua remessa ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que é o competente para conhece-lo e julgá-lo. Curitiba, 30 de dezembro de 2003. ARQUELAU ARAUJO RIBAS Juiz Relator

I Divisão Cível
Terceira Câmara Cível
Emitido em: 08/01/2004

Relação No. 2004.00035 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO			
Advogado	Ordem	Processo	
Ana Maria Silverio Lima	001	0251777-9	
Dione Bernardin	001	0251777-9	
José Xavier Silva	001	0251777-9	
Despachos Presidente			
001. 0251777-9 Agravo de Instrumento			

Protocolo: 2004/1779. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200300075524 Anulação de Ato Jurídico. Autos Complementares: 200300075224 Reivindicatória. Agravante: Nelson Rodrigues do Amaral. Adv.: José Xavier Silva. Agravado: Banestado S/a Crédito Imobiliário. Agravado: Antonio Eloy Bernardin. Agravado: Josete Pivezan de Pauli Bernardin. Adv.: Ana Maria Silverio Lima. Adv.: Dione Bernardin. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos. A matéria debatida não está prevista nas hipóteses das alíneas “a” a “m”, do inciso III, do artigo 104 da Constituição Estadual. Ante o exposto, determino que, com urgência, sejam os autos remetidos ao egrégio Tribunal de Justiça do Paraná. Publique-se. Curitiba, 07 de janeiro de 2004. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Presidente em exercício

II Divisão Cível
Sétima Câmara Cível
Emitido em: 08/01/2004

Relação No. 2004.00039 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO			
Advogado	Ordem	Processo	
Adriana Zilio Maximiano	002	0251533-7	
Amauri Roberto Balan	001	0251532-0	
Christiani Maria S. Barbosa	003	0251785-1	
Fabiola Bungenstab Lavinicki	001	0251532-0	
Ijair Vamerlati	001	0251532-0	
Isabela Christine Dal Bó Lima	001	0251532-0	
Jose Humberto Pinheiro	002	0251533-7	
Junior Carlos F. Moreira	003	0251785-1	
Luiz Gustavo Fragoso Da Silva	003	0251785-1	
Márcio Antônio Sasso	001	0251532-0	
Nelson Paschoalotto	003	0251785-1	
Éric Garmes De Oliveira	003	0251785-1	

Despachos Presidente

001. 0251532-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/459. Matéria: Demais cíveis. Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000099 Cobrança. Agravante: Jurandir Bongioiolo. Agravante: Lourdes Bongioiolo. Adv.: Ijair Vamerlati. Agravado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Fabiola Bungenstab Lavinicki. Adv.: Isabela Christine Dal Bó Lima. Adv.: Amauri Roberto Balan. Adv.: Márcio Antônio Sasso. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Despacho: Vistos. A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses. Assim, inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/

79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator. Publique-se. Curitiba, 06 de janeiro de 2004. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Presidente em exercício Agravado de Instrumento nº 251.427-4 - fls.2

Despachos Presidente

002. 0251533-7 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/305. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Formosa do Oeste. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000309 Arrolamento. Agravante: Ana Nair Batista de Oliveira. Adv.: Jose Humberto Pinheiro. Agravado: Estado do Paraná. Adv.: Adriana Zílio Maximiano. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Despacho: Vistos.

A matéria debatida não está prevista nas hipóteses das alíneas “a” a “m”, do inciso III, do artigo 104 da Constituição Estadual. Ante o exposto, determino que, com urgência, sejam os autos remetidos ao egrégio Tribunal de Justiça do Paraná. Publique-se. Curitiba, 06 de janeiro de 2004. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Presidente em exercício

Despachos Presidente

003. 0251785-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/569. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200100000618 Declaratória. Agravante: Ludovico Axel Surjus. Adv.: Luiz Gustavo Fragoso da Silva. Adv.: Junior Carlos F. Moreira. Agravado: Consórcio Nacional Ford Ltda. Adv.: Christiani Maria Sartori Barbosa. Adv.: Éric Garmes de Oliveira. Adv.: Nelson Paschoalotto. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Despacho: Vistos.

A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses.

Assim, inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator. Publique-se. Curitiba, 08 de janeiro de 2004. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Presidente em exercício Agravado de Instrumento nº 251.427-4 - fls.2

I Divisão Cível

Sétima Câmara Cível em Composi
Emitido em: 08/01/2004

Relação No. 2004.00038 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
José Roberto Dutra Hagebock	002	0251457-2
Tony Alves	001	0251062-3

Despachos Presidente

001. 0251062-3 Ação Rescisória (C.Int.)

Protocolo: 2003/193814. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 200100000064 Ação de Despejo. Autos Complementares: 2234475 Apelação Cível. Autor: Claudio Labegalini. Adv.: Tony Alves. Réu: Alcindo Cerci. Órgão Julgador: Sétima Câmara Integral. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Despacho:

Vistos. Trata-se de ação rescisória aforada por CLAUDIO LABEGALINI em face de ALCINDO CERCI. O autor pede que lhe seja antecipada parcialmente a tutela, para que se determine a suspensão da execução de sentença de despejo.

Não é caso, todavia, de deferir-se a tutela.

Extraí-se dos autos que em janeiro de 2001 o ora requerido Alcindo Cerci propôs ação de despejo por falta de pagamento e por infração à obrigação legal e contratual, cumulada com cobrança de aluguéis e encargos vencidos a partir de outubro do ano de 2000, em face do locatário e ora autor Claudio Labegaline e dos fiadores Fidel Macul Júnior e Inês Cristina Tacla Macul (fls. 15/23).

Com a petição inicial dessa ação de despejo foi juntado o instrumento de contrato de fls. 32/33, que consigna prazo de locação de 12 (meses) com início em 1º de abril de 1991 e término em 31 de março de 1992. Neste instrumento contratual constam como fiadores Fidel Macul Junior e Inês Cristina Tacla Macul.

Diz o autor da rescisória, que “somente agora, revolvendo duas gavetas encontrou um contrato posterior ao antigo contrato (objeto da lide), celebrado no dia 01 de maio de 1996 e com vencimento em 30 de abril de 1997, fruto da dita demanda” (fls. 06). E acrescenta:

“... nesse contrato posterior os fiadores Fidel Macul Júnior e Inês Cristina Tacla Macul não figuram mais no pólo passivo, portanto não são os fiadores. Sendo os atuais fiadores Jose Lo Turco Neto e Roseli de Oliveira Lo Turco. Seja por qualquer motivo, o referido fato não foi observado por nenhuma das partes, o que induz na nulidade do processo.

Com o surgimento desse documento novo, fica claro observar que foram desconstituídos os antigos fiadores, ensinando agora o pronunciamento favorável levando o Órgão Julgador à con-

vicção diversa daquela pronunciada” (fls. 06).

Todavia, da própria doutrina e jurisprudência transcrita na petição inicial afigura-se bem discutível a qualificação jurídica do documento de fls. 275/278, como “novo”, na forma prevista pelo inciso VII, do artigo 485 do Código de Processo Civil, pois não é crível que o ora requerente ignorasse a existência desse instrumento contratual (fls. 275/278), ou que dele não tivesse podido fazer uso no curso da ação de despejo, já que, como ele mesmo diz, estava guardado em gaveta de sua casa. Veja-se, ainda, que os fiadores que integraram o pólo passivo da ação de despejo foram regularmente citados (fls. 66/68), não apresentaram defesa, e tampouco de alguma forma se manifestaram durante todo o transcorrer do processo de conhecimento. Por outro lado o requerente, ao defender-se, em momento alegou que Fidel Macul Júnior e Inês Cristina Tacla Macul não seriam fiadores.

Aduziu, e isto somente em primeiro grau de jurisdição, e de forma genérica, a ilegitimidade do fiador para figurar no pólo passivo da ação de despejo.

Ademais, “o documento novo que autoriza a ação rescisória é aquele capaz, por si só, de assegurar pronunciamento favorável” (STJ, REsp nº 222.055-MG, DJU de 29/10/2001). Acrescente-se, também, que a falta de pagamento não é único fundamento da ação, pois na petição inicial então autor, ora requerido, sustentou que o locatário estava infringindo normas de boa vizinhança, e que isso também autorizava a rescisão da locação. A sentença, embora não tenha se referido aos fatos narrados às fls. 20/21, julgou procedentes os pedidos. Por consequência, sob nenhum aspecto o documento de fls. 275/278 asseguraria, por si só, pronunciamento favorável ao ora requerente na ação de despejo.

Conforme já proclamou o Superior Tribunal de Justiça, “a antecipação de tutela, providência cautelar introduzida por força de nova redação conferida ao artigo 273, do Código de Processo Civil, exige prova inequívoca da verossimilhança, equivalente ao ‘fumus boni juris’ e ao ‘periculum in mora’, somado ao receio de dano irreparável, ou ao abuso de direito de defesa manifestado pelo réu em caráter protelatório” (REsp nº 438.272-RS, 6ª Turma, DJU de 19/12/2002, pág. 494). Não estão presentes, portanto, os requisitos legais que autorizaram o deferimento da medida postulada pelo requerente.

Ante o exposto:

a) indefiro a antecipação de tutela;

b) concedo ao autor, conforme requereu na sua petição inicial, os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Comunique-se o digno Juiz da Décima Vara Cível da Comarca de Londrina, enviando-lhe fotocópia desta decisão.

Tendo sido apreciada a matéria urgente, determino o retorno dos autos ao gabinete do ilustre Juiz relator. Publique-se.

Curitiba, 07 de janeiro de 2004.

MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Presidente em exercício

Despachos Presidente

002. 0251457-2 Ação Rescisória (C.Int.)

Protocolo: 2003/199572. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000148 Reivindicatória. Autor: Fabiola Gioppo Toledo Montagner. Autor: Paulo Roberto Montagner. Autor: Silvana Gioppo Toledo Nunes. Autor: Marcos Antonio Viana Nunes. Autor: Zayra Maria Gioppo Toledo Mira. Autor: Luiz Fernando Mira. Autor: Jeremias Abreu Toledo Filho. Autor: Cintia de Carvalho Toledo. Adv.: José Roberto Dutra Hagebock. Réu: João Carlos de Souza Oliveira. Réu: Maria de Luz Costa Oliveira. Órgão Julgador: Sétima Câmara Integral. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Despacho:

Vistos. Trata-se de ação rescisória ajuizada por Fabiola Gioppo Toledo Montagner e outros em face de João Carlos de Souza Oliveira e outros.

Considerando que a presente ação não tem curso nas férias forenses, e que inexistiu matéria urgente a justificar o imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator. Publique-se.

Curitiba, 02 de janeiro de 2004.

JOSUÉ D. DUARTE MEDEIROS

Presidente

Ag. de Instrumento nº 205.781-4, de Pinhão, Vara Cível - Fls. 2

I Divisão Cível

Nona Câmara Cível

Emitido em: 08/01/2004

Relação No. 2004.00036 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alexandre Wagner Nester	004	0251455-8
Alexsandra Marilac Belnoski	003	0251430-1
Andreia Cristina Bagatin	004	0251455-8
Ary Bracarense Costa Júnior	001	0251400-3
Cezar Eduardo Ziliotto	004	0251455-8
Elias Ed Miskalo	005	0251534-4
Fabiana Pedrozo	002	0251403-4
Fernão Justen De Oliveira	004	0251455-8
Flavia Cristiane Machado	005	0251534-4
Jonas Borges	006	0251567-3
João Gilberto Marin Carrijo	003	0251430-1
Juliano França Tetto	002	0251403-4
Júlio Barbosa Lemes Filho	003	0251430-1
Karla Maria Trevizani	004	0251455-8
Luis Henrique D. Escarmanhani	001	0251400-3
Marcelo Teisheiner Cavassani	001	0251400-3
Maria Wrobel Schatz	003	0251430-1

Marili Da Luz Ribeiro Taborda	006	0251567-3
Osmar Borges	006	0251567-3
Pedro Henrique Xavier	004	0251455-8
Pedro Luiz Bezerra De Barros	003	0251430-1
Raquel Regina Bento Farah	002	0251403-4
Roberta Onischi	006	0251567-3
Rodrigo Garcia S. Bevilaqua	002	0251403-4
Rosangela Martins Fonseca	006	0251567-3
Sandro Borges	006	0251567-3
Valquíria A. De Carvalho	003	0251430-1
Vera Lucia Ines Amalfi Vitola	005	0251534-4
Werner Aumann	005	0251534-4

Despachos Presidente

001. 0251400-3 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/198785. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200000000759 Declaratória. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Agravado: Antônio Somensi. Agravado: Joalina Anita S. P. Souza. Agravado: Arnoldo Barbosa Lira. Agravado: Aparecido Bertão. Agravado: Adão Pereira dos Santos. Agravado: Sergio Zago. Agravado: Luciano Soares da Cunha. Agravado: Yria Maria Frigo Bortolon. Agravado: Marco Rogério Martins. Adv.: Luis Henrique Delgado Escarmanhani. Adv.: Ary Bracarense Costa Júnior. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Despacho:

Vistos. A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses.

Assim, inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator. Publique-se.

Curitiba, 02 de janeiro de 2004.

JOSUÉ D. DUARTE MEDEIROS

Presidente

Agravado de Instrumento nº 251.427-4 - fls.2

Despachos Presidente

002. 0251403-4 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/199212. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 200300000301 Indenização. Agravante: Sonae Distribuição Brasil S/a. Adv.: Rodrigo Garcia Sant'anna Bevilaqua. Adv.: Juliano França Tetto. Agravado: Paulo Roberto Romaniow. Adv.: Raquel Regina Bento Farah. Adv.: Fabiana Pedrozo. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Despacho:

Vistos. A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses.

Assim, inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator. Publique-se.

Curitiba, 02 de janeiro de 2004.

JOSUÉ D. DUARTE MEDEIROS

Presidente

Agravado de Instrumento nº 251.427-4 - fls.2

Despachos Presidente

003. 0251430-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/199497. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Ação Originária: 200000028222 Revisão de Contrato. Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a. Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho. Adv.: Valquíria A. de Carvalho. Adv.: Maria Wrobel Schatz. Agravado: Geraldo Joel Justi. Adv.: Alessandra Marilac Belnoski. Adv.: João Gilberto Marin Carrijo. Adv.: Pedro Luiz Bezerra de Barros. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Despacho:

Vistos. Trata-se de agravo, por instrumento, interposto por UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., que se insurge contra decisão (fls.52/53) proferida em ação de revisão de cláusulas contratuais aforada por GERALDO JOSÉ JUSTI.

Na referida decisão o MM. Juiz de Direito da Décima Terceira Vara Cível desta Capital determinou, em antecipação de tutela, que o réu se abstenha de inscrever o nome do autor em quaisquer cadastros de restrição ao crédito, e, ainda, inverteu o ônus da prova, com fundamento no artigo 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor.

Diz o recorrente ser imperiosa a atribuição de efeito suspensivo ao recurso porque a inversão do ônus da prova lhe acarreta a incumbência de depositar os honorários do perito e também porque não lhe pode ser obstado o direito de disponibilizar dos cadastros dos órgãos de restrição ao crédito.

Todavia, a decisão recorrida nada menciona expressamente quanto ao pagamento de honorários de prova pericial.

E quanto à possibilidade de inversão do ônus da prova em ações de revisão de contratos bancários, esta Corte já proclamou que “os bancos, como prestadores de serviços especialmente contemplados no art. 3º, parágrafo segundo, estão submetidos às disposições do Código de Defesa do Consumidor. A inversão do ônus da prova tem como fundamento a hipossuficiência do consumidor, não apenas a econômica, mas jurídica” (ac. nº 13.423, 8ª Câ. Cível, do qual fui relator).

Por outro lado, “a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça consolidou-se no sentido de que a discussão judicial do débito impede a descrição do devedor em cadastros de inadimplentes” (STJ, REsp nº 466.819-GO, 3ª Turma, DJU de 19/05/

2003, pág. 228).

Não existe, portanto, fundamentação relevante do recorrente a evidenciar que a decisão hostilizada possa lhe causar lesão grave e de difícil reparação.

Ante o exposto, denego a atribuição do efeito suspensivo.

Publique-se.

Curitiba, 05 de janeiro de 2004.

MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Presidente em exercício

Despachos Presidente

004. 0251455-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/199138. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 200300000279 Medida Cautelar. Autos Complementares: 2287449 Agravado de Instrumento. Agravante: Tramontina e Vieira Ltda. Adv.: Fernando Justen de Oliveira. Adv.: Alexandre Wagner Nester. Adv.: Andreia Cristina Bagatin. Agravado: Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares de Curitiba - Unimed Curitiba. Adv.: Pedro Henrique Xavier. Adv.: Cezar Eduardo Ziliotto. Adv.: Karla Maria Trevizani. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Despacho:

Vistos. No presente recurso a agravante não postula medida relacionada à aplicação do artigo 527, III, do Código de Processo Civil, inexistindo, portanto, matéria urgente (artigo 24, XXV, do RITA combinado com o artigo 68, da Lei Complementar nº 35/79) a ser apreciada por esta Presidência.

Ante o exposto, determino a devolução dos autos à Divisão Cível e findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator.

Publique-se.

Curitiba, 05 de janeiro de 2004.

MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Presidente em exercício

Despachos Presidente

005. 0251534-4 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/308. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 2003000001381 Revisão de Contrato. Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Vera Lucia Ines Amalfi Vitola. Adv.: Flavia Cristiane Machado. Adv.: Werner Aumann. Agravado: Graciela Ines Presas Areu. Adv.: Elias Ed Miskalo. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira. Despacho:

Vistos. A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses e inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível, com posterior remessa ao eminente Juiz relator.

Publique-se. Curitiba, 05 de janeiro de 2004. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Presidente em exercício

Despachos Presidente

006. 0251567-3 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/538. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 200100000392 Cobrança. Agravante: Banco Nacional S/a. Adv.: Marili da Luz Ribeiro Taborda. Adv.: Rosangela Martins Fonseca. Adv.: Roberta Onischi. Agravado: Centertex Confeções Ltda-me. Agravado: Salete Aladia Felisbino. Adv.: Jonas Borges. Adv.: Osmar Borges. Adv.: Sandro Borges. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Despacho:

Vistos. A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses e inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível, com posterior remessa ao eminente Juiz relator. Publique-se.

Curitiba, 07 de janeiro de 2004.

MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Presidente em exercício

Divisão de Processo Crime

Divisão Criminal
Primeira Câmara Criminal
Emitido em: 08/01/2004

Relação No. 2004.00037 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Marcos Claudinei P. Gimenes	001	0251171-7
Sergio Bond Reis	002	0250527-5

Despachos Presidente

001. 0251171-7 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/196868. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inquéritos. Ação Originária: 200300137672 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Impetrante: Bel. Marcos Claudinei Pereira Gimenes. Paciente:

Marcos Antônio de Toledo Réu Preso. Adv.: Marcos Claudinei Pereira Gimenes. Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Despacho:

1. Cuidam os autos de habeas corpus, com pedido liminar, impetrado pelo advogado Marcos Claudinei Pereira Gimenes em favor de MARCOS ANTONIO DE TOLEDO, ao argumento de que este sofre constrangimento ilegal por parte do douto Juízo de Direito da Central de Inquéritos desta Capital. O paciente foi indiciado em inquérito policial, que investiga o possível cometimento do crime de extorsão mediante seqüestro. A sua prisão preventiva foi decretada com fundamento na existência dos pressupostos da garantia da aplicação da Lei penal e da garantia da ordem pública. Argumenta o impetrante, inicialmente, que os procedimentos tomados pela autoridade policial em relação ao paciente, até obter o mandado de prisão preventiva, devem ser considerados como coação ilegal, o que evidencia a necessidade de concessão da liberdade pleiteada. Aduz, ainda, que não existem, no presente caso, os requisitos autorizadores da decretação da custódia cautelar.

2. As alegações formuladas pelo impetrante, acerca do suposto procedimento ilegal da autoridade coatora em relação ao paciente não estão cabalmente comprovadas nos autos, não sendo capazes, portanto, de ensejar a concessão liminar da ordem. Quanto aos requisitos da preventiva, observa-se que os fundamentos colocados na decisão que decretou a custódia cautelar são fortes e suficientes para justificar a posição adotada. Como destacado pela douta autoridade impetrada, há, no presente caso, a plausível possibilidade de fuga do paciente, devendo ser considerada, ainda, a periculosidade do crime investigado e a repercussão que causa na sociedade. Revelam-se presentes, portanto, os pressupostos da garantia da ordem pública e a da garantia da aplicação e execução da lei penal, suficientes para a manutenção da segregação do paciente. Ademais, o paciente está sendo investigado por crime considerado hediondo, hipótese insuscetível de concessão de liberdade provisória, a teor do art. 2º, inciso II, da Lei 8.072/90.

3. Não vislumbro, portanto, o patente constrangimento ilegal, razão pela qual indefiro a liminar pleiteada.

4. Dê-se vista dos autos à douta Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 07 de janeiro de 2004. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Presidente em exercício

Despachos Relator

002. 0250527-5 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/190296. Matéria: Criminal. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200300034108 Ação Penal. Impetrante: Bel. Sergio Bond Reis. Paciente: Clorkson Alexandre Matoso Veron Réu Preso. Adv.: Sergio Bond Reis. Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Marques Cury. Despacho:

Solicite-se ao douto Juízo, para informar quanto ao oferecimento da denúncia contra o paciente. Intime-se.

Divisão Criminal
Segunda Câmara Criminal
Emitido em: 08/01/2004

Relação No. 2004.00032 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Antonio Marcos Pedroso	001	0250691-0
Sérgio Luis Masson Da Silva	001	0250691-0
Despachos Presidente		
001. 0250691-0 Habeas Corpus		

Protocolo: 2003/192911. Matéria: Criminal. Comarca: Ortigueira. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200300000218 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Antonio Marcos Pedroso. Impetrante: Bel. Sérgio Masson da Silva. Paciente: Everson Andrade Ribeiro Réu Preso. Adv.: Antonio Marcos Pedroso. Adv.: Sérgio Luis Masson da Silva. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ortigueira. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz João Kopytowski. Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa. Despacho:

1. Cuidam os autos de habeas corpus, com pedido liminar, impetrado pelos advogados Antonio Marcos Pedroso e Sérgio Luis Masson da Silva em favor de EVERSON ANDRADE RIBEIRO.

O paciente foi preso em flagrante delito pelo suposto cometimento do crime previsto no art. 180, § 1º, do Código Penal. Requerido o relaxamento de prisão e a concessão de liberdade provisória, foram negados pelo douto Juiz competente. Por essa razão, argumentam os impetrantes, em síntese, que o paciente sofre constrangimento ilegal ao seu direito de locomoção por parte do Juízo de Direito da Comarca de Ortigueira, já que não sabia que o gado que pretendia adquirir era produto de furto, bem como porque não há os requisitos autorizadores da prisão preventiva. Assim, requerem liminarmente a expedição de alvará de soltura em favor do paciente.

2. A questão acerca do conhecimento do paciente sobre a origem do gado, se sabia que era produto de crime ou não, não pode ser apreciada em sede liminar de habeas corpus, uma vez

que exige ampla análise de matéria fática. Quanto aos requisitos da preventiva, são fortes os fundamentos proferidos na decisão judicial que denegou o pedido de liberdade provisória, já que a segregação do paciente é necessária para a garantia da ordem pública e conveniência da instrução criminal. Acrescenta-se, ainda, o teor das informações prestadas pelo Excelentíssimo Juiz (fls.80), que noticiou o comparecimento do proprietário do gado supostamente furtado ao Gabinete da Promotoria de Justiça, oportunidade em que disse estar recebendo telefonemas por parte de familiares do paciente, que pedem que se apresente na delegacia e dê depoimentos favoráveis a ele. Assim sendo, denego a liminar pleiteada por não vislumbrear patente constrangimento ilegal.

3. Dê-se vista dos autos à douta Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 06 de janeiro de 2004.

MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Presidente em exercício

Habeas Corpus nº 251.432-5 - fls. 2

Divisão Criminal
Quarta Câmara Criminal
Emitido em: 08/01/2004

Relação No. 2004.00034 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Antonio Pereira Tome	006	0251652-7
César Zerbini De Araújo	004	0250787-1
Luiz Claudio Falarz	005	0251587-5
Manoel Braulio Dos Santos	006	0251652-7
Marcos Luciano De Araujo	002	0250161-7
Sidney Coradassi	003	0250644-1
Vitor Hugo Scartezini	001	0249111-0

Despachos Presidente

001. 0249111-0 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/181495. Matéria: Criminal. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200300011540 Ação Penal. Autos Complementares: 200300031010 Pedido de Relaxamento de Prisão. Autos Complementares: 200300011540 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200300010560 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Vitor Hugo Scartezini. Paciente: Rogerio de França Vallau Réu Preso. Adv.: Vitor Hugo Scartezini. Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cascavel. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Despacho:

1. Cuidam os autos de habeas corpus, com pedido liminar, impetrado pelo advogado Vitor Hugo Scartezini em favor de ROGÉRIO DE FRANCA VALLAU, ao argumento, em resenha, que este sofre constrangimento ilegal ao seu direito de locomoção, por parte do douto Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal de Cascavel, em razão de excesso de prazo na formação da culpa.

Realça que o paciente encontra-se preso desde 29/04/03 e que a demora na ulitimação da instrução deve ser creditada única e exclusivamente ao Ministério Público, o qual requereu na fase do artigo 499 do Código de Processo Penal, junta da de exame toxicológico.

2. Como se depreende das informações de fls. 254/255, houve atraso na conclusão da instrução devido à necessidade de expedição de carta precatória para oitiva de testemunhas residentes em outras comarcas. Depreende-se, também, do informativo, que o processo se encontra na fase do art. 499, do Código de Processo Penal. Dessa forma, considera-se encerrada a instrução criminal, não ocorrendo constrangimento ilegal por excesso de prazo, nos termos do verbete da Súmula 52 do Superior Tribunal de Justiça.

Diante disso, não se encontrando presente situação de manifestação ilegalidade na prisão do paciente, denego o pedido liminar.

3. Dê-se vista dos autos à douta Procuradoria Geral de Justiça.

4. Oportunamente, ao eminente Juiz Relator.

Curitiba, 06 de janeiro de 2004.

MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Presidente em exercício

Habeas Corpus nº 234.642-7 - fls. 2

Despachos Presidente

002. 0250161-7 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/190241. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Criminal. Ação Originária: 200000096164 Ação Penal. Autos Complementares: 200300126930 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Impetrante: Bel. Marcos Luciano de Araújo. Paciente: Darci Ferreira Réu Preso. Adv.: Marcos Luciano de Araujo. Impetrado: Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Relator Convocado: Juiz Convocado Antonio Loyola Vieira. Despacho:

1. Cuidam os autos de habeas corpus, com pedido liminar, impetrado pelo advogado Marcos Luciano de Araujo em favor de DARCI FERREIRA, argumentando que este sofre constrangimento ilegal por parte do douto Juízo da Décima Primeira Vara Criminal desta Capital.

O paciente foi preso em flagrante delito pelo suposto come-

timento do crime previsto no art. 12 da Lei 6.368/76. Após evadir-se da prisão, teve a preventiva decretada, sendo, posteriormente, localizado preso na Delegacia da Comarca de Guaratuba. Requereu, então, a revogação da preventiva, e, na mesma petição, pleiteou a prisão domiciliar, caso fosse indeferida a mencionada revogação.

Argumenta o impetrante, neste pedido de habeas corpus, que a decisão que indeferiu o pedido de revogação da prisão preventiva não está devidamente fundamentada, uma vez que se limita a aludir sobre conjecturas. Aduz, em síntese, que não há nenhum dos pressupostos autorizadores da segregação cautelar, ressaltando, ainda, que o paciente possui residência fixa, atividade laboratória lícita, é primário e tem bons antecedentes. Alega, ainda, que não houve apreciação do pedido de prisão domiciliar. Assim, requerem liminarmente a expedição de alvará de soltura em favor do paciente.

2. A alegação de não apreciação do pedido de prisão domiciliar não é capaz de ensejar a concessão da ordem, especialmente em sede liminar de habeas corpus. Quanto aos requisitos da preventiva, são fortes os fundamentos proferidos na decisão judicial que indeferiu o pedido de revogação da custódia provisória, já que a segregação do paciente é necessária para a conveniência da instrução criminal e aplicação da lei penal. Tais pressupostos, aliás, foram devidamente justificados, uma vez que o paciente responde por crime hediondo, hipótese em que incide a regra impeditiva do benefício da liberdade provisória inserta no inciso II, do art. 2º, da Lei 8.072/90, acrescentando, ainda, que quando o paciente foi preso em flagrante, evadiu-se da prisão.

Assim sendo, denego a liminar pleiteada por não vislumbrear patente constrangimento ilegal.

3. Dê-se vista dos autos à douta Procuradoria Geral de Justiça.

Curitiba, 06 de janeiro de 2004.

MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Presidente em exercício

HABEAS CORPUS Nº 250.161-7:

Despachos Presidente

003. 0250644-1 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/193007. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Criminal. Ação Originária: 200300118520 Ação Penal. Autos Complementares: 200300118520 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Sidney Coradassi. Paciente: Diogo Santos Batista Réu Preso. Adv.: Sidney Coradassi. Impetrado: Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Relator Convocado: Juiz Convocado Antonio Loyola Vieira. Despacho:

1.Cuidam os autos de habeas corpus, com pedido liminar, impetrado pelo advogado Sidney Coradassi em favor de DIOGO SANTOS BATISTA, alegando que este sofre constrangimento ilegal por parte do douto juízo da Oitava Vara Criminal desta Capital.

O paciente foi preso em flagrante delito pelo suposto cometimento do crime previsto no artigo 12 da Lei 6.368/76. Argumenta-se, em síntese, que o paciente, menor de 21 anos, sofre constrangimento ilegal por não lhe ter sido nomeado curador por ocasião do auto de prisão em flagrante.

2.O eminente Juiz Relator solicitou informações à autoridade de apontada como coatora (fls. 68), que foram devidamente prestadas (fls. 69).

3.Não se extrai dos autos que a ilegalidade ora apontada tenha sido apreciada pelo douto juízo impetrado, uma vez que não há notícia de que o paciente tenha requerido o relaxamento da sua prisão em flagrante. Portanto, não vislumbro o patente constrangimento ilegal, razão pela qual denego o pedido liminar.

4.Dê-se vista dos autos à douta Procuradoria Geral de Justiça.

Curitiba, 06 de janeiro de 2004.

MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Presidente em exercício

Habeas Corpus nº 237.932-8 - fls. 2

Despachos Presidente

004. 0250787-1 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/193705. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Criminal. Ação Originária: 200300117957 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000637 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Cesar Zerbini de Araújo. Paciente: Thiago Portela Réu Preso. Adv.: César Zerbini de Araújo. Impetrado: Juiz de Direito da Quarta Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Despacho:

1.Cuidam os autos de habeas corpus, com pedido de liminar, impetrado pelo advogado Cesar Zerbini de Araujo em favor de THIAGO PORTELA, uma vez que este sofre constrangimento ilegal ao seu direito de locomoção, por parte do douto Juízo de Direito da Quarta Vara Criminal desta Capital, em razão de indeferimento de pedido de liberdade provisória.

Argumenta, em síntese, que o paciente é primário, de bons antecedentes, possui ocupação lícita, residência no distrito da culpa e família constituída e que não se encontram presentes os requisitos da preventiva.

2.Solicitadas (fls. 45/46), as informações foram prestadas pela autoridade apontada como coatora (fls. 47/48), envolvendo os autos para decisão do pleito liminar.

3.Dessume-se dos documentos juntados a este pedido de ha-

beas corpus que a decisão que denegou a liberdade provisória está devidamente fundamentada (fls. 40). Os motivos indicados pela autoridade havida como coatora são suficientes para afastar a possibilidade de concessão de liminar, que exige, entre outros, a existência de ilegalidade manifesta no apontado constrangimento. Ocorre que a hipótese sob exame não revela tal situação excepcional, de patente ilegalidade. Diante disso, denego o pedido liminar.

4. Dê-se vista dos autos à douta Procuradoria Geral de Justiça.

Curitiba, 06 de janeiro de 2004.

MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Presidente em exercício

Habeas Corpus nº 237.134-2 - fls. 2

Despachos Presidente

005. 0251587-5 Habeas Corpus

Protocolo: 2004/696. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Criminal. Ação Originária: 200300118481 Ação Penal. Autos Complementares: 200300118481 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200300121350 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Luiz Cláudio Falarz. Paciente: Carlos Fabiano Pereira Réu Preso. Adv.: Luiz Claudio Falarz. Impetrado: Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Despacho:

1. Cuidam os autos de habeas corpus, com pedido liminar, impetrado pelo advogado Luiz Cláudio Falarz em favor de CARLOS FABIANO PEREIRA, ao argumento, em resenha, que esta sofre constrangimento ilegal ao seu direito de locomoção, por parte do douto Juízo da 7ª Vara Criminal desta Capital.

2. Dessume-se dos documentos juntados a este pedido de habeas corpus que a decisão que denegou o mencionado pedido está devidamente fundamentada (fls. 42). Os motivos indicados pela autoridade havida como coatora são suficientes para afastar a possibilidade de concessão liminar, que exige, entre outros, a existência de ilegalidade manifesta no apontado constrangimento. Ocorre que a hipótese sob exame não revela tal situação excepcional, de patente ilegalidade. Diante disso, denego o pedido liminar.

3. Solicitem-se informações de estilo à autoridade impetrada.

4. Com as informações, dê-se vista dos autos à douta Procuradoria Geral de Justiça.

Curitiba, 07 de janeiro de 2004.

MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Presidente em exercício

Habeas Corpus nº 237.134-2 - fls. 2

Despachos Presidente

006. 0251652-7 Habeas Corpus

Protocolo: 2004/270. Matéria: Criminal. Comarca: Guaraniacu. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 0 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000181 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Antônio Percira Tomé. Impetrante: Bel. Manoel B. dos Santos. Paciente: Sidnei Vaz dos Santos Réu Preso. Adv.: Antonio Pereira Tome. Adv.: Manoel Braulio dos Santos. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Guaranicú. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Despacho:

1. Cuidam os autos de habeas corpus, com pedido liminar, impetrado pelos advogados Antonio Percira Tomé e Manoel Braulio dos Santos em favor de SIDNEI VAZ DOS SANTOS, ao argumento de que este sofre constrangimento ilegal por parte do douto Juízo de Direito da Comarca de Guaranicú.

O paciente foi denunciado como incurso nas sanções do artigo 288, parágrafo único e artigo 157, § 2º, incisos I, II e V, ambos do Código Penal, combinados com o artigo 69 e artigo 29, do mesmo Codex. A sua prisão preventiva foi decretada com fundamento na necessidade de garantia da ordem pública, para assegurar a aplicação da lei penal e para a conveniência da instrução criminal.

Argumentam os impetrantes, em síntese, que o paciente não participou do delito em questão, sendo que não há nos autos indícios de autoria e materialidade suficientes para a decretação de sua prisão preventiva. Aduz, ainda, que não estão presentes os requisitos autorizadores da custódia cautelar.

2. As alegações do impetrante acerca da não participação da paciente na conduta criminosa exigem amplo exame de matéria fática, o que não é passível de apreciação em sede liminar de habeas corpus.

Quanto à decisão que decretou a prisão preventiva (fls. 31), observa-se que os fundamentos indicados pela autoridade havida como coatora são fortes e suficientes para afastar a possibilidade da concessão liminar, que exige, entre outros, a existência de ilegalidade manifesta no apontado constrangimento. Ocorre que a hipótese sob exame não revela tal situação excepcional, de patente ilegalidade. Diante disso, denego o pedido liminar.

3. Oficie-se à autoridade apontada como coatora, para que preste informações circunstanciadas a respeito do feito. Autorizo, desde logo, o Chefe da Divisão Criminal a assinar o mencionado expediente.

4. Após, dê-se vista dos autos à douta Procuradoria Geral de Justiça.

Curitiba, 07 de janeiro de 2004.

MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Presidente em exercício

Comarcas do Interior

Cível

Campo Largo

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO
RAQUEL SALOMÉ CECCHIN – ESCRIVÃ
JUIZ: ANDRÉ LUIZ TAQUES DE MACEDO

RELAÇÃO Nº 03/2004

RELAÇÃO DE ADVOGADOS A SEREM INTIMADOS NA
RELAÇÃO N.º 03/04
Rosângela Clara Soares
Edvaldo Capassi
Osmar Andrade Zotto
Karlla Maria Martini
Juleane de Quadros
Luiz Mazza
Magali Dalcol
Daniela Brandt Santos
Osmair Ferreira
Celso Vedolin Teixeira
Patrícia Schmidt
Sílvio Seguro
Carlos César Lesskui
João Antonio Dabrowski
Ezaltina Rosi Gabardo Alves
Elis Raquel Sari Fraga
Wilmar Aloísio Pereira dos Santos

Autos 937/03 – ELS X SC Cautelar de Separação de Corpos. Concedida Liminar de separação de Corpos em 05/01/04. Expedido mandado de citação e Alvará. Advogada Rosange-la Clara Santos

Autos 06/03 – Representação. JCV : Audiência em continuação, dia 23/03/04, às 13:30 hrs. Quando serão inquiridas as testemunhas arroladas na representação e defesa previa. Advogado: Wilmar Aloísio Pereir dos Santos

Autos 214/02 – Renuncia ao Pátrio poder – LMR Audiência de inquirição da genitora dia 08/03/04, 13:45 hrs. Advogado: João Antonio Dabrowski.

Autos 283/03 – Separação Judicial Consensual – EFB, EEB; Por sentença datada de 12/12/03, decretada a Separação Judicial do casal requerente.. Advogado: Osmair Ferreira

Autos 262/00 – Investigação de Paternidade – JPC X CFS : Audiência de Instrução e julgamento dia 29/09/04, às 13:00 hrs. M P X X João Antonio Dabrowski.

Autos 697/03 – Regularização de Guarda com pedido de tutela antecipada. WASB X RS:Concedida a guarda provisória ao requerente. Deferido o pedido de fls. 20/21. Designado o dia 27/04/2004, às 15:30 hrs. Para audiência de ratificação do acordo. Advogados: Celso Vedolim Teixeira, Patrícia Schmidt

Autos 46/01 – Embargos de Terceiros - AL X ZMM, AB – Audiencia de Instrução e julgamento dia 10/05/04, às 13:00 hrs. Quando serão inquiridas as testemunhas arroladas tempestivamente. Advogados: Sílvio Seguro X Carlos César Lesskui

Autos 146/02 – AJ X EASC : Quanto a contestação, diga a autora em 10 dias. Advogada: Daniela Brandt Santos

Autos 414/03 – EP X MLP- Revisional de Alimentos c/pedido de tutela antecipada e regulamentação de visitas.Temerário reduzir os alimentos, sem a oitiva da parte contrária. Oficiado ao Juízo relator. Advogado: Edvaldo Capassi.

Autos 17/02 – Revisional de Alimentos – OAAF X DCF,DMF : As alimentadas são maiores e capazes, conformem se infere dos documentos de fls. 07/08. Assim, a genitora não tem legitimidade para representa'las na presente ação, devendo o autor emendar o pedido inicial, regularizando o pólo passivo, sob pena de indeferimento. Advogados: Luiz Mazza e Magali Dalcol

Autos 379/99 – Investigação de Paternidade – PCP X PMP :Audiência de Conciliação dia 28/01/04, às 13:30 hrs. Advogados: Juleanae de Quadros X Osmar Andrade Zotto, Karlla Maria Martini . A advogada Juleane de Quadros deverá manifestar-se quanto a aceitação do encargo de procuradora nomeada ao Investigante, no prazo de 10 dias.

Autos 266/00 – Pedido de Guarda – EBSD X AABS : Nomeada Curadora Especial Dra. Karlla Maria Martini, que deverá manifestar-se nos autos em 10 dias. Advogada: Karlla Maria Martini

Autos 153/03 – Pedido de Guarda e Responsabilidade: APS X EOSJR, TCPS. Sendo a irmã, que pretende a guarda, o pedido deve ser feito por ela. Emende a autora a inicial em dez dias. Advogada: Ezaltina Rosi Gabardo Alves, Elis Raquel Sari Fraga

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO
RAQUEL SALOMÉ CECCHIN – ESCRIVÃ
JUIZ: ANDRÉ LUIZ TAQUES DE MACEDO

RELAÇÃO Nº 01/2004

RELAÇÃO DE ADVOGADOS A SEREM INTIMADOS NA
RELAÇÃO N.º 01/04

NORMA ROZARIO VIDAL TATARA
MARIZA CARLA GÜIS CARDOSO
JOAO ANTONIO DABROWSKI
KARLLA MARIA MARTINI
HUGO DE ALMEIDA BARBOSA
GERALDO MANJINSKI JUNIOR

Autos 830/03 – Alimentos – AJG X AMG “Audiência de conciliação, instrução e julgamento dia 15/09/04 às 13:30 horas” advogada: Norma Rozario Vidal Tatara

Autos 351/03 – Alimentos c/c alimentos provisionais – FSP, ASP X DP “Audiência de conciliação, instrução e julgamento dia 25/03/04 às 14:45 horas” Advogada: Mariza Carla Güis Cardoso

Autos 197/03 – Revisional de Alimentos c/c tutela antecipada – MAN X JCBO “Por despacho datado de 22/12/03, indeferido o pedido de tutela antecipada, visto que a concessão da medida antecipatória da tutela tem por requisito a presença de prova inequívoca que comprove a verossimilhança das alegações formuladas, nos termos do art. 267 do CPC. O faço, visto que os documentos anexados não foram o convencimento deste Juízo, pois não atingem o grau de robusteza necessário” Advogado: João Antonio Dabrowski

Autos 84/00 – Alimentos – WHMC X AJFCN “Manifeste-se a autora, em 05 dias, quanto o prosseguimento do processo, em face do falecimento do requerido” Advogada: Karlla Maria Martini

Autos 349/98 – Investigação de Paternidade – LB X RCL “Sobre o laudo de fls. 47/50, manifestem-se as partes, em 10 dias” Advogado: Hugo de Almeida Barbosa

Autos 399/99 – Separação Judicial Consensual – MADO X RO “Sobre a certidão de fls. 41, manifeste-se a exequente, em 05 dias” Advogado: Geraldo Manjinski Junior

Crime

Foz do Iguaçu

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – PR VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
PUBLICAÇÃO
Endereço: Av. Pedro Basso, nº 1.001, 2º andar, Jd. Pólo Centro –
CEP 85.863-756 – Tel. Nº (45)3026-1500

LUCIANE BORTOLETO - Juíza de Direito Designada
RELAÇÃO Nº 01/2004

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS	NÚMEROS
Altino Remy Gubert Junior, OAB/PR 35.545.	06
Ariovaldo Esteves Jr., OAB/SP 86883.	03
Gladston Ferreira da Silva., OAB/PR 28331B.	04 e 05
Marconi Freire F. Gomes, OAB/PR 21.971	01 e 07
Rogério Irineu Ojeda, OAB/PR 31201.	02

01 - CAD Nº 100.036 Livramento nº 860/2003
Ré/u(s) - MOISES DOS SANTOS
Intimá-lo da sentença de fls. 48/49 dos autos acima mencionados, que indeferiu o pedido de livramento condicional ao réu MOISES DOS SANTOS, tendo em vista que o requerente não cumpriu o requisito objetivo, ou seja, o cumprimento de 1/3 da pena imposta, a partir do cometimento da falta grave (25.03.2003), o que somente ocorrerá em 10.12.2005. Adv. Dr. Marconi Freire F. Gomes, OAB/PR 21.971.

02 - CAD Nº 109.933 Regime Aberto nº 141/2002
Ré/u(s) - WALDEMAR ERNESTO FUCHS
Intimá-lo da sentença de fls. 39/40 dos autos acima mencionados, que declarou extinta a pena privativa de liberdade imposta ao réu WALDEMAR ERNESTO FUCHS , nos autos 2000.70.02.001445-6, da 2ª Vara Criminal da Justiça Federal de Foz do Iguaçu/PR, tendo em vista que transcorreu o prazo de cumprimento das penas, em regime aberto sem regressão. Adv. Dr. Rogério Irineu Ojeda, OAB/PR 31201.

03 - CAD Nº 123.561 Livramento Condicional nº 166/2003
Ré/u(s) - JOSE APARECIDO DE BRITO PEREIRA
Intimá-lo da sentença de fls. 54/55 dos autos acima mencionados, que declarou extinta a pena privativa de liberdade imposta ao réu JOSE APARECIDO DE BRITO PEREIRA, nos autos 210/2000, da 3ª Vara Criminal da Comarca de Lins-SP, tendo em vista que o mesmo cumpriu integralmente a pena. Adv. Dr. Ariovaldo Esteves Jr., OAB/SP 86883.

04 - CAD Nº 120.941 Regime Aberto nº 1222/2002
Ré/u(s) - HUSSEIN ALI IBRAHIM
Intimá-lo da sentença de fls. 24/25 dos autos acima mencionados, que declarou extinta a pena privativa de liberdade imposta ao réu HUSSEIN ALI IBRAHIM, nos autos 95.101.0350-0, da 2ª Vara Criminal da Justiça Federal de Foz Do Iguaçu – Pr, tendo em vista que transcorreu o prazo de

cumprimento das penas, em regime aberto sem regressão. Adv. Dr. Gladston Ferreira da Silva., OAB/PR 28331B.

05 CAD Nº 120.942 Regime Aberto nº 1221/2002
Ré/u(s) - SOUZANA ALI SALAME
Intimá-lo da sentença de fls. 25/26 dos autos acima mencionados, que declarou extinta a pena privativa de liberdade imposta ao réu SOUZANA ALI SALAME, nos autos 95.101.0350-0, da 2ª Vara Criminal da Justiça Federal de Foz Do Iguaçu – Pr, tendo em vista que transcorreu o prazo de cumprimento das penas, em regime aberto sem regressão. Adv. Dr. Gladston Ferreira da Silva., OAB/PR 28331B.

06 - CAD Nº 121.508 Livramento Condicional nº 1054/2003
Ré/u(s) - VERLI JOSE DE FARIAS
Intimá-lo da sentença de fls. 145/146 dos autos acima mencionados, que indeferiu o pedido de livramento condicional ao réu VERLI JOSE DE FARIAS, tendo em vista que o requerente não cumpriu o requisito objetivo, ou seja, o cumprimento de 1/3 da pena imposta e a progressão de regime, pois não cumpriu 1/6. Bem como, deferiu o pedido de remição, para declarar remidos 122 (cento e vinte e dois) dias do tempo de pena privativa de liberdade aplicada a requerente. Adv. Dr. Altino Remy Gubert Junior, OAB/PR 35.545.

07 CAD Nº 125.413 Remição de Pena nº 4337/2003
Ré/u(s) - SUELY ALVES SILVA DE SOUZA
Intimá-lo da sentença de fls. 26 dos autos acima mencionados, que deferiu o pedido de remição, para declarar remidos 24 (vinte e quatro) dias do tempo de pena privativa de liberdade aplicada a requerente. Adv. Dr. Marconi Freire F. Gomes, OAB/PR 21.971.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
2ª VARA CRIMINAL
Juiz de Direito: Gláucio Marcos Simões
Escrivã: Rosângela A. G. Monzon
RELAÇÃO 085/2003

ADVOGADO	Nº DE ORDEM	ESPÉCIE/Nº DOS AUTOS
Jossimar Ioris	02	P.C. 2003.1194-9
Luiz Eduardo de Souza	01	P.C. 2003.1895-1
Márcia Thais de Oliveira	01	P.C. 2003.1895-1
Maria Angélica Gonçalves	04	P.C 2003.1687-8
Washington Luiz Stelle Teixeira	03	P.C 2003.1303-8

1. - P.C. 2003.1895-1 – R. Orlando Martinho – “Autos nº 2003.1895-1 – I- Conforme se observa às fls. 94/96, o Réu e sua defensora foram intimados da r. sentença em 09.12.2003, tendo o recurso de apelação sido interposto em 18.12.2003 (fls. 98). II- A sentença proferida se encontra transitada em julgado para o Réu e para a defesa, o que inclusive está certificado às fls. 97, razão pela qual, intempestiva a apelação, deixo de recebê-la. III- Certifique-se o trânsito em julgado para a acusação. IV- Após, expeça-se carta-guia. V- Intimem-se. Foz do Iguaçu, 05 de janeiro de 2004. (ass) Luciane Bortoleto. Juíza de Direito Designada.” – Adv. Luiz Eduardo de Souza e Márcia Thais de Oliveira.

2. - P.C. 2003.1194-9 – R. Valdir Pereira Mendes e outro – “Autos nº 2003.1194-9 – I. Considerando o teor da cedrtidão supra, intimem-se via mandado as testemunhas com endereço conhecido, podendo as demais ser ouvidas na data já designada caso compareçam independentemente de intimação – uma vez que a defesa não forneceu seu endereço, conforme determinação anterior. II. Informe-se, como requerido à. fl. 327. III. Com relação ao contido no petitório de fl. 360, deixo de conhecê-lo, posto que não apresenta pedido algum, apenas juntando requerimento da Guarda Municipal de Foz do Iguaçu, que não possui poderes para representar o denunciado em Juízo. IV. Intimem-se. Foz do Iguaçu, 05 de janeiro de 2004. (ass) Luciane Bortleto. Juíza de Direito Designada.” – Adv. Jossimar Ioris.

3. - P.C 2003.1303-8 – R. Adriano Ferreira da Silva, Antonio Carlos dos Santos e Ronaldo Gaudêncio dos Reis. – Designada audiência dia 28/01/2004 às 13h e 30min para a oitiva das testemunhas arroladas pelas defesas.

4. - P.C 2003.1687-8 - R. Claudemir Teófilo – “...Destarte, indefiro o pedido de revogação da custódia...” – expedida carta precatória a Comarca de Águas Claras/MT.

Guarapuava

COMARCA DE GUARAUAVA-PR
Primeira Vara Criminal
William da Costa-Juiz Substituto
Jackson Likes-Escrivão Designado
RELAÇÃO Nº 02/04

RELAÇÃO NOMINAL DOS ADVOGADOS:
01. Dr. Elson de Almeida Ribas Filho - OAB/PR n.º 20.666.

01. Autos de Processo Crime nº 2003.0000329-6 - KAUE BANDEIRA RIBAS E OUTROS. “Autos aguardando manifestação na fase do art. 499 do Código de Processo Penal”. ADV. Dr. Elson de Almeida Ribas Filho - OAB/PR n.º 20.666.

RÉU PRESO

Piraquara

COMARCA DE PIRAQUARA
RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO n.º 030/2003

Vara Criminal, Infância e Juventude, Família e Registros Públicos

Juíza de Direito: Rosicler Maria Miguel Vigna Mandorlo
Juíza Substituta: Cláudia Sanine Ponich Bosco

ADVOGADO	ORDEM	N.º PROCESSO
Aristides Alves Rodrigues Filho	21	398/99
Antonio Augusto Gonçalves	21	398/99
Carlos Roberto de Oliveira	14	169/03
“	20	376/02
Cirlei Raboni	21	398/99
Deamiro Honorê de Oliveira Júnior	13	318/88
Elvio Renato Severo	01	660/03
Fernando Frederico Schultz	21	398/99
Jorge Luiz Ieski Calmon de Passos	04	661/03
Laércio Antonio Vicari	15	527/03
Luiz Carlos de Melo Lima	03	544/03
Maria Helena Sternadt	05	525/03
“	07	546/03
“	08	526/03
“	09	545/03
“	10	493/03
“	17	401/03
“	18	422/03
Robson Luiz Romani Bucaneve	02	504/03
“	12	129/90
“	16	195/01
“	19	084/00
Silvenei de Campos	06	279/02
Sônia Marli Benato	11	223/00
Victor André Cotrin da Silva	03	544/03

1 – CAUTELAR DE GUARDA C/C BUSCA E APREEN-SÃO – 660/03 - V. G. x C. M. – Defiro a concessão da medida liminar em favor da autora, para que seja realizada a busca e apreensão da criança S. G. M. e a entrega desta à autora. Expeça-se o mandado. Cite-se o requerido pelo mesmo mandado, para contestar em cinco dias, indicando as provas. – Dr. Elvio Renato Severo.

2 – CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO EM DIVORCIO – 504/03 – L. S. x A. G. D. – Cite-se o requerido por edital, com prazo de trinta dias, consignando-se as advertências legais. – Dr. Robson Luiz Romani Bucaneve.

3 – CAUTELAR INCIDENTAL DE GUARDA DE FILHO – 544/03 – C. M. x V. G. – Indefiro o pedido de medida cautelar ‘Inal dita Altera Parte’, por insuficiência de provas. Cite-se a requerida para que conteste o feito no prazo legal, constando no mandado as advertências legais. – Dr. Victor André Cotrin da Silva – Luiz Carlos de Melo Lima.

4 – GUARDA DE MENOR – 661/03 – G. V. e D. C. V. x R. V. – Com amparo no parágrafo único, do artigo 135, do Código de Processo Civil, declaro-me suspeita, por motivo de foro íntimo. Ao MM. Juiz Substituto desta Comarca. Cautelas necessárias. – Dr. Jorge Luiz Ieski Calmon de Passos.

5 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 525/03 – C. L. C., e outros, rep. p/mãe x D. C. – Indefiro o requerimento de baixa ao Contador para elaboração de cálculo, uma vez que cabe ao exequente apresentar o cálculo junto com a petição inicial, ex. vi do art. 614, inciso II do Código de Processo Civil. Assim, determino a emenda a inicial no prazo de dez dias, para apresentação da planilha de cálculo, com fulcro no art. 284 do Código de Processo Civil. – Dr. Maria Helena Sternadt.

6 – CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVORCIO – 279/02 – G. L. x H. R. A. – Sobre a certidão de fls. 19, manifeste-se o autor, em dez dias. Após, vista do autos ao Ministério Público. – Dr. Silvenei de Campos.

7 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 546/03 – L. R. S., e outros, rep. p/mãe x L. C. S. – Indefiro o requerimento de baixa ao Contador para elaboração de cálculo, uma vez que cabe ao exequente apresentar o cálculo junto com a petição inicial, ex. vi do art. 614, inciso II do Código de Processo Civil. Assim, determino a emenda a inicial no prazo de dez dias, para apresentação da planilha de cálculo, com fulcro no art. 284 do Código de Processo Civil. – Dr. Maria Helena Sternadt.

8 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 526/03 – J. E. O., e outros, rep. p/mãe x J. J. O. – Indefiro o requerimento de baixa ao Contador para elaboração de cálculo, uma vez que cabe ao exequente apresentar o cálculo junto com a petição inicial, ex vi do art. 614, inciso II do Código de Processo Civil. Assim, determino a emenda a inicial no prazo de dez dias, para apresentação da planilha de cálculo, com fulcro no art. 284 do Código de Processo Civil. – Dr. Maria Helena Sternadt.

9 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 545/03 – J. R. C. rep. p/mãe x A. F. C. – Indefiro o requerimento de baixa ao Contador para elaboração de cálculo, uma vez que cabe ao exequente apresentar o cálculo junto com a petição inicial, ex vi do art. 614, inciso II do Código de Processo Civil. Assim, determino a emenda a inicial no prazo de dez dias, para apresentação da planilha de cálculo, com fulcro no art. 284 do Código de Processo Civil. – Dr. Maria Helena Sternadt.

10 – ALIMENTOS C/C FIXAÇÃO DE GUARDA – 493/03 – F. A. O. S. e outro x A. P. S. – Intime-se a requerente para fins de emendar a inicial, esclarecendo quanto a filiação de L. A. de O. e se esta também figura no polo ativo da demanda, regularizando o instrumento de procuração no prazo de dez dias. – Dr. Maria Helena Sternadt.

11 – DESTITUIÇÃO DO PÁTRIO PODER – 223/00 – MINISTÉRIO PÚBLICO x J. A. P. e E. J. L. S. – Nomeio como

Curadora Especial, a Dr. Sônia Marli Benato, sob a fê de seu grau. Dê-se-lhe vista dos autos – Dr. Sônia Marli Benato.

12 – SEPARAÇÃO CONSENSUAL – 129/90 – L. S. J. e J. R. O. J. – Defiro o pedido de fls. 17. Carga dos autos pelo prazo legal. Dr. Robson Luiz Romani Bucaneve.

13 – SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL – 318/88 – A. J. K. e M. O. K. – Tendo em vista que o presente feito teve início com pedido de separação judicial consensual, a conversão do feito para divórcio direto litigioso não tem cabimento nesta ação, sendo que o Sr. A. J. K. deverá ingressar com a ação própria, onde poderá ser observado o princípio do contraditório. Assim sendo, julgo extinta a presente ação, sem julgamento de mérito, com base no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado desta, arquivem-se. – Dr. Deamiro Honoré de Oliveira Júnior.

14 – CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVORCIO – 169/03 – R. R. L. x A. A. O. – Sobre a certidão de fls. 31, manifeste-se a autora em dez dias. - D–. Carlos Roberto de Oliveira.

15 – RETIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO – 527/03 – L. S. L. – Intime-se o autor a efetuar o preparo das custas processuais em dez dias, sob pena de indeferimento. – Dr. Laércio Antonio Vicari.

16 – SEPARAÇÃO JUDICIAL – 195/01 – A. F. C. L. x C. R. L. Defiro o pedido de fls. 15, concedo vista dos autos pelo prazo legal. – Dr. Robson Luiz Romani Bucaneve.

17 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 401/03 - D. S. W., rep. p/mãe x G. R. W. – À autora para que junte aos autos comprovante da sentença executada. – Dr. Maria Helena Sternadt.

18 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 422/03 - N. D. O., rep. p/mãe x C. C. O. – À autora para que junte aos autos comprovante da sentença executada. – Dr. Maria Helena Sternadt.

19 – CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVORCIO – 084/00 – Z. A. S. x C. M. B. – Intime-se a requerida, na pessoa de seu procurador (termo de audiência de fls. 29), a, em dez dias, manifestar-se sobre a petição de fl. 40 e documento de fls. 41. Após, vista dos autos ao Ministério Público. – Dr. Robson Luiz Romani Bucaneve.

20 – GUARDA E RESPONSABILIDADE – 476/02 – G. P. F. x E. M. S. – Sobre a certidão de fls. 19, dia a autora no prazo legal. – Dr. Carlos Roberto de Oliveira.

21 - EXECUÇÃO DE ALIEMNTOS – 398/99 – A. C. A. A., rep. p/mãe x A. M. A. – Cumpra-se a quota ministerial de fls. 73. – Dr. Aristides Alves Rodrigues Filho.

COMARCA DE PIRAQUARA
RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO n.º 031/2003
Vara Criminal, Infância e Juventude, Família e Registros Públicos
Juíza de Direito: Rosicler Maria Miguel Vigna Mandorlo
Juíza Substituta: Cláudia Sanine Ponich Bosco

ADVOGADO	ORDEM N.º	PROCESSO
Alexandre Tadeu Ribeiro Barbosa	04	063/03
Ana Maria Jara Botton Faria	08	162/01
Carlos Roberto de Oliveira	09	019/03
Elena Almada Taborda de Moraes	12	337/02
Eleni Juliato Piovesan	13	674/02
Fabiana de Oliveira Pascoal	07	262/88
Flávio Vilmar da Silva	18	481/02
Gisele de Oliveira Parchen	02	261/03
João Aparecido Venâncio	19	040/95
Jonathas Alves do nascimento Pereira	16	313/99
Luiz Alberto Ziolkowski	01	029/03
Maria Helena Sternadt	15	672/03
Maria Helena Maceno	20	090/03
Miriam Klahold	08	162/01
Miriam Ângela Cavalheiro	13	674/02
Marcos Henrique Mendes Vilela	22	615/03
Orlando Silvestre Nunes	21	041/02
Paulo de Tarso Waldrigues	06	605/02
Paulo Roberto Barbosa Taddei	07	262/88
Pedro Euclides Utzig	16	313/99
“	17	511/03
Robson Luiz Romani Bucaneve	05	138/01
“	10	183/95
Rogaciano Saraiva de Oliveira	11	067/03
Silvia Maria Teixeira da Silva	18	481/02
Tatiana Valesca Vroblewski	16	313/99
Vicente Higino Neto	16	313/99
“	17	511/03
Victor André Cotrin da Silva	03	068/03
“	14	108/02
Zoraide Batistela	08	162/01

1 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 029/03 - G. H. K., rep. p/mãe x C. F. S. T. – Sobre a certidão de fls. 14, diga o autor no prazo legal. – Dr. Luiz Alberto Ziolkowski.

2 – CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO EM DIVORCIO – 261/03 – S. A. P. e V. L. G. L. – Julgo procedente o pedido dos autores para decretar a conversão da separação consensual em Divórcio, com base no art. 25 da lei 6.515/77, art. 226, § 6.º da Constituição Federal e art. 1580 do Código Civil Brasileiro, decretando em consequência, a dissolução do casamento. Transitada em julgado, expeça-se mandado de averbação e arquivem-se. – Dr. Gisele de Oliveira Parchen.

3 – RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO – 068/03 – A. T. L. e E. A. F. – Julgo procedente o presente pedido dos autores para reconhecer a união conjugal entre os autores; decretar a dissolução da união conjugal, acima reconhecida; homologar, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre às partes às fls. 02/04. Julgo extinto o presente feito, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso III do Código de Processo Civil. Após os trânsito em julgado desta decisão e apresentação da guia do ITBI, pelo órgão competente, expeça-se o respectivo formal de partilha sob o bem imóvel de fls. 08. – Dr. Victor André Cotrin da Silva.

4 – ADOÇÃO – 063/03 – S. G. e L. K. G. x C. R. N. e K. T. – Com base no art. 265, IV ‘c’ do CPC, suspendo o feito até o trânsito em julgado da sentença proferida nos autos n.º 135/01 (apenso). Após certificado nos autos, dê-se vista ao Ministério Público. – Dr. Alexandre Tadeu Ribeiro Barbosa.

5 – DESTITUIÇÃO DO PÁTRIO PODER – 135/01 – MINISTÉRIO PÚBLICO x C. R. N. e K. T. – Julgo procedente para o efeito de declara A. T. N., A. T. N., e A. T. N. em situação de risco social, com fulcro no art. 1638, II, do Código Civil Brasileiro e art. 98, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente e destituir do poder familiar os seus genitores C. R. N. e K. T., com base nos artigos 22 e 24 do citado código, com o fim de aplicar a medida específica de proteção de colocação em família substituta, prevista no art. 101, inciso VIII do mesmo Diploma legal. Cumpra-se o disposto no art. 163 do ECA. – Dr. Robson Luiz Romani Bucaneve, Curador Especial.

6 – GUARDA E RESPONSABILIDADE – 605/02 – N. P. S. x A. A. P. e N. A. P. S. – Julgo procedente o pedido e, em consequência, defiro a guarda da menor T. de A. P. para a requerente N. P. S., a qual deverá comparecer perante este Juízo para prestar o devido compromisso legal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. – Dr. Paulo de Tarso Waldrigues.

7 – ALIMENTOS – 262/88 – S. V. M. x L. A. M. – Tendo em vista a inexistência de litígio entre as partes, fato que seria possível somente com a citação da parte adversa, arquivem-se os autos. – Dr. Paulo Roberto Barbosa Taddei – Juliana de Oliveira Pascoal.

8 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS – 162/01 – G. S., rep. p/mãe x D. C. N. – tendo em vista o acordo realizado entre as partes, está em absoluta sintonia com o ordenamento legal, resguardando integralmente os direitos do menor reconhecido, homologo por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Após o trânsito em julgado desta expeça-se o competente mandado. Julgo extinto o processo com julgamento de mérito, conforme preceitua o art. 269, III, do CPC. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, este que arbitro em R\$500,00, com base no art. 26 do CPC. – Dr. Miriam Klahold – Ana Maria Jara Botton Faria – Zoraide Batistela.

9 – HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO – 019/03 – V. S. S. e A. F. M. – Homologo por sentença o acordo de fls. 02/04, firmado entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Julgo extinto o processo com julgamento de mérito, conforme preceitua o art. 269, III, CPC. Transitada em julgado, arquivem-se. – Dr. Carlos Roberto de Oliveira.

10 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 183/95 – C. S. N., rep. p/mãe x A. L. N. – Homologo por sentença a desistência do feito, nos termos legais. Julgo extinto o presente feito, sem julgamento de mérito – Dr. Robson Luiz Romani Bucaneve.

11 – PEDIDO DE GUARDA – 066/03 – R. B. e M. M. B. x R. S. C. – Homologo, para que produza seus legais e devidos efeitos, o pedido de desistência formulado pelos autores, com fulcro no artigo 267, VIII do CPC. Em consequência, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito. Arquivem-se. – Dr. Rogaciano Saraiva de Oliveira.

12 – GUARDA E RESPONSABILIDADE – 337/02 – Z. B. P. x M. F. B. – Defiro o pedido de fls. 23. Suspendo o processo pelo prazo de noventa dias, decorridos os quais deverá a autora manifestar o interesse no seguimento, sob pena de extinção e arquivamento. Dr. Elena Almada Taborda de Moraes.

13 – ANULAÇÃO PARCIAL DE REGISTRO CIVIL – 674/02 – B. R. P. x L. H. C. P., rep. p/mãe – Sobre a certidão de fls. 33, diga o autor no prazo legal. – Dr. Eleni Juliato Piovesan – Mirian Ângela Cavalheiro.

14 – REPRESENTAÇÃO – 108/02 – MINISTÉRIO PÚBLICO x S. R. V. e L. A. A. – O pedido de fls. 109 deveria ter sido argüido em sede de embargos de declaração, entretanto, face o trânsito em julgado da sentença monocrática, o pleito restou prejudicado. Destaca-se que a falta de arbitramento de verba advocatícia não está nas hipóteses previstas pelo art. 463, I, do CPC. Posto isto, indefiro o pedido de arbitramento de honorários advocatícios face o disposto no art. 463 do CPC. – Dr.– Victor André Cotrin da Silva.

15 – GUARDA PROVISÓRIA C/C CAUTELAR INCIDENTAL – 672/03 – O. O. M. x P. J. L. – face a ausência de provas, deixo para apreciar a concessão da medida liminar, ‘inálidita altera parte’, após a audiência de justificação. Para audiência de justificação, designo o dia 22 de janeiro de 2004, às 16:30 horas, oportunidade em que será tomado o depoimento pessoal da autora bem como a colheita de provas testemunhais (se apresentadas pela autora). – Dr. Maria Helena Sternadt.

16 – DECLARATÓRIA – 313/99 – Y. C. F. G. x Espólio de C. G. – Deferida a exclusão da GBOEX do polo passivo da demanda, já que inexiste qualquer interesse pela autora; condenada a autora ao pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono da GBOEX, fixados em R\$1.000,00 (um mil reais), de conformidade com o estabelecido pelo art. 20, § 4.º do CPC. Indeferido o pedido de gratuidade dos atos processuais. Às fls. 84/85 foi apresentada impugnação ao valor da causa, entretanto não houve recebimento formal do pedido, apesar de ter sido requerido de forma correta e tempestivamente. Determinado o desentranhamento das fls. 84 e 85 e determinado o a atuação conforme estabelecido pelo art. 261 do CPC. Determinada a citação conforme requerido, constando nos mandados as advertências legais. Deferido o pedido de fls. 176, III. – Dr. Vicente Higino Neto – Pedro Euclides Utzig – Tatiana Valesca Vroblewski – Jonathas Alves do nascimento Pereira.

17 – IMPUGNAÇÃO – 511/03 - V. G. e outros x Y. C. G. – Desentranhem-se as fls. 84 e 85 e autue-se conforme estabelecido no artigo 261 do CPC e, nos autos então formados intime-se a parte adversa para que se manifeste em cinco dias, tudo sem a necessidade de suspensão do presente feito. – Dr. Vicente Higino neto – Pedro Euclides Utzig.

18 – CARTA PRECATÓRIA – 1.ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA/PR – 481/02 – REUS MARCOS ROBERTO LUPADELA, REVELINO PERALTA e ANDERSON BATISTA – Aos Defensores dos réus para se manifestarem sobre a certidão supra. – Dr. Sílvia Maria Teixeira da Silva – Flávio Vilmar da Silva.

19 – PROCESSO CRIME – 040/95 – REUS VALDIR HENRIQUE DA SILVA e DIRCEU DE JESUS – Intime-se o Advogado do réu Valdir a manifestar o interesse na oitiva das testemunhas, já que o processo foi anulado a partir das fls. 97. Na hipótese de não ter mais interesse em ouvi-las, colha-se sua manifestação na fase do art. 499 do CPP. – Dr. João Aparecido Venâncio.

20 – PROCESSO CRIME – 090/03 – RÉU PRESO LAURO PEREIRA DE SOUZA – Nos termos do art. 40 da lei 10.409/02, recebo a denúncia contra o réu Lauro Pereira de Souza, dando-o como incurso nas sanções do artigo 12 da lei 6.368/76. Para a audiência de instrução e julgamento designo o dia 22 de janeiro de 2004, às 14:00h. – Dr. Maria Helena Macceno.

21 – PROCESSO CRIME – 041/02 – REU NILSON AVELAR – Ao Defensor do réu para se manifestar na fase do art. 499 do CPP, em três dias. – Dr. Orlando Silvestre Nunes.

22 – MEDIDA CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS – 615/03 – N. S. S. x O. O. S. – Diante da possibilidade, pois, de apreciação do requerimento de liminar, deve ser concedida à requerente oportunidade de justificar o alegado, na forma do art. 804, do Código de Processo Civil. Designo, para tanto, audiência para o dia 27 de janeiro de 2004, às 13:00 horas, devendo a requerente arrolar tempestivamente as testemunhas, fornecendo nomes e endereços ao menos cinco dias antes da audiência, se pretender sejam elas intimadas para comparecimento. A alegação inicial de que o requerido é homem agressivo, recomenda a cautela de não lhe levar ao conhecimento a existência do processo, antes da decisão à respeito da liminar requerida. A citação, dessa maneira, será questão a ser apreciada após a realização da justificação, quando despacho sobre a liminar. – Dr. Marcos Henrique Mendes Vilela.

Juizados Especiais

Almirante Tamandaré

COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ- PARANÁ
SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
LISTAGEM N. 01/2004
JUÍZ DE DIREITO DESIGNADO– DR. BENJAMIN ACÁCIO DE MOURA E COSTA

Nº	ordem	Autos	Advogados OAB
01	122/02	LUIZ ANTONIO SERENATO	16.319
02	106/03	LAURELSON DOS SANTOS	14.809
03	144/03	ELIAS GONÇALVES DA LUZ	24.431
04	236/03	WAGNER AZEVEDO CHAVES	5795
05	237/03	WAGNER AZEVEDO CHAVES	5795
06	238/03	ALISSON STEIN SALTIEL SCHIMIDT	31.937
07	239/03	ALISSON STEIN SALTIEL SCHIMIDT	31.937
08	270/03	MARGARETH BERTONCELLO	33.674

1) Autos 122/02 onde consta como reclamante EDINEZ BILK e como reclamado ELIZABETE TEREZINHA CHEVÔNICA. “Intimar o ilustre procurador da parte reclamante dos referidos autos, para a realização de audiência de conciliação, designada para o dia 02/03/2004 às 17:35 horas, no Fórum desta Comarca. DR. Luiz Antonio Serenato OAB: 16.319.

2) Autos 106/03 onde consta como reclamante DENISE BATISTA CANDIDO BATISTA e como reclamado LOURDES LESNIOVSKY. “Intimar o ilustre procurador da parte reclamante dos referidos autos, para a realização de audiência

de conciliação, designada para o dia 03/02/2004 às 17:20 horas, no Fórum desta Comarca. DR. Lauredson dos Santos OAB: 14.809.

3) Autos 144/03 onde consta como reclamante MARCOS LUIZ CARVALHO MARQUES e como reclamado IGOR BENEDITO MARQUES e TATIANA ALAIDE CARVALHO MARQUES. “Intimar o ilustre procurador da parte reclamante dos referidos autos, para a realização de audiência de conciliação, designada para o dia 02/03/2004 às 17:10 horas, no Fórum desta Comarca. DR. Elias Gonçalves da Luz OAB: 24.431.

4) Autos 236/03 onde consta como reclamante MAURILIO FERREIRA DE SOUZA e como reclamado TIM TELEPAR CELULAR S/A. “Intimar o ilustre procurador da parte reclamante dos referidos autos, para a realização de audiência de conciliação, designada para o dia 05/03/2004 às 09:00 horas, no Fórum desta Comarca. DR. Wagner Azevedo Chaves OAB: 5795.

5) Autos 237/03 onde consta como reclamante MAURILIO FERREIRA DE SOUZA e como reclamado DISTRIBUIDORA PARANAENSE DE ROUPAS LTDA. “Intimar o ilustre procurador da parte reclamante dos referidos autos, para a realização de audiência de conciliação, designada para o dia 05/03/2004 às 09:10 horas, no Fórum desta Comarca. DR. Wagner Azevedo Chaves OAB: 5795.

6) Autos 238/03 onde consta como reclamante IDA MARAFON TIMANN e como reclamado JOSÉ PEDROSO DO ROSÁRIO. “Intimar o ilustre procurador da parte reclamante dos referidos autos, para a realização de audiência de conciliação, designada para o dia 03/02/2004 às 17:40 horas, no Fórum desta Comarca. DR. Alisson Stein Saltiel Schimidt OAB: 31.937.

7) Autos 239/03 onde consta como reclamante IDA MARAFON TIMANN e como reclamado JOÃO DA SILVA LARA. “Intimar o ilustre procurador da parte reclamante dos referidos autos, para a realização de audiência de conciliação, designada para o dia 03/02/2004 às 17:50 horas, no Fórum desta Comarca. DR. Alisson Stein Saltiel Schimidt OAB: 31.937.

8) Autos 270/03 onde consta como reclamante DEANIR CELESTINO DA SLIVA e como reclamado LENADRO RICARDO DO PRADO e RICARDE DO PRADO. “Intimar o ilustre procurador da parte reclamante dos referidos autos, para a realização de audiência de conciliação, designada para o dia 05/02/2004 às 17:30 horas, no Fórum desta Comarca. DR. Margareth Bertoncello OAB: 33.674. Almirante Tamandaré, 08 de janeiro de 2004.

Mario César Bueno
Secretário Designado
Port. 21/03

Araucária

COMARCA DE ARAUCÁRIA

Juizado Especial Cível
Juiz Supervisor: LUIZ CLÁUDIO COSTA

RELAÇÃO Nº013/03

Advogados intimados nesta relação:

Adriano Machado Landgraf
Alexandre Gonçalves Ribas
Alziro da Motta Santos Filho
Arnaldo Nardelli Ferreira
Carlos Roberto Claro
Dicesar Beches Vieira
Dicesar Beches Vieira Júnior
Iolando Munhoz Júnior
Ivone Terezinha Ranzolin
José da Costa Valim Filho
José Leocádio de Camargo
João Caetano Saliba Oliveira
João Miguel Raffielli
Juliana Buso
Kelly Cristina Worm
Lenir Gonçalves da Silva Filho
Lúcia de Fátima Ribas Matzembacher
Luciane Ferreira Guimarães
Luiz Carlos Gemin
Luiz Fernando Chemim
Marcelina Areias Horácio
Marcio Gabrielli Godoy
Márcio Napoleone Chueri Gurgel
Marco Aurélio B. S. Matos
Maria Amélia Cassiana Mastrorosa Viana
Mário Masahar Suzuki
Mário Sérgio Rocha
Milton Ricardo e Silva
Mirian Regina Knapik
Regina de Bárbara da Silva
Odail Horácio
Osmar de Andrade Ferreira
Pedro Lilito Franceschi
Ricardo Alberto Escher
Shirley Ana Barcarol
Simon Gustavo Caldas de Quadros

Autos 364/03. Vilma Tereza R. Correa X Pricilla F. Trevisan. Extinto o processo, na forma do art. 51, inciso I, da Lei 9099/95, sendo a reclamante condenada ao pagamento da custas processuais. ADRIANO MACHADO LANDGRAF.

Autos 26/00. Milton Ricardo e Silva X Antonio S. dos Santos. Digam as partes sobre o acordão. MILTON RICARDO E SILVA e ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS.

Autos 526/03. Epaminondas Moreira X Irani Victor Lassen e Adelar Lassen. Audiência de instrução e julgamento designada para 25/05/04 às16:00 horas. ALZIRO DA MOTA SANTOS FILHO e MÁRIO SÉRGIO ROCHA.

Autos 605/03. Raquel de Goes X Disapel - Central. Extinto o feito, artigo 51, Iv, C.C. o artigo 8 da Lei 9099/95. CARLOS ROBERTO CLARO

Autos 481/02. João Luiz Haiduk X João N. S. da Silva. Manifeste-se o autor, sobre a desistência da ação. DICESAR BECHES VIEIRA JÚNIOR.

Autos 10/01. Antonio das Graças Padilha X Pedro Machado. Extinto o processo, artigo 51, inciso I, da Lei 9099/95, sendo o reclamante condenado ao pagamento das custas processuais. DICESAR BECHES VIEIRA JÚNIOR.

Autos 577/03. Itaú Seguros S/A X Nilton José Zanon.. Julgada improcedente a exceção de incompetência. IOLANDO MUNHOZ JUNIOR e MÁRCIO GABRIELLI GODOY.

Autos 29/00. Artur Geni de Lacerda X José Ailton de Sobral. Digam as partes sobre o acordão. MÁRIO MASAHAH SUZUKI e ELENITA IGNÊZ BODANEZE.

Autos 014/03. Viviane Mazeppa X Antonio Carlos Carraro. Julgado improcedente o pedido da autora. JOSÉ DA COSTA VALIM FILHO.

Autos 045/03. Almir Rogério Nogueira X Celso de Oliveira e Alexandre R. Centa. Audiência de instrução e julgamento redesignada para 19/05/04 às16:00 horas. JOSÉ LEOCÁDIO DE CAMARGO e DICESAR BECHES VIEIRA.

Autos 614/03. Orides Gonçalves Benedicto X João Mariano da Silva. Juntar avaliação do imóvel e comprovar a utilização do mesmo para uso próprio . JOAO MIGUEL RAFFAELLI..

Autos 380/02. Georgina M. de O. AguiNELi X Olizandro J. Ferreira. Extinto o processo, artigo 267, inciso VIII dp CPC, faculta a devolução ao credor dos documentos que instruem o pedido inicial. JULIANA BUSO e JOÃO CAETANO SALIBA OLIVEIRA.

Autos 74/99. Gisele Senegaglia Santos X Lembrasul Supermercados Ltda. Digam as partes sobre o acordão. LUCIANE FERREIRA GUIMARÃES e LENIR GONÇALVES DA SILVA FILHO

Autos 142/02. Adenilson S. Ribeiro X Jabur Recapagens de Pneus Ltda. Extinto o processo, artigo 51, I, § 2º da Lei 9099/95. LUIZ CARLOS GEMIM e DICESAR BECHES VIEIRA JÚNIOR.

Autos 332/01. Maria da Conceição Marthinenghi X João Wanderlei Santana. Extinto o processo, artigo 794, I do CPC, faculta devolução dos documentos ao devedor. LUIZ FERNANDO CHEMIM e MÁRIO SÉRGIO ROCHA.

Autos 167/01. Sonia Andréia S. Antunes X Aguinaldo Tavares. Digam as partes sobre o acordão. MARCO AURELIO B. S. MATOS e LUIZ FERNANDO CHEMIM.

Autos 563/03. Cristina Costa X HSBC Bank Brasil. Extinto o processo, homologado o acordo, artigo 269, III, do CPC. MÁRCIO NAPOLEONE CHUERI GURGEL

Autos 564/03. Cristina Costa X Brasil Telecom S/A. Extinto o processo, artigo 51, I, da Lei 9099/95, sendo condenado o reclamante ao pagamento das custas processuais. MÁRCIO NAPOLEONE CHUERI GURGEL..

Autos 354/02. Célia R. da Luz Gonçalves X Losango Promotora de Vendas Ltda. Regularizar a reclamada a sua representação processual no prazo de 10 dias. MARIA AMÉLIA CASSIANA MASTROROSA VIANA.

Autos 418/02. Marli Pereira Navolar X Leonida da Silva Camelo. Reclamada deve regularizar sua representação processual no prazo de 10 dias, em igual prazo deve a reclamante ofertar querendo suas razões finais. MÁRIO MASAHAH SUZUKI e LÚCIA DE FÁTIMA RIBAS MATZEMBACHER.

Autos 486/01. Nelson José Franceschi X Silvana Rodrigues. Extinto o processo, sendo homologado o acordo, artigo 269, III, do CPC. MIRIAN REGINA KNAPIK.

Autos 488/02 (embargos à execução). Joel Regina Ferreira X Sueli do Rocio M. Lecheta. Julgado improcedente os embargos ajuizados por Joel Lizete Ferreira. MIRIAN REGINA KNAPIK e REGINA DE BÁRBARA DA SILVA..

Autos 251/02. Osvaldo Irineu Giona X Gerson Padilha. Manifeste-se o autor. MIRIAN REGINA KNAPIK.

Autos 188/02. Osvaldo Irineu Giona X José Afonso Kendricki Santos. Manifeste-se o autor. MIRIAN REGINA KNAPIK.

Autos 163/03. Maria Madalena de Souza X José Artur dos Santos. Extinto o processo, sendo homologado o acordo, artigo 269, III, do CPC. ODAIL HORÁCIO.

Autos 266/03. Maria de Lourdes Sobrinho X Paulo César Bolzani. Manifeste-se o requerido sobre o pedido de desis-

tência do autor, artigo 267, § 4º, do CPC . JOSÉ DA COSTA VALIM FILHO.

Autos 582/03. Eriverto Estadeus Xavier Miranda X Cláudio Roberto da Silva. Extinto o processo, artigo 794, I do CPC, faculta devolução dos documentos ao devedor. OSMAR DE ANDRADE FERREIRA.

Autos 618/03 (embargos à execução). Maristela Garcia Woycik e Outros X Pedro Haiduk Filho. Manifeste-se o embargado querendo no prazo de lei. CARLOS AUGUSTO ZENI.

Autos 386/02. Leocádio Janoski Karas Cia Ltda X Tóquio Marine Brasil Seguradora S.A. Julgado improcedente a reclamação ajuizada pela autora. PEDRO LILITO FRANCESCHI e IVONE TEREZINHA RANZOLIN.

Autos 057/03. Paulo Alves da Costa X Ronaldo Miranda de Oliveira. Suspendo o processo pelo prazo de 60 dias, decorrido o prazo manifeste-se o autor. PEDRO LILITO FRANCESCHI..

Autos 300/03. Paulo Alves da Costa X César Rogenski Nunes. Suspendo o processo pelo prazo de 60 dias, decorrido o prazo manifeste-se o autor. PEDRO LILITO FRANCESCHI.

Autos 593/03. Antonio João Franceschi X WJC Veículo Ltda e Outros. Suspendo o processo pelo prazo de 30 dias, decorrido o prazo manifeste-se o autor. PEDRO LILITO FRANCESCHI.

Autos 490/02. Jean Carlo Raksa X Comp. Brasileira de Distribuição – Extra Hipermercado. Recebido o recurso com efeito devolutivo, ao recorrido para apresentar as contra razões no prazo legal. PEDRO LILITO FRANCESCHI..

Autos 148/02. Paulo Alves da Costa X Anderson da Silva Brites. Suspendo o processo pelo prazo de 60 dias, decorrido o prazo manifeste-se o autor. PEDRO LILITO FRANCESCHI.

Autos 079/03. Marcus Laércio Moreira Paes X Terezinha do Rocio Marcondes. Designada nova audiência de instrução e julgamento para o dia 01/06/04 às 16:30. RICARDO ALBERTO ESCHER.

Autos 198/02. Ricardo Alberto Escher X HSBC – Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo. Julgado improcedente o pedido formulado pelo autor. RICARDO ALBERTO ESCHER..

Autos 025/03. Kátia dos Anjos Lino X Transportadora André Ltda e Vanderson Lazaro Muller. Julgado improcedente o pedido formulado pela autora. SHIRLEY ANA BARCAROL e ARNALDO NARDELI FERREIRA.

Autos 026/03. João Cesário Inglat X Transportadora André Ltda e Vanderson Lazaro Muller. Julgado improcedente o pedido formulado pelo autor. SHIRLEY ANA BARCAROL e ARNALDO NARDELI FERREIRA.

Autos 239/99. Arthur Murilo T. T. da Mata X Enos Volenski. Digam as pares sobre o acordão. SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS e MARCELINA AREIAS HORÁCIO.

Campo Largo

8ª Turma Recursal da Comarca de Campo Largo
DECISÃO DA 8ª TURMA RECURSAL DA COMARCA DE CAMPO LARGO – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL da Comarca de Campo Largo:

Recurso 027/99: Recurso Inominado
Autos de Origem: 386/98 – Comarca de Origem: Campo Largo
Recorrente: COHAB – Companhia de Habitação Popular de Curitiba
Advogados: Josemar Vidal de Oliveira
Luiz Antônio P. Santiago
Cassiano Roberto Langer
Recorridos: Pedro Gilmar Cielinsk
Jurema Cristina Krevelin Cielinsk
Advogado: Marcos Puppi Rachinski
RECURSO EXTRAORDINÁRIO
Juiz Relator: Joslaine Gurmini Nogueira
Vistos.
Trata-se de recurso extraordinário apresentado pela COHAB –COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA em virtude da deserção do recurso interposto pela falta de preparo tempestivo das custas processuais.

DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO (fls. 149 – 154)

O recurso extraordinário, agora examinado, foi interposto com base na alínea “a” do permissivo constitucional. Alega o recorrente que a decisão contrariou o artigo 5º, incisos XXXV da Constituição Federal.

O presente apelo, todavia, não merece ultrapassar esse juízo de admissibilidade.

Em primeiro lugar, o dispositivo apontado como violado não foi prequestionado, uma vez que, a decisão não se manifestou em nenhum ponto a respeito do tema ora suscitado. Também o recorrente interpôs embargos declaratórios para suprir eventual omissão. Incidem também aqui, portanto, as Súmulas nº 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal.

E ainda que assim não fosse, note-se que a pretensa ofensa aos textos constitucionais supra mencionados resultaria, necessariamente, de eventual violação ou má aplicação de algum dispositivo infraconstitucional. Encontra-se diante, por-

tanto, do fenômeno da chamada ofensa reflexa ou indireta que, conforme sólida orientação do Supremo Tribunal Federal, obsta o seguimento do apelo excepcional. Neste sentido:

“A situação de ofensa meramente reflexa ao texto constitucional, quando ocorrente, não basta, por si só, para viabilizar o acesso à via recursal extraordinária. Precedentes.” (AgRg no AI nº 326.942/SP, rel. Min. Celso de Mello).

Assim sendo, pelos motivos acima expostos, este recurso extraordinário não merece prosseguir.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso extraordinário interposto.

Publique-se.
Campo Largo, 26 de novembro de 2003.
Joslaine Gurmini Nogueira – Presidente da Turma Recursal

Cantagalo

COMARCA DE CANTAGALO, PARANÁ.
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
JUIZA SUPERVISORA: ANGELA REGINA RAMINA DE LUCCA

Relação n. 005/2003

Nome dos Advogados	Processo	Ordem
Abrão José Melhem	136/03	3
Almir Machado de Oliveira	30/03	1
Luciane Melhen Karasinski	136/03	3
Marco Aurélio Pellizzari Lopes	120/02	4
Nêmora Pellizzari Lopes	120/02	4
Samuel Ferreira Xalão	139/03	2

1. ação de execução nº 30/03. Exeqüente Almir Machado de Oliveira. Executado Aloísio Rege. Para que no prazo de 10 (dez) dias se manifestar sobre nomeação de bens à penhora (fls. 10 – verso). Advogado Dr. Almir Machado de Oliveira.

2. ação de consignação em pagamento nº 139/03. Requerente Valderes Miercva Sverdovski. Requerido Orides Alves Rodrigues. “...Diante do exposto, indefiro a inicial e declaro extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 51, inciso II da Lei 9.099/95...”. Advogado Dr. Samuel Ferreira Xalão.

3. Processo de conhecimento nº 136/03. Reclamante Amauri Pichibilski. Reclamada Aleia A. Preto. “... Diante do exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem julgamento de mérito, em razão da incompetência territorial deste Juizado e o faço com fulcro no art. 51, inciso II c/c art. 4º, ambos da Lei 9.099/95...”. Advogados Dr. Abrão José Melhem e Luciane Melhen Karasinski.

4. ação de execução nº 120/02. Exeqüente Erico Sandro Vieira Pontes. Executados Anderson Vieira Lopes e José Eraclides Vieira Lopes. Para que no prazo de 10 (dez) dias indique bens passíveis de penhora. Advogados Dr. Marco Aurélio Pellizzari Lopes e Dra. Nêmora Pellizzari Lopes.

5. ação de execução nº 91/03. Exeqüente Olinda Franzoni Chruscinski. Executada Sandra Lessi Rossetin. Para que no prazo de 10 (dez) dias se manifestar sobre nomeação de bens à penhora (fls. 14). Advogadas Dra. Adonise Janaina Chai-couski e Waléria Virmond César Chruscinski.

Poder Judiciário Federal

Justiça Eleitoral

PORTARIA Nº 268/2003

O DESEMBARGADOR MOACIR GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXVI do Regimento Interno deste Tribunal, em conformidade com o disposto na Resolução nº 410/2002-TRE de 09.05.2002, considerando o protocolado nº 22833/2003-TRE,

RESOLVE

DESIGNAR a Doutora JOANA TONETTI BIAZUS, Juíza da 56ª Zona Eleitoral da Comarca de CARLÓPOLIS, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, atuar nos Autos Nº 06/03 de RECLAMAÇÃO PARA PRESERVAÇÃO E GARANTIA DA AUTORIDADE DE SUAS DECISÕES, que tramitam perante a 55ª Zona Eleitoral da Comarca de JOAQUIM TÁVORA, em virtude de manifesta suspeição da Juíza de Direito Titular, Doutora Melissa de Azevedo Olivas.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMpra-SE. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 16 de dezembro de 2003.

a-Des. MOACIR GUIMARÃES
Presidente

PORTARIA Nº 271/2003

O DESEMBARGADOR MOACIR GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXVI, do Regimento Interno deste Tribunal, com base no parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução nº 410/2002-TRE de 09.05.2002,

RESOLVE

DESIGNAR “pro tempore” o Doutor LEO HENRIQUE FURTADO ARAUJO, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de ASSIS CHATEAUBRIAND, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, atender os serviços da 113ª Zona Eleitoral da referida Comarca, a contar de 17.11.2003, em virtude de afastamento por motivo de licença e férias da Juíza de Direito titular, Doutora LUCIANE BORTOLETO.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMpra-SE. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 29 de dezembro de 2003.

a-Des. MOACIR GUIMARÃES
Presidente

Justiça do Trabalho

Varas do Trabalho da Capital

1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado, 400, 5º Piso

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO À RECLAMADA CAPITAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S/C LTDA.

O Doutor ANTONIO CEZAR ANDRADE, Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se está NOTIFICANDO a reclamada acima nominada, ora em local incerto e não sabido, para comparecer à audiência inicial designada para o dia **12 de fevereiro de 2004, às 13h e 30 min**, referente a Reclamação Trabalhista nº **13561/2003**, em que é reclamante CÉLIA REGINA DE ASSIS, ficando ciente de que deverá comparecer na audiência acima especificada, na sede deste Juízo, oportunidade em que poderá apresentar resposta (art. 847 da CLT) e designar preposto (art. 843 da CLT). O não comparecimento importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede deste Juízo, no local de costume. Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, aos quinze dias do mês de dezembro do ano dois mil e tres. Eu, _____ (Giancarlo Ribeiro Mroczek), Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO CEZAR ANDRADE
Juiz do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado, 400, 5º Piso

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO À RECLAMADA IECSA GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

O Doutor ANTONIO CEZAR ANDRADE, Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se está NOTIFICANDO a reclamada acima nominada, ora em local incerto e não sabido, para comparecer à audiência inicial designada para o dia **01 de junho de 2004, às 13h e 55 min**, referente a Reclamação Trabalhista nº **18895/2003**, em que é reclamante HELIO MESSIAS PEREIRA PINA., ficando ciente de que deverá comparecer na audiência acima especificada, na sede deste Juízo, oportunidade em que poderá apresentar resposta (art. 847 da CLT) e designar preposto (art. 843 da CLT). O não comparecimento importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede deste Juízo, no local de costume. Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, aos quinze dias do mês de dezembro do ano dois mil e tres. Eu, _____ (Giancarlo Ribeiro Mroczek), Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO CEZAR ANDRADE
Juiz do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA – PR
Av. Vicente Machado, 400, 11º andar

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO À RECLAMADA COSMO COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DE CURITIBA, com prazo de 08 (oito) dias

O Doutor ANTONIO CEZAR ANDRADE, Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele

conhecimento tiverem, que se está INTIMANDO o reclamado **COSMO COOPERATIVA DE TRABALHADORES AUTÔNOMOS DE CURITIBA**, ora em local incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos da RT nº **01255/2003**, ajuizada por **MANOEL ARACEMIO MEDEIRA**, cuja cópia encontra-se à disposição na Secretaria deste Juízo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede deste Juízo, no local de costume. Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, aos 9 de janeiro de 2004. Eu, _____ Giancarlo Ribeiro Moroczek, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO CEZAR ANDRADE
Juiz do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA – PR
Av. Vicente Machado, 400, 11º andar

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO À RECLAMADA COSMO COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DE CURITIBA, com prazo de 08 (oito) dias

O Doutor **ANTONIO CEZAR ANDRADE**, Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se está INTIMANDO o reclamado **CAPITAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S/C LTDA**, ora em local incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos da RT nº **6027/2003**, ajuizada por **LEONI DA SILVA PINTO**, cuja cópia encontra-se à disposição na Secretaria deste Juízo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede deste Juízo, no local de costume. Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, aos 9 de janeiro de 2004. Eu, _____ Giancarlo Ribeiro Moroczek, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO CEZAR ANDRADE
Juiz do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado, 400, 11º andar

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ÀS RECLAMADAS URBANA SISTEMAS DE LIMPEZA S/C LTDA; REGIANA FATIMA WOLOCNH E NILTON RENATO DA SILVA.

O Doutor **ANTONIO CEZAR ANDRADE**, Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se está NOTIFICANDO as reclamadas acima nominadas, ora em local incerto e não sabido, para comparecerem à audiência designada para o dia **10 de março de 2.004, às 14h17min**, na sala de audiências da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, sita a Av. Vicente Machado, 10º piso, referente a Reclamatória Trabalhista nº **05435/03**, em que é reclamante **GERALDINO PAULINO ROSA**, quando poderá apresentar sua resposta (art. 847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT. O não comparecimento de V. Senhoria importará revelia e confissão quanto a matéria de fato. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede deste Juízo, no local de costume. Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, aos quatro dias de dezembro do ano dois e três. Eu, _____ (Gian Carlo Ribeiro Mroczek), Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO CEZAR ANDRADE
Juiz do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado, 400, 11º andar

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ÀS RECLAMADAS AUTO POSTO BM PETRO I LTDA E FERNANDA CRISTIANE DE SOUZA E LUIZ GUSTAVO MIRANDA.

O Doutor **ANTONIO CEZAR ANDRADE**, Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se está NOTIFICANDO os reclamados acima nominados, ora em local incerto e não sabido, para comparecer à audiência inicial designada para o dia **24 de março de 2.004, às 13h55min**, referente a Reclamatória Trabalhista nº **6381/03**, em que é reclamante **EMILIO LEONEL WAGNER**, ficando ciente de que deverá comparecer na audiência acima especificada, na sede deste Juízo, oportunidade em que poderá apresentar resposta (art. 847 da CLT) e designar preposto (art. 843 da CLT) e de que o não comparecimento importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede deste Juízo, no local de costume. Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, aos quatro dias de dezembro do ano dois mil e três. Eu, _____ (Gian Carlo Ribeiro Mroczek), Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO CEZAR ANDRADE
Juiz do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado, 400, 11º andar

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A RECLAMADA VITAL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

O Doutor **ANTONIO CEZAR ANDRADE**, Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se está NOTIFICANDO o reclamados acima nominados, ora em local incerto e não sabido, para comparecer à audiência inicial designada para o dia **21 de janeiro de 2.004, às 13h50min**, referente a Reclamatória Trabalhista nº **11872/03**, em que é reclamante **CELSO RICARDO DOS SANTOS**, ficando ciente de que deverá comparecer na audiência acima especificada, na sede deste Juízo, oportunidade em que poderá apresentar resposta (art. 847 da CLT) e designar preposto (art. 843 da CLT) e de que o não comparecimento importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede deste Juízo, no local de costume. Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, aos dez dias de dezembro do ano dois mil e três. Eu, _____ (Gian Carlo Ribeiro Mroczek), Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO CEZAR ANDRADE
Juiz do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA – PR
Av. Vicente Machado, 400, 11º andar

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO A RECLAMADA ESIC SEGURANÇA BANCÁRIA E COMERCIAL LTDA, com prazo de 08 (oito) dias

O Doutor **ANTONIO CEZAR ANDRADE**, Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se está INTIMANDO o reclamado acima nominado, ora em local incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos da RT nº **19453/2002**, ajuizada por **MIGUEL FAUSTINO DA SILVA**, cuja cópia encontra-se à disposição na Secretaria deste Juízo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede deste Juízo, no local de costume. Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, aos 9 de janeiro de 2004. Eu, _____ Gian Carlo Ribeiro Mroczek, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO CEZAR ANDRADE
Juiz do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado, 400, 11º andar

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO À RECLAMADA **COSMO COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DE CURITIBA**.

O Doutor **ANTONIO CEZAR ANDRADE**, Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se está NOTIFICANDO a reclamada acima nominada, ora em local incerto e não sabido, para comparecer à audiência inicial designada para o dia **31 de março de 2004, às 13h e 30 min**, referente a Reclamação Trabalhista nº **16928/2003**, em que é reclamante **MARIA IOLANDA GOMES**, ficando ciente de que deverá comparecer na audiência acima especificada, na sede deste Juízo, oportunidade em que poderá apresentar resposta (art. 847 da CLT) e designar preposto (art. 843 da CLT). O não comparecimento importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede deste Juízo, no local de costume. Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, aos dois dias do mês de dezembro do ano dois mil e três. Eu, _____ (Giancarlo Ribeiro Mroczek), Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO CEZAR ANDRADE
Juiz do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado, 400, 5º Piso

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO À RECLAMADA **CAPITAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S/C LTDA**.

O Doutor **ANTONIO CEZAR ANDRADE**, Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se está NOTIFICANDO a reclamada acima nominada, ora em local incerto e não sabido, para comparecer à audiência inicial designada para o dia **12 de fevereiro de 2004, às 13h e 30 min**, referente a Reclamação Trabalhista nº **13561/2003**, em que é reclamante **CÉLIA REGINA DE ASSIS**, ficando ciente de que deverá comparecer na audiência acima especificada, na sede deste Juízo, oportunidade em que poderá apresentar resposta (art. 847 da CLT) e designar

preposto (art. 843 da CLT). O não comparecimento importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede deste Juízo, no local de costume. Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, aos quinze dias do mês de dezembro do ano dois mil e três. Eu, _____ (Giancarlo Ribeiro Mroczek), Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO CEZAR ANDRADE
Juiz do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA – PR
Av. Vicente Machado, 400, 11º andar

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO À RECLAMADA CAPITAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S/C LTDA, com prazo de 08 (oito) dias

O Doutor **ANTONIO CEZAR ANDRADE**, Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se está INTIMANDO o reclamado **CAPITAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S/C LTDA**, ora em local incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos da RT nº **6027/2003**, ajuizada por **LEONI DA SILVA PINTO**, cuja cópia encontra-se à disposição na Secretaria deste Juízo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede deste Juízo, no local de costume. Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, aos 9 de janeiro de 2004. Eu, _____ Giancarlo Ribeiro Moroczek, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO CEZAR ANDRADE
Juiz do Trabalho

06ª VDT DE CURITIBA
AV VICENTE MACHADO 400 4o 7o. PISO
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00065-2003

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0006-AD 00001-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Requerent(S): JORGE SOLANO DA COSTA PORTO
Requerido(s): BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465
ADRIANA FRAZAO DA SILVA PR31413
Indeferida a tutela antecipada pleiteada, porquanto nao vis lumburada verossimilhanca, ainda que em cognicao sumaria, no direito pleiteado. A materia relativa a existencia de esta bilidade pelos fundamentos pleiteados é bastante controverti da. Ademais, tambem ausente dano irreparavel ou de dificil reparacao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00018-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ALVARO DIAS HENRIQUE
Réu(s): SID INFORMATICA S-A(MF)SIND JOAQUIM L FRAZAO
Advogado(s): ERNESTO DIAS DOS REIS FILHO PR14755
da interposicao de recurso ordinario pelo Reu. No mesmo pra zo para contra-RAZÕES, o Autor podera manifestar-se sobre o requerimento de sobrestamento do feito.

PROCESSO TRT-PR-0006-ACPg 00057-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE
Réu(s): SALETE DOS SANTOS CHEWICZ
Advogado(s): SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE PR23937
ciência da prolacao da sentenca.

PROCESSO TRT-PR-0006-ACPg 00113-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MANUBRAS PORTAS AUTOMATICAS LTDA
Réu(s): FRANCISCO ELISANDRO BORGES ROCHA
Advogado(s): LEUCIMAR GANDIN PR28263
ANTENOR CAMILO PENTEADO PR4095
da prolacao da sentenca que julgou procedente o pedido.

PROCESSO TRT-PR-0006-CS 00169-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): ANIZIO DE MORAES DAMACENO
Requerido(s): BANCO SANTANDER BRASIL S-A
Advogado(s): UMBERTO CARLOS BECKER PR15743
Ante a CERTIDÃO negativa de folha 288, informe o atual ende reco do Reu.

PROCESSO TRT-PR-0006-CS 00187-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): ANTONIA SCZIP FARINHAKI
Requerido(s): REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A (EM LIQUIDACAO)
ALL AMERICA LATICA LOGISTICA DO BRASIL S-A
Advogado(s): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
apresentar calculos de liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-0006-ET 00190-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Embargante(s) : CINTHIA PEIXOTO DE CARVALHO
Embargado(s) :: SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA
Advogado(s): RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA PR6255

Os autos permanecerão em Secretaria pelo prazo de 10 dias. Apos, os autos serao devolvidos ao arquivo geral.

PROCESSO TRT-PR-0006-EAEJ 00203-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Exequente(S): JAMYL JARRUS JUNIOR
Executado(S): SITESE SISTEMAS TECNICOS DE SEGU-RANCA S-C LTDA
Advogado(s): ARTHUR KLASSEN PR7999
Juntar os contratos sociais da Re da empresa Monitorial-Sistemas de Seguranca S-C Ltda.

PROCESSO TRT-PR-0006-ET 00211-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Embargante(s) : MARCIA PEREIRA PURIM
Embargado(s) :: IVO RODRIGUES VALDEMAR SILVA DE OLIVEIRA
Advogado(s): JONAS BORGES PR30534
Da DECISÃO que extinguiu o feito sem julgamento do MÉRITO.
Custas pela Embargante, no importe de R\$ 110,00.

PROCESSO TRT-PR-0006-ET 00237-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Embargante(s) : SIDNEI ALMEIDA CARDOSO
Embargado(s) :: NIVALDO MIRANDA DE SOUZA
Advogado(s): RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA PR6255
Os autos permanecerao em Secretaria pelo prazo de 10 dias. Apos, os autos serao devolvidos ao arquivo geral.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00239-1990
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ARY MOREIRA DE ASSIS
Réu(s): REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A (EM LIQUIDACAO)
Advogado(s): JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382
da disponibilidade de uma guia de retirada junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00247-1991-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): TADEU EMILIO DE FARIAS
Réu(s): RODAR TRANSPORTES LTDA
Advogado(s): LUIZ SALVADOR PR5439
Manifeste-se acerca da CERTIDÃO de fl.111.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00324-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JEVERSON MARCOS PEREIRA DA SILVA
Réu(s): SID INFORMATICA S-A(MF)SIND JOAQUIM L FRAZAO
Advogado(s): ERNESTO DIAS DOS REIS FILHO PR14755
da interposicao de recurso ordinario pelo Reu. No mesmo pra zo para contra-RAZÕES, o Autor podera manifestar-se sobre o requerimento de sobrestamento do feito.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00326-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SILVIA REGINA DO CARMO
Réu(s): SID INFORMATICA S-A(MF)SIND JOAQUIM L FRAZAO
Advogado(s): ERNESTO DIAS DOS REIS FILHO PR14755
da interposicao de recurso ordinario pelo Reu. No mesmo pra zo para contra-RAZÕES, a Autora podera manifestar-se sobre o requerimento de sobrestamento do feito.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00345-2000
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JORGE NAIJIBE
Réu(s): SHOPPING CENTER GRALHA AZUL LTDA
Advogado(s): ADRIANE TURIN DOS SANTOS PR17952
Mantem-se a determinacao de penhora de creditos em mao de terceiros, posto que as copias das guias juntadas com a peti cao de fl. 183 sao as mesmas ja juntadas aos autos, e levada a efeito para fins de verificacao de saldo a executar, con forme a atualizacao de fls.162-172.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00384-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUIZ MARCELO PEREIRA
Réu(s): BLOCK HAUS CASAS ESPECIAIS LTDA
PINE HAUS CASAS PRE FABRICADAS LTDA
Advogado(s): JOSE CARLOS FARAH PR6549
Ante as certidoes negativas de folhas 408 e 409, informe o atual ENDEREÇO da Re.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00448-1994-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): DAGOBERTO RIOS DE BAIRROS
Réu(s): EMATER-EMPR PARAN ASSIST TECNICA EXT RURAL
Advogado(s): JACKSON LUIZ DEIP PR14867
apresentar calculos de liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00579-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): PABLO GOMES CARDOSO
Réu(s): SID INFORMATICA S-A(MF)SIND JOAQUIM L FRAZAO
Advogado(s): ERNESTO DIAS DOS REIS FILHO PR14755
da interposicao de recurso ordinario pelo Reu. No mesmo pra zo para contra-RAZÕES, o Autor podera manifestar-se sobre o requerimento de sobrestamento do feito.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00580-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): DENILSON FUZETI
Réu(s): SID INFORMATICA S-A(MF)SIND JOAQUIM L FRAZAO
Advogado(s): ERNESTO DIAS DOS REIS FILHO PR14755
da interposicao de recurso ordinario pela Re. No mesmo prazo para contra-RAZÕES, o Autor podera manifestar-se sobre o requerimento de sobrestamento do feito.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00582-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANDREI NAVARRO VERASTEGUI
Réu(s): SID INFORMATICA S-A(MF)SIND JOAQUIM L FRAZAO
Advogado(s): ERNESTO DIAS DOS REIS FILHO PR14755
da interposicao de recurso ordinario pelo Reu. No mesmo pra
zo para contra-RAZÕES, o Autor podera manifestar-se sobre o
requerimento de sobrestamento do feito.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00651-1998-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): AILTON GALDINO DE MAGALHAES
Réu(s): SANTA CRUZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Advogado(s): JOAQUIM JOSE GRUBHOFFER RAULI PR25182
Com relacao a PETIÇÃO de folhas 96-97, regularize a reque-
rente a representacao, mediante juntada de procuracao ou prepo
sicao em 05 dias. No mesmo prazo, comprovar a alegada altera
cao da razao social da Executada.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00768-1991-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARIA CRISTINA ZAINA CUBAS
Réu(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA-JURIDI-
CO
FUNDACAO DA UFPR PARA DESENV DA TEC, CIÊNCIA
Advogado(s): LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
HERNANI NOGUEIRA ZAINA NETO PR13170
JOAO CARLOS DE LIMA PR8638
ciência da prolacao da sentenca.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00814-1991-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): LOURDES FUMIKO MIZUKI
Réu(s): SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE
DADOS
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE PR8227
LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO PR9352
Manifestem-se sobre o prosseguimento do feito.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 01210-1991-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): JORGE CONRADO KOZAK
Réu(s): SUPERINTENDENCIA RECURSO HIDRICOS MEIO
AMBIENTE
Advogado(s): NESTOR APARECIDO MALVEZZI PR3351
ELTON LUIZ BRASIL RUTKOWSKI PR8918
Vista as partes da conta de atualizacao, para que se manifes
tem, querendo, no prazo de 10 dias, a iniciar pela parte Au
tora.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 01280-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): JOSE VALDEMIR STRUZIK
Reclamada(S): INDÚSTRIA TREVO LTDA
Advogado(s): ANA PAULA BARRANCO SARAIVA DO BRA-
SIL PR20121
apresentar calculos de liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 01376-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): ALEXANDRA MARTINS DA COSTA
Reclamada(S): JOAO XAVIER SIMOES
Advogado(s): ELIAS ED MISKALO PR17464
ANTONIO ROBERTO MONTEIRO DE OLIVEIRA PR33341
da prolacao da sentenca que acolheu em parte o pedido.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 01484-1995-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): CLAUDINO ANTONIO
Réu(s): ROBERT BOSCH LTDA
Advogado(s): CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
VISTA DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO, SOB PENA DE
PRECLUSAO,
NOS TERMOS DO PARAGRAFO 2 DO ARTIGO 879 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 01629-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): NILTON CESAR CASTRO MORAES
Reclamada(S): BRASILSAT HARALD S-A
Advogado(s): ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ROMAO PR16427
MARIA LUCIA WOOD SALDANHA PR18251
da prolacao da sentenca que acolheu em parte o pedido.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 01682-1990
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): CLAUDIONOR ABEL DA SILVA
Réu(s): PETROLEO BRASILEIRO S-A
PETROBRAS MIN.S-A-A-C-ADVOCACIA GERAL DA UNI-
AO
UNIAO FEDERAL-ADVOCACIA GERAL DA UNIAO
Advogado(s): PAULO ROBERTO CHIQUITA PR13241
da disponibilidade de uma guia de retirada junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 01729-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ROBERTO WENDT
Réu(s): POLISERVICE SIST DE HIG E SERV S-C LTDA
Advogado(s): EUVALDO APARECIDO ROCHA JUNIOR PR23011
JOSE MARCOS ALMEIDA PR24847
da prolacao da sentenca que acolheu em parte o pedido.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 01732-2000
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ROMILDO SMANGOZEVSKI
Réu(s): SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A
Advogado(s): JOAO ROGERIO NIELS PR12267
da disponibilidade de duas guias de retirada junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 02391-1996-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): YURI DAMASCENO SCHULTZ
Réu(s): DIAGTEC TECNOLOGIA SISTEMAS TELEINFOR-
MATICA LTDA
Advogado(s): MARILU HAUER DE OLIVEIRA PR14514
DIONISIO OLCISHEVIS PR6614
ciência da prolacao da sentenca.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 02780-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): SABRINA DE ANDRADE XAVIER
Reclamada(S): ART LAV LAVANDERIA INDÚSTRIAL LTDA
Advogado(s): ALESSANDRA LILIAN DE OLIVEIRA PR24676
da prolacao da sentenca que acolheu em parte o pedido.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 03069-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): SUELI DE LOURDES MUNIZ COROBI AS-
SUNCAO
Reclamada(S): EDIFICIO PORTO VISCONDE FLAT SERVI-
CE
Advogado(s): JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO PR18933
da prolacao da sentenca que acolheu em parte o pedido.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 03243-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): VANDERLEI CARDOSO
Reclamada(S): IKEBANA M CONSTRUCAO E CORRETA-
GEM LTDA
DORIA CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Advogado(s): LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715
KARLA NEMES PR20830
da prolacao da sentenca que acolheu em parte o pedido.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 03246-1992-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANTONIO LUIZ CARDOSO
Réu(s): ANCORA-LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Advogado(s): LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL PR24727
informar os ENDEREÇOS dos bancos Martinelli e General
Motors
. No silencio, os autos serao remetidos ao arquivo provisorio.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 03350-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): JOAO CARLOS PIMENTEL
Reclamada(S): TELENGE TELECOMUNICACOES E ENGE-
NHARIA LTDA
Advogado(s): ALBERTO AUGUSTO DE POLI PR22775
LOURIVAL BARAO MARQUES PR9109
da prolacao da sentenca que acolheu em parte o pedido.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 03730-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): MAURO CANDIDO DE OLIVEIRA
Réu(s): ENGRECON CONSTR EMPREEND LTDA(MF) RE-
NATO SEIDELER
ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ES-
TADO)
JULIO CESAR ZENI
VIVIANE CAMARGO ZENI
Advogado(s): CLECI TEREZINHA MUXFELDT PR20274
Vista dos calculos de liquidacao de fls. 155-171, pelo prazo
preclusivo.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 04037-2000-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANA MARIA LOYOLA
Réu(s): TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
Advogado(s): ALBERTO MANENTI PR20617
INDALECIO GOMES NETO PR23465
da prolacao da sentenca que rejeitou os embargos de declara
cao interpostos pela Reclamante.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 04445-1992-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANTONIO GOTARDO
Réu(s): PLASTIPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s): CARLOS EDUARDO GRISARD PR16733
Considerando que o montante total devido pela Executada ao
INSS suplanta o valor depositado a fl.787, recolha o valor
remanescente, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimen
to da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 04987-1999
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): PEDRO CARVALHO
Réu(s): ICO COMERCIAL S-A
Advogado(s): RICARDO HENRIQUE WEBER PR21498
RIVADAVIA ANTENOR PROSDOCIMO PR5593
AUTOR = DISPONIBILIDADE DE UMA GUIA DE RETI-
RADA JUNTO A CEF
RECLAMADA = DISPONIBILIDADE DE DUAS GUIAS DE
RETIRADA JUNTO A CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 05391-2001-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): LENI SILVA DE ARAUJO
Réu(s): MEDCLIN CLINICA DA MULHER E DA CRIANCA
LTDA
Advogado(s): EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA PR22759
VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864
Autor: da disponibilidade de guia de retirada junto ao Banco
do Brasil.
Partes: da prolacao da sentenca que rejeitou os embargos a
execucao.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 05485-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): IRENE PROCOPIO DE SOUSA

Reclamada(S): NOVA BOCAIUVA LTDA
Advogado(s): PETRUS TYBUR JUNIOR PR25702
da disponibilidade de guia de retirada junto a CEF. Devera
indicar bens passiveis penhora, ou requerer o que entender
de direito.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 05630-1999-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ISMAEL PEREIRA TORRES
Réu(s): ASEA BROWN BOVERI LTDA
COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA CURITIBA
Advogado(s): CRISTIANE BIENTINEZ SPRADA PR12776
JOSE ANTONIO VALE PR6137B
da impugnacao a sentenca de liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 08712-1996-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): NATALICIO FRANCISCO BARRETO
Réu(s): BONETTO E COMPANHIA LTDA
BONETTO PNEUS LTDA
Advogado(s): GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE PR10747
Manifeste-se sobre o prosseguimento do feito. Decorrido o
prazo sem manifestacao, os autos serao devolvidos ao arquivo
provisorio.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 08741-1994-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): DARCI JOSE MARTINS
Réu(s): GELRE TRABALHO TEMPORARIO S-A
HABITACAO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS
LTDA
Advogado(s): JOSE CARLOS FARAH PR6549
VISTAS DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO, SOB PENA
DE PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 09911-2002
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ELENIR ZAMPEZE
Réu(s): APMI ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNI-
DADE E INF
MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS
Advogado(s): FABIANO LOPES PR31049
da disponibilidade de alvara judicial junto a CEF. Devera in
formar e comprovar nos autos os valores efetivados sacados
de sua conta vinculada.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 10054-2002
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): CARLOS CEZAR FERNANDES
Réu(s): TVL VEICULOS LTDA
Advogado(s): JULIANE CANCELLI BOMBONATTO PR27845
PRAZO DEVOLVIDO PARA A RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 10190-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): MOACIR FELIX DA COSTA
Réu(s): BANCO BANESTADO S-A
BANCO ITAU S-A
Advogado(s): GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782
da prolacao da sentenca que declarou extinto o processo sem
julgamento do MÉRITO, nos termos da fundamentacao. Cus-
tas,
pelo Autor, no importe de R\$ 240,00.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 10861-1996-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): DIONIZIO GOMES DE SOUZA
Réu(s): ASSOCIACAO PESSOAL CAIXA ECON FEDERAL
PARANA
Advogado(s): JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM PR15218A
da disponibilidade de guia de retirada junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 13085-2001
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): JEAN FREDERICO DIAS PIOVEZAN
Réu(s): DENSO DO BRASIL LTDA
Advogado(s): ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838
da disponibilidade de um alvara judicial em favor do Reu.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 13465-2001-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): SILVIO APARECIDO TEIXEIRA
Réu(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA
Advogado(s): AIRTON JOSE MALAFAIA PR19091
DEVERA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS
PROCESSUAIS E DAS
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS, SOB PENA DE
EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 13647-1996
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): IRENE DOS SANTOS FIRMINO
Réu(s): ORBRAM ORG E BRAMBILLA LTDA(M F)SIND
DAVID BADUY
BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s): RONEY OSVALDO GUERREIRO MAGALDI PR23428
da disponibilidade de guia de retirada junto ao Banco do Bra
sil.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 15983-1998
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): EVELI MORENA ROSA LUZ
Réu(s): BASIC LAND COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA
Advogado(s): CIZALE DALL'AGNOL PR14802
ALI ZRAIK JUNIOR PR14909
Autor: da disponibilidade de guia de retirada junto a CEF.
Re: sera designada hasta publica para o bem penhorado e o de
bito sera acrescido com as despesas decorrentes da expropria
cao, no prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 16741-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): NAIR DA LUZ DE ABREU
Réu(s): ADENILSON POCHAVISKI
ELIZANETE WILHELM CASTRO E CIA LTDA
Advogado(s): EDSON MASSARO POSTALLI PR16715
CIÊNCIA DA PROLACAO DA SENTENCA, QUE ACOLHEU
EM PARTE O PEDIDO

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 17164-1997
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARIA MITIKO IWAMOTO
Réu(s): BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465
DISPONIBILIDADE DE DUAS GUIAS DE RETIRADA JUN-
TO A CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 17316-1994
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): AFONSO CELSO FERNANDES DE ANDRADE
Réu(s): BANCO DE CREDITO REAL DE MINAS GERAIS
S-A
CREDIREAL ASSOC DE PREVIDENC SOCIAL COMPLE-
MENTAR
Advogado(s): MARCOS ALAOR PEREIRA TOLEDO PR13303
da disponibilidade de guia de retirada junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 17985-1995-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): VALDECI FERREIRA CAZON
Réu(s): TRANSPEV TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
Advogado(s): SERGIO LUIZ FERNANDES PR10931
COMPROVAR O PAGAMENTO DOS HONORARIOS CON-
TABELIS E CUSTAS PRO-
CESSUAIS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXE-
CUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18765-1994-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ALTAIR SIMAO LEAL
Réu(s): GRAMARCOS CONST PRE-FAB(M F)SIND MAR-
COS A PICOLI
Advogado(s): EDISON LORENSI DE VASCONCELOS PR10131
da disponibilidade de guia de retirada junto a CEF, bem como
para que se manifeste sobre a execucao em curso, no prazo de
10 dias.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20141-2003
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ROGERIO GOMES PEDLOWSKI
Réu(s): PLUMA CONFORTO E TURISMO S-A
Advogado(s): MIRIAN DE FATIMA KNOPIK PR11616
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia
15-04-2004, as 13h50min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20154-2003
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUCIANO DE LIMA
Réu(s): ASSOCIACAO ENSINO JERONIMO GOMES ME-
DEIROS
Advogado(s): FRANCISCO D ALPENDRE DOS SANTOS PR33943A
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia
15-04-2004, as 13h55min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20187-2003
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): SANDRO ARISTOTELES BAZE
Réu(s): CONDOMINIO RESIDENCIAL SCHONSTATT PARK
CONDOMINI
Advogado(s): LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL PR24727
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia
19-04-2004, as 13h45min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20202-2003
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANGELA ROBERTA DA SILVA
Réu(s): BRASIL TELECOM S-A
CBCC COMPANHIA BRASILEIRA DE CONTACT CENTER
Advogado(s): ADRIANO CARLOS SOUZA VALE PR31379
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia
28-07-2004, as 14h00min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20223-2003
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): SANDRA MARCIA BERNARDINO
Réu(s): FINAUSTRIA ASSESS ADMIN SERV CRED S-C
LTDA
Advogado(s): NASSER AHMAD ALLAN PR28820
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia
19-04-2004, as 13h50min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20245-2003
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANTONIO BERTO DE SOUZA
Réu(s): CONSTRUTORA ITAU LTDA
Advogado(s): FLAVIO DIONISIO BERNARTT PR11363
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia
02-06-2004, as 13h35min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20284-2003
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ISABELLE TENEBO UMBELINO
Réu(s): HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
Advogado(s): MARCIO JONES SUTTILE PR25665
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia
22-04-2004, as 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20302-2003
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): RONALDO MARTINEZ SILVA

Réu(s): AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S-A
CITPAR CENTRO DE INTEGRACAO DE TECNOLOGIA DO PR
Advogado(s): MARCOS WENGERKIEWICZ PR24555
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 26-07-2004, as 14h00min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20324-2003
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ISRAEL MARTINS ANTONIO
Réu(s): BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): VALDOMIRO SANTIN PR18272
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 22-04-2004, as 13h35min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20331-2003
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ODILON ROJO DA ROSA
Réu(s): MASTER CORPUS COMERCIAL DE COLCHOES LTDA
Advogado(s): ILDE HELENA GURKEWICZ PR15315
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 22-04-2004, as 13h40min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20345-2003
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): DONARIA LIMA
Réu(s): CAPITAL LIMPEZA E CONSERVACAO S-C LTDA
Advogado(s): ALVARO EUJI NAKASHIMA PR9759
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 22-04-2004, as 13h45min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20374-2003
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ELIZA MARTINS
Réu(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado(s): MAURICIO DE OLIVEIRA PR23480B
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 22-04-2004, as 13h50min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20401-2003
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ADRIANE APARECIDA RODRIGUES
Réu(s): ISFERPRINT REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
MAXIMA COMÉRCIO DE CELULARES LTDA
Advogado(s): JULIANA MARTINS PEREIRA PR26382
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 26-07-2004, as 14h05min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20413-2003
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): IRACEMA VALECO
Réu(s): BANCO ITAU S-A
BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s): ANDREA CARLA ALVARENGA DE LIMA PR20298
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 27-07-2004, as 14h00min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20436-2003
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ELENICE DA SILVA
Réu(s): MERCADO CANARINHO LTDA
Advogado(s): EDSON MASSARO POSTALLI PR16715
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 22-04-2004, as 13h55min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20452-2003
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOANA TZASKOS
Réu(s): CELSO LACHMANN (FI)
Advogado(s): ANDREIA TOMAZ PR28422
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 01-06-2004, as 13h35min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20493-2003
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): EMERSON DOMINGOS
Réu(s): MR PET
Advogado(s): RENATO BRUNO FUHRMANN PR15699
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 01-06-2004, as 13h40min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20508-2003
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUIZ ANTONIO DA LUZ
Réu(s): CLUBE DANCANTE TRADICAO GAUCHA
Advogado(s): PAULO VALTAIR RIBAS DA CRUZ PR21483
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 01-06-2004, as 13h45min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20521-2003
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUIZ CARLOS RIBEIRO
Réu(s): VERMELHO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
HOTEL PARTHENON
HOTEL MERCURE CURITIBA
HOTEL HOLIDAY INN EXPRESS
Advogado(s): JANAINA MONTEIRO NASCIMENTO P GON-
CALVES PR21470
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 27-07-2004, as 14h05min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20537-2003
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): PAULO DA SILVA PANITZ
Réu(s): TELELISTA (REGIÃO 2) LTDA
Advogado(s): LUCIANE MOMBACH PR29129
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 01-06-2004, as 13h50min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20565-2003

LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ISMAEL FERNANDES COLERE
Adv(s): TRANSPORTADORA RODOMODAL LTDA
Advogado(s): ROSANE LOYOLA BASSO PR21440
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 01-06-2004, as 13h55min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20578-2003
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ELIZEU ANTONIO FERREIRA
Réu(s): URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S-A
Advogado(s): SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 02-06-2004, as 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 22735-2001-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): IRACEMA VALECO
Réu(s): BANCO BANESTADO S-A
BANCO ITAU S-A
Advogado(s): JOSE LUCIO GLOMB PR6838
DA INTERPOSICAO RECURSO ORDINARIO PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 24069-1992
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): CARLA GEOVANA GARCIA
Réu(s): ACOS BOEHLER DO BRASIL LTDA
BRACO FORTE SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
PRISMA TRABALHO TEMPORARIO LTDA
DEB TRABALHO TEMPORARIO LTDA
Advogado(s): MARIVALDO VALQUIRIO A SILVA ROCHA PR13181
da disponibilidade de guia de retirada junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 29102-1995
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): RODOLFO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Réu(s): SESI SERVICO SOCIAL DA INDÚSTRIA
Advogado(s): MARCO ANTONIO GUIMARAES PR22427
da disponibilidade de uma guia de retirada em favor do Reu junto a CEF, bem como dois alvaras judiciais.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 29858-1998
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ADRIANA APARECIDA DE FREITAS
Réu(s): SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A
Advogado(s): LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
O saldo ja foi liberado conforme GR 277000-2002 juntada fl. 308 e sacada em 06-11-2002 pela procuradora da Re OAB-PR-14305-Domicela Trybus Stanczyk Paiola, conforme se verifi ca na guia juntada a fl.315.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 30800-1995
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): JEFFERSON MARINHO FERNANDES
Réu(s): ORBRAM ORG E BRAMBILLA LTDA(M F)SIND
DAVID BADUY
COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELE-
TRICA
Advogado(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA PR19876
da disponibilidade de uma guia de retirada em favor do Autor junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 35829-1996
LOCAL ATUAL: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): RAQUEL SCARDANZAN DOS SANTOS
Réu(s): FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA DCTC
Advogado(s): LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
da disponibilidade de guia de retirada junto a CEF.

12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
AV VICENTE MACHADO 400 2 3o. PISO
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00001-2004

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0012-CS 00488-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) :ROSELI APARECIDA VENGUE DE SOUZA
Requerido(s) :ASSOCIACAO DE PROTECAO MATERNIDA-
DE E A INFANCIA
Adv(s) :MUNICIPIO DE PINHAIS
LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146
HOMOLOGO OS CALCULOS OFERTADOS PELA AUTO-
RA, INCLUSIVE NO TO-
CANTE A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, POIS A
MANIFESTACAO DO
INSS E DESFUNDAMENTADA E SUA PLANILHA OBRA-
DA EM DESACORDO
COM A COISA JULGADA. INTIMEM-SE AS PARTES E
AGUARDE-SE A PRO
VOCACAO DA AUTORA, EIS QUE VEDADO O INICIO DA
EXECUCAO PROVI
SORIA EX OFFICIO.

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 02885-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :LAUDICEIA REGINA GUIMARAES
Reclamada(s) :CASA DE FESTA FELIZ CIDADE LTDA
Adv(s) :TOBIAS DE MACEDO PR21667
INTIME-SE A RE PARA COMPROVAR, EM 10 DIAS, O
RECOLHIMENTO
DOS VALORES DEVIDOS AO INSS, SOB COMINACAO DE
EXECUCAO
FLS. 46 - PETICAO INSS - R\$ 200,00

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 03985-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) :DENECIR ADRIANO DE SOUSA MARTINS
Réu(s) :A G PRADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Adv(s) :ROCHELI SILVEIRA PR20210
INTIME-SE A RE PARA COMPROVAR, EM 10 DIAS, O
RECOLHIMENTO
DOS VALORES APRESENTADOS PELO INSS, SOB COMI-
NACAO DE EXECUCAO.
PETICAO INSS- R\$ 900,00

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 04110-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :DIOMAR DE JESUS DA SILVA
Reclamada(s) :ROME GUTER
Adv(s) :NELSON KNOB PR24534
INTIME-SE A RE PARA COMPROVAR, EM 10 DIAS, O
RECOLHIMENTO
DOS VALORES APRESENTADOS PELO INSS, SOB COMI-
NACAO DE EXECUCAO.
PETICAO INSS- R\$ 200,00

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 04267-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :NIVALDO DA SILVA JUNIOR
Reclamada(s) :EMEP EMPRESA DE MONTAGEM ESPECI-
ALIZADA LTDA
Adv(s) :ELADIO PINHEIRO LIMA JR PR28099
INTIME-SE A RE PARA COMPROVAR, EM 10 DIAS, O
RECOLHIMENTO
DOS VALORES APRESENTADOS PELO INSS, SOB COMI-
NACAO DE EXECUCAO.
PETICAO INSS- R\$ 139,62

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 04813-2001 - (10 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :ROSE MARIA DE MOURA DOS SANTOS
Reclamada(s) :BABELLE’S HAIR CENTRO DE BELEZA
LTDA (ME)
Adv(s) :PAULO ROBERTO LOPES PR32638
INTIME-SE A EXECUTADA PARA COMPROVAR EM 10
DIAS, O RECOLHI-
MENTO DOS VALORES DEVIDOS AO INSS E LEILOEI-
RO, SOB COMINACAO
DE DESIGNACAO DA HASTA PUBLICA.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 08448-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :HAROLDO KOBERSTAY
Réu(s) :CONBRAS CONSTRUTORA BRASILEIRA LTDA
Adv(s) :OSMIRES JOAO CARLOS TURRA PR4594
INTIME-SE A RE PARA COMPROVAR EM 10 DIAS, O RE-
COLHIMENTO
DOS VALORES APRESENTADOS PELO INSS, SOB COMI-
NACAO DE EXECUCAO.
PETICAO INSS - R\$ 800,00

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 10815-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :SALIBA DE LARA CARDOSO
Réu(s) :MASSUQUETO CONSTRUTORA LTDA
:PATRIK GIOVANI KLUCK
Adv(s) :WALDOMIRO NOGAR PR12351
MANIFESTE-SE O AUTOR, EM 10 DIAS, ACERCA DA
CERTIDAO DE FL.
72-VERSO, SOB COMINACAO DE EXTINCAO DO PRO-
CESSO SEM JULGAMEN
TO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 13408-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :MAURINO FRANCISCO
Réu(s) :IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
:BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) :ANANIAS C TEIXEIRA PR25976
INTIME-SE A 2 RE PARA RECOLHER, EM 10 DIAS, OS
VALORES APRESENTADOS PELO INSS SOB COMINACAO
DE EXECUCAO.
FLS. 90- PETICAO INSS - R\$ 184,00

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 14675-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :PAULO HENRIQUE STRAUBE
Réu(s) :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
Adv(s) :ABEL ANTONIO REBELLO PR21306
INTIME-SE A RE PARA COMPROVAR, EM 10 DIAS, O
RECOLHIMENTO
DOS VALORES APRESENTADOS PELO INSS E CUSTAS,
SOB COMINACAO
DE EXECUCAO.
PETICAO INSS- R\$ 572,80

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 18458-2001 - (10 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :MARCOS ADRIANO BOMFIM
Réu(s) :LACTO MINAS COMERCIO DE FRIOS LTDA
Adv(s) :LINEU ROBERTO MICKUS PR10604
INTIME-SE A RE PARA COMPROVAR, EM 10 DIAS, O
RECOLHIMENTO
DOS VALORES DEVIDOS AO INSS, SOB COMINACAO DE
EXECUCAO.
FLS. 73- PETICAO INSS - R\$ 140,00

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 20141-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :JOELMA GUIMARAES DE MELO
Réu(s) :ACM PROMOCOES ESPORTIVAS LTDA
Adv(s) :DANIELA ANZUATEGUI D’ASSUMP CAO SABA-
TKE PR22065
INTIME-SE A RE PARA RECOLHER, EM 10 DIAS, OS VA-
LORES APRESENTADOS PELO INSS SOB COMINACAO
DE EXECUCAO.
FLS.179- PETICAO INSS - R\$ 286,40

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 20538-2002 - (10 DIAS)

Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :NAZARENO FERREIRA TERRES
Réu(s) :ROCIL ROCHA CORRETORA DE IMOVEIS LTDA
Adv(s) :MARCO ANTONIO GUIMARAES PR22427
INTIME-SE A RE PARA COMPROVAR, EM 10 DIAS, O
RECOLHIMENTO
DOS VALORES DEVIDOS AO INSS, SOB COMINACAO DE
EXECUCAO.
FLS. 65 - PETICAO INSS - R\$ 226,20

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 27094-2000 - (10 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :CINTIA PRIMON XAVIER DE ARAUJO
Réu(s) :NEW LIFE QUIMICA LTDA(MF)S JOAQUIM J RAU-
LI
Adv(s) :RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO PR22971
VISTA A RE POR 10 DIAS

15ª VDT DE CURITIBA
AV VICENTE MACHADO 400 1o 2o. PISO
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00001-2004

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciarem e-ou tomarem ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 00704-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): HERMOGENES BELMONT FILHO
Réu(s): VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA
Advogado(s): JOSE MAURO LANGER PR13106
VISTAS DA PETIÇÃO APRESENTADA PELA RECLAMA-
DA.

PROCESSO TRT-PR-0015-CS 00845-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): JOSE CARLOS ANDRADE RAVAGNANI
Requerido(s): METAPAR USINAGEM LTDA
ROBERT BOSCH LTDA
Advogado(s): IDERALDO JOSE APPI PR22339
FABIANO ARCHEGAS PR22805
ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA PR23010
DIANTE DO RECOLHIMENTO DOS EMOLUMENTOS
PARA AS RECLAMADAS MA
NIFESTAREM-SE SOBRE OS CALCULOS APRESENTA-
DOS PELO AUTOR (FLS
198 E SEGUINTES).

PROCESSO TRT-PR-0015-CS 00846-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): ALEXANDRE JOSE BECKER
Requerido(s): DISAPEL ELETRODOM LTDA(MF)S CLE-
MENCEAU CALIXTO
RECOL ADM PARTICIPACOES LTDA(MF)SIND CLEMEN-
CEAU
TURKIEWICZ ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES
LTDA
AGROPECUARIA TURKIEWICZ LTDA
GLOBEX UTILIDADES S-A
Advogado(s): ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA
PR15006
COMPLEMENTAR O VALOR REFERENTE AOS EMOLU-
MENTOS, SOB PENA DE
INDEFERIMENTO DA FORMACAO DA CARTA DE SEN-
TENCA.

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 00848-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): JOAO ANTONIO DAS NEVES
Reclamada(S): PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
TRANSPEV
Advogado(s): SERGIO LUIZ FERNANDES PR10931
RECOLHER OS VALORES DAS CONTRIBUICOES PREVI-
DENCIARIAS APRE-
SENTADO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO, CIR-
CUNSTANCIA QUE
ACARRETARA O SURGIMENTO DE DESPESAS PROCES-
SUAIS. (R\$ 300,00
COMPETENCIA 07-2003)

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 00870-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): OSMAR MUNIZ GOSS
Réu(s): EMPRESA DE TAXIS PARANA LTDA
Advogado(s): LUCIANE ROSA KANIGOSKI PR23774
VISTAS DA PETIÇÃO DE FLS. 272-274.

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 00894-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): ANTONIO FERREIRA DE CASTRO
Reclamada(S): CIDADELA S-A
Advogado(s): IRACEMA GARCIA VAZ PR11445
CIÊNCIA DE QUE SERA DESIGNADA HASTA PUBLICA,
COM EXPEDICAO
DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE
LEILÃO, O QUE
ACARRETARA ACRESCIMO AO DEBITO DAS DESPESAS
DECORRENTES DE
EXPROPRIACAO, CONFORME OS N. 02-02.

PROCESSO TRT-PR-0015-CS 00980-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): PAULO SERGIO MOSKO
Requerido(s): WALL MART BRASIL LTDA
Advogado(s): SILVIA LOURDES SOUZA DE BUENO GIZZI
PR15019
EFETUAR O DEPOSITO INTEGRAL DO VALOR REFEREN-
TE AOS EMOLUMEN-
TOS PARA FORMACAO DA CARTA DE SENTENCA, CON-
FORME DETERMINA A
LEI 10537-2002, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA
FORMACAO DA CARTA DE SENTENCA.

PROCESSO TRT-PR-0015-CS 00981-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Requerent(S): ALEX SANDRO DA SILVA
Requerido(s): BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S-A
Advogado(s): MOACIR SALMORA PR18325
EFETUAR O DEPOSITO INTEGRAL DO VALOR REFEREN-
TE AOS EMOLUMEN-
TOS PARA FORMACAO DA CARTA DE SENTENCA, CON-
FORME DETERMINA A
LEI 10537-2002, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA
FORMACAO DA CAR
TA DE SENTENCA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 00993-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ELIANE GONCALVES
Réu(s): GONCALVES & PANICHI LTDA
Advogado(s): ELIZEO ARAMIS PEPI PR22798
RECOLHER OS VALORES DAS CONTRIBUICOES PREVI-
DENCIARIAS APRE-
SENTADO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO, CIR-
CUNSTANCIA QUE
ACARRETARA O SURGIMENTO DE DESPESAS PROCES-
SUAIS. (R\$ 240,00
COMPETENCIA 09-2003)

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 00994-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): GUIOMAR FELIX DE GODOI
Reclamada(S): LOUREIRO & CARVALHO LTDA
Advogado(s): ROBERTO BARRANCO PR4281
RECOLHER OS VALORES DAS CONTRIBUICOES PREVI-
DENCIARIAS APRE-
SENTADO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO, CIR-
CUNSTANCIA QUE
ACARRETARA O SURGIMENTO DE DESPESAS PROCES-
SUAIS. (R\$ 200,00
COMPETENCIA 07-2003)

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 01086-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): MARIA CANDIDA DO CARMO
Reclamada(S): CONDOMINIO EXCELENCIA
Advogado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN PR20926
RECOLHER OS VALORES DAS CONTRIBUICOES PREVI-
DENCIARIAS APRE-
SENTADO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO, CIR-
CUNSTANCIA QUE
ACARRETARA O SURGIMENTO DE DESPESAS PROCES-
SUAIS. (R\$ 200,00
COMPETENCIA 09-2003)

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 01206-1999-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): RODRIGO BERTONI
Réu(s): SANTA CRUZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Advogado(s): VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864
MANIFESTAR-SE ACERCA DO TEOR DA PETIÇÃO DE FL.
114 E DOCUMEN
TO QUE A ACOMPANHA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 01461-1996-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CELIO DIONISIO CORREA
Réu(s): MONTPLAS IND MONTAGENS MECANICAS
PLASTICOS LTDA
Advogado(s): IRACI DA SILVA BORGES PR7093
MANIFESTAR-SE SOBRE A REAVALIACAO DOS BENS E
CERTIDÃO DE FLS 305-309 DOS AUTOS DE MC 33145-
1995, APENSADOS NA CONTRACAPA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 01481-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): RUBIA DANIELI PEREIRA LYRA
Réu(s): BRASTRAINING EDITORA LTDA
CNV'S BRASIL EDITORA LTDA
TAYLOR MADE LTDA
ROGERIO BONA
FLAVIO MARCUS CAMPOS VEIGA
Advogado(s): ROSANE LOYOLA BASSO PR21440
RETIRAR A CTPS DA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 01555-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): IRENE GLOBA
Réu(s): FININVEST S-A ADMINISTRADORA CARTOES
CREDITO
Advogado(s): ALCEU BODOT PR16289
VISTAS DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS ATRAVES
DA PETIÇÃO DE FLS 209.

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 01572-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): MARIA DE JESUS CAMPOS ROLIM
Reclamada(S): PANIFICADORA E CONFEITARIA VOVO
RUT LTDA
Advogado(s): SILVIO ANTONIO AGUIAR PR25557B
RECOLHER OS VALORES DAS CONTRIBUICOES PREVI-
DENCIARIAS APRE-
SENTADO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO, CIR-
CUNSTANCIA QUE
ACARRETARA O SURGIMENTO DE DESPESAS PROCES-
SUAIS. (R\$ 143,20
COMPETENCIA 09-2003)

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 01630-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CARLOS CESAR DOS REIS
Réu(s): TELEVISAO EXCLUSIVA LTDA
Advogado(s): JOSE LUIZ CARDOZO LAPA PR17629
VISTAS DA PETIÇÃO DE FLS. 153-154.

PROCESSO TRT-PR-0015-CPE 01700-2003-(10 DIAS)

LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): FRANCISCO CANINDE FERREIRA DA SILVA
Réu(s): NATEEC PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA
Advogado(s): LILLIANA MARIA CERUTI PR21472
CIÊNCIA DE QUE SERA DESIGNADA HASTA PUBLICA,
COM EXPEDICAO
DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE
LEILÃO, O QUE
ACARRETARA ACRESCIMO AO DEBITO DAS DESPESAS
DECORRENTES DE
EXPROPRIACAO, CONFORME OS N. 02-02.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 01772-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ALVINO GONCALVES DE CRISTO
Réu(s): CESAR AUGUSTUS ROSSI
RICARDO CESAR ROCHA MOREIRA
Advogado(s): VILSON STALL PR5623
RECOLHER OS VALORES DAS CONTRIBUICOES PREVI-
DENCIARIAS APRE-
SENTADO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO, CIR-
CUNSTANCIA QUE
ACARRETARA O SURGIMENTO DE DESPESAS PROCES-
SUAIS. (R\$ 180,00
COMPETENCIA 07-2003)

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 01840-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SIRLEY BARBOSA PEIXOTO
Réu(s): HENRIQUE JORGE STAHLKE JUNIOR
Advogado(s): JOAO CARLOS DE LUCAS PR2737
VISTAS DO DOCUMENTO APRESENTADO PELO RÉU
ATRAVES DA PETIÇÃO
DE FLS. 86 E SEQUINTES.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 01893-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SEBASTIAO FRANCISCO DE SOUZA MARTINS
Réu(s): CONSTRUTORA ARARUAMA LTDA
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO MARTINS DE PAU-
LA PR22717
MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DE FL. 55.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 01909-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): IVONE MINELLI
Réu(s): COPAVA VEICULOS LTDA
Advogado(s): ILDE HELENA GURKEWICZ PR15315
MANIFESTAR-SE ACERCA DO CALCULO DE LIQUIDA-
CAO APRESENTADO PE
LO AUTOR NA FL. 99, APRESENTANDO O SEU, DE FOR-
MA DETALHADA E
ESPECIFICA, EM CASO DE DIVERGENCIA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 01929-1999-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SEBASTIAO CUSTODIO DOS SANTOS
Réu(s): INDUSTRIA COMÉRCIO CIMAR S-A (MF)S VERY
CECCATTO
Advogado(s): ELIANE CRISTINA COELHO DE ALENCAR
PR22596A
VISTAS DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 01953-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CLAUDEMAR SANTOS DE REZENDE
Réu(s): ALUBAUEN ENGENHARIA DO ALUMINIO LTDA
Advogado(s): PAULO ROBERTO PEREIRA PR21468
VISTAS DO LAUDO DE DEGRAVACAO DE FITA MAGNE-
TICA JUNTADO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 01983-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): LAERCIO DUTRA
Reclamada(S): CONSTRUTORA INTERCOM LTDA
Advogado(s): WELLINGTON DA SILVA SANTOS SP188824
COMPROVAR O VALOR INFORMADO PELO INSS-R\$
236,55 EM 19-11-03
-BEM COMO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE
EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 02024-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS
Réu(s): PRESTADORA DE SERVICOS SALON LTDA
TECMETAL ESTRUTURAS METALICAS LTDA
Advogado(s): CARLOS MAGNO BRAGA PR12809
RECOLHER OS VALORES DAS CONTRIBUICOES PREVI-
DENCIARIAS APRE-
SENTADO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO, CIR-
CUNSTANCIA QUE
ACARRETARA O SURGIMENTO DE DESPESAS PROCES-
SUAIS. (R\$ 423,45
EM 29-10-2003)

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 02217-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): OSNI TOMAZ
Réu(s): ASTRAN VIGILANCIA S-C LTDA
J MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Advogado(s): LUIZ ANTONIO CARVALHO DE JULIO
PR18361
VISTAS DE MACEDO PR21667
TOBIAS AS RECLAMADAS DOS DOCUMENTOS JUNTA-
DOS PELO AUTOR, NO
PRAZO SUCESSIVO DE DEZ DIAS, A INICIAR-SE PELA 1
RECLAMADA:
PRAZO DA 1 RECLAMADA: 13-01-04 A 23-01-04
PRAZO DA 2 RECLAMADA: 02-02-04 A 11-02-04

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 02229-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): VALDECIR LOURENCO DA SILVA

Reclamada(S): CIDADELA S-A
Advogado(s): IRACEMA GARCIA VAZ PR11445
MANIFESTAR-SE ACERCA DO CALCULO APRESENTA-
DO PELO AUTOR, APRE
SENTANDO O SEU, DE FORMA DETALHADA E ESPECI-
FICA, EM CASO DE
DIVERGENCIA.

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 02241-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): RENATO STOCK DE LIMA
Reclamada(S): ESQUADRIAS FERRARIN
Advogado(s): CARMELINDA CARNEIRO PR9917
RECOLHER OS VALORES DAS CONTRIBUICOES PREVI-
DENCIARIAS APRE-
SENTADO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO, CIR-
CUNSTANCIA QUE
ACARRETARA O SURGIMENTO DE DESPESAS PROCES-
SUAIS. (R\$ 200,00
COMPETENCIA 08-2003)

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 02251-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): ROSILDA TELLES DA SILVA
Reclamada(S): ADVENTURE COMÉRCIO DE CALCADOS
E VESTUARIA LTDA
Advogado(s): OTAVIO JUST PR10505
RECOLHER OS VALORES DAS CONTRIBUICOES PREVI-
DENCIARIAS APRE-
SENTADO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO, CIR-
CUNSTANCIA QUE
ACARRETARA O SURGIMENTO DE DESPESAS PROCES-
SUAIS. (R\$ 179,00
COMPETENCIA 07-2003)

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 02314-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): CLOVIS BENEDITO DA SILVA
Reclamada(S): J A BAGGIO CONSTRUCOES LTDA
Advogado(s): RICARDO DOS SANTOS ABREU PR17142
RECOLHER OS VALORES DAS CONTRIBUICOES PREVI-
DENCIARIAS APRE-
SENTADO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO, CIR-
CUNSTANCIA QUE
ACARRETARA O SURGIMENTO DE DESPESAS PROCES-
SUAIS. (R\$ 144,00
COMPETENCIA 06-2003)

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 02449-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): VALDIR NUNES PEREIRA
Reclamada(S): AUTO POSTO CAPITAL LTDA
Advogado(s): RAUL MAZZA DO NASCIMENTO PR1665
RECOLHER OS VALORES DAS CONTRIBUICOES PREVI-
DENCIARIAS APRE-
SENTADO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO, CIR-
CUNSTANCIA QUE
ACARRETARA O SURGIMENTO DE DESPESAS PROCES-
SUAIS. (R\$ 608,60
COMPETENCIA 06-2003)

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 02544-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): WALTERLEY CACHINSKI
Réu(s): FAG TELECOMUNICACOES LTDA
BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): RICARDO LUCAS CALDERON PR25654
INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA 1 RE-
CLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 02712-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): WANDERLEY ANSELMO ROCHA
Réu(s): KONY'S RESTAURANTE EVENTOS E PARTICIPA-
COES LTDA
Advogado(s): GILBERTO LUIZ BONAT PR15326
RECOLHER OS VALORES DAS CONTRIBUICOES PREVI-
DENCIARIAS APRE-
SENTADO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO, CIR-
CUNSTANCIA QUE
ACARRETARA O SURGIMENTO DE DESPESAS PROCES-
SUAIS. (R\$ 846,25
COMPETENCIA 06-2003)

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 02854-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): JOAO DASKO NETO
Reclamada(S): HOSPITAL MATERNIDADE N SENHORA DO
PILAR LTDA
Advogado(s): CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO
PR6405
RECOLHER OS VALORES DAS CONTRIBUICOES PREVI-
DENCIARIAS APRE-
SENTADO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO, CIR-
CUNSTANCIA QUE
ACARRETARA O SURGIMENTO DE DESPESAS PROCES-
SUAIS. (R\$ 358,00
COMPETENCIA 07-2003)

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 02892-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SILVIO ARI DE MENEZES
Réu(s): FRECH MEAT COMÉRCIO DE CARNES LTDA
Advogado(s): KARINA MIQUELETTI VIDAL PR32673
CIÊNCIA DE QUE SERA DESIGNADA HASTA PUBLICA,
COM EXPEDICAO
DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE
LEILÃO, O QUE
ACARRETARA ACRESCIMO AO DEBITO DAS DESPESAS
DECORRENTES DE
EXPROPRIACAO, CONFORME OS N. 02-02.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 02968-2003-(10 DIAS)

LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CLAUDIO ROBERTO DE PONTES
Réu(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS PR8123
VISTAS DAS CONVENCOES ORA APRESENTADAS.

PROCESSO TRT-PR-0015-CS 03061-1996-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Requerent(S): ARLINDO DE JESUS HENNING
Requerido(s): REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
Advogado(s): SANDRA REGINA PRADO PR14857
MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 323-324.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 03078-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARCIA SIMONE TABORDA DE FREITAS ALE-
GRE
Réu(s): AJAC COBRANCAS LTDA
DANIEL MARTINS ROSA
DAVID MARTINS ROSA
MARCO AURELIO DE FREITAS ALEGRE
Advogado(s): GUILHERME PEZZI NETO PR15909
CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FL. 145 E REQUERER O QUE
ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 03152-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): SILVANA APARECIDA RIBEIRO
Reclamada(S): DB COPY COMÉRCIO DE COPIADORAS
SUPRIMENTOS LTDA
Advogado(s): JOSE CARLOS FARAH PR6549
RECOLHER OS VALORES DAS CONTRIBUICOES PREVI-
DENCIARIAS APRE-
SENTADO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO, CIR-
CUNSTANCIA QUE
ACARRETARA O SURGIMENTO DE DESPESAS PROCES-
SUAIS. (R\$ 24,70
COMPETENCIA 10-2003)

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 03191-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): OSMAR DO NASCIMENTO
Réu(s): VITA ENGENHARIA LTDA
Advogado(s): CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO
PR24674
CONFIRMAR O ENDEREÇO DA TESTEMUNHA A SER
OUVIDA NO JUIZO DE-
PRECADO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA OITIVA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 03205-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ALESSANDRA ROSNOSKI CARVALHO
Réu(s): CLAUDEMIR ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
CORPOREY CENTRO DE BELEZA E ESPORTES
Advogado(s): ERICA MARTA GAVETTI PR17283
RECOLHER OS VALORES DAS CONTRIBUICOES PREVI-
DENCIARIAS APRE-
SENTADO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO, CIR-
CUNSTANCIA QUE
ACARRETARA O SURGIMENTO DE DESPESAS PROCES-
SUAIS. (R\$ 300,00
COMPETENCIA 07-2003)

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 03366-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JANAINA DA LUZ MADEIRA
Réu(s): ART COMÉRCIO DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS
LTDA
IRIS COLOR EXPRESS MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO MARTINS DE PAU-
LA PR22717
MANIFESTAR-SE ACERCA DOS DOCUMENTOS JUNTA-
DOS PELA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 03374-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): FRANCISCO XAVIER DE LIMA JUNIOR
Réu(s): VALTER MARTELINHO FUNILARIA LTDA
Advogado(s): GABRIELE FORNARI DIEZ PR31219
CIÊNCIA DE QUE SERA DESIGNADA HASTA PUBLICA,
COM EXPEDICAO
DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE
LEILÃO, O QUE
ACARRETARA ACRESCIMO AO DEBITO DAS DESPESAS
DECORRENTES DE
EXPROPRIACAO, CONFORME OS N. 02-02.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 03401-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): HILDEBRANDO VAZ DA SILVA
Réu(s): FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA
Advogado(s): JOAO MAESTRELI TIGRINHO PR4844
APRESENTAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELA
PARTE AUTORA, SOB
AS PENAS DO ART. 359 DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 03418-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): THAIS HELENA ALVES ROSSA
Réu(s): PASCHOALOTTO RECUPERACAO DE CREDITOS
LTDA
Advogado(s): MARIA ANGELICA LENOTTI SP169733
VISTAS DO DOCUMENTO JUNTADO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 03902-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): THEREZINHA HILCKO
Reclamada(S): BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465
CIÊNCIA DO TEOR DA PETIÇÃO DE FL. 71.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 03954-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA

Autor(es): CLEBER ROGERIO ANDRADE ALELUIA
Réu(s): GERSON LUIS DOS ANJOS (ME)
Advogado(s): NARCISO ADIR PETERS PR7914
RECOLHER OS VALORES DAS CONTRIBUICOES PREVI-
DENCIARIAS APRE-
SENTADO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO, CIR-
CUNSTANCIA QUE
ACARRETARA O SURGIMENTO DE DESPESAS PROCES-
SUAIS. (R\$ 232,70
COMPETENCIA 07-2003)

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 03965-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CLODOALDO MARIO BUCCHERI
Réu(s): INDÚSTRIAS LANGER LTDA
Advogado(s): SILVIO BATISTA PR9239
RECOLHER OS VALORES DAS CONTRIBUICOES PREVI-
DENCIARIAS APRE-
SENTADO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO, CIR-
CUNSTANCIA QUE
ACARRETARA O SURGIMENTO DE DESPESAS PROCES-
SUAIS. (R\$ 184,00
COMPETENCIA 09-2003)

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 04078-1996-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ROBERTO RIBEIRO BORGES
Réu(s): PROJETO ETIQ ADESIVOS LTDA(MF)SIND CLE-
MENCEAU
Advogado(s): CINTIA MARA GUILHERME FORTUCE
PR22691
VISTAS DAS PETICOES DE FLS. 151 E SEGUINTES.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 04091-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SANDRO JOSE GAIER
Réu(s): SUL'VANS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
OSINSKI COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
Advogado(s): ANDRE PEIXOTO DE SOUZA PR27090
RECOLHER OS VALORES DAS CONTRIBUICOES PREVI-
DENCIARIAS APRE-
SENTADO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO, CIR-
CUNSTANCIA QUE
ACARRETARA O SURGIMENTO DE DESPESAS PROCES-
SUAIS. (R\$ 160,00
COMPETENCIA 08-2003)

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 04105-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): MAURICIO SCHOENINGER
Reclamada(S): CONDOMINIO RESIDENCIAL BELLA VIS-
TA I
Advogado(s): SUZEL CRISTIANE KOIALANSKAS HAMA-
MOTO PR9500
CIÊNCIA DE QUE SERA DESIGNADA HASTA PUBLICA,
COM EXPEDICAO
DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE
LEILÃO, O QUE
ACARRETARA ACRESCIIMO AO DEBITO DAS DESPESAS
DECORRENTES DE
EXPROPRIACAO, CONFORME OS N. 02-02.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 04159-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LOURDES MONTEFERRANTE DA SILVA
Réu(s): BANSERVIS S-C LTDA BCO SERV EVENT E PRO-
MOCOES
Advogado(s): IVES PONESTKE PR3136
JUNTAR OS DOCUMENTOS MENCIONADOS NA PETI-
ÇÃO DE FL. 109, EIS
QUE NAO ACOMPANHARAM A MESMA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 04219-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARCIO DUARTE GONCALVES
Réu(s): FOX FOTOGRAFIAS DO SUL LTDA
Advogado(s): ASTROGILDO ANTONIO RUMOR PR15625
RECOLHER OS VALORES DAS CONTRIBUICOES PREVI-
DENCIARIAS APRE-
SENTADO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO, CIR-
CUNSTANCIA QUE ACARRETARA O SURGIMENTO DE
DESPESAS PROCESSUAIS. (R\$ 268,50
COMPETENCIA 09-2003)

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 04321-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): LOURDES RODRIGUES GOMES
Reclamada(S): CURITIBA ADMINISTRACAO PART EMPRE-
ENDIMENTOS LTDA
Advogado(s): ROMULO FERREIRA DA SILVA PR25076
CIÊNCIA DE QUE SERA DESIGNADA HASTA PUBLICA,
COM EXPEDICAO
DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE
LEILÃO, O QUE ACARRETARA ACRESCIIMO AO DEBI-
TO DAS DESPESAS DECORRENTES DE
EXPROPRIACAO, CONFORME OS N. 02-02.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 04377-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CREUZA DE MOURA DA COSTA
Réu(s): AMBIENTAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
MUNICIPIO DE CURITIBA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO BLEY PR18653
RECOLHER OS VALORES DAS CONTRIBUICOES PREVI-
DENCIARIAS APRE-
SENTADO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO, CIR-
CUNSTANCIA QUE
ACARRETARA O SURGIMENTO DE DESPESAS PROCES-
SUAIS. (R\$ 143,20
COMPETENCIA 07-2003)

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 04418-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA

Reclamant(S): THIAGO DA CRUZ SILVA
Reclamada(S): GERSON RUBENS DOS SANTOS (ME)
SUMMER WINTER LTDA
Advogado(s): OTAVIO JUST PR10505
RECOLHER OS VALORES DAS CONTRIBUICOES PREVI-
DENCIARIAS APRE-
SENTADO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO, CIR-
CUNSTANCIA QUE
ACARRETARA O SURGIMENTO DE DESPESAS PROCES-
SUAIS. (R\$ 264,92
COMPETENCIA 07-2003)

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 04492-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ORIDES BATISTA
Réu(s): ORLANDO CINI JUNIOR
Advogado(s): JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031
INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA RE-
CLAMADA, SOB PENA
DE APLICACAO DO ARTIGO 267, INCISO I DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 04528-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE DOS SANTOS
Réu(s): DEUSEG LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
NICOLAS SABA MOUCHBAHANI
GALVAO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
Advogado(s): NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL PR8200
RECOLHER OS VALORES DAS CONTRIBUICOES PREVI-
DENCIARIAS APRE-
SENTADO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO, CIR-
CUNSTANCIA QUE
ACARRETARA O SURGIMENTO DE DESPESAS PROCES-
SUAIS. (R\$ 197,50
COMPETENCIA 10-2003)

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 04828-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SERGIO TADEU PADILHA
Réu(s): BOWLING BRASIL S-A
Advogado(s): PEDRO RAYMUNDO CHANDELIER PR10839
VISTAS DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS ATRAVES
DA PETIÇÃO DE FL. 91.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 04844-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARIO LUCIO DOMINGOS
Réu(s): POLISERVICE SISTEMA DE SEGURANCA S-C
LTDA
Advogado(s): JOSE MARCOS ALMEIDA PR24847
VISTAS DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 04865-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SIDNEI JOSE SCHELUNCHNHAK
Réu(s): CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES CLU-
BE LTDA
Advogado(s): PEDRO LILITO FRANCESCHI PR4936
VISTAS DA PETIÇÃO DE FL. 56.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 04901-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE EVARISTO DA SILVA
Réu(s): EMPREITEIRA DE OBRAS CIRCULO S-C LTDA
ANGELO A F D MENEZES
MG 20 EDUCACIONAL S-C LTDA
Advogado(s): VALDOMIRO SANTIN PR18272
CONFIRMAR QUAIS PARCELAS NAO FORAM QUITADAS
E MANIFESTAR-SE
SOBRE O BEM OFERECIDO PELA RE “MG 20”.

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 04971-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): CARLOS ROBERTO GOMES DOS SANTOS
Reclamada(S): SOLUCAO SERVICOS DE PROCESSAMEN-
TO DE DADOS S-C L
Advogado(s): EDGAR LENZI PR28579
RECOLHER OS VALORES DAS CONTRIBUICOES PREVI-
DENCIARIAS APRE-
SENTADO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO, CIR-
CUNSTANCIA QUE
ACARRETARA O SURGIMENTO DE DESPESAS PROCES-
SUAIS. (R\$ 358,00
COMPETENCIA 06-2003)

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 04986-1997-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MAURO ABREU DOS PASSOS
Réu(s): VIGILANCIA ESPECIALIZADA EKIXPER LTDA
DEMETERCO & CIA LTDA
ELIAS DOS SANTOS
JAIR DE CASTRO
Advogado(s): ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
O AUTOR FOI NOMEADO PARA RESPONDER PELO EN-
CARGO DE FIEL DEPO
SITARIO, DEVENDO COMPARECER NA SECRETARIA DO
JUIZO, A FIM DE
ASSINAR O AUTO DE DEPOSITO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 05151-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ROBERSON SALVADOR GIRON
Réu(s): VALT SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
Advogado(s): LINEU ROBERTO MICKUS PR10604
RECOLHER OS VALORES DAS CONTRIBUICOES PREVI-
DENCIARIAS APRE-
SENTADO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO, CIR-
CUNSTANCIA QUE
ACARRETARA O SURGIMENTO DE DESPESAS PROCES-
SUAIS. (R\$ 600,00
COMPETENCIA 07-2003)

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 05572-2001-(10 DIAS)

LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOAO ILDEFONSO CARNEIRO XAVIER
Réu(s): BANCO SANTANDER BRASIL S-A
Advogado(s): EDSON ANTONIO FLEITH PR16001
VISTAS DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS ATRAVES
DA PETIÇÃO DE FLS 320.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 05754-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ILDA DO NASCIMENTO DE ALMEIDA
Réu(s): ROSEMARY FERREIRA LOPES (ME)
FRANCISCO LOPES
NIPPO ESPUMA LTDA
NIPPOMAC DO BR IND COM COLCH MAGNETICOS
LTDA
Advogado(s): LILLIAN SIMONE BONETI PR28062
ROLAND KLASSEN PR31668
MANIFESTEM-SE QUANTO AOS CALCULOS DE LIQUI-
DACAO APRESENTADOS
PELA PARTE AUTORA-FLS. 420-435-SOB PENA DE PRE-
CLUSAO. EM
CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTEM OS SEUS DE
FORMA DETALHADA E
ESPECIFICA.

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 05776-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): IVONE APARECIDA TEIXEIRA GONCALVES
Reclamada(S): AMBIENTAL SERVICOS TERCEIRIZADOS
LTDA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO BLEY PR18653
RECOLHER OS VALORES DAS CONTRIBUICOES PREVI-
DENCIARIAS APRE-
SENTADO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO, CIR-
CUNSTANCIA QUE
ACARRETARA O SURGIMENTO DE DESPESAS PROCES-
SUAIS. (R\$ 17,90
COMPETENCIA 06-2003)

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 05840-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): JOSE MARIA RIBEIRO FERNANDES
Reclamada(S): INDÚSTRIAS TODESCHINI S-A
Advogado(s): DANIELA BITTENCOURT LOPES DA SILVA
PR29426
MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM OFERECIDO PELA RE.

15ª VDT DE CURITIBA
AV VICENTE MACHADO 400 1o 2o. PISO
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00002-2004

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados de que os autos em referencia foram incluidos em pauta, devendo ser dada ciência ao (s) seu (s) cliente (s) da data designada, bem como das penalidades legais em caso de eventual ausencia.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 01686-2001
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARCIO CLAUDIANO DA SILVA
Réu(s): CLAMOM INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA
Advogado(s): PAULO ROBERTO MOREIRA GOMES PR22659
JONAS BORGES PR30534
AUDIENCIA DE INSTRUCAO DESIGNADA PARA O DIA 19-02-04 AS 15h05min.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 03629-2002
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE MAURICIO DA PAZ AGOSTINHO
Réu(s): FASAMED COMÉRCIO FARMACEUTICO LTDA
Advogado(s): ODERCI JOSE BEGA PR14813
AUDIENCIA DE INSTRUCAO ADIADA PARA O DIA 02-08-04, AS 15h05min.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 05761-2003
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARIA DO CARMO PEREIRA DE FREITAS
Réu(s): LEADER SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA
IBGE INSTITUTO BRASILEIRO GEOGRAFIA ESTATISTI-
CA
Advogado(s): ANTONIO SILVA DE PAULO PR18132
GISELE HATSCHBACH BITTENCOURT PR20286
GIOVANNI JOSE AMORIM RS25200
AUDIENCIA DE INSTRUCAO DESIGNADA PARA O DIA 29-09-04, AS 14h45min.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 09559-2002
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ILORIA MARIAN DE FRANCA
Réu(s): HOSPITAL SANTA CRUZ S-A
Advogado(s): FERNANDO LUIZ RODRIGUES PR21213
SERGIO MORES PR29072
AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUCAO DE-
SIGNADA PARA O DIA 16-03-04, AS 13h55min.

15ª VDT DE CURITIBA
AV VICENTE MACHADO 400 1o 2o. PISO
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00142-2004

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciarem e-ou tomarem ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 00033-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): LUIZ FERNANDO CHECHESKI
Reclamada(S): TRANSPORTADORA GIUSEPPE LTDA
Advogado(s): ALEXANDRE ARALDI GONZALEZ PR32732

RECOLHER OS VALORES DAS CONTRIBUICOES PREVI-
DENCIARIAS APRE-
SENTADO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO, CIR-
CUNSTANCIA QUE
ACARRETARA O SURGIMENTO DE DESPESAS
PROCESSUAIS.(R\$ 345,92
COMPETENCIA 07-2003)

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 00056-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): MAURO MORETON FILHO
Reclamada(S): FARMACIA ERVAS E FORMULAS LTDA
Advogado(s): LUIZ ANDRE BASSETTI PR25183
RECOLHER OS VALORES DAS CONTRIBUICOES PREVI-
DENCIARIAS APRE-
SENTADO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO, CIR-
CUNSTANCIA QUE
ACARRETARA O SURGIMENTO DE DESPESAS
PROCESSUAIS.(R\$ 180,00
COMPETENCIA 09-2003)

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 00120-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE CLAIR GASPAR
Réu(s): ELFp LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Advogado(s): JAMES WAHL PR19441
MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL
DE JUSTICA, EXA-
RADA NA FL. 10 DA CARTA PRECATORIA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 00156-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARCOS GONCALVES STEFFER
Réu(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
SENFF PARATI S-A
Advogado(s): JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
VISTAS DAS PETICOES APRESENTADAS PELAS RECLA-
MADAS.

PROCESSO TRT-PR-0015-MC 00167-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUIZ ANDRE DE OLIVEIRA
Réu(s): TRANSMADAL COMERCIAL LTDA
Advogado(s): ROGERIO PINHEIRO VIEIRA PR27505
VISTAS DA CONTESTACAO E DOCUMENTOS.

PROCESSO TRT-PR-0015-MC 00195-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ELAINE MARIA CARVALHO
Réu(s): TELE CELULAR SUL PARTICIPACOES S-A
Advogado(s): AIRTON JOSE MALAFAIA PR19091
VISTAS DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS ATRAVES
DA PETIÇÃO DE FLS
71 E SEGUINTES.

PROCESSO TRT-PR-0015-CS 00226-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): CLAUDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Requerido(s): AUTO POSTO AMELIA LTDA
Advogado(s): LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146
MANIFESTAR-SE SOBRE O OFERECIMENTO DE BENS
PARA A GARANTIA
DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 00426-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JUVITA WEBER
Réu(s): BANCO BANESTADO S-A
BANCO ITAU S-A
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465
JUNTAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELA PARTE
AUTORA NA PETIÇÃO
DE FLS. 420-421, SOB AS PENAS DO ART. 359 DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 00523-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): JOSE ROBERTO MARTINS DE GOUVEA
Reclamada(S): TRANSPORTADORA BOLIVAR PASQUAL
LTDA
Advogado(s): CARLOS ARAUZ FILHO PR27171
RECOLHER OS VALORES DAS CONTRIBUICOES PREVI-
DENCIARIAS APRE-
SENTADO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO, CIR-
CUNSTANCIA QUE
ACARRETARA O SURGIMENTO DE DESPESAS PROCES-
SUAIS. (R\$ 550,00
COMPETENCIA 06-2003)

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 00546-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): ILDA CARDOSO DA SILVA
Reclamada(S): LUCIANA BETTIN
Advogado(s): TANIA MARA GARCIA COSTA PR16487
RECOLHER OS VALORES DAS CONTRIBUICOES PREVI-
DENCIARIAS APRE-
SENTADO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO, CIR-
CUNSTANCIA QUE
ACARRETARA O SURGIMENTO DE DESPESAS PROCES-
SUAIS. (R\$ 250,00
COMPETENCIA 08-2003)

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 00625-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): AUGUSTO MARQUES DE SOUZA FILHO
Reclamada(S): HIDROGAS MONTAGEM DE SISTEMAS
PREDIAIS LTDA
AGIP DO BRASIL S-A
Advogado(s): MARCIA CRISTINA MARCONDES ZINSER
PR24643
PAULO ROBERTO MARQUES DE MACEDO PR3340
RECOLHER OS VALORES DAS CONTRIBUICOES PREVI-
DENCIARIAS APRE-
SENTADO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO, CIR-

CUNSTANCIA QUE ACARRETARA O SURGIMENTO DE DESPESAS PROCESSUAIS. (R\$ 73,60 COMPETENCIA 08-2003)

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 00651-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): CELSO ANTONIO DANIELI
Reclamada(S): MW DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
Advogado(s): RUBIANO AUGUSTO RECCANELLO LISBOA PR19579
RECOLHER OS VALORES DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS APRESENTADO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO, CIRCUNSTANCIA QUE ACARRETARA O SURGIMENTO DE DESPESAS PROCESSUAIS. (R\$ 300,00 COMPETENCIA 08-2003)

PROCESSO TRT-PR-0015-CS 00686-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): ELLEN HASS DE OLIVEIRA PEDROZA
Requerido(s): BANCO BANESTADO S-A
FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO BANCO ITAU S-A
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465
APRESENTAR A EVOLUCAO SALARIAL DA AUTORA A PARTIR DE AGOSTO DE 2001.

16ª VDT DE CURITIBA
AV VICENTE MACHADO 400 1o 1o. PISO
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00001-2004

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciarem e-ou tomarem ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 00057-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE GONCALVES MARTINS
Réu(s): AGUIA DOURADA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
Advogado(s): MARCELO MOKWA DOS SANTOS PR22724
MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO APRESENTADO PELA PARTE AUTORA;
APRESENTANDO A SUA CONTA CIRCUNSTANCIADA, EM CASO DE DIVERGENCIA, INCLUSIVE OS VALORES REFERENTES AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DE AMBAS AS PARTES, SOB PENA DE PRECLUSAO, DEVENDO AINDA, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR SUA FILIACAO AO SIMPLES, SE FOR O CASO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 00558-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ADRIANA COSTA HENRIQUE CHAVEZ
Réu(s): PAPELARIA MURICY LTDA
Advogado(s): JOSE ALZAMORA NETO PR2014
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DOS DEPOSITOS FUNDIARIOS, CONFORME DETERMINADO EM SENTENCA; SOB PENA DE EXECUCAO DIRETA PELO EQUIVALENTE.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 00613-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): LUZIANA XAVIER BENTO
Reclamada(S): SORVETERIA VENETO LTDA
JEFFERSON ELIAS STRUBE
Advogado(s): MIRALVA APARECIDA MACHADO PR16936
APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA, INCLUSIVE QUANTO A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA INCIDENTE DE AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 00678-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOAO ROBERTO DALLAGRANA
Réu(s): CATTALINI TRANSPORTES LTDA
Advogado(s): IVANA VIARO PADILHA PR21502
VIVIANE CASTELLI PR31576
ANTE O TEOR DA PETIÇÃO DE FL. 611, NOMEIA-SE EM SUBSTITUICAO A PERITA KETI STYLIANOS PATSIS, PARA A REALIZACAO DA PERICIA MANTENDO-SE AS DETERMINACOES DE FLS. 362.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 01189-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUCIENE DE FATIMA RODRIGUES
Réu(s): BETONTEX SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA MORO S-A CONSTRUCOES CIVIS
Advogado(s): ANACARLA ALIOTI RODRIGUES PR26806
MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO APRESENTADO PELA PARTE RE;
APRESENTANDO A SUA CONTA CIRCUNSTANCIADA, EM CASO DE DIVERGENCIA, INCLUSIVE OS VALORES REFERENTES AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DE AMBAS AS PARTES, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 01288-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): ALEX DA SILVA GALVAO
Reclamada(S): GRACIOSA COUNTRY CLUB
Advogado(s): NEWTON WALDIR BERGAMO PR22630
APRESENTAR O CALCULO DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE O VALOR REFERENTE NTE AS PARCELAS PREVIDENCIARIAS DE AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 01609-2001-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE ALCEU PIRES
Réu(s): ARMDO CONSTR OBR LTDA(MF)SIND BARRA BONITA AGR
HQ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
BARRA BONITA AGROPASTORIL
BUFFET DU BATEL LTDA
Advogado(s): DALVA MARLI MENARIM PR17215
INTIMADA A PARTE AUTORA PARA OS FINS PREVISTOS NO ART. 884 DA CLT.
NO SILENCIO, SERAO EXPEDIDAS CERTIDÕES PARA HABILITACAO DOS CREDITOS JUNTO AO JUIZO FALIMENTAR.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 01675-1997-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARTA COUSSEAU
Réu(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS
Advogado(s): ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA PR23010
MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO APRESENTADO PELA PARTE AUTORA;
APRESENTANDO A SUA CONTA CIRCUNSTANCIADA, EM CASO DE DIVERGENCIA, INCLUSIVE OS VALORES REFERENTES AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DE AMBAS AS PARTES, SOB PENA DE PRECLUSAO, DEVENDO AINDA, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR SUA FILIACAO AO SIMPLES, SE FOR O CASO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 02214-1995-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CARLOS ROBERTO DE SOUZA
Réu(s): PRESTO LABOR A C PÉS LTDA(M F)SIND IVAN A SANTOS
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s): JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA, INCLUSIVE QUANTO A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA INCIDENTE DE AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 03995-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): NELSON RODRIGUES ALDEVINO (ESPÓLIO)
Réu(s): CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Advogado(s): ADRIANA APARECIDA ROCHA PR22562
MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO APRESENTADO PELA PARTE AUTORA;
APRESENTANDO A SUA CONTA CIRCUNSTANCIADA, EM CASO DE DIVERGENCIA, INCLUSIVE OS VALORES REFERENTES AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DE AMBAS AS PARTES, SOB PENA DE PRECLUSAO, DEVENDO AINDA, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR SUA FILIACAO AO SIMPLES, SE FOR O CASO.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 05251-2001-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): ADRIANA MACHADO
Reclamada(S): ALVES MADRUGA & CIA LTDA
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES PR29409
INDEFERIDO O REQUERIMENTO FORMULADO, UMA VEZ QUE NAO COMPROVO ADO QUE NO LOCAL NAO RESIDE A SOCIA DA RE SRA. ELIZABETH FALCAO LOPES.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 05496-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): JOSE ALTAIR GRONOVICZ
Reclamada(S): BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465
MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO APRESENTADO PELA PARTE AUTORA;
APRESENTANDO A SUA CONTA CIRCUNSTANCIADA, EM CASO DE DIVERGENCIA, INCLUSIVE OS VALORES REFERENTES AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DE AMBAS AS PARTES, SOB PENA DE PRECLUSAO, DEVENDO AINDA, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR SUA FILIACAO AO SIMPLES, SE FOR O CASO.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 05658-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): ELEAZAR TEIXEIRA DE ALMEIDA
Reclamada(S): GELRE TRABALHO TEMPORARIO SA COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado(s): ADNILTON JOSE CAETANO PR25650
APRESENTAR O CALCULO DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE O VALOR REFERENTE NTE AS PARCELAS PREVIDENCIARIAS DE AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 05729-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): CECILIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Reclamada(S): ROSEMEIRE CONDESSA CASAGRANDE
Advogado(s): ZORAIA OLIVEIRA TRINDADE PASTRE PR24512
APRESENTAR O CALCULO DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE O VALOR REFERENTE

NTE AS PARCELAS PREVIDENCIARIAS DE AMBAS AS PARTES, BEM COMO APRESENTAR A SUA CTPS.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 05785-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ELIAS JOSE VIEIRA NETO
Réu(s): MARCOS ANTONIO DA SILVA
Advogado(s): VALERIA DOS SANTOS ESTORILLIO PR18300
PROMOVER A DEVIDA ANOTACAO NA CTPS DO AUTOR, SOB PENA DO ATO SER PRATICADO PELA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, COM EMISSAO A DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO, PARA AS DEVIDAS PROVIDENCIAS LEGAIS.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 06705-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): GISELE CORDEIRO
Réu(s): CENTRO EDUCACIONAL INF LIVRE PARA APRENDER LTDA
Advogado(s): NAIRA VIEIRA NETO GASPARIM PR13709
MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO APRESENTADO PELA PARTE AUTORA;
APRESENTANDO A SUA CONTA CIRCUNSTANCIADA, EM CASO DE DIVERGENCIA, INCLUSIVE OS VALORES REFERENTES AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DE AMBAS AS PARTES, SOB PENA DE PRECLUSAO, DEVENDO AINDA, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR SUA FILIACAO AO SIMPLES, SE FOR O CASO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 07389-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JORGE MARUO
Réu(s): BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): FLAVIO DIONISIO BERNARTT PR11363
APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA, INCLUSIVE QUANTO A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA INCIDENTE DE AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 07901-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MAXIMILIANO ALVES DO NASCIMENTO
Réu(s): MBR OBRAS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA LTDA
VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
Advogado(s): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA, INCLUSIVE QUANTO A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA INCIDENTE DE AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 09173-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): EDSON LUIZ BATISTA MOREIRA
Réu(s): MJ ESTACIONAMENTO E LAVA CAR LTDA
Advogado(s): JOSE NAZARENO GOULART PR10075
APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE O VALOR REFERENTE AS PARCELAS PREVIDENCIARIAS DE AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 09481-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JEVERSON KUSS
Réu(s): ITAUTEC COMPONENTES E SERVICOS S-A
Advogado(s): ALBERTO AUGUSTO DE POLI PR22775
APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA, INCLUSIVE QUANTO A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA INCIDENTE DE AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 11115-1998-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOAO DELAIR DE LIMA
Réu(s): HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Advogado(s): FABIANO ARCHEGAS PR22805
MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO APRESENTADO PELA PARTE AUTORA;
APRESENTANDO A SUA CONTA CIRCUNSTANCIADA, EM CASO DE DIVERGENCIA, INCLUSIVE OS VALORES REFERENTES AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DE AMBAS AS PARTES, SOB PENA DE PRECLUSAO, DEVENDO AINDA, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR SUA FILIACAO AO SIMPLES, SE FOR O CASO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 15228-2001-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ERAIME SADI SCHMIDT
Réu(s): BANCO BCN S-A
Advogado(s): MURILO RAMON PR19070
INDEFERIDO O REQUERIMENTO FORMULADO AS FLS. 450-451, DIANTE DA AUSENCIA DE AMPARO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 15251-1995-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANTONIO CARLOS MARCHETTI
Réu(s): BANCO BOZANO SIMONSEN S-A
Advogado(s): CRISTINA SIMOES LOPES CARUCIO PR14717B

ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-JT DA CEF GUIA DE RETIRADA N 2441-2003 E NO PAB-JT DO BB GUIA DE RETIRADA N. 2442-2003.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 17918-1996-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE ANTONIO PENHA GOMES
Réu(s): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
Advogado(s): TOBIAS DE MACEDO PR21667
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-JT DA CEF GUIA(S) DE RETIRADA No (S) 2440-2003.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 20177-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): RAFAEL FURTADO KEPPEM
Réu(s): HOSPITAL MAT S CARLOS LTDA(MF)S AYSLAN C ROCHA
ISOMED SAUDE EMPRESARIAL E FAMILIAR LTDA
CLINICA DE CARDIOLOGIA VIDALON LTDA
Advogado(s): WILSON RAMOS FILHO PR10285
APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE O VALOR REFERENTE AS PARCELAS PREVIDENCIARIAS DE AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 20244-1998-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE MARCOS DA CRUZ PINTO
Réu(s): ANTONIO JOSE GREGORINI KOLYNOS DO BRASIL LTDA
Advogado(s): JOSE LUCIO GLOMB PR6838
APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE O VALOR REFERENTE AS PARCELAS PREVIDENCIARIAS DE AMBAS AS PARTES, BEM COMO APRESENTAR A SUA CTPS PARA AS DEVIDAS ANOTACOES PELA 2a RE.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 20684-2000-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): IRACI JOSE DE OLIVEIRA
Réu(s): CODAPAR CIA DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DO PR
Advogado(s): MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN PR19468
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-JT DA CEF GUIA(S) DE RETIRADA No (S) 2425-2003 E 2427-2003.
CIÊNCIA A PARTE AUTORA, AINDA, PARA OS FINS PREVISTOS NO ART 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 21346-2000-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): FERNANDO CAPELARIO
Réu(s): TORREAL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
DECON DEP ESTADUAL CONST OBRAS E MANUTENCAO
Advogado(s): PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ PR14325
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-JT DA CEF GUIA(S) DE RETIRADA No (S) 2430-2003, EM NOME DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 22457-1999-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ELSON MARIA
Réu(s): ELECTROLUX DO BRASIL S-A
Advogado(s): MARTA KRUK PR17912
APRESENTAR O CALCULO DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE O VALOR REFERENTE NTE AS PARCELAS PREVIDENCIARIAS DE AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 24766-1996-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): PAULO HENRIQUE COSTA
Réu(s): BANCO DO BRASIL S-A
PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA FUNC DO BANCO DO BR
Advogado(s): LISIAS CONNOR SILVA PR18455
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-JT DO BB GUIA(S) DE RETIRADA No (S) 2443-2003, 2444-2003 E 2445-2003.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 26875-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ALDA TEREZINHA FRANCO
Réu(s): CENTRO MEDICO SANTA ANA LTDA CLISAMA LTDA CLINICA SANTA MARGARIDA
Advogado(s): MURILO RAMON PR19070
MANIFESTAR-SE QUANTO AOS CALCULOS DE LIQUIDACAO OFERECIDOS PELA PARTE AUTORA, SOB PENA DE PRECLUSAO. EM CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTAR OS SEUS CALCULOS, DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 29961-1998-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): VICENTE TEIXEIRA PAIXAO
Réu(s): COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA
Advogado(s): ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-JT DA CEF GUIA(S) DE RETIRADA No (S) 2433-2003.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 32574-1996-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): SERGIO DAVID
Réu(s): AMOCO DO BRASIL LTDA
Advogado(s): JOSE NAZARENO GOULART PR10075
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-JT DA CEF
GUIA(s) DE RETIR
ADA No (S) 2434-2003 E 2439-2003.
CIENTE A PARTE AUTORA,AINDA, PARA OS FINS DO
ART.884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 33019-1995-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARCELO BERTOLINO
Réu(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRAN-
GA
Advogado(s): LUIZ CARLOS FRANCO PR22649
MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO APRESENTADO
PELA PARTE AUTORA;
APRESENTANDO A SUA CONTA CIRCUNSTANCIADA,
EM CASO DE DIVERGE
NCIA, INCLUSIVE OS VALORES REFERENTES AS CON-
TRIBUICOES PREVI
DENCIARIAS DE AMBAS AS PARTES, SOB PENA DE PRE-
CLUSAO, DEVEND
O AINDA, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR SUA FILI-
ACAO AO SIMPLES,
SE FOR O CASO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 33126-1999-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): LELIS MAGNO DA SILVA
Réu(s): BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA
S-A
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-JT DO BB GUIA(s)
DE RETIR
ADA No (S) 2446-2003.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 35688-1995-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): MAURO ANTONIO DE SOUZA
Réu(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL S-A
FUNCEP FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GONCALVES PR13895
ANTONIO DILSON PEREIRA PR7101
MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO APRESENTADO
PELA PARTE AUTORA;
APRESENTANDO A SUA CONTA CIRCUNSTANCIADA,
EM CASO DE DIVERGE
NCIA, INCLUSIVE OS VALORES REFERENTES AS CON-
TRIBUICOES PREVI
DENCIARIAS DE AMBAS AS PARTES, SOB PENA DE PRE-
CLUSAO, DEVEND
O AINDA, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR SUA FILI-
ACAO AO SIMPLES,
SE FOR O CASO, DE ACORDO COM O SEGUINTE CRO-
NOGRAMA:
1a RE: 14-01-2004 A 23-01-2004
2a RE: 02-02-2004 A 11-02-2004.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 40383-1996-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): AURELIO MARIANO DE BRITO
Réu(s): DISTRIBUIDORA PARANAENSE DE ROUPAS
LTDA
Advogado(s): SERGIO AUGUSTO GOMEZ PR6890
EXCEPCIONALMENTE, DEFERIDO O REQUERIDO NA
PETIÇÃO DE FLS.390
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-JT DA CEF
GUIA(s) DE RETIR
ADA No (S) 2320-2003, AUTORIZADO O PROCURADOR
DO AUTOR A TAM
BEM RECEBER A IMPORTANCIA.

16º VDT DE CURITIBA
AV VICENTE MACHADO 400 1o 1o. PISO
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00005-2004

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados de que os autos em referencia foram incluídos em pauta, devendo ser dada ciência ao (s) seu (s) cliente (s) da data designada, bem como das penalidades legais em caso de eventual ausen-
cia.

PROCESSO TRT-PR-0016-MC 00067-2003
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): CLAUDIA DOLORES BARRIOS DE CARVALHO
Réu(s): MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMEN-
TOS LTDA
MERCADO PLANEJAMENTO ADMIN PLANOS URBANOS
LTDA
Advogado(s): CHRISTHYANNE REGINA BORTOLOTTO
PR22813
CESAR AUGUSTO GAVRON PR26881
CIENTES AS PARTES DE QUE OS AUTOS SUPRA FORAM
INCLUIDOS EM P
AUTA PARA JULGAMENTO, A REALIZAR-SE EM 19 DE
JANEIRO DE 2004
AS 17H05MIN, DEVENDO V. SA. DAR CIÊNCIA A SEU
CLIENTE DA REF
ERIDA DESIGNACAO, E DAS COMINACOES LEGAIS
EXISTENTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 08017-2003
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): FRANCISCO PACHECO DOS SANTOS FILHO
Réu(s): SERPRO SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMEN-
TO DE DADOS
Advogado(s): ALEXANDRE DALLA VECCHIA PR27170
VALDIR VIEIRA RJ40796
CIENTES AS PARTES DE QUE OS AUTOS SUPRA FORAM

INCLUIDOS EM PAUTA PARA JULGAMENTO, A REALI-
ZAR-SE EM 27 DE FEVEREIRO DE
2004, AS 17H35MIN, DEVENDO V. SA. DAR CIÊNCIA A
SEU CLIENTE
DA REFERIDA DESIGNACAO, BEM COMO DAS COMI-
NACOES LEGAIS EXISTENTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 09765-2001
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): WILSON AMANCIO
Réu(s): TIP TOP ALIMENTOS LTDA(MF)SINDICO MAR-
COS PICOLI
Advogado(s): JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM
PR15218A
SILVIO BATISTA PR9239
CIENTES AS PARTES DE QUE OS AUTOS SUPRA FORAM
INCLUIDOS EM
PAUTA PARA AUDIENCIA DE INSTRUCAO , A REALIZAR-
SE EM 09 DE
DEZEMBRO DE 2004, AS 15H00MIN, DEVENDO V. SA.
DAR CIÊNCIA DA
REFERIDA DESIGNACAO A SEU CLIENTE, BEM COMO
DAS COMINACOES L
EGAIS EXISTENTES, DENTRE ELAS AS PENALIDADES
INCIDENTES EM C
ASO DE EVENTUAL AUSENCIA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 13591-2001
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): PEDRO TIAGO DA SILVA
Réu(s): ESOPAR ENG E SANEAMENTO DO OESTE DO
PARANA LTDA
Advogado(s): ALESSANDRO MESTRINER FELIPE PR29257
JOSE LUIZ RICETTI PR8249
CIENTES AS PARTES DE QUE OS AUTOS SUPRA FORAM
INCLUIDOS EM
PAUTA PARA AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DE INS-
TRUCAO PROCESSUAL
A REALIZAR-SE EM 09 DE MARCO DE 2004, AS
13H25MIN, DEVENDO
V. SA. DAR CIÊNCIA A SEU CLIENTE DA REFERIDA
DESIGNACAO, BEM
COMO DAS COMINACOES LEGAIS EXISTENTES, DEN-
TRE ELAS AS PENALI-
DADES LEGAIS EM CASO DE EVENTUAL AUSENCIA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 16495-2002
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): GILMAR DOS SANTOS
Réu(s): INDÚSTRIAS LANGER LTDA
Advogado(s): DANIELA MARI WERKHAUSER PR27587
ROSANGELA MARIA FONSACA PR31569
CIENTES AS PARTES DE QUE OS AUTOS SUPRA FORAM
INCLUIDOS EM
PAUTA PARA AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DE INS-
TRUCAO PROCESSUAL
A REALIZAR-SE EM 29 DE MARCO DE 2004, AS
13H25MIN, DEVENDO
V. SA. DAR CIÊNCIA A SEU CLIENTE DA REFERIDA
DESIGNACAO, BEM
COMO DAS COMINACOES LEGAIS EXISTENTES, DEN-
TRE ELAS AS PENALIDADES INCIDENTES EM CASO DE
EVENTUAL AUSENCIA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 18579-2000
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): UBIRAJARA CEBULSKI
Réu(s): COPEL TRANSMISSAO S-A
FUNDACAO COPEL PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SO-
CIAL
Advogado(s): JOSIEL VACISKI BARBOSA PR22898
RAFAEL GUSTAVO PALUMBO PR27192
IRINEU JOSE PETERS PR5010
CIENTES AS PARTES DE QUE OS AUTOS SUPRA FORAM
INCLUIDOS EM P
AUTA PARA JULGAMENTO, A REALIZAR-SE EM 26 DE
JANEIRO DE 2004
AS 17H05MIN, DEVENDO V. SA. DAR CIÊNCIA A SEU
CLIENTE DA REF
ERIDA DESIGNACAO, E DAS COMINACOES LEGAIS
EXISTENTES.
DESPACHO DE FL. 1433: SERA LIBERADO SOMENTE O
DEPOSITO DE FL
1428 EFETIVADO QUANDO DA APRESENTACAO DO
RECURSO DE REVISTA.
QUANTO AO DEPOSITO RECURSAL DE FLS. 1249, MAN-
TENHA-SE NOS AUTOS.

18º VDT DE CURITIBA
AV. VICENTE MACHADO, 400 SOBRELOJA
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00005-2004 J182X1699

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 00211-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): DELMAR ROSA
Requerido(s): FUNERARIA IGUAPE DE PIRAQUARA LTDA (ME)
FUNERARIA IGUAPE DE PINHAIS
FUNERARIA CONSOLACAO LTDA
Advogado(s): RAUL ANIZ ASSAD PR15388
Referente a PETIÇÃO protocolada sob o n. 301965, ciência de que o pleito foi indeferido, com amparo no Provimento n. 01-03 da C. Corregedoria do C. TST, art. 1o.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 00369-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): JULIA ALVES SODRE
Reclamada(S): MARCIO GERVAZIO ARTUZO

Advogado(s): CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621
Manifestar-se sobre o documento de fl. 62.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 00435-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): PETERSON SANTANA SILVA
Reclamada(S): GABRIELA FRANCISCO BOMBINI (ME)
Advogado(s): ODAIR SABOIA CORDEIRO PR5205
Informar o ENDEREÇO atualizado da re, tendo em vista que a mesma mudou-se, conforme CERTIDÃO de fl. 52.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 00523-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): CARLOS EDUARDO CROCETTI
Requerido(s): REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A(EM LI-
QUIDACAO)
Advogado(s): JULIANA MARTINS PEREIRA PR26382
Deferida a reabertura de prazo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00833-1999-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): LAURO GRAWIESKI
Réu(s): FERROVIA SUL ATLANTICO S-A
Advogado(s): JOEL BERTO PR25055
JOAO DOMINGOS CARDOSO PR6139
Manifestar-se sobre os calculos de liquidacao refeitos pelo Sr. Calculista, no prazo sucessivo de 5 dias, a se iniciar pelo reu.
Reu: devolver os autos ate 19-01-04, impreterivelmente.
Autor: retirar os autos em 26-01-04, devolver ate 02-02-04.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 00901-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): TELMA FATIMA DOS ANJOS
Reclamada(S): IRINEU RODOLFO FILIPAK
Advogado(s): MARCELO HAPONIUK ROCHA PR21664
Requerer o que entender de direito, indicando outros bens da executada para reforço de penhora, se for o caso, sob pena de arquivamento provisorio dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 01918-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): LUIZ CARLOS SOARES
Reclamada(S): REVOLUTION REPRESENTACOES COMER-
CIAIS LTDA
RAPHAEL LUIZ CRUZ CANTO
Advogado(s): MARCELO MOKWA DOS SANTOS PR22724
Informar os ENDEREÇOS atualizados dos reus, tendo em vista que os mesmos mudaram-se, conforme CERTIDÃO negativa de fl. 55.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 02660-2002-(30 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ALMIR RIZZARDI
Réu(s): DE QUADROS & CIA LTDA
Advogado(s): ENELMO ZAGO PR26770
Trazer aos autos a CERTIDÃO simplificada da re, com o intui-
to de cita-la na pessoa de seus representantes legais.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 03101-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): JOSE BERNARDO
Reclamada(S): DERMOVIL INCORPORACOES E CONS-
TRUCAO LTDA (ME)
Advogado(s): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
Requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisorio dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 03276-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): ROBERTO FIGUEIREDO
Reclamada(S): INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PRIMEI-
RO MUNDO LTDA
INSTITUTO DE ENSINO CAMOES
Advogado(s): FRANCISCO JURACI BONATTO PR16831
Manifestar-se sobre a CERTIDÃO de fl. 71.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03838-2001
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): AGNALDO CARDOSO PONTES
Réu(s): E REIS & CIA LTDA (ME)
Advogado(s): ALBERTO MANENTI PR20617
Contraminutar embargos a execucao, no prazo da lei,querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04000-1997-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANDREIA FERREIRA RIBEIRO
Réu(s): SONIA MARIA PAZETTI
TAKELL CONFECCOES LTDA
Advogado(s): WILSON RAMOS FILHO PR10285
Manifestar-se sobre a CERTIDÃO de fl. 145.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 04249-2001-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): NEIVA CRISTINA DA SILVA
Reclamada(S): APMI SAZA LATTES
Advogado(s): CARMEN ROBERTA FRANCO PR31140
Fica V. Sa. intimado para os efeitos do art. 884 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 04413-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): LIBARDINO VILSON PRUENCIO
Reclamada(S): REMAR IND COM MARMORES E GRANI-
TOS LTDA
Advogado(s): MARCIA ELIZABETE DE OLIVEIRA TORNE-
SI PR20735
Informar o ENDEREÇO atualizado da re, tendo em vista que os socios nao foram encontrados nos ENDEREÇOS indicados, conforme a ECT, fl. 91-verso (MUDOU-SE) e fl. 92-verso (NAO EXISTE N. INDICADO).

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 04449-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA

Reclamant(S): VALDECIR DLOGOKENSKI
Reclamada(S): PAVLAK & CAMARGO LTDA
Advogado(s): JULIO STOROZ PR17262
Indeferido, ante o teor da CERTIDÃO de fl. 89.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05137-2000
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANDREA SANCHES PINHEIRO
Réu(s): NET PARANA COMUNICACOES LTDA
Advogado(s): JOSE AFFONSO DALLEGRAVE NETO PR15211
Contraminutar embargos a execucao, querendo, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 05450-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): AILSON TADEU DA COSTA JUNIOR
Reclamada(S): SM ESPORTES E EVENTOS S-C LTDA
Advogado(s): PATRICIA DE CASTRO CAMARGO PR21010
Manifestar-se sobre a CERTIDÃO de fl. 69.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06108-1995-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): DOMINGOS DEZAN SOBRINHO
Réu(s): FACERE FABRICA DE MOVEIS E DECORACOES
LTDA
VERA DAS GRACAS SIQUEIRA LOPES
Advogado(s): ANA PAULA BARRANCO SARAIVA DO BRA-
SIL PR20121
Manifestar-se sobre a CERTIDÃO de fl. 19 da CP apenas.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06883-1999-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): IONE DE SOUZA MARTINS
Réu(s): ELITE REFEICOES INDÚSTRIAIS LTDA
NILTON BLAESI
Advogado(s): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
Manifestar-se sobre o oficio de fl. 119.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 07313-1999-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): VANICE DE FATIMA CAVALHEIRO
Réu(s): PAO REAL LTDA
ROSANA VEIGA GUIMARAES
BERNARDO GUIMARAES VILLELA
BRUNO GUIMARAES VILLELA
Advogado(s): ROBERTO PONTES CARDOSO JUNIOR
PR17699
Indicar o paradeiro dos socios com o objetivo de cientifi-
ca-los da penhora e nomear depositario.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 07747-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): EMILYN KATIANE DA LUZ MARTINS (MENOR)
Réu(s): PER LEI I PER LUI COSMETICI
Advogado(s): ANSELMO MASCHIO PR12584
Manifestar-se sobre a PETIÇÃO de fl. 55-57.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 07817-2000-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): EMERSON GONCALVES DOS SANTOS
Réu(s): ELETROLUX DO BRASIL S-A
Advogado(s): MAURO JOSELITO BORDIN PR15755
Retirar valores na CEF-JT. Guia de Retirada Nº 1612-03.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08634-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): WILSON CORDEIRO DOS SANTOS
Réu(s): PANIFICADORA E CONFEITARIA DIAS LTDA
Advogado(s): LAUREDSON DOS SANTOS PR14809
Retirar a CTPS e Guias SD em Secretaria.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08788-1998-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ELIANE MARIA OSTROWSKI
Réu(s): JOAO DE OLIVEIRA FRANCO NETO
JOFN ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO S-A
JOFRAN VEICULOS LTDA
PREMIASEG ADMINSTRADORA CORRETORA SEGU-
ROS LTDA
DVO FRANCO AGROPECUARIA ADM E PARTICIPACO-
ES LTDA
JOFF CONSTRUCAO CIVIL ADM E PARTICIPACOES LTDA
JOFRAN CORRETORA DE MERCADORIAS LTDA
JOFRAN FOMENTO COMERCIAL S-C LTDA
AUTORENTAL LOCADORA VEICULOS EQUIPAMENTOS
LTDA
LOCADORA CURITIBA DE VEICULOS EQUIPAMENTOS
LTDA
Advogado(s): PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ
PR14325
Informar o ENDEREÇO atualizados das reclamadas, tendo em vista que as mesmas mudaram-se dos ENDEREÇOS indicados, conforme a ECT, fls. 483-492 versos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 09696-1994-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ERALDO LACERDA
Réu(s): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Advogado(s): REINALDO MIRICO ARONIS PR35137A
Deferida a vista dos autos por 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10196-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): SILVANA SILVEIRA LINHARES
Réu(s): RWA COBRANCAS MERCANTIS S-C LTDA
Advogado(s): OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
Manifestar-se sobre a PETIÇÃO de fl. 94, devendo ser apresen-
tada PETIÇÃO conjunta, em caso de concordancia.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10272-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUIZ MARTINS DE SOUZA
Réu(s): NEW HUBNER COMPONENTES AUTOMOTIVOS
LTDA

Advogado(s): JOAO CASILLO PR3903
Ante a pretensao de efeito modificativo, foi deferida vis-
tas por 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11002-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ADEMIR DE MATOS
Réu(s): VNK ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
Manifestar-se sobre a CERTIDÃO de fl. 86.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 12237-2001-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): CLAUDIO CARLOS DOS SANTOS
Réu(s): FATOR IND COM EMBALAGENS LTDA(MF)S LUIZ PEREIRA
Advogado(s): FERNANDA FORTUNATO MAFRA PARU-
CKER SILVA PR33179
Deferida a vista dos autos por 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 12522-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): RICARDO BRANCO OLIVEIRA
Réu(s): HOSPITAL E MATERINIDADE SAO CARLOS LTDA
Advogado(s): ANDREA CUNHA CORREA PR24740
Informar o ENDEREÇO atualizado da re, tendo em vista que a
mesma mudou-se, conforme a ECT, fl. 97.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14253-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA
Réu(s): MARCOS ANTONIO CAMPOS ME
MARIA APARECIDA DIAS
Advogado(s): MAURO JOSE AUACHE PR17209
Trazer aos autos a CTPS da autora, sob pena de arquivamento
provisorio dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14932-1999-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): IVANOR JUNGLOS
Réu(s): MATO GROSSO VIGILANCIA E SEGURANCA S-C
LTDA
CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL VILA IZA-
BEL
Advogado(s): IVAIR JUNGLOS PR23861
Requerer o que entender de direito, quanto ao prosseguimento
da execucao em face da 1a reclamada.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14996-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): APARECIDO BENEDITO CATINE
Réu(s): DDG METALURGICA E ELETRONICA LTDA
METALURGICA GERDAU GUAIRA LTDA
Advogado(s): MARCIO JONES SUTTILE PR25665
Informar o ENDEREÇO atualizado da re, tendo em vista que a
mesma mudou-se, conforme CERTIDÃO de fl. 193.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 16524-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): OSVALTER DE JESUS CRISPIM DE LIMA
Réu(s): TRH SERVICOS E RECURSOS HUMANOS LTDA
Advogado(s): DALVA MARLI MENARIM PR17215
Referente a PETIÇÃO protocolada sob o n. 283863, ciência de
que o pleito foi indeferido, posto que a re nem sequer foi
citada.

Pelo que, informar o ENDEREÇO atualizado do adverso, com
o intuito de cita-lo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17126-1996-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): HELIO DA CRUZ
Réu(s): CORAZUL INDÚSTRIA COMÉRCIO TINTAS VER-
NIZES LTDA
RUBENS STELMACHTCHUK
Advogado(s): JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484
Requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento
provisorio dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17421-2000-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANDERSON HONORIO BUENO
Réu(s): EXTENSAO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PE-
TROLEO LTDA
Advogado(s): CARLOS ZUCOLOTTO JUNIOR PR15717
Retirar valores na CEF-JT. Alvra Judicial n. 108-03.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17967-1998-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE ACYR MARTY ROSA
Réu(s): NOELI MARIA DOS SANTOS (ME)
Advogado(s): JOSE CARLOS ROSA PR9693
Manifestar-se se tem interesse ou nao na adjudicacao dos
bens (fl. 172).

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 19020-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ADELSON VIEIRA
Réu(s): HORIZONTE TRABALHO TEMPORARIO LTDA
PEPSICO DO BRASIL LTDA
Advogado(s): CELIA DO RÓCIO DE PAULA PR22701B
Informar o ENDEREÇO atualizado da 1a re, tendo em vista
que a mesma mudou-se, conforme CERTIDÃO de fl. 290.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 19328-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): GIANE MARIA DE OLIVEIRA
Réu(s): IRMAUAD MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Advogado(s): IARA BEATRIZ CERQUEIRA LIMA PR16274B
ELIANE T MACHADO DE SOUZA PR16581
Homologado o acordo, determina-se a reclamada que compro-
ve nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o
caso, em guias DARF, e tambem do INSS, atraves de guias
GPS, ate o dia 15-02-04, com comprovacao nos autos, sob pena
de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20446-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): VITOR LEOPOLDO
Réu(s): SIVIL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUA-
RIOS LTDA
Advogado(s): MONIA XAVIER GAMA VALLIM PR23380
Juntar aos autos procuracao com poderes especificos para
transigir.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20952-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ELIZABETE DOS SANTOS
Réu(s): NIVALDO IVAN LUCCA
Advogado(s): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
Manifestar-se sobre a CERTIDÃO de fl. 208-209.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 22143-1998-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ODAIR FERREIRA DA SILVA
Réu(s): JOAO PINHEIRO RIBEIRO (ME)
GENRUDRIFE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
RUTE ANSELMO MORAIS DOS SANTOS
GENOINO MORAIS SANTOS
Advogado(s): WALDOMIRO NOGAR PR12351
Retirar valores na CEF-JT. Guia de Retirada N° 1830-03.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 22340-1998-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOAO ROMILDO DE SOUZA
Réu(s): VENEZA VIGILANCIA S-C LTDA(MF)S RODRIGO LOURENCO
BANCO BOZANO SIMONSEN S-A
INSTITUTO CULTURAL BRAS GERMANICO GOETHE
Advogado(s): NADIA DE SOUZA IBRAHIM PR20605
Retirar CERTIDÃO de Habilitacao em Secretaria.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 24194-1999-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): BENEDITO CARLOS BORGES TANCK
Réu(s): FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Advogado(s): EDSON CARLOS DE SOUZA PR9339
Fica V. Sa. intimado para os efeitos do art. 884 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 24462-1997-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): NEIDE ROMEIRO PEREIRA
Réu(s): D.R.S. CARRIAO-ME
Advogado(s): ZENO SIMM PR5847
Requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento
provisorio dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 25156-1996-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ROBERTO FAGUNDES TEIXEIRA
Réu(s): ORBRAM ORG E BRAMBILLA LTDA(M F)SIND DAVID BADUY
PERDIGAO AGROINDÚSTRIAL S-A
ORBRAM SEGURANCA E TRANSPORTES VALORES LTDA (MF)
EULEZIA BRAMBILLA
EUCLAIR BRAMBILLA CARDOSO
Advogado(s): THAIS PERRONE PEREIRA DA COSTA BRI-
ANEZI PR23043
Manifestar-se sobre a CERTIDÃO de fl. 572 e 575.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 27298-1998-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ROMILDO RIBEIRO DE LIMA
Réu(s): NOVA FORMA ENGENHARIA E CONSTRUCOES CIVIS LTDA
LUIZ JOSE DE OLIVEIRA KESIKOWSKI
VALERIA MARIA DE OLIVEIRA KESIKOSKI
Advogado(s): GELSON BARBIERI PR17510
Reaberto o prazo de 10 dias para trazer aos autos CERTIDÃO
atualizada e de inteiro teor da matricula de fls. 257.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 32167-1995-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): CASEMIRO BAPTISTA DA LUZ
Réu(s): REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
FERROVIA SUL ATLANTICO S-A
Advogado(s): JOAO LUIZ FERNANDES JUNIOR PR20281
JULIANA MARTINS PEREIRA PR26382
Manifestar-se sobre os calculos de liquidacao refeitos pelo
Sr. Calulante, no prazo sucessivo de 10 dias, a se iniciar
pela reclamada.
Re: Devolver os autos ate 23-01-04, impreterivelmente.
Autor: retirar os autos em 30-01-04, devolver ate 11-02-04.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 40528-1996-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): CLEIREN CORREA
Réu(s): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Advogado(s): REINALDO MIRICO ARONIS PR35137A
Deferida a vista dos autos por 5 dias.

Varas do Trabalho do Interior

Foz do Iguaçu

1º VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU/PR
Av. Brasil, 1172 - 1º andar

EDITAL DE CITAÇÃO
- AUDIÊNCIA UNA -

Autos nº: 458/2003
AUTOR: EUGÊNIO DA SILVA
RÉUS: MILENIUM COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA e
COMERCIAL NAPOLEÃO DE ALIMENTOS LTDA

A Dra. **LUCIANE ROSENAU**, Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/Pr.,
FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tomarem conhecimento, que se está **CITANDO** a 1ª ré: **MILENIUM COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA**, atual-
mente em lugar incerto e não sabido, da designação do dia **16 (dezesseis) de MARÇO de 2.004, às 15h30min, para audiên-
cia UNA**, relativa a Reclamação Trabalhista supramencionada, sendo que na ocasião poderá apresentar sua resposta (art. 847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma pre-
vista no art. 843 da CLT, devendo apresentar defesa e oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos, sob as penas do art. 359 do CPC, bem como, testemunhas, estas no máximo de 03 (três), que deverão ser arroladas devidamente qualificadas, até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presen-
tes, tudo nos termos dos artigos 843 a 845 da CLT, c/c 396 do CPC. O não comparecimento importará em revelia e confissão quanto a matéria de fato (CLT. art. 844, in fine).
O presente Edital será publicado no Diário da Justiça do Esta-
do do Paraná e afixado em local próprio na sede desta Vara.
Foz do Iguaçu, 10 de dezembro de 2003. Eu _____ Paulo Donizete Z. Roda – Diretor de Secretaria, subscrevi.

ATENÇÃO
NOVO ENDEREÇO a partir do dia **07.01.2004**:
Rua Santos Dumont, 460- Foz do Iguaçu/PR

LUCIANE ROSENAU
Juíza do Trabalho
(- via correio eletrônico -)

Guarapuava

1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA/PR

EDITAL DE CITAÇÃO À RECLAMADA PARA COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA. passado na forma abaixo:

O Dr. MAURO CÉSAR SOARES PACHECO - Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que pelo presente é citada CRIZO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, ora em lo-
cal incerto e não sabido, reclamada nos autos de Reclamatória Trabalhista Nº 1222/03, movida por WILSON CAETANO DE OLIVEIRA, da propositura da ação supra e para comparecer a audiência UNA a realizar-se no dia 16/03/2004, as 14h40min. na sala de audiências da 1a. Vara do Trabalho desta cidade, sita na Rua Afonso Botelho, 104 Jd. Trianon, quando poderá apre-
sentar sua resposta (art. 847 da CLT), sendo-lhe facultado de-
signar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT, devendo apresentar defesa e oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos, sob as penas do art. 359 do CPC, bem como testemunhas, estas no máximo de 3 (três), que deve-
rão ser arroladas, devidamente qualificadas, até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes, tudo nos termos dos artigos 843 a 845 da CLT, c/c 396 do CPC.

O não comparecimento da ré importará em revelia e confissão quanto a matéria de fato (CLT. art. 844, in fine)
E, para que não se alegue ignorância, é passado o presente Edital que devidamente assinado será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume, na sede desta Vara.
Dado e passado nesta 1ª Vara do Trabalho de Guarapuava, Es-
tado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e três.
Eu, Maria das Graças de Oliveira, Técnica Judiciária, digitei, e, eu, _____ RACHEL MARIA NAIVERTH, Di-
retora de Secretaria, subscrevi.

MAURO CÉSAR SOARES PACHECO
Juiz do Trabalho

Boletim da Justiça Federal

Varas Federais de Curitiba

1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral —
Curitiba/PR- CEP 80.540-180

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 323/2003
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O **Doutor GERSON LUIZ ROCHA**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Pa-
raná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita a ação de **Execução Fiscal** n.º **89.00.00245-7**, movida pelo(a) **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL** contra **ROTA GUARDAS E VIGIAS SC LTDA, VALDO-MIRO MARTINS e OLIVIO PALHANO MARCHESINI**, constando dos autos que a empresa executada e responsáveis tributários se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publi-
cado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital, **CITA WALDOMIRO MAR-TINS, CPF n.º 104.648.919-49, e CITA OLIVIO PALHA-**

NO MARCHESINI, CPF n.º 502.191.389-15, para responde-
rem pessoalmente pelo débito, nos termos do art. 135, III, do Código Tributário Nacional, nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) **31.056.548-0**, no valor de **R\$ 29.210,13 (vinte e nove mil, duzentos e dez reais e treze centavos)**, em **08/2003**, mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias**, pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora ou arresto de tantos bens quan-
tos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 10/12/2003. Eu, _____, Leticia Emili Carraro Fiori, Analista Judiciá-
rio, o digitei e eu, _____ Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

Original assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 382/2003
COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O **Doutor GERSON LUIZ ROCHA**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Pa-
raná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de **Execução Fiscal** n.º(s) **2001.70.00.033429-2**, movidas pelo(a) **CAIXA ECONÔMI-CA FEDERAL – CEF** contra **K SMART IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, BENCION WELCMAN e EMANU-EL OSTROWSKY**, constando dos autos que a empresa exe-
cutada e o responsável tributário se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 60 (sessenta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital, **CITA BENCION WELCMAN, portador(a) do CPF n.º 502.798.748-04, para responder pessoalmente pelo débito, nos termos do artigo 135, inciso III, do Código Tributário Nacional**, nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) **FGPR200100983**, no valor de **R\$ 121.864,77 (cento e vinte um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos)**, em **07/2001**, mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias** pague(m) a dívida ou garanta(m) a exe-
cução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 17/12/2003. Eu, _____, Leticia Emili Carraro Fiori, Analista Judiciário, o digitei e eu, _____ Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, o conferi e subs-
crevo.

Original assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 383/2003
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O **Doutor GERSON LUIZ ROCHA**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Pa-
raná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de **Execução Fiscal** n.º(s) **2000.70.00.001393-8**, movidas pelo(a) **FAZENDA NACIO-NAL** contra **WOODHILL COMERCIAL S/A e ADRIANA LESSA MARCONDES**, constando dos autos que a empresa executada e o responsável tributário se encontram em lugar in-
certo e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital, **CITA ADRIANA LESSA MARCONDES, portador(a) do CPF n.º 007.235.579-42, para responder pessoalmente pelo débito, nos termos do artigo 135, inciso III, do Código Tributário Nacional**, nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) **90 2 98 005974-08 e 90 6 98 012703-04**, no valor de **R\$ 247.649,51 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e qua-
renta e nove reais e cinquenta e um centavos)**, em **06/2001**, mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de pe-
nhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da divi-
da e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 17/12/2003. Eu, _____, Leticia Emili Carraro Fiori, Analista Judiciário, o digitei e eu, _____ Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

Original assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 384/2003
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O **Doutor GERSON LUIZ ROCHA**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Pa-
raná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita a ação de **Execução Fiscal** n.º **2001.70.00.010959-4**, movida pelo(a) **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS** contra **LUIS ANDRÉ BOBATO DO AMA-RAL**, constando dos autos que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital, **CITA o executado LUIS ANDRÉ BOBATO DO AMARAL, CGC n.º 73.318.040/0001-59**, nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) **55.746.353-0**, no valor de

RS 4.651,85 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos), em 04/2001, mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias**, pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 17/12_/2003. Eu, _____, Letícia Emili Carraro Fiori, Analista Judiciário, o digitei e eu, _____ Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

Original assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 385/2003
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de **Execução Fiscal n.º(s) 2001.70.00.034074-7**, movidas pelo(a) **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS** contra **VOZ CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA** e **ANTONIO VERBOSKI**, constando dos autos que a empresa executada e o responsável tributário se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital, **CITA ANTONIO VERBOSKI, portador(a) do CPF n.º 068.572.219-87, para responder pessoalmente pelo débito, nos termos do artigo 135, inciso III, do Código Tributário Nacional**, nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) **35.034.527-9**, no valor de **RS 6.655,01 (seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e um centavo), em 10/2001**, mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 17/12/2003. Eu, _____, Letícia Emili Carraro Fiori, Analista Judiciário, o digitei e eu, _____ Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

Original assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 386/2003
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de **Execução Fiscal n.º(s) 2000.70.00.027748-6**, movidas pelo(a) **FAZENDA NACIONAL** contra **FREITAS MEDEIROS E CIA LTDA ME** e **NILTON CESAR DE FREITAS**, constando dos autos que a empresa executada e o responsável tributário se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital, **CITA NILTON CESAR DE FREITAS, portador(a) do CPF n.º 658.862.599-53, para responder pessoalmente pelo débito, nos termos do artigo 135, inciso III, do Código Tributário Nacional**, nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) **90 6 99 005407-84**, no valor de **RS 4.690,42 (quatro mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e dois centavos), em 03/2000**, mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 17/12/2003. Eu, _____, Letícia Emili Carraro Fiori, Analista Judiciário, o digitei e eu, _____ Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

Original assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 387/2003
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de **Execução Fiscal n.º(s) 2000.70.00.013197-2**, movidas pelo(a) **FAZENDA NACIONAL** contra **SONHO E SONHOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** e **MIRONE DO NASCIMENTO**, constando dos autos que a empresa executada e o responsável tributário se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital, **CITA MIRONE DO NASCIMENTO, portador(a) do CPF n.º 058.619.349-91, para responder pessoalmente pelo débito, nos termos do artigo 134, inciso VII, do Código Tributário Nacional**, nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) **90 6 99 005166-46**, no valor de **RS 12.034,69 (doze mil, trinta e quatro reais e ses-**

senta e nove centavos), em 05/2002, mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 17/12/2003. Eu, _____, Letícia Emili Carraro Fiori, Analista Judiciário, o digitei e eu, _____ Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

Original assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 388/2003
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de **Execução Fiscal n.º(s) 2000.70.00.029226-8**, movidas pelo(a) **FAZENDA NACIONAL** contra **CLINIMOTOR RECUPERAÇÃO DE MOTORES LTDA** e **DIVERSINO JOSÉ PEREIRA**, constando dos autos que a empresa executada e o responsável tributário se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital, **CITA DIVERSINO JOSÉ PEREIRA, portador(a) do CPF n.º 016.294.769-00, para responder pessoalmente pelo débito, nos termos do artigo 134, inciso VII, do Código Tributário Nacional**, nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) **90 2 99 004657-91**, no valor de **RS 5.600,86 (cinco mil, seiscentos reais e oitenta e seis centavos), em 03/2000**, mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 17/12/2003. Eu, _____, Letícia Emili Carraro Fiori, Analista Judiciário, o digitei e eu, _____ Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

Original assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 389/2003
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de **Execução Fiscal n.º(s) 00.00.65516-3**, movidas pelo(a) **FAZENDA NACIONAL** contra **DRAGON CHOPP LTDA** e **ANTONIO NORBERTO DOS SANTOS**, constando dos autos que a empresa executada e o responsável tributário se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital, **CITA ANTONIO NORBERTO DOS SANTOS, portador(a) do CPF n.º 186.941.109-97, para responder pessoalmente pelo débito, nos termos do artigo 134, inciso VII, do Código Tributário Nacional**, nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) **NDFG304779**, no valor de **RS 1.011,90 (um mil, onze reais e noventa centavos), em 05/2001**, mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 17/12/2003. Eu, _____, Letícia Emili Carraro Fiori, Analista Judiciário, o digitei e eu, _____ Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

Original assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 390/2003
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de **Execução Fiscal n.º(s) 2002.70.00.015619-9**, movidas pelo(a) **FAZENDA NACIONAL** contra **ENCARDENAÇÃO E COM DE MALHAS SANTANDER LTDA ME** e **ANTONIO CARLOS SILVA**, constando dos autos que a empresa executada e o responsável tributário se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital, **CITA ANTONIO CARLOS SILVA, portador(a) do CPF n.º 234.025.989-49, para responder pessoalmente pelo débito, nos termos do artigo 135, inciso III, do Código Tributário Nacional**, nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) **90 6 01 010817-00** e **90 6 01 010818-82**, no valor de **RS 12.787,76 (doze mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), em 03/2002**, mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tan-

tos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 17/12/2003. Eu, _____, Letícia Emili Carraro Fiori, Analista Judiciário, o digitei e eu, _____ Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

Original assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

“ DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL e MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, RESPECTIVAMENTE , DR. MARCELO MALUCELLI E DR. FABIANO BLEY FRANCO , DA 2ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS DE CURITIBA-PR “.

BOLETIM 43/2003

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“ Intime-se a executada, por seu procurador judicial , para que se manifeste acerca do petitório retro, juntando aos autos comprovantes de pagamento das devidas parcelas e regularizando sua representação processual, uma vez que a procuração de fl. 53 não está asinada. Prazo de 05 dias “.

EXECUCAO FISCAL

2002.70.00.035847-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X BALTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA
Adv. : Dr(s). MARCELO ARTHUR GOMES OSTI
“ As fls. 58 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferida(s) o(s) seguinte(s) sentença(s):
“ Julgo procedentes os presentes embargosde terceiro.....”

EMBARGOS DE TERCEIRO

2002.70.00.037399-0 - VAGNER APARECIDO TESTI E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO, MARCELO DE BORTOLO
“ As fls. 72/76 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
.....Assim sendo, intime-se a embargante para que junte aos autos documentos hábeis a comprovar os pagamentos que alega ter realiado, bem como demonstre que eles dizem respeito ao período executado e aos trabalhadores relacionados no processo administrativo (fl. 87). Prazo de 10 dias “.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.037904-8 - CONFEITARIA BOM STRUDELL LTDA - ME X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA SEVERINA BADARO, JUCELIA CATARINA BURACOSKI CABRAL
“ As fls. 205 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“ Anoto que a cópia dos processos adminitrativos já foram trazidas e encontram-se arquivadas em Secretaria , estando à disposição da embargante para análise e os documentos de fls. 203/227 atenderam ao qu efoi determinado no despacho de fl. 198, razão pela qual indefiro o pleito . Intime-se a embargante acerca desta decisão e para que cumpra integralmente o que lhe fora determinado no despacho de fl. 228, juntando aos autos os documentos relativos aos autos de Mandado de Segurança nº95.0205276-5 solicitados pela embargada em sua petição de fl. 155. Prazo de 10 dias “.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.050392-6 - INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA SERENA LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). SIMONE PACHECO DE OLIVEIRA, JOSE AUGUSTO LARA DOS SANTOS, MARILISE TEIXEIRA
“ As fls. 245 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“ Baixo o feito em diligência . Considerando que os documentos juntados pelo embargante nas fls. 65/6 são diversos daqueles referidos no despacho de fl. 60 , intime-se-o para que cumpra o que lhe fora determinado por aquele despacho. Prazo de 10 dias “.

EMBARGOS DE TERCEIRO

2002.70.00.050393-8 - RUBENS JERONIMO DE LIMA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). EMERSON RODRIGUES DA SILVA
“ as fls. 71 l.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“ Defiro a conversão em renda dos valores depositados pelo executado na conta 0650.005.00082330-4, em favor do exequente, não devendo tal conta ser encerrada. Intime-se o executado desta decisão e para que requeira o que for de direito . Prazo de 20 dias “.

EXECUCAO FISCAL

2002.70.00.060388-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SENGITEC SERVICOS DE ENGENHARIA DE INSTALACOES TECNICAS LTDA

Adv. : Dr(s). RAQUEL CRISTINA BALDO, CUSTODIA SOUZA DOS SANTOS CORTEZ
“ As fls. 55 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“ Defiro a conversão em renda da União, no limite do débito atualizado, dos valores depositados na conta nº 0650.005.00083625-2 *(fl. 269-v). Intime-se a executada por seu procurador judicial”

EXECUCAO FISCAL

97.00.18986-4 - FAZENDA NACIONAL. X DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CURITIBA LTDA
Adv. : Dr(s). LUIZ ROBERTO RECH, MARA CLAUDIA DIB DE LIMA, THOMAS FRANCISCO DA ROSA
“ As fls. 289 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“ Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundametos . Intime-se . Como não há notícia da concessão de efeito suspensivo ao recurso , expeça-se mandado para penhora “.

EXECUCAO FISCAL

2002.70.00.066842-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NEW MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Adv. : Dr(s). AGNALDO ALVES GODOI, ALBERTO FERREIRA ALVIM
“ As fls. 49 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“ Concedo o prazo de 30 dias requerido na petição de fl.162 para cumprimento do despacho de fl. 161. Intime-se “.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.068616-4 - MACAGNANI E CIA LTDA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GABRIEL MACCAGNANI CARAZZAI
“ As fls. 163 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“ Tendo em conta que a simples possibilidade de adesão ao programa de parcelamento referido pela executada à fl. 38 não tem o condão de suspender a presente ação, comunique-se o Sr. Oficial de Justiça, para que dê integral cumprimento ao mandado . Intime-se “.

EXECUCAO FISCAL

2002.70.00.071107-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A
Adv. : Dr(s). ANTONIO IVANIR GONCALVES DE AZEVEDO, JAMES HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
“ As fls. 42 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“ Intime-se a executada a fim de que , em 05 dias, efetue o pagamento do débito , sob pena de penhora em tantos bens seus, quantos bastem à integral garantia do Juízo. Decorrido o prazo acima sem pagamento ou nomeção de bens , expeça-se mandado para penhora.....”

EXECUCAO FISCAL

2002.70.00.073463-8 - FAZENDA NACIONAL. X S.A.V.SA
Adv. : Dr(s). LUCIANA OLICSHEVIS
“ As fls. 53, item 2 e 3 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“ Reputo citada a executada, em face de seu comparecimento espontâneo (art. 214, § 1º do CPC) . A executada peticionou informando que requereu, no Juízo Deprecante. Intime-se . Após, officie-se ao Juízo Deprecante, solicitando informar se a executada foi excluída do pólo passivo “.

CARTA PRECATORIA

2002.70.00.079131-2 - FAZENDA NACIONAL. X GRANS-PAR PADRONIZACAO DE GRANEIS PARANAGUA LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). LEILA MARIA MARTINS
“ As fls. 26 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):
“ Julgo extinto este processo em face do pagamento do débito.....”

EXECUCAO FISCAL

2003.70.00.000175-5 - FAZENDA NACIONAL. X TRANS-VALTER LTDA
Adv. : Dr(s). SCHEILA RAQUEL SPEZIA, CELIA C GASCHO CASSULI
“ AS fls. 59/60 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“ Manifeste-se a embargante acerca da petição de fl. 149/51. Após, decidirei acerca da produção de prova pericial “.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.000435-5 - EMPRESA DE AGUAS OURO FINO

LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). GILBERTO BRUNATTO DALABONA
“ As fls. 152 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“ Reputo justificada a recusa do exequente quanto aos títulos nomeados pela executada.....Intime-se-a desta decisão e para que nomeie outros bens à penhora, em 05 dias.....”

EXECUCAO FISCAL

2003.70.00.003725-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X AGRESTE ENGENHARIA DE CONS-TRUCOES LDTA
Adv. : Dr(s). SERGIO LUIZ FERNANDES
“ As fls. 23 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“ Intime-se o embargante para que se manifeste, querendo, no prazo legal, acerca da impugnação apresentada, bem como para que, no mesmo prazo , especifique e fundamente as provas que pretende produzir “.

EMBARGOS DE TERCEIRO

2003.70.00.002159-6 - JOAO RODRIGUES SILVA X FAZEN-DA NACIONAL. E OUTROS
Adv. : Dr(s). ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI
“As fls. 104 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“ Dê-se vista dos autos, por 05 dias, conforme requerido na petição de fl. 62. Intime-se “.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.004462-6 - HERMES MACEDO S/A - MASSA FALIDA X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - F.N.D.E
Adv. : Dr(s). VILMA GONCALVES DE CASTILHO, MARI-NA BORIO
“ As fls. 64 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“ Nos termos do inciso V, do art. 206, do Provimento nº 05, de 20 de junho de 2.003 , da Corregedoria-Geral do Tribunal Re-gional Federal da 4ª Região , proceda-se à intimação da Em-bargante/IMA PROPAGANDA S/C LTDA , para que, querendo, manifeste-se sobre a impugnação de fls. 133 , bem como indique, justificadamente , as provas que deseja produzir, apon-tando os quesitos que pretende ver respondidos , no caso de ser requerida prova pericial . Prazo de 10 dias.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.009545-2 - IMA PROPAGANDA S/C LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA, RAPHAE-LLA BENETTI DA CUNHA
“ As fls. 133 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“ Diante da notícia de renúncia nos autos em apenso, intime-se o procurador da embargante para que esclareça sua situação nestes autos, comprovando, se for o caso, sua renúncia “.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.013865-7 - TEXTILE DISTRIBUIDORA DE TE-CIDOS E DERIV TEXTEIS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). VERA LUCIA SCHREINER, EGBERTO PEREI-RA JUNIOR
“ As fls. 91 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):
“ Julgo extinta esta execução fiscal em face do pagamento do débito.....”

EXECUCAO FISCAL

2003.70.00.021613-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X INSTITUTO DE CULTURA ESPIRI-TA DO PARANA
Adv. : Dr(s). CLÁUDIA BUENO GOMES
“ As fls. 13/14 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“ Nos termos do inciso V, do art. 206, do Provimento nº 05, de 20 de junho de 2.003 , da Corregedoria-Geral do Tribunal Re-gional Federal da 4ª Região , proceda-se à intimação da Em-bargante/Massa Falida de Bosca S/A Transporte s Comércio e Representações , para que, querendo, manifeste-se sobre a im-pugnação de fls. 52 , bem como indique, justificadamente , as provas que deseja produzir, apontando os quesitos que preten-de ver respondidos , no caso de ser requerida prova pericial . Prazo de 10 dias.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.024179-1 - BOSCA S/A TRANSPORTES COMER-CIO E REPRESENTACOES MASSA FALIDA X INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDL. - INMETRO
Adv. : Dr(s). MARCOS ALBERTO PICOLI, SILVIO BATIS-TA, CICERO JOSE ALBANO
“ As fls. 52 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):
“ ... Julgo parcialmente procedentes os presentes embargos ...”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.024180-8 - CARDEALL COMERCIO DE MATE-RIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). FERNANDA FORTUNATO MAFRA PARU-CKER E SILVA
“ As fls. 118/125 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“ Nos termos do inciso V, do art. 206, do Provimento nº 05, de 20 de junho de 2.003 , da Corregedoria-Geral do Tribunal Re-gional Federal da 4ª Região , proceda-se à intimação da Em-bargante/Posto Singer Ltda , para que, querendo, manifeste-se sobre a impugnação de fls. 92 , bem como indique, justificada-mente , as provas que deseja produzir, apontando os quesitos que pretende ver respondidos , no caso de ser requerida prova pericial . Prazo de 10 dias.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.024182-1 - POSTO SINGER LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). GILBERTO LUIZ DO AMARAL, JULIANA ANDRESSA PAESE
“ As fls. 92 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“ Nos termos do inciso V, do art. 206, do Provimento nº 05, de 20 de junho de 2.003 , da Corregedoria-Geral do Tribunal Re-gional Federal da 4ª Região , proceda-se à intimação da Em-bargante/Stelios Paulo Dimitros Chomaiais , para que, querendo, manifeste-se sobre a impugnação de fls. 30/78, bem como indique, justificadamente , as provas que deseja produzir, apon-tando os quesitos que pretende ver respondidos , no caso de ser requerida prova pericial . Prazo de 10 dias.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.024183-3 - STELIOS PAULO DIMITROS CHO-MAIAS X FAZENDA NACIONAL.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“ Nos termos do inciso V, do art. 206, do Provimento nº 05, de 20 de junho de 2.003 , da Corregedoria-Geral do Tribunal Re-gional Federal da 4ª Região , proceda-se à intimação da Em-bargante/Ret Sol Recuperação de Blocos e Soldas em Geral Ltda , para que, querendo, manifeste-se sobre a impugnação de fls. 284/315 , bem como indique, justificadamente , as provas que deseja produzir, apontando os quesitos que pretende ver respondidos , no caso de ser requerida prova pericial . Prazo de 10 dias.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.024187-0 - RET SOL RECUPERACAO DE BLO-COS E SOLDAS EM GERAL LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, EDUARDO O REILLY C COVAS BARRIONUEVO
“ As fls. 316 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“ Intime-se a embargante para que regularize a representação processual, juntando aos autos o contrato social e suas altera-ções, bem como indique o valor da causa. Prazo de 10 dias “.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.029234-8 - CATTALINI TRANSPORTES LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). DENIS NORTON RABY
“ As fls. 34 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“ Nos termos do inciso V, do art. 206, do Provimento nº 05, de 20 de junho de 2.003 , da Corregedoria-Geral do Tribunal Re-gional Federal da 4ª Região , proceda-se à intimação do Em-bargante/Emilio Romani S/A Massa Falida , para que, querendo, manifeste-se sobre a impugnação de fls. 156/163 , bem como indique, justificadamente , as provas que deseja produzir, apon-tando os quesitos que pretende ver respondidos , no caso de ser requerida prova pericial . Prazo de 10 dias.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.032952-9 - EMILIO ROMANI S/A - MASSA FA-LIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ARNALDO CONCEICAO JUNIOR, CAROLI-NA MIZUTA, GEROLDO AUGUSTO HAUER
“ As fls. 166 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“ Nos termos do inciso V, do art. 206, do Provimento nº 05, de 20 de junho de 2.003 , da Corregedoria-Geral do Tribunal Re-gional Federal da 4ª Região , proceda-se à intimação da Em-bargante/Cia Estearina Paranaense Massa Falida , para que, querendo, manifeste-se sobre a impugnação de fls. 24/27 , bem como indique, justificadamente , as provas que deseja produ-zir, apontando os quesitos que pretende ver respondidos , no caso de ser requerida prova pericial . Prazo de 10 dias.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.032963-3 - CIA ESTEARINA PARANAENSE - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). DANIELE CRISTIANE DRULLA
“ As fls. 28 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“ Nos termos do inciso V, do art. 206, do Provimento nº 05, de 20 de junho de 2.003 , da Corregedoria-Geral do Tribunal Re-gional Federal da 4ª Região , proceda-se à intimação da Em-bargante/Rareli Papelaria e Equipamentos para Escritório Ltda , para que, querendo, manifeste-se sobre a impugnação de fls. 27/32 , bem como indique, justificadamente , as provas que deseja produzir, apontando os quesitos que pretende ver res-pondidos , no caso de ser requerida prova pericial . Prazo de 10 dias.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.033828-2 - RARELI PAPELARIA E EQUIPAMEN-TOS PARA ESCRITORIO LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). CHARLES S RIBEIRO, JOAO BATISTA PIO VIEIRA
“ As fls. 33 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“ Nos termos do inciso V, do art. 206, do Provimento nº 05, de 20 de junho de 2.003 , da Corregedoria-Geral do Tribunal Re-gional Federal da 4ª Região , proceda-se à intimação da Em-bargante/Bosca S/A Transportes Comercio e Representações Massa Falida , para que, querendo, manifeste-se sobre a im-pugnação de fls. 24/27 , bem como indique, justificadamente , as provas que deseja produzir, apontando os quesitos que pre-tende ver respondidos , no caso de ser requerida prova pericial . Prazo de 10 dias.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.039254-9 - BOSCA S/A TRANSPORTES COMER-CIO E REPRESENTACOES MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). CICERO JOSE ALBANO, MARCOS ALBERTO PICOLI, SILVIO BATISTA
“ As fls. 28 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“ Nos termos do inciso V, do art. 206, do Provimento nº 05, de 20 de junho de 2.003 , da Corregedoria-Geral do Tribunal Re-gional Federal da 4ª Região , proceda-se à intimação da Em-bargante/RBE Eletrônica Ltda Massa Falida , para que, que-rendo, manifeste-se sobre a impugnação de fls. 25/28 , bem como indique, justificadamente , as provas que deseja produ-zir, apontando os quesitos que pretende ver respondidos , no caso de ser requerida prova pericial . Prazo de 10 dias.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.039257-4 - RBE ELETRONICA LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MARIA DA GRACA MENDES PASSOS, MI-CHEL KOIALAINSKI BARBOSA, CLEBER DA SILVA BAR-BOSA
“ As fls. 29 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“ Manifeste-se a executada acerca da petição de fl. 22. Prazo de 05 dias. Intime-se “.

EXECUCAO FISCAL

2002.70.00.075180-6 - CONSELHO REGIONAL DE MEDI-CINA VETERINARIA X CONDOR SUPER CENTER LTDA
Adv. : Dr(s). MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, MARCIA GALEAZZI CAXAMBU, CLEVERSON MARINHO TEIXEI-RA
“ As fls. 23 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“ Nos termos do inciso V, do art. 206, do Provimento nº 05, de 20 de junho de 2.003 , da Corregedoria-Geral do Tribunal Re-gional Federal da 4ª Região , proceda-se à intimação da Em-bargante/Casa Miranda Ltda , para que, querendo, manifeste-se sobre a impugnação de fls. 37/43 , bem como indique, justi-ficadamente , as provas que deseja produzir, apontando os que-sitos que pretende ver respondidos , no caso de ser requerida prova pericial . Prazo de 10 dias.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.043881-1 - CASAS MIRANDA LTDA X FAZEN-DA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). RODRIGO SHIRAI, ANA CAROLINA ALMEI-DA RIBEIRO
“ As fls. 43 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“ Nos termos do inciso V, do art. 206, do Provimento nº 05, de 20 de junho de 2.003 , da Corregedoria-Geral do Tribunal Re-gional Federal da 4ª Região , proceda-se à intimação da Em-bargante/Lembrasul Supermercados Ltda , para que, querendo, manifeste-se sobre a impugnação de fls. 24/28 , bem como in-dique, justificadamente , as provas que deseja produzir, apon-tando os quesitos que pretende ver respondidos , no caso de ser requerida prova pericial . Prazo de 10 dias.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.043882-3 - LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). RICARDO DA SILVA GAMA
“ As fls. 29 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):
“ Por tais fundamentos, rejeito linminarmente estes embar-gos”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.050727-4 - DINEY DIAS DE ALMEIDA X CON-SELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Adv. : Dr(s). CARLOS FREIRE FARIA
“ As fls. 35/36 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“ REcebo os presentes Embargos à Execução de Sentença para discussão, suspendo o andamento do feito principal. `A Em-bargada para impugná-los, querendo, no prazo legal, bem como para que, no mesmo prazo, especificar, fundamentadamente , as provas que pretende produzir “.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.050729-8 - FAZENDA NACIONAL. X ARACI MODA MULHER LTDA - MASSA FALIDA
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO CLARO
“ As fls. 34 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):
“ Por tais fundamentos, rejeito liminarmente estes embargos”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.050733-0 - MARIA APARECIDA SOUZA E SIL-VA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). HENRIQUE MARANHAO DE LOYOLA REZ-LER
“ As fls. 30/32 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“ Uma vez transitada em julgado a decisão no Recurso Espe-cial e também na Media Cautelar,fica restabelecida a decisão de fl 1669-70, a fim de que a constrição recaia no rosto dos autos de Liquidação Extrajudicial, ficando liberadas as demais penhoras.Cientifique-se liquidante ,bem como o Banco Cen-tral. Oficie-se aos Cartórios de Registro de Imóveis competen-tes para cancelamento do registro das penhoras de fl. 1923 e 1973. Intimem-se as partes para que requeiram o que for de direito .Prazo de 20 dias “.

EXECUCAO FISCAL

99.00.18610-9 - FAZENDA NACIONAL. X BANCO BAME-RINDUS DO BRASIL S/A
Adv. : Dr(s). ROBERTO FERRAZ, GUILHERME CORDEI-RO NETO
“ Asfls. 2203 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“ Sobre os esclarecimentos prestados na fl.1162-67,manifes-te-e a embargante ,no prazo de 10 dias. Intime-se “.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.001282-3 - BONET MADEIRAS E PAPEIS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANDRE DA COSTA RIBEIRO, JOSÉ RENATO GAZIERO CELLA, JUAREZ BABY SPONHOLZ, ACRISIO LOPES CANCADO FILHO
“ As fls.1168 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“ Assim sendo, quanto a essas alegações ,pretendendo a executada discutir matéria própria de embargos do devedor,é de se reconhecer a impropriedade da exceção de pré-executi-vidade apresentada.....Intime-se a executada ,por seu procurador judicial,pelo meio mais expedito, acerca desta decisão.....”.

EXECUCAO FISCAL

2002.70.00.064340-2 - FAZENDA NACIONAL. X COMER-CIO DE CONFECCOES E CALÇADOS PEROLI LTDA ME E OUTRO
Adv. : Dr(s). CLAUDIOMIRO PRIOR, JOANES EVERALDO DE SOUZA, TATYANA MARION KLEIN
“ As fls.43/44 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“ Recebo a petição defl.30 como aditamento à inicial. Retifi-que-se o termo de autuação para como embargado o Sr. Jair Gerson Pianowski,, que é quem promove a execução de sen-tença ,retirando-se o Sr. Raul FernandezSchuchovski,por meio de sua procuradora judicial da petição de fl.31 ,de que não é parte nestes autos de embargos à execução de sentençna. Após, venham os autos conclusos para sentença “.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.002160-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X JAIR GERSON PIANOWSKI
Adv. : Dr(s). LUCIANA OLCISHEVIS
“ As fls. 32”.

CURITIBA, 7 de janeiro de 2004

Marina Constantino Max Pieri
Diretora de Secretaria

SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL CÍVEL DE CURITIBA.
BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 011/2004.**JUIZA FEDERAL: DRA. GISELE LEMKE.**
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. RICARDO RACHID DE OLIVEIRA.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) decisão(ões):

“ O dispositivo da sentença de fl. 148/152 assim dispôs: ‘concedo parcialmente a segurança para determinar que a autoridade coatora promov a conclusão do processo disciplinar instaurado contra o impetrante no prazo de 30 dias, caracterizando abuso de poder a demora injustificada na conclusão daquele, julgando extinto o feito com exame do mérito, nos termos do artigo 269, I do Código de Processo Civil. Tratando-se de obrigação de fazer, decorrido o prazo supra mencionado sem conclusão do processo disciplinar, fixo multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, com fulcro no art. 461, § 4º do Código de Processo Civil.’

Desta decisão a autoridade impetrada tomou ciência em 18/12/2000.

Ao decidir o recurso de apelação interposto o e.TRF 4ª Região manteve a sentença tal como proferida.

O impetrante alega que somente em 28/02/2001 é que o processo disciplinar instaurado contra si terminou, aplicando-se a multa no período de 17/01/01 até essa data. Pediu a citação da OAB/PR para o pagamento do valor de R\$ 7.553,22 (sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos). Intimada, a OAB/PR alegou que o prazo deveria ser contado somente a partir do despacho de recebimento do recurso de apelação no efeito devolutivo, o que faria com que o prazo final fosse considerado como quer o impetrante, deveria descontar-se o período de recesso da Justiça Federal, entre 20/12/00 e 08/01/01, o que também adiaría o prazo para 05/02/2201. Nas duas hipóteses o prazo teria sido cumprido, uma vez que o julgamento ocorreu em 25/01/01. Afirma que esta data deve ser considerada como data final do procedimento, uma vez que não poderia haver recurso do impetrante, pois a decisão lhe foi favorável. Argumenta ainda que se não foi considerada a data de julgamento (25/01/01) deve-se considerar a data de conclusão do processo como sendo a data de juntada do acórdão em 08/02/01.

Relatei. Decido.

O termo inicial do prazo de 30 dias concedido para cumprimento da decisão proferida iniciou-se da data de intimação da referida decisão, 18/12/2000, em nada influndo o recebimento do recurso ou o recesso da justiça.

Todavia, considero que a conclusão do processo disciplinar deve ser tida com a juntada do acórdão da decisão proferida, pois a partir deste momento não dependeria mais somente da autoridade impetrada o andamento do processo. Como a juntada do acórdão deu-se em 08/02/01 (fl. 231 - alegado e não contestado pelo impetrante), tem-se que a multa a ser aplicada deve ser calculada pelo período de 18/01/01 a 07/02/01, correspondente a 21 dias de atraso.

Intimem-se as partes desta decisão. Intime-se ainda a OAB/PR para que cumpra espontaneamente o julgado, sob pena de execução. Em caso de não cumprimento espontâneo, intime-se o autor para que junte nova planilha de cálculo, considerando esta decisão, a fim de possibilitar a citação.”

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.00.001509-1 - ADEMILSON DOS REIS X PRESIDENTE DA OAB EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). ADEMILSON DOS REIS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

“ Defiro o pedido da fl. 84, concedendo o prazo de 30 dias para o atendimento do despacho da fl. 83.

Intime-se.”

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.000306-1 - FERNANDO PAES DE BARROS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). KARIM MAHMUD DA MAIA ABOU FARES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

“ ... 7 - Considerando os fatos narrados pelas partes,entendo relevante para a formação da convicção do Juízo o deferimento das provas requeridas, razão pela qual defiro a prova documental, determinando o envio de ofício à Copel e à empresa indicada à fl. 79. Com a resposta dos ofícios, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 dias. Defiro ainda o prazo de 15 dias para apresentação da declaração da construtora Gutierrez, Paula Munhoz Construção Civil S/A, como pedido (fl. 81)...

8 - Incabível o pedido de depoimento pessoal formulado pelo próprio autor, na forma do artigo 343, do Código de processo Civil. Considerando, no entanto, que a requerida CEF formulou idêntico pedido, defiro o depoimento pessoal do autor e a realização da prova testemunhal requerida pelas partes. Designo o dia 09 de março de 2004 as 15 horas para a realização da audiência respectiva...”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.039133-4 - ROBERTO APARECIDO CALDEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VINICIUS MOREIRA ZULIAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

“ Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal - CEF às fls. 184. Intime-se a parte autora, por seu procurador judicial, para promover voluntariamente, no prazo de 15 dias, o pagamento da verba honorária fixada na sentença, sob pena do prosseguimento da execução, expedindo-se mandado de citação e demais atos.”

ACAO CAUTELAR

2002.70.00.039882-1 - FRANCISCA DE ASSIS NOERNBERG E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AMILCAR DELVAN STUHLER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

“ ... 2 - Tendo em vista a decisão proferida pelo e. Tribunal Regional Federal da 4ª Região no agravo de instrumento interposto pela CBEE (fls. 581-583), intimem-se as partes...”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.010084-8 - ITATINGA CALCARIO E CORRETIVOS LTDA X COMERCIALIZADORA BRASILEIRA DE ENERGIA ELETRICA EMERGENCIAL - CBEE
Adv. : Dr(s). FABIO ROBERTO GUSSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):

“ ... denego a segurança, julgando extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do que dispõe o art. 269, I, do Código de processo Civil.

Custas conforme a lei.

Sem honorários porque incabíveis na espécie.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.011559-1 - AUTO MECANICA DDD LTDA X INSPECTOR DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). JULIO CEZAR KAY

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

“ 1. Recebo a Apelação interposta, apenas no efeito devolutivo.

2. Intime-se a Apelada para apresentar as contra-razões, no prazo legal...”

“ 1. Recebo a Apelação interposta pela COPEL, apenas no efeito devolutivo.

2. Intime-se a Apelada para apresentar as contra-razões, no prazo legal...”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.025641-1 - MERCOSILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA X PRESIDENTE DA COPEL DISTRIBUICAO S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). DENISE MARICI OLTRAMARI TASCA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

“ Considerando a manifestação do impetrado (fls. 78-79), diga a parte impetrante, no prazo de 15 dias.

Intime-se.”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.043894-0 - PARANAMOTOR AUTOMOVEIS LTDA X PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). SILVANO MARQUES BIAGGI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

“ Tendo em vista a manifestação do Ministério Público Federal (fl.24, verso), e, considerando ainda a petição e documentos trazidos pela Caixa Econômica Federal - Caixa Econômica Federal - CEF, vista à parte autora para manifestar-se, no prazo de 15 dias, trazendo aos autos as informações solicitadas pela Caixa Econômica Federal - CEF.

Intime-se.”

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2003.70.00.043900-1 - ROBERTO ALVES NETO X Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO CARDOZO LAPA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

“ ... indefiro a antecipação pretendida...”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.051212-9 - NILTON DA CONCEICAO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDINEI DOMBROSKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

“ ... indefiro a antecipação pretendida...”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.052815-0 - REGINALDO MARIANO DOS SANTOS E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EUCLIDES DE LIMA JUNIOR

2003.70.00.056107-4 - CLUBE CURITIBANO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LEONARDO SPERB DE PAOLA

2003.70.00.078245-5 - CLUBE CURITIBANO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LEONARDO SPERB DE PAOLA

2003.70.00.081442-0 - ROSIVALDO GUEDES DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EUCLIDES DE LIMA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s)

o(s) seguinte(s) despacho(s):

“ 1 - Tendo em vista contradição existente na peça vestibular, emende o autor a inicial, em 10 (dez) dias, esclarecendo se o direito moral que pretende ver tutelado é do próprio autor ou de seus filhos.

2 - Intime-se.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.078651-5 - EMANUEL BRASILICO VIEIRA MAGALHAES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FABIANO LOPES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

“ 1. Preliminarmente, intime-se o procurador judicial da parte autora para que, no prazo de 5 dias, aponha sua assinatura na petição inicial...”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.080561-3 - OSMAR ABATTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS DA ROCHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

“ ... defiro o pedido de depósito do tributo ora impugnado, nos termos do art. 151, II, do CTN, como requerido pelo autor.

Observo, ainda, que tal depósito, por si só, já acarreta a suspensão da exigibilidade do crédito, providência esta almejada pela impetrante em seu pedido liminar...”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.081201-0 - ARTELESTE CONSTRUCOES LTDA X SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA - INSTITUTO NACIONAL DA COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA E OUTRO
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

“ ... defiro a liminar para determinar que o impetrado se abstenha de exigir a aprovação no exame de que trata a Resolução CFMV nº 691/2001 como condição para a inscrição da impetrante no registro profissional...”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.081884-0 - BARBARA WETTERER HAUSSLER X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
Adv. : Dr(s). ANDERSON CARLOS LOPES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

“ ... indefiro a medida liminar requerida. Intime-se...”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.082814-5 - TRAJANO E CIA LTDA FL 06 X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FAMARCIA DO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). SERGIO NEY CUELLAR TRAMUJAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

“ ... defiro em parte o pedido de antecipação da tutela, determinando que o Banco Itaú S/A se abstenha de efetuar a retenção do imposto de renda na fonte das conversões em pecúnia das férias não gozadas.

2. Intimem-se a autora...”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.0833000-0 - ISABEL CRISTINA PEREIRA SOUZA MARTY X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VIVIANE MINCOFF MARSENGO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

“ ... à autora, para apresentar declaração de pobreza firmada de próprio punho ou promover o pagamento das custas processuais. Prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 257 do CPC.

6. No mesmo prazo, deverá emendar a inicial para indicar precisamente se a pretensão deduzida é a principal ou a pertinente ao depósito, assim como trazer todos os documentos que se prestem a comprovar suas afirmações nos autos.

7. Intime-se.”

CONSIGNATORIA

2003.70.00.083360-8 - IGLAIR TEREZINHA MARQUETTO CHIAMULERA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IVONE STRUCK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

“ ... defiro a antecipação de tutela para determinar à CEF que se abstenha de inscrever ou manter inscrito o autor em quaisquer cadastros de proteção ao crédito por motivo de inadimplência de parcelas relativas ao débito ora discutido. Caso não venha a ser cumprida esta ordem, deverá a parte noticiar nos autos, hipótese em que serão determinadas as medidas cabíveis apra garantir o respeito às decisões judiciais.

10. Saliente que o deferimento da presente medida se dá em razão da constatação de pressupostos fáticos que a autorizam, em análise perfunctória, de modo que se os mesmos resultarem inexistentes não mais haverá razão para sua subsistência.

11. Intimem-se as partes da presente decisão...”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.083778-0 - JOAO FRANCISCO WICHE ANDRADE PEDRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FEDERAL CARD-VISA E CARTAO DE CREDITO
Adv. : Dr(s). SARA CECILIA ROCHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

“ ... indefiro a antecipação pleiteada.

11. O requerimento de Assistência Judiciária Gratuita deve vir acompanhado de declaração de próprio punho dos interessados, ou então ser formulado por procurador com poderes especiais. A Lei nº 7.115/83 é clara a respeito, em seu art. 1º, ao estatuir que:

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira.

12. Ou seja, a declaração de pobreza não se compreende nos poderes para atuação do foro em geral, inclusive por se tratar de situação excepcional, que exige interpretação restritiva. Ademais, as severas sanções legais previstas para a hipótese de sua não configuração recomendam cautela no uso do instituto (art. 4º, § 1º, da Lei nº 1.060/1950). Nesse sentido: A declaração de miserabilidade jurídica, feita por procurador sem poderes especiais para tal, não preenche os requisitos das Leis 7.115/83, 1060/50, 5.584/70, art. 14 e parágrafos, razão do indeferimento dos benefícios da Justiça Gratuita. Recurso conhecido e provido para julgar improcedente a ação. (TRT 10.ª RO 2972/99- 3.ªT.- Rel. Juíza Cilene Ferreira Amaro dos Santos - DJU 17.03.2000- p.18).

13. Deve, portanto, a parte autora, apresentar declaração de pobreza firmada de próprio punho ou promover o pagamento das custas processuais. Prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 257 do CPC...”

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

“ ... indefiro a antecipação pretendida, sem prejuízo de nova apreciação no caso de surgimento de fatos novos que infirmem os elementos em que a presente decisão se baseou.

11. O pedido de concessão dos benefícios da Lei n.º 1.060/1950 também deve ser indeferido. É que a previsão normativa constitucional e infraconstitucional a respeito da assistência judiciária gratuita visa a permitir que seus beneficiários possam ter acesso ao Poder Judiciário quando o pagamento das taxas e despesas puder implicar em prejuízo de seu sustento ou de sua família. A ampliação da norma para abranger pessoa jurídica somente pode ter lugar quando, efetivamente, for comprovado que suas atividades seriam severamente prejudicadas pelo pagamento de custas e despesas. A mera alegação de que as disposições estatutárias não prevêm a utilização de recursos com custas judiciais não se presta a afastar a possibilidade de dispêndio de recursos a esse título, contanto que seja com a finalidade de, através do Judiciário, atender às destinaçõ estatutárias.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.084087-0 - DENIZE SKRONSKI NOGUEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DE ALMEIDA LEMOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

“ ... indefiro a antecipação pretendida, sem prejuízo de nova apreciação no caso de surgimento de fatos novos que infirmem os elementos em que a presente decisão se baseou.

11. O pedido de concessão dos benefícios da Lei n.º 1.060/1950 também deve ser indeferido. É que a previsão normativa constitucional e infraconstitucional a respeito da assistência judiciária gratuita visa a permitir que seus beneficiários possam ter acesso ao Poder Judiciário quando o pagamento das taxas e despesas puder implicar em prejuízo de seu sustento ou de sua família. A ampliação da norma para abranger pessoa jurídica somente pode ter lugar quando, efetivamente, for comprovado que suas atividades seriam severamente prejudicadas pelo pagamento de custas e despesas. A mera alegação de que as disposições estatutárias não prevêm a utilização de recursos com custas judiciais não se presta a afastar a possibilidade de dispêndio de recursos a esse título, contanto que seja com a finalidade de, através do Judiciário, atender às destinaçõ estatutárias.

12. No caso dos autos, não há qualquer elemento de prova que indique tal hipossuficiência. Isso é ainda mais corroborado por, supostamente, a autora ter contratado escritório de Porto Alegre para sua defesa, quando poderia, com menos dispêndio, contratar escritório local. Não há, portanto, a gritante hipossuficiência que permita a ampliação das hipóteses de concessão dos benefícios da Justiça Gratuita.

13. Posto isso, intime-se a autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher as custas, sob pena de cancelamento da distribuição...”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.084189-7 - FUNDACAO DA UFPR P/DESENVOLVIENTNO DA CIENCIA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ VICENTE DUTRA

CURITIBA, 7 de janeiro de 2004

MARCOS ROGÉRIO PIRES BUENO
DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL

SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL CÍVEL DE CURITIBA.
BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 002/2004.**JUIZA FEDERAL: DRA. GISELE LEMKE.**
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. RICARDO RACHID DE OLIVEIRA.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

“A certidão de óbito juntada pelo autor não tem o condão de afastar a alegação de litispendência formulada pela União. Assim, intime-se o procurador judicial dos exequentes para que se manifeste acerca da petição de fls. 29/32, no prazo de 15 dias, a fim de possibilitar o prosseguimento do feito.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.044881-2 - LUIZ CANDEO NETTO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO BUENO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

“...intime-se a parte exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento da execução no prazo de 15 dias.

3. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Considerando a manifestação da fl. 290, a intimação do Sr. Perito já foi realizada. Verifico, no entanto, que as partes não atenderam às solicitações formuladas pelo Sr. Perito na pro-posta de honorários (fls. 377-378, itens 6 e 7). Sendo assim, intimem-se as partes para disponibilizarem ao Sr. Perito, no prazo de 15 dias, os elementos solicitados, infor-mando nos autos a disponibilização...”	ACAO SUMARIA	execução só é permitida se estiver diante de vício aferível de plano, que torne nulo o título executivo ou a própria execução, sendo dispensável, neste caso, a garantia do juízo por meio de penhora dos bens do executado. Os argumentos do executado dizem respeito a questões de direito que são controvertidas. Devem, portanto, se for o caso, ser dirimidas pelo meio proces-sual adequado, conforme previsto na lei, qual seja, mediante embargos à execução, após a garantia do juízo. Assim, quanto a estas alegações, pretendendo a parte executa-da discutir matéria própria de embargos do devedor, é de se reconhecer a impropriedade da exceção de pré-executividade apresentada. Nesse sentido, o seguinte julgado do TRF da 4ª Região...
2002.70.00.035154-3 - SERGIO RICARDO CAPALBO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO		2003.70.00.056525-0 - CONDOMINIO EDIFICIO JARDIM BOTANICO X WILSON LUIZ PEREIRA DA SILVA E OU-TRO Adv. : Dr(s). RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA, MARCE-LO KINTZEL GRACIANO	Assim, diante dos argumentos trazidos na exceção, entendo inviável sua apreciação nesta fase processual, devendo a maté-ria ser discutida na via processual própria, após o seguro do juízo.
2002.70.00.050127-9 - ANGELO SIQUELLI NETO E OU-TROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). HENOC H GREGORIO BUSCARIOL		No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “1. Vistos em inspeção. 2. Processo em ordem. Junte-se o Ofício nº 845/2003, do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Apucarana, que se encontra na contrapaca dos autos. Considerando o teor do referido expedi-ente, intime-se a parte autora para promover o recolhimento das custas judiciais diretamente naquele Juízo...”	2. Em relação a nomeação de bens, reputo justificada a recusa da exequente, pois não comprovada a propriedade por meio da respectiva certidão do Registro de Imóveis. 3. Intimem-se as partes dos itens 1 e 2...”
2002.70.00.055720-0 - NELSON ONIVALDO CUNICO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI		ACAO CAUTELAR	
2002.70.00.059861-5 - IRENEO BRESCIANI - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA		2002.70.00.010214-2 - DORNELES ALEXANDRE CARON FILHO X UNIAO FEDERAL E OUTRO Adv. : Dr(s). MARISA DA SILVA RESENDE CASINI	
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Defiro o pedido formulado pela CEF (fl. 60), concedendo o prazo de 30 dias para colacionar aos autos o documento ali referido. Intime-se.”		No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “1. Defiro a suspensão do feito pelo prazo de 180 dias, confor-me requerido à fl. 317. Intime-se...”	
ACAO ORDINARIA		ACÃO MONITÓRIA	EXECUCAO DIVERSA
2001.70.00.016140-3 - LUIZ CARLOS EDUARDO MILDE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARIA ANGELICA GASPARETTO PEREIRA		00.00.95318-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X COMERCIO DE ALIMENTOS JOSE B BASSO LTDA E OU-TROS Adv. : Dr(s). DELMARI DIAS	98.00.23960-0 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT X AGENCIA FRANQUEADA WINS-TON CHURCHILL LTDA E OUTRO Adv. : Dr(s). FLAVIO ROBERTO FAY DE SOUSA
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “...2. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, diga a par-te autora no prazo de 15 dias sobre o prosseguimento do feito.”		No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “...3. Após, diga a C.E.F. sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias, juntando, se for o caso, planilha atualizada de valores. 4. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.”	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “...Após, intime-se a Caixa Econômica Federal - CEF, para dar cumprimento ao despacho da fl. 70, no prazo de 10 dias, reti-rando a carta precatória ali referida, para promover o seu inte-gral cumprimento junto ao d. Juízo deprecado. Intime-se.”
ACAO ORDINARIA		EXECUCAO DIVERSA	“Tendo em vista que a carta precatória nº 21/2002 foi nova-mente devolvida por falta de preparo das custas, consoante os termos do Ofício nº 09/2003 do Juízo de Direito da Comarca de Sete Lagoas - MG (fl. 68), intime-se a Caixa Econômica Federal para retirar a referida precatória diligenciando o seu integral cumprimento diretamente no Juízo deprecado. Intime-se.”
99.00.26546-7 - SERGIO AUGUSTO LEONI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). VINICIUS DE ANDRADE MENDES		00.01.06865-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CASA LANCHES E RESTAURANTE SAMUARA LTDA E OUTROS Adv. : Dr(s). RAQUEL CRISTINA BALDO	ACÃO MONITÓRIA
“ATO DE SECRETARIA - ...intime-se o Ilustre Patrono dos autores para a providência abaixo descrita, no prazo de 15(quin-ze) dias: - A autora MARGOT usa o CPF do autor DANIEL. Diante de tal fato, não é possível expedir a Requisição de paga-mento, considerando que a Divisão de Precatórios necessita que cada autor possua o seu número de C.P.F. - Sugere-se que o(a) Ilustre Procurador(a) dos autores entre em contato com os autores supramencionados para a elaboração de seu próprio C.P.F.”		No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “1. Indefiro o pedido de fl. 236, uma vez que esta execução já foi extinta pela sentença de fl. 228. Intime-se...”	2000.70.00.010246-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ ANTONIO SANTOS LIMA Adv. : Dr(s). ADYR RAITANI JUNIOR
EXECUÇÃO DE SENTENÇA		EXECUCAO DIVERSA	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Anote-se o subestabelecimento de fl. 122. Defiro o pedido de vista dos autos, pelo prazo de 10 dias. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos.”
99.00.25098-2 - MARGOT DORIS ISSBERNER E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RAFAEL F DE CASTILHO		90.00.00811-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JULIO CEZAR SALOMAO E OUTROS Adv. : Dr(s). ARLETE ANA BELNIAKI	EXECUCAO DIVERSA
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “...3. Caso haja impugnação, dê-se vista dos autos à parte auto-ra para que se manifeste no prazo de 15 dias...”		No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Sobre os esclarecimentos prestados pela Perita do Juízo (fls. 129/150), manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de 15 dias. Intimem-se.”	2000.70.00.012626-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ARI PINHEIRO ANTUNES Adv. : Dr(s). ADYR RAITANI JUNIOR
EXECUÇÃO DE SENTENÇA		EMBARGOS A EXECUCAO	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Considerando as certidões das fls. 63-67, diga a exequente Caixa Econômica Federal - CEF, sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 15 dias. Intime-se.”
99.00.24519-9 - AMBROSIO DAVID E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FABIO MALINA LOSSO		97.00.00784-7 - METALURGICA PIRAMEDE LTDA E OU-TROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SIL-VEIRA	ACÃO MONITÓRIA
“ATO DE SECRETARIA - ...intime-se o Ilustre Patrono dos autores para a providência abaixo descrita, no prazo de 15(quin-ze) dias: - Apresentar o número de seu C.P.F.”		No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “1. Intimem-se novamente os embargantes acerca do item 1 do despacho da fl. 117, para que depositem os honorários perici-ais, sendo que o não atendimento da determinação será consi-derada como desistência da produção da prova pericial reque-rida...”	2000.70.00.022334-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X HUGO MIGUEL SALVATIERRA E OUTRO Adv. : Dr(s). RAQUEL CRISTINA BALDO
EXECUÇÃO DE SENTENÇA		ACAO ORDINARIA	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Diga a exequente CEF, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento dos autos. Intime-se.”
98.00.29501-1 - GRAFIPLEX GRAFICA INDUSTRIAL LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). DIONISIO OLICSHEVIS		00.00.02076-0 - MEDIPLAST INDUSTRIA DE PRODUTOS HOSPITALARES LIMITADA E OUTROS X UNIAO FEDE-RAL Adv. : Dr(s). CRISTIANE DE MATTOS JUNQUEIRA GAS-PARIN	ACÃO MONITÓRIA
“ATO DE SECRETARIA - ...intime-se o Ilustre Patrono dos autores para a providência abaixo descrita, no prazo de 15(quin-ze) dias: - A autora HELENA usa o CPF do autor SANITO. Diante de tal fato, não é possível expedir a Requisição de paga-mento, considerando que a Divisão de Precatórios necessita que cada autor possua o seu número de C.P.F. - Sugere-se que o(a) Ilustre Procurador(a) dos autores entre em contato com os autores supramencionados para a elaboração de seu próprio C.P.F.”		No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “...indefiro a antecipação pretendida...”	2002.70.00.032090-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X K D D COMERCIAL DE MANUFATURADOS LTDA E OUTRO Adv. : Dr(s). ADYR RAITANI JUNIOR
ACAO ORDINARIA		ACAO ORDINARIA	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Tendo em vista a certidão da fl. 115, diga a Caixa Econômica Federal - CEF, sobre o prosseguimento. Intime-se.”
96.00.10526-0 - JOAO CARLOS BARBOSA BRAGA E OU-TROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RODRIGO CARDOSO DE SOUZA		2003.70.00.078263-7 - LUVIZOTTO EXTINTORES LTDA X CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETU-RA E AGRONOMIA - CREA Adv. : Dr(s). EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO	ACÃO MONITÓRIA
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “1. Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença, confor-me certidão da fl. 233, intime-se a parte requerente para que se manifeste no prazo de 15 dias. 2. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.”		No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Intime-se a parte autora da redistribuição do feito para esta unidade jurisdicional, devendo esta promover o preparo das custas, no prazo de 10 dias.”	2002.70.00.035330-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GERSON LUIZ DA SILVA Adv. : Dr(s). ADYR RAITANI JUNIOR
DECLARATORIA		DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Tendo em vista a certidão da fl. 49, verso, renove-se a intima-ção da embargada CEF, para colacionar aos autos, no prazo de 5 dias o instrumento de mandato, regularizando a representa-ção processual, sob pena de ser desconsiderada a impugnação aos embargos (fls. 46/48). Intime-se.”
98.00.15392-6 - TRAPEZIO COMBUSTIVEIS E COMESTI-VEIS LTDA E OUTROS X INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDL. - INMETRO Adv. : Dr(s). AMARILIS VAZ CORTESI		2003.70.00.066029-5 - SIOMARA FAJBENBAUM FEIJES X Adv. : Dr(s). LUCIANA PEREZ	ACÃO MONITÓRIA
		No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Intimem-se as partes da redistribuição do feito para esta uni-dade jurisdicional, devendo a autora promover o preparo das custas, no prazo de 10 dias.”	2002.70.00.069302-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO GASPAR

Adv. : Dr(s). MARIA ADRIANA PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“Considerando os termos da certidão do Sr. Oficial de Justiça (fl. 22), não há evidência de tentativa de ocultação do executado que justifique a citação por hora certa, na forma do art. 227, do CPC. Ao contrário, a certidão em referência indica que o executado está residindo e trabalhando na cidade de Guaratininguetá - SP, razão pela qual indefiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal - CEF à fl. 24.
Sendo assim, diga a exeqüente, no prazo de 15 dias, sobre o prosseguimento da execução. Intime-se.”

ACÇÃO MONITÓRIA

2003.70.00.043303-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PAULINO ANDRE VASCONCELOS NETO
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“1 - Recebo os embargos tempestivamente opostos pelo executado, na forma do artigo 1102c, do Código de Processo Civil, suspendendo a eficácia do mandado inicial.
2 - Intime-se a embargada Caixa Econômica Federal - CEF, para impugná-los, no prazo legal (art. 1.102c, § 2º, CPC).”

ACÇÃO MONITÓRIA

2003.70.00.043253-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NELSON LONARDONI
Adv. : Dr(s). RAQUEL CRISTINA BALDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“1 - Recebo os embargos opostos pela parte executada, na forma do artigo 1102c, do Código de Processo Civil, suspendendo a eficácia do mandado inicial.
2 - Intime-se a embargada Caixa Econômica Federal - CEF, para impugná-los, no prazo legal.”

ACÇÃO MONITÓRIA

2003.70.00.039483-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RUTH ROSA
Adv. : Dr(s). CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA

2003.70.00.043311-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X TANIA CRISTINA SKOTESKI WOJCIECHOWSKI
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO

2003.70.00.047572-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LINDAMIR PEREIRA
Adv. : Dr(s). DELMARI DIAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“Tendo em vista a impugnação apresentada pela embargada Caixa Econômica Federal - CEF, às fls. 108-119, diga a embargante, no prazo de 15 dias, devendo ainda, no mesmo prazo, especificar as provas que efetivamente pretende produzir, declinando a sua finalidade.
Intime-se.”

ACÇÃO MONITÓRIA

2003.70.00.036494-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL X MARIA NANCY JUG
Adv. : Dr(s). CRISOSTHOMO RIBEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“Defiro o pedido formulado pela exeqüente CEF à fl. 52, suspendendo o andamento do feito, pelo prazo de 180 dias.
Intime-se.”

ACÇÃO MONITÓRIA

2003.70.00.030560-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X IZAIAS PEREIRA DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“O envio de ofício à Receita Federal somente se justifica uma vez esgotados todos os meios disponíveis à exeqüente na localização da parte executada. Sendo assim, indefiro, por ora, o pedido em referência (fls. 22).
Intime-se a Caixa Econômica Federal - CEF para dizer, no prazo de 15 dias, sobre o prosseguimento do feito.”

ACÇÃO MONITÓRIA

2003.70.00.021619-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NEIDE DE MELO ARAUJO
Adv. : Dr(s). ADYR RAITANI JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“Tendo em vista que a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fl. 30, verso), declara que o executado não mais reside nesta cidade de Curitiba e, ainda, que indica o endereço comercial do mesmo em outro município, inviável o pedido de citação com hora certa (fl. 32).
Assim, diga a exeqüente Caixa Econômica Federal - CEF, sobre o prosseguimento, no prazo de 15 dias.
Intime-se.”

ACÇÃO MONITÓRIA

2003.70.00.000698-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -

CEF X JOAO JOSE BRATEK E OUTRO
Adv. : Dr(s). RAQUEL CRISTINA BALDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“Dia a exeqüente Caixa Econômica Federal - CEF sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 15 dias.
Intime-se.”

ACÇÃO MONITÓRIA

2002.70.00.000197-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ELIDIO PALMA FERNANDES
Adv. : Dr(s). MARIA ADRIANA PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“Tendo em vista a certidão da fl. 24, verso, manifeste-se a Caixa Econômica Federal - CEF sobre o prosseguimento, no prazo de 15 dias.
Intime-se.”

ACÇÃO MONITÓRIA

2003.70.00.045647-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MAURICIO BEROLATTI
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“Considerando a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fl. 51), diga a Caixa Econômica Federal, no prazo de 15 dias.
Intime-se.”

ACÇÃO MONITÓRIA

2003.70.00.044009-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X IVONE DOLORES LISBOA DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). ADYR RAITANI JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“Tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fl. 19), diga a exeqüente Caixa Econômica Federal - CEF, sobre o prosseguimento, no prazo de 15 dias.
Intime-se.”

ACÇÃO MONITÓRIA

2003.70.00.043434-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DENISE MARIA ZIELONKA PINTO DA SILVA
Adv. : Dr(s). RAQUEL CRISTINA BALDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“1 - Considerando o princípio da fungibilidade, recebo a manifestação das fls. 55-82, como embargos opostos pelo executado, na forma do artigo 1102 c, do Código de Processo Civil, suspendendo a eficácia do mandado inicial.
2 - Intime-se a embargada Caixa Econômica Federal - CEF, para impugná-los, no prazo legal.”

ACÇÃO MONITÓRIA

2003.70.00.043314-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDSON SCHIMIDLIN JUNIOR
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO

CURITIBA, 3 de dezembro de 2003

DANIÊLE MASCHIO TEMPORAL
DIRETORA DE SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL
EM EXERCÍCIO

SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL
BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 207/2003

Dr. FERNANDO QUADROS DA SILVA
Juiz Federal
Dra. ANA CAROLINA MOROZOWSKI
Juíza Federal Substituta

Em cumprimento a Portaria nº 03, de 22 de abril de 2003, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para dizer, se ainda tem algo a requerer, em 30 dias, findos os quais serão arquivados os autos, salientando que a Emenda Constitucional nº 37/2002 vedou a expedição de precatório ou requisição complementar/suplementar de valor pago.

ACAO ORDINARIA

89.00.04165-7 - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE PONTA GROSSA LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ALTEVIR M. BARBOSA DA CUNHA, (FL. 258)

92.00.16335-1 - MARILUZ BERTAPELLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GENESIO TAVARES, (FL. 251)

96.00.03080-4 - SULFAPAR SULFATOS DO PARANA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HARRY FRANCOIA, (FL. 271)

96.00.20285-0 - JAGER E CIA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ELIANE THIESSEN, (FL. 202)

97.00.04135-2 - SANSO BATISTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIA DE FATIMA CARVALHO FRANZOLIN, (FL. 197)

97.00.10312-9 - DONALDO BAIL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALBERTINA DA SILVA CABRAL, (FL. 182)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.12557-6 - ERNANI HENRIQUE POJDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE VALTER RODRIGUES, (FL. 66)

2001.70.00.012657-9 - ADEMIR JOSE MENDES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSANE DO ROCIO MUNIZ, (FL. 105)

2001.70.00.026220-7 - PERICLES ANTONIACOMI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON JOAO SCHAIKOSKI, (FL. 61)

2002.70.00.003566-9 - DARCI LISOVSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA GOMES SAMPAIO, (FL. 60)

2002.70.00.013437-4 - METODO GARGIEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, (FL. 92)

2002.70.00.041043-2 - SUELI FATIMA MASSAMBANI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANACARLA ALIOTI RODRIGUES, (FL. 40)

2002.70.00.041931-9 - INGEBORG STROBEL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LISIANE MEHL ROCHA, (FL. 25)

2002.70.00.045005-3 - OTACILIO ASTOR MEYER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO CASTILHA DE LIMA, (FL. 24)

2002.70.00.045031-4 - CLAUDIO ANTUNES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ERICO HACK, (FL. 66)

2002.70.00.050412-8 - OSVALDO DOMINGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, (FL. 67)

2002.70.00.050625-3 - JORGE SCHIMERSKI SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIO AUGUSTO VERBOSKI, (FL. 28)

2002.70.00.052740-2 - ARCIONE MARCONDES TEIXEIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AIRTON PASSOS DE SOUZA, (FL. 32)

2002.70.00.053729-8 - SIDNEY ANTONIO GUERRA FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA LORENZEN, (FL. 22)

2002.70.00.054039-0 - ANTONIO MATIAS KRAUSS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBSON NASSIF RIBAS, (FL. 28)

2002.70.00.054261-0 - FRATERNITAS E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVANISE MARIA TRATZ MARTINS, (FL. 43)

2002.70.00.058189-5 - NICOLAU WACULICZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO, (FL. 21)

Em cumprimento a Portaria nº 03, de 22 de abril de 2003, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para apresentar o CPF do procurador judicial.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.028223-5 - JOSE SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KLEBER VELTRINI TOZZI, (FL. 80)

2002.70.00.050137-1 - ARI BLUM - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NATANOEL ZAHORCAK, (FL. 35)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para que emendem a inicial, no prazo de 10(dez) dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.056516-0 - AMALIA DE LIMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES, (fl. 17)

2003.70.00.058488-8 - ROSICLER MARIA DEFERT DA ROSA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LINEU EDISON TOMASS, (FL. 33)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando extinta a presente execução.

ACAO ORDINARIA

97.00.03463-1 - ROMALIO ANTUNES PINTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEUDI FERNANDES, (Fl. 172)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.012811-8 - LAERCIO RUBIM TOLEDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS QUEIROZ, (FL. 84)

Em cumprimento a Portaria nº 03, de 22 de abril de 2003, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para regularizarem a sua representação processual.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.008233-3 - JOEL ANTONIO CECCON E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JONAS BORGES, (FL. 87)

2001.70.00.023176-4 - GLACILDA VON DER OSTEN HAJEK - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GISELE PASSOS TEDESCHI, (FL. 148)

2002.70.00.003917-1 - IRENE FRANCISCA PACHNOWSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO, (FL. 86)

2002.70.00.044088-6 - SERGIO LUIZ ROGISKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGELICA WOLFF, (FL. 35)

2002.70.00.045017-0 - LINO BOLSON X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO CASTILHA DE LIMA, (FL. 21)

2002.70.00.045585-3 - VILMAR ZIMPEL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (FL. 24)

2002.70.00.051205-8 - LUIZ CARLOS IVANCHECHEM E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO SPINA, (FL. 69)

2002.70.00.055471-5 - ALBERTI ZAGO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA, (FL. 59)

2002.70.00.056057-0 - MARIZIA HELENA DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO STEINEMANN DUMKE, (FL. 27)

2002.70.00.059736-2 - SONIA MARIA DAVANSO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES, (FL. 26)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação das partes para que se manifestem acerca dos cálculos, no prazo de 10 (dez) dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.033215-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VICENTE ORCY TORRE E OUTRO
Adv. : Dr(s). MAURO JOSE AUACHE

2003.70.00.039793-6 - UNIAO FEDERAL X SIDNEI RODRIGUES E OUTROS
Adv. : Dr(s). ENIO ROBERTO MURARA, (FL. 19 - item 3)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho arbitrando em caráter provisório os honorários advocatícios em 3% do valor do principal.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.056500-6 - MARILZA MENDES DE ALMEIDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES, (FL. 17 - item 1)]

2003.70.00.056695-3 - MARIA LUIZA LAUFER - ESPOLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANDRE PEIXOTO DE SOUZA, (FL. 17 - item 1)

2003.70.00.056802-0 - ARNOLDO WECZORKOSKI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GRASIELE BARCELOS AMARAL, (FL. 25 - item 1)

2003.70.00.056816-0 - ALVIR ANTONIO BONA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GRASIELE BARCELOS AMARAL, (FL. 20 - item 1)

2003.70.00.058364-1 - RAULINO WEILLER FILHO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RICARDO ANTONIO TONIN FRONCZAK, (FL. 38 - item 1)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: “(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA DECLARAR NULA A EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL OPERADA PELA RÉ EM RELAÇÃO AO CONTRATO FIRMADO PELAS PARTES JUNTADO ÀS FLS. 14/21, FACE A IRREGULARIDADE DA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL. TODAVIA, JULGO IMPROCEDENTES O PEDIDO DE CONDENAÇÃO POR DANOS MORAIS NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, EXTINGUINDO O PRESENTE FEITO NOS TERMOS DO ART. 269, I DO CPC. ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA. (...)”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.034437-3 - PAULO CESAR CAVALCANTE E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). WALLACE EDUARDY TESONI BARROS, MARIA ADRIANA PEREIRA, (FLS. 138/142)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “ESCLAREÇA A PROCURADORA SOBRE A EXISTÊNCIA DE CONTAS EM NOME DE TEREZA GAVLETA COSTA, MARCOS ROBERTO COSTA E JÚLIO CÉSAR COSTA, TENDO EM VISTA QUE OS MESMOS NÃO FORAM CITADOS COMO EXEQUENTES NA PEÇA INICIAL, ENQUANTO PARA O EXEQUENTE JACIR ROBERTO COSTA NÃO SÃO APRESENTADOS EXTRATOS COMPROVANDO SUA TITULARIDADE DE CONTAS DE POUPANÇA. PRAZO 15 (QUINZE) DIAS.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.056634-5 - JACIR ROBERTO COSTA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROBERTA BOTELHO BITTENCOURT, (FL. 45)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “REGULARIZEM OS EXEQUENTES SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, TENDO EM VISTA QUE A PROCURAÇÃO OUTORGADA A MTRCDS ASSISPREV ASSESSORIA LTDA NÃO É CONCLUSIVA A RESPEITO DOS FINS A QUE SE DESTINA. INICIALMENTE MENCIONA O PEDIDO DE CORREÇÃO DE SALDO DE POUPANÇA, PORÉM MAIS ADIANTE REFERE COMO SUA FINALIDADE EXCLUSIVA A REVISÃO DE APOSENTADORIA DOS AUTORES. PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.056841-0 - ELZA ALIONCO DO AMARAL E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ERALDO LACERDA JUNIOR, (FL. 35)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. PRIMEIRAMENTE, INTIMESSE A PARTE AUTORA PARA QUE RECOLHA AS CUSTAS REMANESCENTES A QUE SE REFERE O §3º DO ART. 14 DA LEI Nº 9.289/96. (...)”

ACAO ORDINARIA

98.00.23126-9 - SECONDO CECCONELLO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ISABELLA ASSIS DA COSTA, (FL. 255)

Em cumprimento a Portaria nº 03, de 22 de abril de 2003, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte RÊ para dizer, se ainda tem algo a requerer, em 30 dias, findos os quais serão arquivados os autos, salientando que a Emenda Constitucional nº 37/2002 vedou a expedição de precatório ou requisição complementar/suplementar de valor pago.

ACAO CAUTELAR

1999.70.00.033812-4 - TRAJANO E CIA LTDA - FILIAL 2 X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). RODRIGO MENEZES, (FL. 321)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: “(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA AUTORA, EXTINGUINDO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, (...)”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.034351-4 - ZANUZZO AUDITORIA E CONTABILIDADE S/C LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA, (FLS. 55/60)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: “(...) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS EMBARGOS OPOSTOS PELA UNIÃO, EXTINGUINDO O FEITO COM O EXAME DO MÉRITO, (...)”

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.002970-3 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARANA - CEFET/PR X EDELZINA RIBAS COUTINHO E OUTROS
Adv. : Dr(s). CREUZA CARVALHO SADDI, (FLS. 271/275)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “TENDO EM VISTA O BAIXO VALOR DA EXECUÇÃO, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE DEPOSITE VOLUNTARIAMENTE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS, CONFORME INDICADO PELO INSS/FNDE À FL. 721.”

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.031033-3 - RONCONI LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). MAURO CRISTIANO MORAIS, (FL. 722)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: “(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL E EXTINGO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, (...)”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.068678-4 - MAURICIO DIAS X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE BROWN PALMA, (FLs. 92/96)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho recebendo a apelação no duplo efeito e determinando a intimação do(s) recorrido(s) para contra-razões e oportuna remessa dos autos ao TRF/4ª Região.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.003677-0 - GARAGEM MODERNA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). VALFREDO QUINTINO SALLES VALENTE, (FL. 274)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. INTIMEM-SE OS EXEQUENTES PARA QUE, EM 10(DEZ) DIAS, MANIFESTEM-SE ACERCA DA SATISFAÇÃO DO CRÉDITO. 2. DECORRIDO O PRAZO SUPRA SEM A MANIFESTAÇÃO DOS EXEQUENTES, ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS (...)”

ACAO ORDINARIA

94.00.10854-0 - MAURI JOAO GADOTTI E OUTRO X BANCO BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCILEY DA SILVA GAVIOLI, (FL. 332)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando o arquivamento dos autos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00.00.54053-6 - FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S/A X FREDERICO BERNARDY
Adv. : Dr(s). LUCIA AURORA F BRONHOLO, TEOFILO L. SANTOS NETO, (FL. 452 - item 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) AGUARDE-SE PELO PRAZO DE NOVENTA(90) DIAS A REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DESTES EXEQUENTES, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FL. 347.”

ACAO ORDINARIA

00.00.48028-2 - ONIZIO PASTREZ E OUTROS E OUTROS X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv. : Dr(s). RODRIGO MUNIZ SANTOS, (FL. 368 - item 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho deferindo a liminar requerida.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.063161-1 - CLAUDEMIR VITOR X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). EDISON DE MELLO SANTOS, (FLS. 32/34)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho indeferindo a liminar requerida.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.084193-9 - CAL CHIMELLI LTDA X PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). MARCIO HOFMEISTER, (FLS. 84/85)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) 2. O PEDIDO DE FLS. 124/128, POR SUA VEZ, AFIGURA-SE RAZOÁVEL, NA MEDIDA EM QUE A CONVERSÃO EM RITO ORDINÁRIO, NO PRESENTE INSTANTE, OCASIONARIA TUMULTO PROCESSUAL. DESTARTE, DEFIRO-O, CONDICIIONANDO-SE À COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DAS MEDIDAS MENCIONADAS NO ITEM “1”. INTIME-SE.”

ACAO CAUTELAR

2003.70.00.070745-7 - GELSON VARELLA GOMES X INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS
Adv. : Dr(s). MARIA FLAVIA DO AMARAL, (FL. 129 - item 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “DEFIRO A PRODUÇÃO DAS PROVAS REQUERIDAS PELAS PARTES, QUAIS SEJAM OS DEPOIMENTOS PESSOAIS DA AUTORA THEREZINHA BABY E DA RÉ JUDITH GUIMARÃES, BEM COMO O OITIVA DE TESTEMUNHAS (FLS. 74 E 238). DESIGNO A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2004, ÀS 14:00(QUATORZE HORAS). (...). EM

ANÁLISE AOS AUTOS, VERIFICO NÃO HAVER ATÉ O PRESENTE MOMENTO MOTIVOS SUFICIENTES A ENSEJAR A QUEBRA DE SIGILO FISCAL, RAZÃO PELA QUAL INDEFIRO, POR ORA O PEDIDO CONSTANTE DO ITEM “C” DE FLS. 238. (...)”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.004761-5 - THEREZINHA BABY X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO ANTONIO BAPTISTELLA, (FL. 140)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL, BEM COMO O DEPOIMENTO PESSOAL DA APRTE AUTORA, PLEITOS ESTES FORMULADOS À FLS. 42 E 43. 2. DESIGNO O DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2004, ÀS 14:00 HS, PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. PARA TANTO, DEVERÃO AS PARTES APRESENTAR O ROL DE TESTEMUNHAS ATÉ O DIA 23 DE JANEIRO DE 2004, PARA AS DEVIDAS INTIMAÇÕES. (...)”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.029743-7 - SONIA GODINHO BELEM X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
Adv. : Dr(s). DENISE COSTA RIBAS, CLAUDIA MARA WEISS BELEM, (FL. 44)

CARLA SARTURI
DIRETORA DE SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL

SECRETARIA DA 7ª VARA FEDERAL DE CURITIBA
Juízes:
DR. ALVARO EDUARDO JUNQUEIRA
Juiz Federal
DR. DINEU DE PAULA
Juiz Federal Substituto

Boletim de Intimação nº 0001/2004

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando as partes para se manifestarem sobre os cálculos apresentados pela Contadoria Judicial:

ACAO ORDINARIA

96.00.16242-5 - V WEISS E CIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIDSON JOSE TOMASS, Desp. fl. 4009-4010, item 4

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor conclusivo:
“Ante o exposto decido:
a) não conhecer pedidos de homologação de acordos antes de instaurar-se processo de execução, assinalando que a providência deverá ser requerida pela interessada em embargos eventualmente opostos;
b) não conhecer requerimentos de prazo para o cumprimento espontâneo do julgado;
c) determinar que a Secretaria não mais faça conclusão destes autos em decorrência da juntada de termos de acordo e petições pleiteando sua homologação ou prazo para a satisfação espontânea da obrigação;
d) indeferir pedidos de imposição de multa pela ausência de cumprimento espontâneo;
e) indeferir requerimentos de apresentação de extratos pela CEF;
f) determinar que os autores promovam a execução do julgado, inclusive quanto a eventuais diferenças de créditos realizados espontaneamente, no prazo improrrogável de 30 dias, nos termos ora delineados, sob pena de arquivamento dos autos;
g) indeferir execuções parciais do título, envolvendo somente alguns litisconsortes, ressalvada a possibilidade de demonstração articulada de os demais não terem interesse na execução, por seu direito já estar satisfeito;
h) determinar o arquivamento destes autos, na hipótese de decorrer o prazo fixado na alínea “f” sem a adoção da providência nela explicitada, independente de nova intimação. Saliento que o arquivamento não trará prejuízos aos autores, pois não importará na elisão do direito de execução, enquanto não decorrido o prazo prescricional. (...)”

ACAO ORDINARIA

98.00.13021-7 - JEFFERSON CARAZZAI FRANCOZO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDIA ANTUNES LOPES, OCTAVIO CAMPOS FISHER, (PRAZO COMUM), Desp. fl. 501-504

De acordo com o Provimento 05 de 20.06.2003, art. 206, inciso IX, no(s) processo(s) abaixo procede-se a intimação do exequente para apresentar os cálculos de liquidação de sentença:

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.066141-6 - ITO PACHECO FILHO - ESPOLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROGERIO VERAS, Prov. 05 de 20/06/2003, art. 206, inc. IX

2002.70.00.075699-3 - MARCIA AURELIA ZUBKO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANDREA REJANE DE ARAUJO GOES, Prov. 05 de 20/06/2003, art. 206, inc. IX

2002.70.00.079274-2 - WALTER ALVES DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LISMARI PRESTES SOARES, Prov. 05 de 20/06/2003, art. 206, inc. IX

2003.70.00.004605-2 - SERGIO RENATO HOEHRIG X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO, Prov. 05 de 20/06/2003, art. 206, inc. IX

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
“Homologo o pedido de desistência de fl. 503.”;

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.076240-3 - HAUER CONSTRUCOES CIVIS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA E OUTRO
Adv. : Dr(s). ARNALDO CONCEICAO JUNIOR, Desp. fl. 504

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
“Considerando que as procurações juntadas aos autos foram outorgadas no ano de 1985, intímem-se Eros Felipe e Marisa Beltoni para apresentarem novos instrumentos de mandato. Após, observados os poderes para receber e/ou dar quitação, expeça-se alvará de levantamento.”;

DESAPROPRIACAO

00.00.81287-0 - UNIAO FEDERAL X FELIPE ALEXANDRE FELIPPE-ESPOLIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). ARNALDO CONCEICAO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho deferindo o pedido do exequente e concedendo dilação de prazo por 15 dias:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.036525-6 - JEFFERSON FIGUEIRA DE SOUZA - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA LICZACOVSKI MALVEZZI, Desp. fl. 102

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o procurador dos exequentes para que traga aos autos, no prazo de 30 dias, certidão do inventário de Ildo Ricieri Pasquali informando quem são seus legítimos herdeiros, uma vez que os documentos juntados às fls. 59-60 não comprovam que Sandra Mara Pasquali e Sônia Edna Pasquali são as únicas herdeiras do de cujus:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.036190-1 - AMADEU FIALEK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SUSANE KONELL, Desp. fl. 65

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o procurador do(s) exequente(s) para regularizar, no prazo de 30 dias, a representação processual do(s) mesmo(s):

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.035177-4 - PAULO CESAR FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS, Desp. fl. 74

2002.70.00.050922-9 - MARCOS KNOPF HOLZ - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON CANDIDO WENCESLAU JUNIOR, Desp. fl. 38

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
“Intime-se o procurador dos exequentes para que traga aos autos Certidões Explicativas referentes aos autos 2000.70.00.060578-4 e 2002.70.00.062624-6, a fim de possibilitar a verificação de eventual litispendência com relação aos exequentes José Cláudio Ribeiro da Silva e Sebastião Souza Neves, respectivamente.”;

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.060694-6 - JOSE CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, Desp. fl. 64

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
“1- Defiro o pedido retro. Intime-se o procurador dos executados para que traga aos autos, no prazo de 15 dias:
- certidão atualizada da matrícula do imóvel oferecido à penhora;
- autorização, por instrumento público, do proprietário do imóvel supracitado, do seu oferecimento como garantia da presente execução.”;

EXECUCAO DIVERSA

2003.70.00.000555-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FLORIVETTE AUGUSTA TEDESCO GIANNINI E OUTRO
Adv. : Dr(s). JONAS GOULART, Desp. fl. 56

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
“Intime-se o procurador dos réus para que especifique, no prazo de 10 dias, quais os fatos e circunstâncias que pretende esclarecer com a prova testemunhal requerida.”;

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.035083-6 - FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S A X HUGO HERBERD RIBAS MACHADO E OUTRO

Adv. : Dr(s). EDILSON GALDINO VILELA DE SOUZA, Desp. fl. 120

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"Intime-se o procurador dos exequentes para regularizar a representação do menor João Thiago de Campos Desidélío, trazendo aos autos procuração por instrumento público, no prazo de 15 dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.045567-1 - JOAO PEDRO DESIDELIO - ESPO-LIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANO ALBERTI DE BRITO, Desp. fl. 42

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o procurador dos executados para trazer aos autos, no prazo de 15 dias:
- certidão atualizada da matrícula nº 13075, do Cartório de Registro de Imóveis de Piraquara;
- autorização, por instrumento público, de Sentinela Vigilância S/C Ltda para a indicação do imóvel supracitado como garantia, também, do débito da executada Sentinela Serviços Especiais S/C Ltda, comprovando, inclusive que o outorgante da autorização tem poderes para representar a Sentinela Vigilância S/C Ltda:

DECLARATORIA

99.00.14843-6 - SENTINELA VIGILANCIA S/C LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). CELIO LUCAS MILANO, Desp. fl. 369

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o(s) exequente(s) para promover a citação dos demais titulares da(s) conta(s) poupança(s), na qualidade de litisconsortes ativos necessários, no prazo de 10 dias:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.060899-6 - LEONICE PANACIONE E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUCIANO RICARDO HLADCZUK, Desp. fl. 39

2003.70.00.078759-3 - MARIO MAKOTO YOSHIZAWA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JULIO CEZAR KAY, Desp. fl. 19

2003.70.00.078931-0 - ALCEU SCHNEIDER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADRIANA FRAZAO DA SILVA, Desp. fl. 79

2003.70.00.079449-4 - ANGELA OLANDOSKI BARBOZA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA, Desp. fl. 22

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido de liminar formulado:

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.083096-6 - NICROM INDUSTRIAL LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA, Desp. fls. 192-195

De acordo com o provimento nº 05, de 20.06.2003, Art. 206, inciso XXVII, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, no(s) processo(s) abaixo procede-se a intimação da(s) parte(s) sobre o retorno dos autos da instância superior, bem como para requerer(em) o que entender(em) de direito, em 15 (quinze) dias, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso.

MANDADO DE SEGURANCA

99.00.09235-0 - ATACADAO DISTRIBUICAO COM E IND LTDA X SUPERINTENDENTE DA DIVISAO SERVICO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS NO PARANA
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO MARCONDES, Prov. 05 de 20/06/2003, art. 206, inc. XXVII

2000.70.00.005439-4 - TRAJANO E CIA LTDA - FILIAL 08 X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GUIMARAES, RODRIGO LUIZ MENEZES, (PRAZO COMUM), Prov. 05 de 20/06/03, art. 206, inc. XXVII

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.001833-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADELMAR DA SILVA COELHO E OUTROS
Adv. : Dr(s). JORGE LUIZ KAVINSKI, Prov. 05 de 20/06/2003, art. 26, inc. XXVII

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"Aos autores para que cumpram a decisão de fls. 358, no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de indeferimento."

ACAO ORDINARIA

99.00.12648-3 - KLEBER ROMEU PEREIRA TAVARES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CELIO LUCAS MILANO, Desp. fl. 366

De acordo com o Provimento nº 05, Art. 206, inciso XLI, nos processos abaixo relacionados procede-se a intimação dos advogados para restituírem em 24 (vinte e quatro) horas, os pro-

cessos não devolvidos no prazo legal, após o que o fato será levado ao conhecimento do juiz.

ACAO ORDINARIA

93.00.17805-9 - FERNANDO CARVALHO SEIXAS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARION KHOURY LISSA, Prov. 05 de 20/06/2003, art. 206, inc. LXI

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.037131-8 - PEDRO POLYTOWSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANNA PAULA DE ARAUJO GOES, Prov. 05 de 20/06/2003, art. 206, inc. LXI

De acordo com o Provimento número 05, de 20.06.2003, Art. 206, inciso XXXII, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, no(s) processo(s) abaixo procede-se a intimação da parte interessada para que faça o recolhimento das custas de desarquivamento para poder-se dar prosseguimento ao pedido formulado, no prazo de 05 (cinco) dias:

DECLARATORIA

97.00.13667-1 - TELMA OLDAKOWSKI FERREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER, Prov. 05 de 20/06/2003, art. 206, inc. XXXII

Curitiba, 08/01/04

CLAUDIA INÊS ROMANIUK
Diretora de Secretaria - 7ª Vara

SECRETARIA DA 7ª VARA FEDERAL DE CURITIBA
Juizes:
DR. ALVARO EDUARDO JUNQUEIRA
Juiz Federal
DR. DINEU DE PAULA
Juiz Federal Substituto

Boletim de Intimação nº 0002/2004

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"... diga(m) o(s) Autor(es) sobre a(s) contestação(ões)... Intime(m)-se."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.027004-3 - BARIGUI VEICULOS LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JACIR DOMINGOS CAVASSOLA, Desp. fl. 79

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando os requerentes para requerer o que lhes for de direito, no prazo de 15 dias:

DECLARATORIA

99.00.17666-9 - AUTO POSTO DALLABONA LTDA E OUTROS X INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDL. - INMETRO
Adv. : Dr(s). AMARILIS VAZ CORTESI, Desp. fl. 251, 2

De acordo com o provimento nº 05, de 20.06.2003, Art. 206, inciso XXVII, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, no(s) processo(s) abaixo procede-se a intimação da(s) parte(s) sobre o retorno dos autos da instância superior, bem como para requerer(em) o que entender(em) de direito, em 15 (quinze) dias, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.005561-5 - ROBERTO CARDOSO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO WALTER HOFFMANN, PAULO SERGIO TRIGO RONCAGLIO, Prov. 05 de 20/06/03, art. 206, inc. XXVII

2001.70.00.012121-1 - CARLOS ROBERTO DE VASCONCELOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLEA MARA LUVIZOTTO, Prov. 05 de 20/06/03, art. 206, inc. XXVII

2001.70.00.027464-7 - REPRESENTACOES COMERCIAIS DEPE LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AUREA CRISTHINA DE A.CRUZ, Prov. 05 de 20/06/03, art. 206, inc. XXVII

2001.70.00.041495-0 - MAURILIO PINHEIRO DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GENESIO TAVARES, Prov. 05 de 20/06/03, art. 206, inc. XXVII

2002.70.00.060746-0 - ANTONIO ABREU UCHOA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA, Prov. 05 de 20/06/03, art. 206, inc. XXVII

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho fixando os honorários em 5% do valor em repetição:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.059872-0 - LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, Desp. fl. 84

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o procurador dos exequentes para comprovar documentalmente, no prazo de 15 dias, quem são os titulares da conta 0408.013.00052873-0, bem como para refazer o cálculo do espólio de Utilia Buhrer do Rosário excluindo do montante executado a parte que seria cabível ao marido Lauro Dias do Rosário:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.045959-0 - HORTENCIA CHIURATTO DA LUZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FABIANO ALBERTI DE BRITO, Desp. fl. 95

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o procurador do(s) exequente(s) para comprovar documentalmente quem são os titulares da(s) conta(s), no prazo de 10 dias:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.043289-4 - VERA LUCIA ALVES LAZARINI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLUS ROBERTO SABER, Desp. fl. 33

2003.70.00.043360-6 - GUILHERME PAULO ERNESTO RUDOLPH - ESPOLIO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELIA ROSA HERINGER DITTMAR, Desp. fl. 26

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o procurador dos exequentes para regularizar, no prazo de 30 dias, a representação do(s) mesmo(s):

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.027970-4 - ROMEU BARRETO ALMEIDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, JOAO BATISTA KLEIN, Desp. fl. 95

2002.70.00.033014-0 - ROSALVES MARIANO DE CAMPOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VIVIAN KAROL NASCIMENTO, Desp. fl. 46

2002.70.00.058526-8 - MAEVE APARECIDA SANTOS PELIZZETTI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO PELIZZETTI, Desp. fl. 24

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"Intime-se o procurador dos exequentes para que comprove, mediante Cerdidão Explicativa fornecida pela 10ª Vara Federal, as informações contidas na petição retro, prazo de 15 dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.036451-0 - EDITE FERREIRA CHAVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO, Desp. fl. 76

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o procurador dos exequentes para apresentar os extratos vinculados às contas do FGTS do período em questão:

ACAO ORDINARIA

99.00.18981-7 - ALDO MOREIRA JUNIOR E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR, Desp. fl. 248

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"Defiro o prazo de 30 dias para regularização do feito conforme delineado no despacho de fl. 18."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.055739-0 - CESLAU DZIADZIO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARLI PINTO DA SILVA, Desp. fl. 20

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor conclusivo:
"Ante o exposto decido:
a) não conhecer pedidos de homologação de acordos antes de instaurar-se processo de execução, assinalando que a providência deverá ser requerida pela interessada em embargos eventualmente opostos;
b) não conhecer requerimentos de prazo para o cumprimento espontâneo do julgado;
c) determinar que a Secretaria não mais faça conclusão destes autos em decorrência da juntada de termos de acordo e petições pleiteando sua homologação ou prazo para a satisfação espontânea da obrigação;
d) indeferir pedidos de imposição de multa pela ausência de cumprimento espontâneo;
e) indeferir requerimentos de apresentação de extratos pela CEF;
f) determinar que os autores promovam a execução do julgado, inclusive quanto a eventuais diferenças de créditos realizados espontaneamente, no prazo improrrogável de 30 dias, nos termos ora delineados, sob pena de arquivamento dos autos;
g) indeferir execuções parciais do título, envolvendo somente alguns litisconsortes, ressalvada a possibilidade de demonstração articulada de os demais não terem interesse na execução, por seu direito já estar satisfeito;
h) determinar o arquivamento destes autos, na hipótese de decorrer o prazo fixado na alínea "f" sem a adoção da providência nela explicitada, independente de nova intimação. Saliento que o arquivamento não trará prejuízos aos autores, pois não importará na elisão do direito de execução, enquanto não decorrido o prazo prescricional. (...):

ACAO ORDINARIA

94.00.00564-4 - LIA MARIA FERREIRA DO AMARAL E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). OSVALDO FRANCISCO GASPARIN, Desp. fls. 312-315

95.00.02295-8 - JOSE JORGE FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). APARECIDO SOARES ANDRADE, Desp. fls. 392-395

2002.70.00.039776-2 - ANA ZESCHOTKO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO PAMPLONA, Desp. fls. 65-68

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"... diga(m) o(s) Autor(es) sobre a(s) contestação(ões)... Intime(m)-se."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.065387-0 - ILEVY JOSE DE OLIVEIRA X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA E OUTRO
Adv. : Dr(s). JULIANA MARTINS PEREIRA, Desp. fl. 251, 5ª§

2003.70.00.019079-5 - ERIVELTON PEREIRA MACHADO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANE MAGNABOSCO DA SILVA, Desp. fl. 9, 3

2003.70.00.040963-0 - ANTONIO OVIDIO ZIBETTI X CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC
Adv. : Dr(s). SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA, Desp. fl. 11, 2

2003.70.00.044230-9 - IRENE SCHINKA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ARNALDO A CORACAO, Desp. fl. 38, III

2003.70.00.054773-9 - HELENA CAMARGO ROSEIRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDIO RIBEIRO MARTINS, Desp. fl. 37, 2

2003.70.00.056209-1 - CLEBERSON SANTOS RIBEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TERESA CRISTINA CRUZ CARDOZO, Desp. fl. 130, 2

2003.70.00.063359-0 - ROBERTO PINTO RIBEIRO - ESPO-LIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS ALEXANDRE LORGA, Desp. fl. 27, 2-3

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"Intime-se a exequente para apresentar os cálculos de execução em consonância com o que foi decidido nos Embargos à Execução, prazo de 15 dias."

EXECUCAO DIVERSA

99.00.18595-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X COMERCIO DE FRIOS DIPAULA LTD E OUTROS
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO, Desp. fl. 64, 1

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido de liminar formulado:

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.083108-9 - RMF PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA S/C X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). MAURO LEITNER GUIMARAES FILHO, Desp. fls. 31-32

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido de antecipação de tutela formulado:

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.078400-2 - COMPENSADOS SCHILLE LTDA E OUTRO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ LEITE, Desp. fls. 102-106

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando a parte autora para regularizar sua representação processual trazendo aos autos instrumento de mandato outorgado pleos dois sócios da empresa, no prazo de 10 dias:

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.078256-0 - CASCOLAITE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME X INNAMA INSTITUTO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAOZINHO SANTANA, Desp. fl. 17

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando a parte autora para requerer o que lhes for de direito, no prazo de 15 dias, tendo em vista os documentos juntados às fls. 609-651:

ACAO ORDINARIA

97.00.27860-3 - APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA SANTOS E OUTROS X FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FNS
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA, Desp. fl. 608, 3ª§

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o

pedido de fixação de honorários advocatícios:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.055700-5 - SIDENEI CHIMOKA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MILTON DE AZEVEDO CAMPOS, Desp. fl. 70

Curitiba, 08/01/04

CLAUDIA INÊS ROMANIUK
Diretora de Secretaria - 7ª Vara

SECRETARIA DA 8ª VARA FEDERAL
Boletim de Intimação nº 0013/2004
DESPACHOS e DECISÕES

Juiza Federal Titular: Dra. Vera Lúcia Feil Ponciano
Juiza Federal Subst.: Dra. Danielle Perini Artífion

No(s) processo(s) abaixo intima-se o procurador da parte auto-
ra para fornecer o número do CPF a fim de possibilitar a expe-
dição de requisição de pagamento ou alvará. (Prov. nº05/03,
art.206, I)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.018271-0 - AMOS SOARES DO NASCIMENTO
E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLORINDO MARCOS PEDRAO, (fornecer o
CPC)

2002.70.00.045172-0 - LUIZ CARLOS SILVA X UNIAO FE-
DERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS BASTAZINI, (fornecer o
CPC)

2002.70.00.052123-0 - RENATO BUCENKO X UNIAO FE-
DERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANO DINIS DE SOUZA, (fornecer CPC)

2002.70.00.053896-5 - LUIZ CARLOS TIROLLI - ESPOLIO
E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDA T. CONDESSA, (fornecer o CPC)

2002.70.00.056391-1 - LUIZ FERNANDO DE LIMA E OU-
TRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALTAIR DOMINGUES DE OLIVEIRA, (forne-
cer o CPF)

2002.70.00.057325-4 - HEDIO COELHO E OUTROS X UNI-
AO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MICHELE PETROSINO JUNIOR, (fornecer CPF)

2002.70.00.063810-8 - RONALD MARQUES WOISKI X
UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEO ROBERT PADILHA, (fornecer CPF)

_____ No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“I. A representação processual dos exequêntes (...), não estão
regulares, pois não contemplam expressamente poder para “re-
ceber”, o que não autoriza a(o) mandatária(o) a levantar quan-
tias dos mandantes.
Dessa forma, para fins de expedição de alvará em nome da(o)
procurador(a) doexequêntes, faz-se necessário a regularização
da representação processual, mediante a juntada de novas pro-
curações contendo expressamente poderes para “RECEBER E
DAR QUITAÇÃO”.
II. Intimem-se os exequêntes (...) para cumprimento desta decisão, no prazo de 15 (quinze)
dias.(...)”

MANDADO DE SEGURANCA

99.00.04371-5 - EMPRESA MANGABEIRAS LTDA X DE-
LEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN, (fl. 176)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.041281-7 - RICARDO DE VICENTE X UNIAO
FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO CESAR CAPRONI, (fl. 29)

2002.70.00.043159-9 - BOECHEL COMERCIO DE PEÇAS E
SERVIÇOS LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEANDRO ZANETTI, (fl. 90)

2002.70.00.054526-0 - JURACI SABINO DE OLIVEIRA X
UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO MADEIRA, (fl. 16)

2002.70.00.056866-0 - ALAOR GARCIA DE ANDRADE E
OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOELCIO SANTOS MADUREIRA, (fl. 42)

2002.70.00.058596-7 - NELSON NUNES - ESPOLIO X UNI-
AO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREA LOPES GERMANO, (fl. 33)

_____ No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“Verifico que a petição inicial se encontra apócrifa. Dessa for-
ma, intime-se o advogado Luiz Carlos da Rocha para proceder
a sua regularização, no prazo de 5 (cinco) dias.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.080563-7 - JOAO ANTONIO DA LUZ E OUTROS

X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS DA ROCHA, (fl. 213)

_____ No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“I. Recebo a emenda à inicial. (...)”
IV. Diante do exposto, INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECI-
PAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA para o fim de suspender a
inscrição em dívida ativa e para expedição das Certidões su-
pracitadas.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.078459-2 - COMPANHIA DE DESENVOLVI-
MENTO AGROPECUARIO DO PARANA - CODAPAR X
UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIRO LOPES DE OLIVEIRA, (fl. 239-240)

_____ No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“(…) INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.(…)”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.083205-7 - TERRA VERDE COMERCIAL EX-
PORTADORA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA CAROLINA ROHR, (FL. 37-38)

_____ No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“(…)III. Diante do exposto, INDEFIRO A LIMINAR.
IV. Concedo o benefício da assistência judiciária gratuita, nos
termos do artigo 4º, da Lei 1.060/50, tendo em vista a afirma-
ção na inicial de que o Autor não tem condições de arcar com
os ônus do processo, tal como previsto na referida lei.
V. Intime-se o autor acerca desta decisão, bem como para, no
prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, manifestando-se quan-
to ao pólo passivo indicado, uma vez que a Polícia Militar do
Estado do Paraná não possui personalidade jurídica para figu-
rar no pólo passivo da relação processual.

ACAO CAUTELAR

2003.70.00.080689-7 - JEOVANE VIANA DE LIMA X UNI-
VERSIDADE FEDERAL DO PARANA E OUTRO
Adv. : Dr(s). INES BALDO FURTADO, (fl. 51-52)

_____ No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“Todavia, não há documentos que comprovem o prazo da auto-
rização concedida a impetrante para a exploração dos serviços
de radiofrequência, nos termos do § 1º, do artigo 1º, do Ato nº
2.886, de 19.04.1999.
Por outro lado, o último pedido de concessão de nova freqüên-
cia foi realizado em abril deste ano, tendo a impetrante perma-
necido inerte até o presente momento, apesar de seu pedido ter
sido indeferido pela ANATEL.
III. Intime-se a Impetrante para regularizar a representação pro-
cessual, devendo autenticar o Estatuto que se encontra nas
fls.12-47, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV. Prestadas as Informações e regularizada a representação
processual, voltem conclusos para apreciação do pedido de li-
minar.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.080914-0 - ASSOCIACAO RADIO TAXI PINHAIS
X SUPERINTENDENTE/GERENTE GERAL DA ANATEL
Adv. : Dr(s). FABRICIO PASSOS AZEVEDO, (fl. 105 e verso)

_____ No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“Intime-se o Impetrante, com urgência, para, no prazo de 10
(dez) dias, indicar corretamente a autoridade coatora compe-
tente para responder pelo ato impugnado, tendo em vista que a
União Federal não possui legitimidade para figurar no pólo
passivo em mandado de segurança.
No mesmo prazo deverá o impetrante, ainda, comprovar a fase
atual da Execução Fiscal e dos Embargos à Execução indica-
dos na inicial.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.080505-4 - CARLOS CELSO ROSSI X UNIAO
FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS CELSO ROSSI, (fl. 17)

_____ No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“I.O impetrante requereu a concessão de medida liminar para
que fosse determinado à autoridade coatora que promovesse a
expedição de certidão de aprovação no quadro de Advogados da
OAB. A liminar foi deferida, nos termos do requerimento (fls. 29-
30).
No entanto, a autoridade impetrada, nas suas informações (fls.
32-37), argumenta que a decisão merece ser revogada (...)”
II. Deve ser acolhido o pedido da autoridade. Afastada a im-
possibilidade de inscrição na Ordem dos Advogados pela não
comprovação de domicílio do impetrante na cidade de Curitiba
- decisão das fls. 29-30-, necessária a observância dos demais
requisitos legais, insculpidos no artigo 8º da Lei nº 8.906-94,
para a inscrição pretendida.
Assim, retifico o item III da mencionada decisão, que passará a
ter a seguinte redação: “III. Diante do exposto, DEFIRO A LI-
MINAR, para o fim de determinar ao impetrado que expeça
certidão de aprovação do impetrante no Exame de Ordem e, na
seqüência, promova a sua inscrição no quadro de advogados da
OAB. A inscrição na Ordem ficará condicionada ao atendimen-
to, pelo impetrante, de todos os requisitos elencados no artigo
8º da Lei nº 8.906-94.”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.082946-0 - AUBANO CARLOS ROSA X PRESI-
DENTE DA COMISSAO DE ESTAGIO E EXAME DE OR-
DEM DA OAB - SECAO DO PARANA
Adv. : Dr(s). UNGO RUSCH ALANDT, (fl. 85)

_____ No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“III. Diante do exposto, CONCEDO A LIMINAR requerida,
para o fim de a) suspender a exigibilidade do “adicional tarifá-
rio”, denominado “encargo de capacidade emergencial”, cria-
do pelo artigo 1º, da Lei nº 10.438/02; b) determinar ao DIRE-
TOR PRESIDENTE DA COCEL que proceda ao desmembra-
mento da conta de energia elétrica dos valores do encargo de
capacidade emergencial, e se abstenha de qualquer ato tenden-
te a cobrança do mesmo, não efetuando o corte de energia elé-
trica por falta de pagamento do referido encargo.
IV. Intime-se o impetrante para, no prazo de 48 horas, promo-
ver a citação do PRESIDENTE DA COMERCIALIZADORA
BRASILEIRA DE ENERGIA ELÉTRICA - CBEE, na qualida-
de de litisconsorte passivo necessário.”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.083387-6 - MINERACAO REI DO CAL LTDA X
AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - ANEEL
Adv. : Dr(s). HERMES ONOFRE LIPNHARSKI, (fl. 36-38)

_____ No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“No caso sub examine, não vislumbro a existência dos requisi-
tos necessários, tendo em vista que o requerente atingiu a mai-
oridade (art.5º, do C.C./2002), devendo optar, querendo, pela
nacionalidade brasileira definitiva, nos termos do art. 12, I, c,
da Constituição Federal .
Todavia, considerando que se trata de procedimento de jurisdi-
ção voluntária, o requerente poderá, querendo, emendar a peti-
ção inicial, a fim de requerer a opção pela nacionalidade bras-
ileira.
III. Dessa forma, intime-se o requerente para, querendo, emen-
dar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo a
opção pela nacionalidade brasileira, nos termos do art. 12, I, c,
da Constituição Federal.

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2003.70.00.047133-4 - FAVIO AUGUSTO SENGHER X Adv. :
Dr(s). ANDRE LUIZ KRAVETZ, (fl. 24 e verso)

_____ No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“(…) intimem-se os procuradores das partes para apresentarem
todas as cópias que detiverem em seu poder para a restauração
dos autos nº 93.00.15117-7 (DM CONSTRUTORA DE OBRAS
LTDA X UNIÃO FEDERAL), nos termos do art. 1064 do CPC.
(...)”

RESTAURACAO DE AUTOS

2003.70.00.081559-0 - DM CONSTRUTORA DE OBRAS
LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO GLENIO FARIA MARCONDES DE
ALBUQUERQUE, (fl. 02)

_____ No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“VI. Dessa forma, intimem-se Maria Angélica Leite Lima, The-
rezinha Gratão Ribeiro, Irene Bussolin Filus e Euza Guerra
Amador para emendar a inicial, juntando aos autos a documen-
tação necessária, bem como Cláudio Shoití Suzuki para regula-
rizar a representação processual, juntando aos autos procura-
ção outorgada a advogado legalmente habilitado, nos termos
do artigo 36, do Código de Processo Civil, no prazo de 15 (quin-
ze) dias.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.063922-8 - JOSE COSTA E OUTROS X UNIAO
FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELSO HIDEO MAKITA, (fl. 94 e verso)

_____ No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“(…)Dessa forma, indefiro o pedido formulado na fl. 50-51.
(reserva de honorários)”(…)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.015757-0 - ADALBERTO LUIZ RODRIGUES DE
OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IDAIR BITENCOURT MILAN, (fl. 63 e verso)

_____ No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“I. Não havendo resistência por parte das rés, defiro o pedido
de substituição de caução, conforme requerido na petição da fl.
170. Lavre-se novo termo de caução e expeça-se ofício ao
DETRAN para que dê baixa na restrição da caução anterior e
registre a nova.
II. Indefiro a oitiva de testemunhas e depoimento pessoal do
representante legal da autora, requerida nas fls. 176, uma vez
que a produção dessa prova em nada contribuirá, objetivamen-
te, para o julgamento da lide, por se tratar de matéria eminente-
mente de direito. Intimem-se.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.037344-7 - INDUSTRIA DE PESCADOS NOLIA
SANTANA LTDA X CATEI S/A COM. ADM. TRANSP. EX-
PORT. E IND. E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO POVOA SPOSITO, MAR-
CELO LINHARES FREHSE, (fl. 177)

_____ No proces-

so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“I. Tendo em vista que dentre os exequêntes figuram os Espóli-
os de Cid Nei Monteiro e Erbert Smoger, três situações se apre-
sentam:
a) o necessário inventário não se encontra findo (...)”
b) a partilha já foi feita, recebendo os herdeiros os bens que lhe
tocaram (...)”
c) ou, ainda, o crédito ora buscado não foi destinado especifi-
camente para um dos herdeiros, (...)”
II. Em qualquer das hipóteses, é necessária a apresentação da
documentação pertinente,(...)”
III. Dessa forma, intimem-se Waltraut Smoger Monteiro e Te-
reza Beatriz Smoger para emendar a inicial, juntando aos autos
a documentação necessária, no prazo de 10 (dez) dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.020266-5 - CID NEI MONTEIRO ESPOLIO E
OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN, (fl. 72 e verso)

_____ No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“I. Tendo em vista que dentre os exequêntes figura o Espólio
de Alvin Seibt, três situações se apresentam:
a) o necessário inventário não se encontra findo (...)”
b) a partilha já foi feita, recebendo os herdeiros os bens que lhe
tocaram (...)”
c) ou, ainda, o crédito ora buscado não foi destinado especifi-
camente para um dos herdeiros, (...)”
II. Em qualquer das hipóteses, é necessária a apresentação da
documentação pertinente,(...)”
III. Dessa forma, intime-se Carlos Germano Seibt para emen-
dar a inicial, juntando aos autos a documentação necessária, no
prazo de 10 (dez) dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.055505-7 - CLAUDIO WERNER DE LIMA E
OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA LIA LEDA BAZZO, (fl. 34 e verso)

_____ No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“(…)intime-se Lau Choi Wan para, no prazo de 10 (dez) dias,
emendar a inicial, juntando aos autos a documentação necessá-
ria para o subscritor da procuração da fl. 07, para que requeira
e, se for o caso, levante eventual crédito relativo ao emprésti-
mo compulsório.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.053050-4 - HEE WING - ESPOLIO X UNIAO
FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIO RIBEIRO MARTINS, (fl. 20)

_____ No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“(…)III. Diante do exposto, INDEFIRO O PEDIDO DE ANTE-
CIPAÇÃO DA TUTELA.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.081305-1 - CLEMENTE MARTINS E OUTROS
X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GIORGIA ENRIETTI BIN, (fl. 45-46)

No(s) processo(s) abaixo intima-se ds partes da baixa dos au-
tos, para requererem o que entender de direito em 15 dias, apre-
sentando os cálculos de liquidação, se for o caso.(Prov.n.05/
03, art.206, XXVII)

ACAO SUMARIA

95.00.08191-1 - BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS
X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). PAULINO ANDREOLI, (baixa dos autos)

ACAO ORDINARIA

96.00.15401-5 - LEOGAP INDUSTRIA E COMERCIO DE
MAQUINAS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-
RO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WILSON BARROSO FILHO, (baixa dos autos)

MANDADO DE SEGURANCA

96.00.18117-9 - MOVEIS RONCONI LTDA X GERENTE DE
ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS DE CURITI-
BA/PR
Adv. : Dr(s). PIO PEREZ PEREIRA, (baixa dos autos)

ACAO ORDINARIA

98.00.05706-4 - ANTAO JOEL MARTINS BIANECK E OU-
TROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO FADE, (baixa dos autos)

98.00.17325-0 - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS
PERFECTA CURITIBA LTDA X FUNDO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - F.N.D.E E OU-
TROS
Adv. : Dr(s). MAURO FONSECA DE MACEDO, (baixa dos
autos)

99.00.13004-9 - VIACAO GARCIA LTDA X FAZENDA NA-
CIONAL.
Adv. : Dr(s). ANTONIO IVANIR GONCALVES DE AZEVE-
DO, (baixa dos autos)

2001.70.00.021055-4 - HAMILTON FABRIS X UNIAO FE-
DERAL

Adv. : Dr(s). MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEI-
XEIRA, (baixa dos autos)

2001.70.00.032888-7 - JAIR JOSE CAZARI X UNIAO FE-
DERAL
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEI-
XEIRA, (baixa dos autos)

2001.70.00.041825-6 - MARIA LOURDES HELLER X UNI-
AO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEI-
XEIRA, (baixa dos autos)

2001.70.00.041967-4 - ILDEFONSO VIEIRA MAGALHAES
X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER, (baixa dos autos)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, parte final a
seguir transcrita:
I. Trata-se de execução de sentença proposta contra a UNIÃO
FEDERAL para restituição dos valores pagos a título de em-
préstimo compulsório sobre aquisição de combustíveis.
Consoante petição de fl. 50, os exequêntes deram-se por satis-
feitos quanto ao seu crédito, efetuando o levantamento do va-
lor depositado.
II. Diante do exposto, JULGO EXTINTA por sententença a pre-
sente execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Pro-
cesso Civil.
V. Após o trânsito em julgado e comprovado o levantamento,
arquivem-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.013210-9 - JOAO DOMINGOS CONCHON E
OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, parte final a
seguir transcrita:
I. Trata-se de execução de sentença proposta contra a UNIÃO
FEDERAL para restituição dos valores pagos a título de em-
préstimo compulsório sobre aquisição de combustíveis.
Consoante petição da fl. 57, os exequêntes deram-se por satis-
feitos quanto ao seu crédito, efetuando o levantamento do va-
lor depositado.
II. Diante do exposto, JULGO EXTINTA por sentença a pre-
sente execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Pro-
cesso Civil.
V. Após o trânsito em julgado e comprovado o levantamento,
arquivem-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.001178-8 - APARICIO ALVES e Outros X UNI-
AO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH

No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“I. Intimem-se os procuradores Walter Bruno Cunha da Rocha
e Gladimir Lago para esclarecerem o fato de que foram substa-
belecidos os poderes do primeiro para o segundo, sem reservas
(fls. 48-49), no entanto, o Dr. Wal-ter Bruno Cunha da Rocha
continuou a peticionar nos autos, e juntou novas procura-ções
(fls. 67-72). Ambos os procuradores devem peticionar em con-
junto, sobre quem deverá levantar o alvará, regularizando a re-
presentação processual, se for o caso.
II. Além disso, intimem-se os exequêntes NEULAIR DO-BE-
GINSKI e JOÃO AMARO para, no prazo de 10 dias, apresen-
tarem procuração com poderes para “receber e dar quitação”,
nos termos do disposto no art. 38 do CPC.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.016179-1 - HONORIO PEREIRA DE BRITO E
OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, GLA-
DIMIR LAGO, (fl. 73)

DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte
despacho: “I. Recebo a apelação no efeito devolutivo. II. Dê-se
vista à parte contrária para oferecimento de contra-razões, no
prazo legal.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.042148-0 - ODONTOMASTER CLINICA ODON-
TOLOGICA LTDA X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL E
OUTRO
Adv. : Dr(s). MACAZUMI FURTADO NIWA, (fl. 231)

2003.70.00.010548-2 - RONALD NUNES MACHADO X DI-
RETOR DE ASSUNTOS ACADEMICOS DA UNIVERSIDA-
DE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). LUIR CESCHIN, (fls. 116)

No(s) processo(s) abaixo intima-se a parte autora para mani-
festação sobre a contestação, no prazo de dez dias, bem como
para especificar as provas que pretende produzir, justificando-
as.
(Prov.n.05/03, art.206, V)

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.038799-2 - RUBY EQUIPAMENTOS LTDA X
UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). WATERLOO MARCHESINI JUNIOR, (réplica +
provas)

No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“I. Intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 05 (cinco)
dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justifi-
cando-as.”

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2002.70.00.076275-0 - UNIAO FEDERAL X IRMAOS LEME
LTDA ME
Adv. : Dr(s). LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PIN-
TO, (fl. 43)impugnado

No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“III. Entendo que o pedido de desistência do recurso de Apela-
ção deve ser indeferido, uma vez que, devidamente intimado, o
apelante não comprovou o tempestivo recolhimento das custas,
devendo, portanto, com fulcro no artigo 511 do CPC, ser julga-
do deserto o recurso de apelação interposto pelo Impetrante
(fls. 121-130).
No tocante ao pedido de desistência da ação, ressalto que não
cabe mais a este Juízo apreciar tal pedido, uma vez que é veda-
do ao Juiz inovar no processo após a publicação da sentença,
nos termos do artigo 463, do CPC, só podendo alterá-la nos
casos previstos pelos incisos I e II.
Dessa forma, o pedido de desistência da ação, formulado na
petição da fl. 133, será apreciado pelo E. TRf da 4.ª Região.(...)”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.009623-7 - METALURGICA ATRA LTDA X PRE-
SIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). HENRIQUE GAEDE, JOAO DACIO ROLIM,
(fl.134)

Curitiba, 07/01/04

ANDRÉ LUÍS PEREIRA FRANKE
Diretor de Secretaria da 8ª Vara e.e.

SECRETARIA DA 8ª VARA FEDERAL
Boletim de Intimação nº 0016/2004
DESPACHOS e DECISÕES
Juíza Federal Titular: Dra. Vera Lúcia Feil Ponciano
Juíza Federal Subst.: Dra. Danielle Perini Artifon

No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“(….)III.Intimem-se Ketty Rodrigues Moro e Maria do Rozário
Oliveira Costa para emendar a inicial, juntando aos autos a
documentação necessária, no prazo de 10 dias.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.053066-8 - LOTHARIO JAHN E OUTROS X
UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIR CESCHIN, LUIZ GUSTAVO MARINONI,
(fl.67 e verso)

No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“(….)III.Intimem-se Franz Paveu e Cristina Paveu para
emendar a inicial, juntando aos autos a documentação necessá-
ria, no prazo de 10 dias.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.063886-8 - FRANZ PAVEU E OUTRO X UNIAO
FEDERAL
Adv. : Dr(s). GEORGE LUIZ DEMIATE, (fl.28 e verso)

No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“(….)III.Intimem-se Maria Aparecida Cassiano, Cláudia Lopes
Cassiano e Cristina Lopes Cassiano para emendar a inicial, jun-
tando aos autos a documentação necessária, no prazo de 10
dias.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.058872-5 - JOAO BATISTA CASSIANO - ESPO-
LIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARGARETE LOPES FEITOSA, (fl. 25 e verso)

No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“I. O advogado Rafael Costa Contador requer (fl. 115) a dedu-
ção dos honorários advocatícios contratados, no percentual de
20%, do valor a ser recebido pelo exequênte.(….)
In casu, o advogado originário não apresentou o contrato de
honorários, a fim de que seja determinada a reserva dos hono-
rários convencionados com o exequênte.
III. Dessa forma, indefiro o pedido formulado na fl. 115.(….)
IV. Decorrido o prazo recursal, espeça-se alvará de levanta-
mento, com exceção dos valores relativos a Rápido Rodosino
Transporte de Cargas Ltda, tendo em vista a penhora realizada,
intimando-se os exequêntes para se manifestar sobre a satisfa-
ção de seus créditos, no prazo de 15 (quinze) dias.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.035882-3 - ALVINO EVARISTO ALVES E OU-
TROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAFAEL COSTA CONTADOR, (fl. 132 e verso)

No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“I. A representação processual dos exequêntes se encontra ir-
regular, tendo em vista que a Associação Brasileira de Assis-
tência ao Cidadão - ABRACI não possui poderes da cláusula

ad judícia. Portanto, as procurações outorgadas aos advogados
que subscrevem a petição inicial (fls. 83-92) se encontram irre-
gulares.
II. Dessa forma, intimem-se os exequêntes para, no prazo de 15
(quinze) dias, regularizarem sua representação processual.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.031822-9 - ADE METRIO KREFER E OUTROS
X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA, (fl. 93)

No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“I. A representação processual do exequênte PAULO DEQUES-
CH se encontra irregular. A procuração outorgada ao Dr. DINO
ZAMBENEDETTI não está regular, pois não contempla ex-
pressamente poderes para “receber e dar quitação”, o que não
autoriza o mandatário a levantar quantias do mandante.
Dessa forma, para fins de expedição de alvará em nome do
procurador do exequênte, faz-se necessário a regularização da
representação processual, mediante a juntada de nova procura-
ção contendo expressamente poderes para “RECEBER E DAR
QUITAÇÃO”.
II. Intime-se o exequênte PAULO DEQUESCH para cumpri-
mento desta decisão, no prazo de 15 (quinze) dias.(…)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.018416-6 - DINO ZAMBENEDETTI E OUTROS
X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DINO ZAMBENEDETTI, (fl. 93)

No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“I. A representação processual do exequênte iguel Ale Salim se
encontra irregular. A procuração outorgada aos Drs. Genésio
Tavares, Celso Alves Ferreira Filho, Chrystiane de Freitas Al-
ves Ferreira e Luiz Alexandre Zaidan Machado não está regu-
lar, pois não contempla expressamente poderes para “receber e
dar quitação”, o que não autoriza os mandatários a levantar
quantias do mandante.
Dessa forma, para fins de expedição de alvará em nome do
procurador do exequênte, faz-se necessário a regularização da
representação processual, mediante a juntada de nova procura-
ção contendo expressamente poderes para “RECEBER E DAR
QUITAÇÃO”.
II. Intime-se o exequênte Miguel Ale Salim para cumprimento
desta decisão, no prazo de 15 (quinze) dias.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.053156-9 - FRANCISCO CIESIELSKI E OUTROS
X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GENESIO TAVARES, (fl. 46)

No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“I. A representação processual do exequênte Johann Klassen
se encontra irregular. A procuração outorgada ao Dr. Aureliano
Pernetta Caron não está regular, pois não contempla expressa-
mente poderes para “receber e dar quitação”, o que não autori-
za o mandatário a levantar quantias do mandante.
Dessa forma, para fins de expedição de alvará em nome do
procurador do exequênte, faz-se necessário a regularização da
representação processual, mediante a juntada de nova procura-
ção contendo expressamente poderes para “RECEBER E DAR
QUITAÇÃO”.
II. Intime-se o exequênte Johann Klassen para cumprimento
desta decisão, no prazo de 15 (quinze) dias.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.013458-1 - ANTONIO SANT ANNA BISCAIA E
OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON, (fl. 40)

No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“I. A representação processual dos exequêntes VALDINO
JAKUBSKI, MAURILIO BERGAMASCO, LEOCADIO
BRANCO MACHADO, TADEU EUGENIO GUSSO e FRAN-
CISCO ERNANI ARANTES MACERAU se encontra irregu-
lar. As procurações outorgadas ao Dr. Walter Bruno Cunha da
Rocha não estão regulares, pois não contemplam expressamen-
te poderes para “receber e dar quitação”, o que não autoriza o
mandatário a levantar quantias dos mandantes.
Dessa forma, para fins de expedição de alvará em nome do
procurador dos exequêntes, faz-se necessário a regularização
da representação processual, mediante a juntada de novas pro-
curações contendo expressamente poderes para “RECEBER E
DAR QUITAÇÃO”.
II. Intimem-se os exequêntes VALDINO JAKUBSKI, MAURI-
LIO BERGAMASCO, LEOCADIO BRANCO MACHADO,
TADEU EUGENIO GUSSO e FRANCISCO ERNANI ARAN-
TES MACERAU para cumprimento desta decisão, no prazo de
15 (quinze) dias.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.011616-5 - VALDINO JAKUBSKI E OUTROS X
UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (fl. 81)

No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“I. A representação processual dos exequêntes se encontra ir-
regular. As procurações outorgadas aos Drs. José Olinto Ner-
colini, Emílio Luiz Augusto Prohmann, Sérgio Ney de Oliveira
Castro Kroetz e Simone Stoiani Nercolini não estão regulares,
pois não contemplam expressamente poderes para “receber e
dar quitação”, o que não autoriza os mandatários a levantar
quantias dos mandantes.

Dessa forma, para fins de expedição de alvará em nome do
procurador dos exequêntes, faz-se necessário a regularização
da representação processual, mediante a juntada de novas pro-
curações contendo expressamente poderes para “RECEBER E
DAR QUITAÇÃO”.
II. Intimem-se os exequêntes para cumprimento desta decisão,
no prazo de 15 (quinze) dias.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.032737-4 - JOSE OLINTO NERCOLINI E OU-
TROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO NEY DE OLIVEIRA CASTRO KRO-
ETZ, (fl. 60)

No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“I. A representação processual do exequênte ACHILES APA-
RECIDO GUERRA se encontra irregular. A procuração outor-
gada aos Drs. Gilson Medeiros de Mello e Fabiano Correa de
Medeiros não está regular, pois não contempla expressamente
poderes para “receber “, o que não autoriza o mandatário a
levantar quantias do mandante.
Dessa forma, para fins de expedição de alvará em nome do
procurador do exequênte, faz-se necessário a regularização da
representação processual, mediante a juntada de nova procura-
ção contendo expressamente poderes para “RECEBER E DAR
QUITAÇÃO”.
II. Intime-se o exequênte ACHILES APARECIDO GUERRA
para cumprimento desta decisão, no prazo de 15 (quinze) dias.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.002133-6 - CLAUDIO HENRIQUE PEREIRA E
OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, (fl. 67)

No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“(…) DEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEI-
TOS DA TUTELA, para o fim de determinar à CEF que se
abstenha de proceder à inscrição do nome do autor nos órgãos
de restrição ao crédito (SPC, CADIN, SERASA), e, se já inclu-
ido, que promova a suspensão do registro até decisão final no
presente feito. (….)”
Intima-se, também, a parte autora para que providencie contra-
fê em número suficiente para a citação do(s) réu(s). (Prov.05/
03,art.206,II)

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.082799-2 - MARIO INOUE X CAIXA ECONO-
MICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). DANIEL L BARDDAL FAVA, (fl. 72-74 + con-
trafé)

No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“Intime-se a autora GRANIBLOC MINERAÇÃO E CO-MÉR-
CIO DE GRANITOS LTDA para, no prazo de 15 (quinze) dias,
regularizar a re-presentação processual, devendo comprovar que
a outorgante da procuração da fl. 88 possui legitimidade para
representar a sociedade em Juízo, tendo em vista que na procu-
ração (fl. 89) outorgada pela autora à Sra. IARA BARBOSA
LOTZ, empresária, não consta poder para constituir advoga-
do.”

ACAO ORDINARIA

94.00.11675-6 - MINERACAO MORRO ANHANGAVA LTDA
E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-
AL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). REINALDO CHAVES RIVERA, FLAVIO ZA-
NETTI DE OLIVEIRA

No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“I. Indefiro o pedido de expedição do alvará em nome da soci-
idade de advogados, tendo em vista que a procuração foi ou-
torgada individualmente em nome dos advogados, não indican-
do a sociedade da qual façam parte (….)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.00195-6 - SUPERMERCADO RIZOLAR LTDA X UNI-
AO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIO ZANKOSKI, (fl. 211 e verso)

No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“(….)III.Nos termos do art.420, do CPC.DEFIRO A PROVA
PERICIAL requerida pela autora.
a)Nomeio Perito Judicial a Sr.MARIA EDNA AMORIM BUL-
ZICO, Economista, com end. na Av. Cândido de Abreu, nº 140,
10º andar, sala 1009, Centro Cívico, nesta Capital, fone:(41)222-
3327(comercial)-253-6779(resid ncial),independente de
compromisso(art.422, do CPC).
b)Intimem-se as partes para, querendo, indicar assistentes téc-
nicos e p/ formular quesitos, em 05 dias (art.421,§ 1º, I e II, do
CPC).”

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.031267-3 - BRASIL TELECOM S/A X COMPA-
NHIA CAMPOLARGUENSE DE ELETRICIDADE - COCEL
E OUTRO
Adv. : Dr(s). ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, ANTO-
NIO CARLOS GONCALVES, RAPHAEL MARCONDES
KARAN, (fls.609-611)partes

No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
I. A representação processual dos exequêntes se encontra irre-

gular, tendo em vista que a Associação Brasileira de Assistência ao Cidadão - ABRACI não possui poderes da cláusula ad judiccia. Portanto, as procurações outorgadas aos advogados que subscrevem a petição inicial (fls. 84-93) se encontram irregulares.

II. Dessa forma, intimem-se os exequêntes para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizarem sua representação processual.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.020206-9 - GENEROSA MAISTRO NOLLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA, ALVARO AMERICO DA SILVA BARBOSA, (fl.94)

————— No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:

I. A representação processual dos exequêntes se encontra irregular, tendo em vista que a Associação Brasileira de Assistência ao Cidadão - ABRACI não possui poderes da cláusula ad judiccia. Portanto, as procurações outorgadas aos advogados que subscrevem a petição inicial (fls. 82-91) se encontram irregulares.

II. Dessa forma, intimem-se os exequêntes para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizarem sua representação processual.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.028519-4 - ANTONIO BENEDITO NANTES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA, ALVARO AMERICO DA SILVA BARBOSA, (fl.93)

————— No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:

“I. Indefero o pedido das fls. 29-30, tendo em vista que os honorários advocatícios entre as partes não dizem respeito a este juízo, uma vez que é distinta a relação contratual entre a parte e seu procurador e este Juízo. (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.063916-2 - DIETRICH DYCK - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDINEI BELAFRONTE, (fl.33)

————— No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:

“I. Recebo os presentes embargos para discussão, tendo em vista a sua tempestividade. II. Suspendo o curso do processo de execução em apenso, na forma do art. 739, § 1º, do CPC. III. Intime(m)-se o(s) embargado(s) para apresentar impugnação, no prazo legal.(...)”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.056984-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE MARIO STRAPACAO
Adv. : Dr(s). ILCEMARA FARIAS, (fl. 41)

Curitiba, 07/01/04

André Luís Pereira Franke
Diretor de Secretaria da 8ª Vara e.e.

SECRETARIA DA 10ª VARA FEDERAL

BOLETIM 0002/2004

DESPACHOS/DECISÕES PROFERIDAS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. FRIEDMANN ANDERSON WENDPAP E PELA MM. JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA DRA. IVANISE CORRÊA RODRIGUES DA DÉCIMA VARA FEDERAL DE CURITIBA, BEM COMO ATOS PRATICADOS DE OFÍCIO PELA SECRETARIA, AUTORIZADOS PELO PROVIMENTO Nº 22, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO.

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:

“Se apresentada digam os autores sobre a contestação, no prazo de 10 (dez) dias, e se pretendem a produção de provas, justificando-as.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.021927-0 - SONIA MARIA MIOTTO KIAPUCHINSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA

2003.70.00.026254-0 - SINDICATO DAS EMPRESAS ADMINISTRADORAS DE BINGO DO PARANA - SINDIBINGO X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). JORGE BARATA DE LACERDA, JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER

2003.70.00.026272-1 - MIRIAM PERSIA DE SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MURILO CLEVE MACHADO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:

“Se apresentada, digam os autores sobre a contestação, no prazo de 10 (dez) dias.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.026473-0 - MAURI DOS SANTOS DIAS E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). INAE BRUSTOLIN DE MELO

2003.70.00.032418-0 - BERNARDO EMILIO KAMPF X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIEL PROCHALSKI

2003.70.00.032607-3 - GILSON MARCOS LOCATELLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:

“...Dessa forma, nada há para se executar na presente ação. Revogo o despacho de fl. Intime-se a apрте autora.”

ACAO ORDINARIA

99.00.07765-2 - LORIDA KUMMER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:

“Homologo as transações realizadas pelos autores...Conforme informação da CEF Às fls., os autores Algo de Souza, Adriana Morando, Ademir Vicente Vinter e Claudio K. Silva assinaram termo de adesão branco, recebendo os valores admonstrativamente, sem necessidade de homologação...”

ACAO ORDINARIA

99.00.11431-0 - ANA MARIA DE OLIVEIRA CONTE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ARIEL VENTURA DE ANDRADE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:

“Intimem-se as partes sobre o retorno do E. TRF da 4ª Região.”

MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO

97.00.12785-0 - MORO S/A CONSTRUCOES CIVIS E OUTROS X SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) EM CURITIBA/PR
Adv. : Dr(s). WALDIR SIQUEIRA, ANDREA PIRES DA COSTA, ANTONIO DE ROSA

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.022393-7 - WILLIAM REDWITZ DE FRANCA X DIRETOR ACADEMICO DAS FACULDADES INTEGRADAS CURITIBA
Adv. : Dr(s). CRISTIANE BIENTINEZ SPRADA, SIMONE F. ESMANHOTTO

2002.70.00.008840-6 - NICOLE BARAO RAFFS X DIRETOR ACADEMICO DA FACULDADE DE DIREITO DAS FACULDADES INTEGRADAS CURITIBA
Adv. : Dr(s). VIVAN CRISTINA LIMA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:

“Intime-se o autor para que, em 10 (dez) dias, apresente planilha discriminada de cálculo por beneficiário, nos termos da Resolução nº 25/2002 da CJF, onde conste o CPF/CNPJ, a data do cálculo, o valor global a que cada um faz juz, bem cmo, quando aos honorários advocatícios, se for o caso, o CPF doa dvogado beneficiado, a data e o valor dos mesmos ...Quanto Às custas, devoluções e outros, a data e o valor respectivos, a fim de possibilitar a expedição de requisição...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00.00.84131-5 - ELIZEU DE OLIVEIRA FREITAS X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Adv. : Dr(s). EDESIO FRANCO PASSOS, OLIMPIO PAULO FILHO, MIKIYA FUJITA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:

“2. Juntados, intimem-se os autores para que, querendo, promovam a execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias.”

ACAO ORDINARIA

97.00.04961-2 - CRISTIANE COSTA BERBEK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROBERTO MOURA FERRO JUNIOR, MARCELLO MACEDO REBLIN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:

“Homologo as transações realizadas pelos autores...Intime-se o autor João Francisco Filho para que forneça seu nº de CPF, PIS e CTPS, para que possam ser localiozados e as obrigações cumpridas em relação a ele Prazo de 15 dias.”

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.026377-3 - LUIS ANTONIO BRAVI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOCELINO ALVES DE FREITAS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:

“Defiro o pedido retro, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias aos autores.”

ACAO ORDINARIA

96.00.03602-0 - ANTONIO LEMMI MADUREIRA MURTA E OUTROS X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). MAURO JOAO S A MARANHAO, CLEOSNY SLOMPO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:

“Indefero pedidos retro...Os extratos analíticos das contas vinculadas podem ser obtidos pelos autores diretamente no site da CEF na internet. Caso o autor ARISTIDES ALVES DOS SANTOS pretenda a citação da CEF para executar a diferença que entende devida, devida, deve requerê-lo com base noa rt. 632 do CPC, fornecendo cópia dos extratos analíticos e cópia dos cálculos, para intimação do Mandado de Citação.”

ACAO ORDINARIA

97.00.20723-4 - IVERLEI RODRIGUES DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IVAIR JUNGLOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:

“É obrigação do autor a juntada de extratos da conta vinculada, o qual pode ser obtido no site da CEF na internet...”

ACAO ORDINARIA

94.00.07024-1 - DAGOBERTO JANZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WALTER TOFFOLI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:

“Assim, deve promover a execução da diferença que entende devida, requerendo a citação na forma do art. 632 do CPC. O pedido deve vir instruído com cópi dos extratos de cálculos, sendo isto atribuição dos autores...”

DECLARATORIA

97.00.17222-8 - ALBERTO CARLOS VECEOSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:

“Homologo a transação realizada pelos autores...”

DECLARATORIA

99.00.04729-0 - ANTONIO GONCALVES DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MICHEL SALIBA OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:

“Considerando que o depósito realizado pela CEF À título de honorários advocatícios é proporcional aos valores já depositados nas contas fundiárias dos autores, tidos portanto, como incontroversos, determino a expedição de alvará de levantamento relativo à guia de depósito judicial de fl. 192, mediante prévio agendamento em Secretaria...”

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.002458-8 - MENCESLAU GIELINSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DANIELA RACHE GEBRAN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:

“Intime-se o procurador dos autores para que promova a habilitação dos herdeiros de Sylvio Gilberto Abbade, juntando aos autos certidão de inventariante ou certidão do INSS dos habilitados em pensão por morte, no prazo de 20 (vinте) dias, para que os demais autores não fiquem prejudicados.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.00.23657-9 - SANDRA REGINA LOPES MONTEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA, MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:

“1...Cumprido, intimem-se os autores.”

ACAO ORDINARIA

94.00.02520-3 - ANGELO BERTON NETO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK, GUILHERME CORDEIRO NETO

94.00.03556-0 - MARIZA GARCIA MILDEMBERGER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS

94.00.06326-1 - CLAUDIA MARIA SAMPAIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). GISELE SOARES

97.00.09982-2 - VICENTE PEDRO DE GODOY E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

2000.70.00.020966-3 - HORACIO PEREIRA BORGES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO PAMPLONA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:

“Homologo os cálculos apresentados pela União às fls. por estarem em consonância cos ditames do julgado...”

ACAO ORDINARIA

92.00.08412-5 - MANOEL FERNANDES SILVA ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:

“Intimem-se as apertes para que apresentem alegações finais, no prazo sucessivo de 10 dias.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.066254-8 - ADAO RODRIGUES X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). GUILHERME DUARTE DA CONCEIÇÃO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:

“Após, digam as apertes sobre a proposta de honorários formulado pelo Sr. Perito, no prazo de 10 (dez) dias.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.037100-8 - RIBEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E INCORPORACOES LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUCIUS MARCUS OLIVEIRA

ATO DE SECRETARIA

“DE ACORDO COM O ART. 206 DO PROVIMENTO 05, DE 20/6/2003, CG DA JUSTIÇA FEDERAL; ABRIR VISTA AO AUTOR DAS CARTAS E OU CERTIDÕES NEGATIVAS.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.038468-4 - NILTON WERNER WALDOW X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). DAISY DOS ANJOS JAMBERSI, RODRIGO LUIZ MENEZES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:

“O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA DEU-SE ATRAVÉS DE DEPÓSITO FEITO DIRETAMENTE NA CONTA CINCUADA DOS AUTORES. DESTA FORMA, ELES PODERÃO LEVANTAR A QUANTIA APENAS QUANDO INDICADO INCIDIREM EM UMA DAS HIPÓTESES LEGAIS ELENCADAS NO ART. 20 DA LEI 8.036/90.”

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.001596-0 - ACACIA MARIA PALUCH NADOLNY E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DARIO DE BRITO B F PRADA

“DE ACORDO COM O PROVIMENTO 22 SW 29/11/99, DA CG DA JUSTIÇA FEDERAL; INTIMAÇÃO DA PARTE PARA SE MANIFESTAREM ACERCA DE CÁLCULOS APRESENTADOS, BEM COMO QUANTO A RESPOSTA A OFÍCIOS RELATIVOS A DILIGÊNCIAS DETERMINADAS PELO JUÍZO.”

ACAO ORDINARIA

91.00.01318-8 - D B TOLEDO E CIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIO ZANKOSKI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:

“Cumprido, dê-se ciência ao advogado da parte autora.”

ACAO ORDINARIA

94.00.02382-0 - ALEX OVERCENKO E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). GISELE SOARES, CLAUDIA MARIA BARBOSA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:

“Intime-se as partes para que, querendo, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, no prazo de 5 (cinco) dias, justificando-as.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.004982-0 - DAVID RAIMUNDO DE AZEVEDO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ISABELLA ASSIS DA COSTA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:

“Primeiramente intime-se os autores para que paguem espontaneamente o valor devido a título de honorários de sucumbência À União, para de 15 dias.”

ACAO ORDINARIA

96.00.11910-4 - CELIA REGINA CAIRCHIOLO FRANCO E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDESIO FRANCO PASSOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:

“...2. ÀS PARTES, PARA FINS DOA RT. 421, PARÁGRAFO PRIMEIRO DO CPC.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.067951-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOAO LUIZ VOLPINI SANTA MARIA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:

“INTIMEM-SE AS APRTES PARA QUE, QUERENDO, ESPECIFIQUEM AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.”

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.00.000441-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ENGETEL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). HAROLDO ALVES RIBEIRO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferidasentença com o seguinte teor:

“Diante do exposto, CONCEDO PARCIALMENTE A SEGU-RANÇA PLEITEADA...”

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.078409-5 - DEBORA REGINA BONFLEUR X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA 10 REGIAO
Adv. : Dr(s). SIDNEI MACHADO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:

“O pedido de concessão de justiça gratuita já foi indetificado na decisão de fl. 77. Intime-se para que pague as custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.032587-1 - ELISABET MARIA MICHELIN BONAFINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELSO ROBERTO GUIMARAES ADAM

CURITIBA, 15 de dezembro de 2003

JOACITA KOPYTOWSKI TAFURI
DIRETORA DE SECRETARIA DA
10ª VARA FEDERAL

BOLETIM 2003/177

11A VARA FEDERAL
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

JUIZ FEDERAL: “DR. JOÃO PEDRO GEBRAN NETO”
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: “DR. MAURO SPALDING”

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:”(...).
III- Quanto ao pedido formulado pelos autores nas fls. 320/322, visando a apresentação de extratos das contas vinculadas aos autores junto ao FGTS pela ré, considerando que este é ônus cabível à parte autora, bem como diante do acesso a tais informações através da CEF, indefiro a pretensão supramencionada.”

DECLARATORIA

99.00.01864-8 - DARLEI TEREZIN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, CELIA INES DA SILVA, fl. 323

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:”(...).
Desta forma indefiro o pedido de fls. 209/211.
Quanto ao pedido formulado pelos autores nas fls. 202/207, visando a apresentação de extratos das contas vinculadas aos autores junto ao FGTS pela ré, considerando que este é ônus cabível à parte autora, bem como diante do acesso a tais informações através da CEF, indefiro o pleito das fls. 202/207.
Por fim, cumpra-se o item “II” do despacho de fls. 212/213,(...)”

ACAO ORDINARIA

99.00.04063-5 - DARCY ROSA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO DA SILVA, EDISON DE SOUZA, fls 216/217

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:”Deixo de fixar honorários advocatícios em respeito ao princípio da inércia do juiz, tendo em vista não haver pedido formulado nesse sentido na petição inicial.
(...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.018204-6 - EDELMO LEITE DE LIZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO PACHECO DA SILVA GRACIA, fl 49

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:”(...).
(...),arbitro os honorários advocatícios em favor da parte exequente em R\$ 300,00(trezentos reais), nos termos do art. 20, § 4º do CPC, salvo eventual procedência, ainda que parcial, em possíveis embargos opostos pela Fazenda Nacional à presente execução, ocasião em que fica sem efeito a condenação aqui fixada.
(...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.041912-5 - VILMA SALDANHA ALMEIDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO PINTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO, fls 99/100

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:”Entendo regularizado o feito em relação ao Espólio de Milton Pavin.
Deixo de fixar honorários advocatícios em respeito ao princípio da inércia do juiz, tendo em vista não haver pedido formulado nesse sentido na petição inicial.
(...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.050805-5 - LINO RIUZI MATSUO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALVARO GILBERTO POLIZELLI, fl 44

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:”(...).
(...),julgo procedentes os presentes embargos do devedor, pelo que extingo o processo nos termos do art. 269, inciso I, CPC, o que faço para declarar extinto o processo executivo instaurando nos autos nº 95.00.02388-1, nos seguintes termos:a)quanto à conta de poupança nº 665-0(pretendido o valor de R\$ 15.093,54), declaro a inexistência do direito ao crédito reconhecido no título judicial exequendo porque já creditados os montantes devidos(fl. 22 dos autos principais);b)quanto à con-

ta de poupança nº 899750-0, de titularidade de Sérgio Luiz Zonato(pretendido o valor de R\$ 30.206,69), declaro a ilegitimidade ativa dos embargados para tutelarem o direito relativo àquela conta bancária(fl.20 dos autos principais);c)quanto às demais contas de poupança incluídas no cálculo de fls. 139/40 dos autos principais, declaro extinto o processo de execução pela ausência de liquidez do título.
Ressalvo o direito de a parte credora promover futuramente a execução daquelas contas de poupança remanescentes(item “c” supra) devendo, para tanto, instruir a petição inicial de execução com os extratos respectivos que comprovem que nelas ainda não foi creditado pelo BACEN o índice de 84,32% relativamente ao IPC de março/90.
Condeno os embargados ao pagamento de honorários advocatícios em favor do BACEN, os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor excluído da execução nesta sentença (itens “a” e “b” do dispositivo acima), ou seja, em R\$ 4.530,02 (quatro mil, quinhentos e trinta reais e dois centavos).
Sem custas em virtude da isenção legal.
(...)”

EMBARGOS A EXECUCAO

97.00.13724-4 - BANCO CENTRAL DO BRASIL X PEDRO JOAO ZONATO E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDUARDO VARELA GARCIA, fls 37/41

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:”(...).
(...),abra-se vista dos autos às partes, pelo prazo sucessivo de 10(dez) dias, (...)”

ACAO ORDINARIA

97.00.04790-3 - ADHAIL SPRENGER PASSOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIO CANDIDO DA SILVA, UMBERTO GIOTTO NETO, JANE KITANI, fl 697

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:”(...).
julgo parcialmente procedentes os embargos, em face da existência de excesso de execução, para declarar extinta a obrigação principal da embargante, quanto à repetição de indébito, com fulcro no art. 794, II, do CPC, ressalvado o direito da exequente receber a diferença aludida na informação da Receita federal se, eventualmente, já não o recebeu(ou compensou)administrativamente; bem como fixar os honorários advocatícios no montante de R\$ 586,73(quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos), com posição para outubro de 1998; restando as custas processuais a serem restituídas a autora fixadas, para a mesma referida data, em R\$ 619,71(seiscentos e dezenove reais e setenta e um centavos).
Tendo a embargante decaido em menor parte dos pedidos, condeno a embargada no pagamento de honorários advocatícios que, nos termos do art. 20, do CPC, arbitro em R\$ 250,00.
(...)”

EMBARGOS A EXECUCAO

99.00.03894-0 - UNIAO FEDERAL X ASSOCIACAO HOSPITALAR DE PROTECAO E INFANCIA DR RAUL CARNEIRO
Adv. : Dr(s). WILSON BARROSO FILHO, fls 130/136

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:”Em que pese a argumentação exposta na petição de fls. 46/47, mantenho o entendimento exarado no despacho de fl. 45. Intime-se.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.037675-8 - AROLD0 PAULA DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES, fl 48

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:”(...).
(...),conheço dos presentes embargos, por tempestivos, mas, no mérito, nego-lhes seguimento em virtude da ausência de qualquer omissão, contradição ou obscuridade na r. sentença de fls. 404/407 que fica, por isso, mantida in totum.
(...)”

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.022629-6 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER X HARRY PUCHIVAILO E OUTROS
Adv. : Dr(s). LURCEMES RODRIGUES KUCEKI, MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA, fls 416/421

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:”(...).
Tendo em vista a existência de valores depositados em contas judiciais vinculadas a estes autos(fl. 209),intimem-se as partes para que, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestem-se a respeito.
Após decorrido o prazo legal, sem manifestação das partes interessadas, voltem-me conclusos.”

ACAO CAUTELAR

95.00.00199-3 - EDSON LUIS ESTEVES DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
Adv. : Dr(s). EGLACY PAULINO, fl 210

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:”(...).
(...),julgo extinto o presente feito sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, CPC, haja vista a carência de ação superveniente da autora pela falta de interesse de agir, materializada pela perda de objeto desta ação em virtude do pagamento da dívida perseguida notificada pela própria parte credora à fl. 63.

Em homenagem ao princípio da causalidade, deixo de condenar a autora em honorários advocatícios em favor da ré.
Custas pela parte autora.
(...)”

ACÃO MONITÓRIA

2003.70.00.000076-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LICIANE MARIA DE BARROS
Adv. : Dr(s). ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA, CRISTYANE MONTEIRO, fls 64/65

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:”(...).
ante o pagamento dos valores devidos, declaro extinto o processo de execução, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
(...)”

EMBARGOS A EXECUCAO

97.00.13182-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MA KRAMAR & CIA LTDA
Adv. : Dr(s). ELIZABETH HAISI, fl 71

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.010366-0 - JOAO HOFFMANN TORRES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO FERRARI, fl 105

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:”(...).
considero satisfeito o crédito da parte autora representado pelo título judicial exequendo, pelo que julgo extinta a execução proposta, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
Como consequência indefiro a expedição de precatório complementar(...)”

ACAO ORDINARIA

96.00.19974-4 - ALBERTO PHILIPPSEN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EUGENIO DE LIMA BRAGA, fls 154/161

96.00.19985-0 - JACINTO ALCIDES RIGO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EUGENIO DE LIMA BRAGA, fls 152/159

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:”(...).
verifica-se que a empresa executada teve sua falência decretada por meio de procedimento próprio, conforme documentos de fls. 83/84.

Em que pese ter havido penhora no rosto dos autos de falência(Juízo da 3ªVara da Fazenda Pública/fl 79) do montante perseguido pela CEF, entendo que, uma vez declarada a existência do crédito, que é decorrente da sentença proferida neste feito, o Juízo Universal Falimentar é o único competente para decidir questões acerca da habilitação, penhora ou preferência do referido crédito.

Assim sendo, esgotada neste âmbito a prestação jurisdicional deste Juízo, cabe à CEF requerer o que entender aplicável junto ao Juízo competente.
Cientifique-se a CEF e o Juízo da falência acerca da presente decisão para os devidos fins.
Oportunamente, restando satisfeito o crédito oriundo do presente feito, este poderá ser extinto.
Decorrido o prazo legal e cumprido o acima disposto, nada mais havendo, arquivem-se os presentes autos.”

EMBARGOS A EXECUCAO

96.00.15423-6 - PROURB CONSULTORIA E PLANEJAMENTO DE ENGENHARIA LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER, ADYR RAITANI JUNIOR, fl 104

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:”Trata-se de Embargos de Declaração opostos pela autora contra a sentença da fl. 87/88, que encerrou o processo de execução.
(...).
Claro, portanto, que na hipótese é manifestamente incabível o recurso em análise, motivo pelo qual deixo de conhecê-lo.
(...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.014734-4 - ADELIO ROQUE MUSSKOPF E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS, fl 93

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:”(...).
(...),rejeito a preliminar arguida pela CEF, e, no mérito, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados, nos seguintes termos:
a)Procedentes quanto aos percentuais de 42,72% relativos a janeiro/89 e de 44,80% relativos a abril/90, pelo que condeno a Caixa Econômica Federal a creditar nas suas contas vinculadas o valor correspondente à correção monetária, descontando-se os índices já creditados nos respectivos períodos.
(...).
b)Improcedente em relação aos demais índices.
Sem custas,(...).
Deixo de condenar a ré no pagamento de honorários advocatícios(...)”

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.013774-7 - OLEVIR PEREIRA DE LIMA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO, fls 169/175

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:”Em virtude do cumprimento espontâneo do julgado pela Caixa Econômica Federal e da expressa concordância por parte dos credores (fl. 466), julgo satisfeito o crédito perseguido, revogando o despacho da fl. 457.
Ainda, no que tange aos honorários advocatícios, a decisão de fls. 408/410 fixou o pagamento de tal verba na proporção do respectivo decaimento. Assim sendo, tendo em vista que a sucumbência foi recíproca, não são cabíveis honorários advocatícios, motivo pelo qual indefiro a pretensão de fl. 466.
Intimem-se as partes e, decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo.”

ACAO ORDINARIA

99.00.13407-9 - MAURO MELLO PIAZZETTA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EGON BOCKMANN MOREIRA, fl 468

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:”(...).
rejeito a preliminar arguida pela CEF e, no mérito, julgo procedentes os pedidos formulados,pelo que condeno a Caixa Econômica Federal a creditar na sua conta vinculada o valor correspondente à correção monetária, decontando-se os índices já creditados nos respectivos períodos.
(...).
Sem custas,(...).
Deixo de condenar a ré no pagamento de honorários advocatícios(...).
(...)”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.012193-1 - MANOEL MESSIAS SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MAURICIO PIRAGIBE SANTIAGO, fls 69/75

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:”(...).
indefiro a petição inicial por não ostentar pedido certo e, portanto, impossibilitar o seu regular prosseguimento, pelo que julgo extinto o processo nos termos do art. 267, inciso I, CPC.
Sem honorários (...).
Custas pela parte autora, a ser calculada sobre o valor econômico abrangido pela causa, que fica aqui arbitrado em R\$ 216.663,12(duzentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e três reais e doze centavos), deduzindo-se o valor já recolhido à fl. 33, verso.
Fica a parte advertida que o novo ajuizamento desta ação ficará condicionado ao pagamento integral das custas acima fixadas, nos termos do art. 268 do CPC.
(...)>
Autorizo a autora a retirar os documentos originais que instruíram a petição inicial, mediante substituição por cópias às suas expensas.
(...)”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.011848-8 - SUPERMERCADOS TIMBU LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO NOGUEIRA DA SILVA, fls 128/130

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:”(...).
(...), considerando a certidão de fl. 119, manifeste-se a executada, prestando os devidos esclarecimentos no prazo de 10 dias.”

DECLARATORIA

92.00.11406-7 - USIPAR USINAGEM MECANICA DO PARANA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ROBERTO ROMANO, fl 120

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:”(...).
(...),haka vista a constatação de ausência de intimação válida da parte embargada para impugnar os embargos à execução, dou provimento ao presente recurso e o faço para tornar sem efeito a sentença de fls. 108/109, eis que proferida com base em erro material, o que permite a sua reforma nos termos do art. 463, inciso I CPC.
(...)>
Transitada em julgado, cancele-se a certidão de decurso de fl. 106, vero, e novamente intime-se a parte embargada para apresentar sua defesa no prazo de 10(dez) dias, atentando-se ao registro no SIAPRO dos advogados da prte embargada (aqui recorrente).”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.061446-3 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE X OTAVIO RIBEIRO DE BARROS E OUTROS
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA, FLAVIA GUARALDI IRIONO, fls 119/120

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:”(...).
Assim sendo, deixo de homologar os acordos de fls. 341 e 355. No mesmo sentido, indefiro o pedido de fl. 356, tendo em vista que não subsiste processo executório, não havendo em que se falar em desistência do processo.
(...)”

ACAO ORDINARIA

98.00.08365-0 - ZENILDO STEIN CAVALHEIRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, fl 365

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:”(...).
ante o pagamento dos valores devi-

30 3ª feira 13/Jan/2004		Diário da JUSTIÇA Paraná	
dos, declaro extinto o processo de execução, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. (...).”		2002.70.00.027952-2 - CARLOS MARCEL ZIOLKOSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOCELINO ALVES DE FREITAS, fl 72	
EXECUÇÃO DE SENTENÇA		No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:”(…), não conheço do recurso de apelação das fls. 396/403. Desentranhe-se a referida peça processual, devolvendo-a mediante recibo no s autos. (...). Assim sendo, deixo de homologar os acordos de fls. 391/394. (...).”	
94.00.07786-6 - ANSELMO GLABB E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO Adv. : Dr(s). FRANCISCO VITAL PEREIRA, fl 580		ACAO ORDINARIA	
ACAO ORDINARIA		98.00.27396-4 - SOLO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO Adv. : Dr(s). VICENTE PAULA DOS SANTOS, fl 289	
No processo abaixo relacionado foi determinado a intimação das partes para que se manifestem acerca dos cálculos, conforme o artigo 206 do Provimento 05/2003 do TRF da 4ª Região.		ACAO ORDINARIA	
DECLARATORIA		97.00.26921-3 - DIVONSIR CEZAR PARIS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, fls 411/412	
No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:”(…).		No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:”(…).	
91.00.04378-8 - VIRGINIA DRAGO RUARO X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS Adv. : Dr(s). RITA ELIZABETH CAVALIN CAMPELO, JOSE CID CAMPELO, fl 264		ACAO ORDINARIA	
No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:”(…).		2003.70.00.026307-5 - EDSON BECHES VIEIRA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). INAE BRUSTOLIN DE MELO, fl 62,4	
Cientifique-se a CEF do contido à fl 437. (...).”		No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:”(…), conheço dos presentes embargos, porque tempestivos mas, no mérito, nego-lhes provimento. (...).Intimem-se, devendo a parte embargante (autora da ação) apresentar suas contra-razões ao recurso interposto pela União federal às fls. 1082/1096, o qual recebo em seu duplo efeito.”	
EXECUCAO DIVERSA		DECLARATORIA	
92.00.02663-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AGROPECUARIA REIS LTDA E OUTROS Adv. : Dr(s). ADYR RAITANI JUNIOR, fl 438		99.00.22498-1 - USINA DE KYNO S/C LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALEXANDRE PIMENTEL NEIVA DE LIMA, fls 1090/1091	
No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:”Indefiro o pedido da parte autora referente à produção de prova pericial, uma vez que a alegada inexistência de empregados públicos e/ou agentes públicos sujeitos ao regime da CLT, no quadro de Recursos Humanos da Prefeitura de Califórnia, não depende de conhecimentos especiais de técnico contábil para ser comprovada. Intime-se		No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:”(…), julgo procedentes os presentes embargos de devedor e, como consequencia, extingo o processo nos termos do art. 269, inciso I, CPC, o que faço para fixar o valor dos honorários advocatícios devidos pela União Federal aos exequentes nos autos apenasos (...) em R\$ 15.604,81(quinze mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e um centavos), para maio de 2001. Condeno os embargados em honorários advocatícios em favor da União Federal na quantia equivalente a 10% sobre a redução obtida, devendo tal montante (R\$ 156,12) ser descontado do valor a ser oportunamente incluído na requisição de pagamento a ser oportunamente expedida naqueles autos. Sem custas em virtude da isenção legal. (...).”	
ACAO ORDINARIA		EMBARGOS A EXECUCAO	
2001.70.00.032087-6 - MUNICIPIO DE CALIFORNIA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). FRANCISCO GONCALVES ANDREOLI, fl 460		2001.70.00.024506-4 - HENRIQUE PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO E OTS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IZABEL DILOHE PISKE SILVERIO, fls 108/111	
No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:”Considerando o contido nas certidões explicativas(...), verifica-se que inexist e a litispendência aeventada(...). Desta forma, detrmino o regular processamento do feito, com a expedição de alvará de levantamento,(...) (...).”		No processo abaixo relacionado foi proferido despacho recebendo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo e determinando a intimação do recorrido para que apresente suas contra-razões:	
EXECUÇÃO DE SENTENÇA		ACAO ORDINARIA	
2002.70.00.031427-3 - ANTONIO MENDES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA KLEIN, fl 74		97.00.15569-2 - SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTICA DO TRABALHO NO PARANA SINJUTRA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE VIDA VIEIRA, MAURO CAVALCANTE DE LIMA, fl 2863	
No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:”Compulsando os autos constato que por lapso constou no alvará expedido(fl 61) que o levantaento dos valores era total, quando na verdade deveria ter constado parcial, por conta da penhora ocorrida e que restringia a liberação das importâncias depositadas em favor de Eliaquim Soares de Queiroz. Em função disso foi levantado o valor de R\$ 4.957,01, quando deveria ter sido apenas R\$ 4.648,35. A parte interessada tinha conhecimento e concordava com apenhora realizada, mas mesmo assim levantou a totalidade dos valores depositados. Assim sendo, intime-se o procurador da parte exequente para que, no prazo de dez dias, proceda a devolução do valor indevidamente recebido, com os acréscimos cabíveis, em virtude do tempo decorrido. Decorrido tal prazo e qualquer manifestação, expeça-se com brevidade mandado para intimação pessoal do exequente Eliaquim Soares de Queiroz para que deposite à ordem deste juízo o montante em questão, devidamente corrigido, no prazo máximo de 05(cinco)dias, sob pena de imposição de multa, nos termos dos artigos 17 e 18 do CPC,(...).”		No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:”(…),julgo procedentes os pedidos formulados, pelo que condeno a Caixa Econômica Federal a creditar nas suas contas vinculadas o valor correspondente à correção monetária, descontando-se os índices já creditados nos respectivos períodos. (...). Sem custas, (...). Deixo de condenar a ré no pagamento de honorários advocatícios(...).”	
ACAO ORDINARIA		ACAO ORDINARIA	
2003.70.00.034337-0 - MARIA DE JESUS TEIXEIRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). M REGINA B R TEIXEIRA, fls 34/38		No processo abaixo relacionado foi determinado a intimação da parte autora para que se manifeste sobre a contestação apresentada, conforme o artigo 3º do Provimento 22/99 do TRF da 4ª Região.	
ACAO ORDINARIA		ACAO ORDINARIA	
2000.70.00.030064-2 - HELIO PINHEIRO TORRES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FLAVIO VILMAR DA SILVA, fl 64		2003.70.00.027519-3 - RIVAIEL DIVARDIN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). PAULO ANDRE CARDOSO BOTTO JACON, fl 31	
No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:”(…).		No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:”(…),DEFIRO A LIMINAR REQUERIDA, PARA O FIM DE SUSPENDER A EXIGIBILIDADE DO IPI SOBRE OS ALIMENTOS PARA ANIMAIS ACONDICIONADOS EM UNIDADES COM CAPACIDADE SUPERIOR A 10 KG, ATÉ DECISÃO FINAL DA PRESENTE DEMANDA. (...).”	
EXECUÇÃO DE SENTENÇA		ACAO ORDINARIA	
2003.70.00.046867-0 - FARMINA PET FOODS BRASIL LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LEOBERTO LUIS BAZZANEZE, FLS. 378/379		No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:”(…),DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE LIMINAR, PARA O FIM DE AUTORIZAR QUE 7/30(SETE TRINTA AVOS) DOS VALORES RETIDOS MENSALMENTE PELA FUNBEP A TÍTULO DE IMPOSTO DE RENDA SEJAM DEPOSITADOS EM JUÍZO ATÉ O JULGAMENTO DA PRESENTE AÇÃO. INTIME-SE O IMPETRANTE DA PRESENTE DECISÃO E PARA QUE, EM 05(CINCO) DIAS, COMPLEMENTE A CÓPIA DO REGULAMENTO DO PLANO DE BENEFÍCIOS I (FLS. 37/59), EIS QUE AUSENTES OS ARTIGOS 50 A 55, CUJO CONTEÚDO É DE CONHECIMENTO DEST E JUÍZO. (...).”	
MANDADO DE SEGURANCA		MANDADO DE SEGURANCA	
2003.70.00.080525-0 - DECIO JACOB GUIOTTO X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA Adv. : Dr(s). VIVIANE MINCOFF MARSENGO, INAE BRUSTOLIN DE MELO, FLS 61/65		No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:”(…),RESTANDO EVIDENCIADA A AUSÊNCIA DO FUMUS BONI IURI, INDEFIRO A LIMINAR REQUERIDA. INTIME-SE O IMPETRANTE DA PRESENTE DECISÃO E PARA QUE HONRE ESTE JUÍZO APOANDO SUA ASSINATURA NA PETIÇÃO INICIAL. (...).”	
MANDADO DE SEGURANCA		MANDADO DE SEGURANCA	
2003.70.00.082593-4 - VOLPATO COMERCIO DE RACOES LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, FLS 63/66		No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:”(…).	
A fim de viabilizar o processamento do recurso interposto (fls. 77/95), intime-se a parte apelante para comprovar, no prazo de 5(cinco) dias, o recolhimento tempestivo das custas referentes ao porte de remessa e retorno, pois o comprovante de depósito que acompanhou a apelação (fls. 95, verso) refere-se ao preparo de recurso de agravo de instrumento. (...).		MANDADO DE SEGURANCA	
2003.70.00.034443-9 - CIC COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO PARANA E OUTRO Adv. : Dr(s). CLAUDIA DE SOUZA ARZUA, fl 98		No processo abaixo relacionado foi proferido despacho recebendo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo e determinando a intimação do recorrido para que apresente suas contra-razões:	
EMBARGOS A EXECUCAO		EMBARGOS A EXECUCAO	
2002.70.00.039622-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X HIRTON DE FREITAS DIZ Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES, fl 67		2002.70.00.000962-0 - ANTONIO GERALDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EDSON SCARDUA	
No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:”(…).		2002.70.00.000997-8 - WALTER FLORENCIO XAVIER - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LORICE DE OLIVEIRA RIBEIRO	
Desse modo, restando ausente a verpssimilhança das alegações. INDEFIRO o pedido de liminar. Intime-se o impetrante para tomar ciência da presente decisão e para que, em 10 (dez) dias, regularize a representação processual, uma vez que a procuração de fl. 19 não foi outorgada ao espólio de CEZAR ALBINI mas tão-somente a seu representante. (...).”		2002.70.00.0011007-9 - NELSON DIMIDIUK E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SILVIO HEMERSON GUERRA	
MANDADO DE SEGURANCA		2002.70.00.001183-3 - ORLEY LAURINDO CIRILO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PEDRO TEIXEIRA PINTO	
2003.70.00.082545-4 - ALDERICO ALBINI ESPOLIO X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA Adv. : Dr(s). JALDEON RIBEIRO DE ASSIS, fls 38/40		2002.70.00.001125-0 - BONFIM DE OLIVEIRA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AVERALDO FRANCISCO P. DE SOUZA	
KELY CRISTINA LAURENTINO SILVEIRA DIRETORA DE SECRETARIA-11ª VARA FEDERAL		2002.70.00.001143-2 - DARCI BANDEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AISLAN MIGUEL TIBURCIO	
Varas Federais de Campo Mourão		2002.70.00.001182-5 - MAURO SOARES DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL	
SECRETARIA DA VARA FEDERAL DE CAMPO MOURÃO/PR BOLETIM NR. 0059/2003		2002.70.00.000955-6 - ROSELIS NATALINA MAZZUCHET-	
JUIZ FEDERAL: Dr. Marcos César Romeira Moraes JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. Selmar Saraiva da Silva Filho		No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:	
=====		“...julgo extinto o processo de execução, com fulcro no art. 794, I, c/c o art. 795, ambos do CPC...”	
EXECUÇÃO DE SENTENÇA		EXECUÇÃO DE SENTENÇA	
2000.70.10.000133-1 - JOSE ARMANDO WALKER X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANDREY LEGNANI		2001.70.10.000134-3 - JOAO ALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NARA RUBIA ALVES DE RESENDE	
EXECUÇÃO DE SENTENÇA		2001.70.10.000134-3 - JOAO ALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NARA RUBIA ALVES DE RESENDE	
2001.70.10.0001015-0 - SEBASTIAO ANICETO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA		ACAO ORDINARIA	
ACAO ORDINARIA		2001.70.10.0001712-0 - ARNALDO MAURO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IRIS ANTONIO MAZZUCHETTI	
EXECUÇÃO DE SENTENÇA		EXECUÇÃO DE SENTENÇA	
2001.70.10.002156-1 - LUIZ TEIXEIRA GONCALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROBERTO CHIMANSKI		2001.70.10.002169-0 - AUGUSTO FERRAZ DE ARAUJO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALFREDO LEONCIO DIAS NETO	
2002.70.10.000050-1 - ANTONIO ZANIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AISLAN MIGUEL TIBURCIO		2002.70.10.000066-5 - AGOSTINHO VIEIRA DA SILVA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JULIANO LUIS ZANELATO	
2002.70.10.0000808-1 - LUIZA FREGNANI SEMPREBON E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IRINEU CHIQUETO JUNIOR		2002.70.10.000349-6 - ANDRE MARTINS TORIBIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LIDIA SA DA SILVA	
2002.70.10.000810-0 - ALFREDO DE OLIVEIRA SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IRINEU CHIQUETO JUNIOR		2002.70.10.000946-2 - ANACLETO ESQUISATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS GOMES	
2002.70.10.000962-0 - ANTONIO GERALDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EDSON SCARDUA		2002.70.10.000997-8 - WALTER FLORENCIO XAVIER - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LORICE DE OLIVEIRA RIBEIRO	
2002.70.10.001002-6 - BENEDITO FRANCISCO DE MELO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO VILA REAL		2002.70.10.001007-5 - MARCOS ANTONIO JULIAO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO VILA REAL	
2002.70.10.001107-9 - NELSON DIMIDIUK E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SILVIO HEMERSON GUERRA		2002.70.10.001114-6 - DONIZETE DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AUGUSTO MARTINS DE ANDRADE	
2002.70.10.001125-0 - BONFIM DE OLIVEIRA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AVERALDO FRANCISCO P. DE SOUZA		2002.70.10.001143-2 - DARCI BANDEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AISLAN MIGUEL TIBURCIO	
2002.70.10.001183-3 - ORLEY LAURINDO CIRILO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PEDRO TEIXEIRA PINTO		2002.70.10.001258-8 - JANDIR MENDES DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AISLAN MIGUEL TIBURCIO	
2002.70.10.001282-5 - MAURO SOARES DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL		2002.70.10.001282-5 - MAURO SOARES DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL	

Adv. : Dr(s). MAURO SOARES DE OLIVEIRA

2002.70.10.001569-3 - BENEDITO LORIVAL DE CAMPOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALFREDO LEONCIO DIAS NETO

2002.70.10.001772-0 - ALCEU FERREIRA DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE LOURIVAL RODRIGUES VASCONCELOS

2002.70.10.001824-4 - ROMEU HERMOGENES DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LORICE DE OLIVEIRA RIBEIRO

2002.70.10.001914-5 - JAIR RODRIGUES FARIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IRINEU CHIQUETO JUNIOR

2002.70.10.001986-8 - ARMANDO MAGRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO TEIXEIRA PINTO

2002.70.10.002019-6 - AZOR DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO VILA REAL

2002.70.10.002050-0 - ALBERTO BAUER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO TEIXEIRA PINTO

2002.70.10.002051-2 - ALBERTO BAUER FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO TEIXEIRA PINTO

2002.70.10.002297-1 - JOSE CARLOS DE JESUS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIANO VIUDES

2002.70.10.002377-0 - MUNIR BARAKAT X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROL SILVA DE CASTRO ALVES

2002.70.10.002505-4 - ADICHERCES MICHEL LOBEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IRINEU CHIQUETO JUNIOR

2002.70.10.002665-4 - FRANCISCO PEREIRA SANT'ANA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO VILA REAL

“...homologo... a desistência da ação... Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.000984-0 - JOSE DONISETI NASCIMENTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO TEIXEIRA PINTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:

“...Sobre o pedido... referente à fixação de honorários advocatícios, indefiro-o...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.004527-2 - CAFEIVA - CAFEEIRA IVAIPORA LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AGNALDO CHAISE

“...intimem-se os executados... para cumprimento voluntário da condenação, no prazo de 05 dias...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.10.000228-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ABEDNEGO ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO
Adv. : Dr(s). CATANDUVA SERPA SA

“(...) 5- Determino a regularização da representação processual... e a emenda da petição inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do processo sem apreciação do mérito... 6- Deverá... juntar cópia do CPF/MF ou extrato, com visto de respectivo funcionário, fornecido pela Receita Federal, dos exequêntes... (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.003101-7 - ANTONIO CARLOS WOLFF NADO-LNY E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

2002.70.10.003428-6 - DELCIDIO ALVES DA CUNHA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILBERTO JUSTINO FERREIRA

2002.70.10.003448-1 - JOSE CARLOS PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANASTACIO BORGES DOS SANTOS JUNIOR

2002.70.10.003514-0 - NIVALDO JOSE DE BRITO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBENS DE OLIVEIRA

“...deixo de admitir o recurso de apelação interposto, com fulcro no art. 508 do CPC...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.10.000225-6 - VALDIR POLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILMAR LUIZ SCHWAB

“1- Intime-se o procurador da parte exequente para se manifestar expressamente acerca da prevenção detectada..., sob pena de extinção. Caso haja interesse no prosseguimento da presente execução com relação ao exequente mencionado..., deverá apresentar certidão explicativa daquele Juízo, comprovando a inexistência de litispendência. Prazo de 15 (quinze) dias... (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.003497-3 - JOAQUIM CORREA GONCALVES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS AUGUSTO GARCIA

“1- Em face da constatação de veracidade dos fatos... afasto a litispendência... 2- Determino a regularização da representação processual... e a emenda da petição inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do processo sem apreciação do mérito... (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.003474-2 - LUIZ MENDES DE ALMEIDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLA FABIANA H ZAGOTTO

“(...) 2- Intimem-se os exequêntes para apresentarem cópia dos documentos pessoais (RG e CPF/MF)... 3- ...fixo a título de honorários advocatícios, o montante de 5% sobre o valor total da condenação. (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.002530-3 - ARNO GOETZ - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TATIANA MESSIAS DA SILVA

“1- ...Indefiro o pedido com fundamento no art. 283 do CPC. Intime-se a parte exequente para que comprove a real data da aquisição, sob pena de arquivamento, no prazo de 15 dias... (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.003139-0 - ORVALDO NOGAROLLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCI APARECIDA LEMES

“(...) 2- Intime-se a parte exequente para apresentar cópia dos documentos pessoais (RG e CPF/MF)... necessários à expedição da requisição de pagamento, sob pena de arquivamento. Prazo de 10 dias. (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.10.001055-9 - ELOI SATURNINO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO RICARDO RIBEIRO DE NOVAES

“1- Deverá o procurador da parte exequente juntar cópia dos documentos pessoais (RG e CPF/MF)..., no prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento... 2- ...fixo a título de honorários advocatícios, o montante de 5% sobre o valor total da condenação... (...)”

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2003.70.10.000790-1 - LEVI ALVES DE ALENCAR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). ENEZIO FERREIRA LIMA

Atos de secretaria:

Fica a parte exequente intimada da expedição do ofício à CEF, determinando a transferência da importância depositada.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.10.003339-0 - MUNICIPIO DE GOIOERE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON SCARDUA

2000.70.10.004035-6 - MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEVI QUEIROZ DA PAIXAO

2001.70.10.001690-5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO VENTURATO MONTEIRO

Fica a parte exequente intimada da expedição do ofício à CEF, determinando a transferência da importância depositada.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.10.002503-4 - ELZA GORSKI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RONALDO FRANÇA DE ANDRADE

2003.70.10.002504-6 - AVELINO PIACENTINI - ESPOLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RONALDO FRANÇA DE ANDRADE

2003.70.10.002505-8 - LAERCIO LUIZ DALEFFE E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RONALDO FRANÇA DE ANDRADE

2003.70.10.002506-0 - AMELIA PIASON CUNHA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RONALDO FRANÇA DE ANDRADE

2003.70.10.002509-5 - ABELEGY ALVES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RONALDO FRANÇA DE ANDRADE

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:

“1- ...indefiro o pedido de fixação de honorários contábeis... 2- ...as custas judiciais adiantadas pela parte exequente deverão ser reembolsadas pela executada. (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.10.002508-3 - LUCIA TONET E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RONALDO FRANÇA DE ANDRADE

“1- O documento apresentado... (CPF), não confere com a certidão do DETRAN... deverá esclarecer, juntando documentos que comprovem os fatos alegados, no prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento. 2- Determino a regularização da representação processual... e a emenda da petição inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do processo sem apreciação do mérito... (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.003096-7 - IVO MEDEIROS MARIA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDO DE PAULA XAVIER

2002.70.10.003291-5 - VERIANO JOSE DE ALBUQUERQUE - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ISMAEL JOSE DEZANOSKI

2002.70.10.003292-7 - MILTON PRADO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ISMAEL JOSE DEZANOSKI

2002.70.10.003367-1 - ULISSES NECO DA SILVA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO CHIMANSKI

2002.70.10.003797-4 - JUAREZ MARQUES CAETANO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NUBIA MENDES

“1- ...deverá juntar cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do exequente... no prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento... 2- Determino a regularização da representação processual... e a emenda da petição inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do processo sem apreciação do mérito... (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.002337-9 - JOSE DOMINGOS DE ALMEIDA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADOCIVAL CAVALCANTE

“1- Emende-se a inicial para nela constar o endereço completo do exequente... bem como juntar memória de cálculo individualizada de cada veículo à contra fê, no prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento... (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.003251-4 - MAURO ANTONIO FORISTIERI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO AUGUSTO DO AMARAL JUNIOR

“1- Intime-se... parte exequente para se manifestar expressamente acerca da prevenção detectada... Caso haja interesse no prosseguimento da presente execução com relação à exequente mencionada..., deverá apresentar certidão explicativa daquele Juízo, comprovando a inexistência de litispendência. Prazo de 15 (quinze) dias... deverá ainda juntar cópia dos documentos pessoais (RG e CPF)... Prazo de 15 dias... (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.003207-1 - LURDES VERGELINA DA ROSA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE LUIZ GURGEL

“1- ...deverá juntar cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do exequente... bem como regularizar a procuração..., devidamente representado pelo inventariante... Prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento... (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.003457-2 - OCTAVIO VIEIRA - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IZALVI BARRETO DA SILVA

“1- Intime-se... parte exequente para se manifestar expressamente acerca da prevenção detectada com relação ao exequente... Caso haja interesse no prosseguimento da presente execução com relação ao exequente mencionado..., deverá apresentar certidão explicativa daquele Juízo, comprovando a inexistência de litispendência. 2- Deverá... esclarecer sobre a co-propriedade do veículo Renavam n.º 51.882374-1... Prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento... 3- Determino a regularização da representação processual... e a emenda da petição inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do processo sem apreciação do mérito... (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.003290-3 - JOAQUIM DA COSTA SOARES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILMAR LUIZ SCHWAB

“...3- Intime-se a parte exequente para apresentar cópia dos documentos pessoais (RG e CPF)..., bem como individualizar os valores... à cota de propriedade sobre o veículo..., sob pena de arquivamento. Prazo de 10 dias. (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.10.001114-2 - ADNER MARTINS DE CAMPOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CANDIDO MENDES NETO

“...os eventuais herdeiros e cônjuge supérstite deverão integrar o pólo ativo da ação... poderão os herdeiros, inclusive o cônjuge supérstite, indicar um destes para representar os demais... O indicado deverá juntar aos autos procuração judicial ao subscritor da Exordial. Se este for o caso, regularizar o pólo ativo da inicial bem como as procurações...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.003237-0 - EDERALDO RODRIGUES ZURLO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARI PRUDENCIO DA SILVA

“1- ...desistência da ação... Defiro o pedido... 5- Determino a retirada dos documentos desentranhados pelo procurador do exequente; a regularização judicial do espólio... a emenda da petição inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do processo sem apreciação do mérito. 6- ...o procurador da parte exequente deverá informar a situação jurídica do espólio, juntando certidão atual do cartório público distribuidor competente... 7- No mesmo prazo do item “S”, a parte exequente deverá: a) se manifestar expressamente acerca da prevenção detectada... Caso haja interesse no prosseguimento da presente execução com relação ao exequente mencionado..., deverá apresentar certidão explicativa daquele Juízo, comprovando a inexistência de litispendência; b) Apresentar cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) de todos os exequêntes... c) juntar instrumento de procuração com poderes específicos para receber e dar quitação, relativamente aos exequêntes...; d) Adaptar o valor da causa... ou apresentar documento hábil, expedido pelo Detran, capaz de comprovar correta data da aquisição do veículo... Destaco que não será deferido pedido e/ou requerimento de expedição de ofício ao Detran...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.003355-5 - EVALDO SCHOFFER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MELVIS MUCHIUTI

“1- ...deverá juntar cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos exequêntes... bem como juntar memória de cálculo individualizado de cada veículo... no prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento... (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.003250-2 - DONIZETE DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO AUGUSTO DO AMARAL JUNIOR

“(...) 3- Desentranhem-se os documentos..., intimando o procurador dos exequêntes para retirá-los em Secretaria, no prazo de 15 dias, sob pena de destruição. (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.002684-8 - WALDEMAR ZABINE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

“(…) 6- Intime-se a parte exeqüente para retirar os documentos desentranhados sob pena de destruição, bem como apresentar cópia dos documentos pessoais (RG e CPF/MF)… no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial… (…)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.10.000268-9 - CALIL JOSE RIBEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCI APARECIDA LEMES

“(…) 3- ...intimem-se os executados... para cumprimento voluntário da condenação, no prazo de 05 dias, devendo apresentar comprovante do respectivo pagamento. (…)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.10.001117-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO X ANTONIO AURELIO PE-CAS E OUTROS
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

“1- Recebo os embargos e suspendo o curso da execução... (…)
3- Intime-se a parte embargada para impugnar, no prazo legal. (…)”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.10.003274-9 - UNIAO FEDERAL X DELCIA BU-ZIGNANI DE BARROS E OUTROS
Adv. : Dr(s). CANDIDO MENDES NETO

2003.70.10.003276-2 - UNIAO FEDERAL X FRANCISCO CHEKOVSKI DOS SANTOS E OUTROS
Adv. : Dr(s). JULIANA KIKUE MEDEIROS HIROKI

CAMPO MOURÃO, 7 de janeiro de 2004

Juliano Souza Arrebola
Diretor de Secretaria
(assinado no original)

SECRETARIA DA VARA FEDERAL DE CAMPO MOURÃO/PR
BOLETIM NR. 0061/2003

JUIZ FEDERAL: Dr. Marcos César Romeira Moraes
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. Selmar Saraiva da Silva Filho

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:

“...declino da competência em favor do Juízo de Execuções Penais de Rondonópolis(MT), onde reside o apenado, devendo os presentes autos serem remetidos àquela Comarca...”

EXECUCAO PENAL

2002.70.10.003698-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X BRAZ ODORICO PAVAN
Adv. : Dr(s). ARI PRUDENCIO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:

“...julgo improcedente a denúncia, absolvendo os réus Pedro Algesi Schaedler, Antenor José de Souza, Dalcí Teixeira de Vasconcelos, Davi Lima dos Santos, Oswaldo Marcom e Manoel Ursolino Silva, com fundamento no art. 386, VI, do Código de Processo Penal...”

ACAO PENAL

2000.70.10.003101-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X PEDRO ALGESI SCHAEGLER E OUTROS
Adv. : Dr(s). ISMAEL JOSE DEZANOSKI

“...julgo improcedente a denúncia, absolvendo Júlio Giovanelli, com fundamento no art. 386, V, do Código de Processo Penal...”

ACAO PENAL

2000.70.10.001306-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JULIO GIOVANELLI
Adv. : Dr(s). ANTONIO MANSANO NETO

Atos de secretaria:

Fica a defensora dos réus intimada da expedição das seguintes cartas precatórias:
- n.º 502/2003, ao Juízo de Direito da Comarca de Belém de São Francisco (PE), para inquirição da testemunha de defesa Givan Souza de Abreu;
- n.º 503/2003, ao Juízo Federal da Vara Federal Criminal de Salvador (BA), para inquirição da testemunha de defesa José Pereira de Melo.

ACAO PENAL

2001.70.10.000156-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X TANY DO AMARANTE RAZERA E OUTROS
Adv. : Dr(s). SILVIA HELENICE WAGNER DE SOUZA

Fica o defensor da ré intimado da expedição da carta precatória n.º 493/2003, ao Juízo de Direito da Comarca de Mandaguari/PR, para fiscalização das condições impostas à ré Sandra Cristina da Cruz para a suspensão condicional do processo, as quais foram aceitas.

ACAO PENAL

2002.70.10.003945-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X SANDRA CRISTINA DA CRUZ
Adv. : Dr(s). ADILSON ALVARES LOPES

Ficam as defensoras do réu intimadas da expedição da Carta Precatória n.º 490/2003, ao Juízo de Direito da Comarca de Catanduva (SP), para inquirição das testemunhas de defesa Claudenor Correia, Euzébio Batista Macedo e José Carlos Boina.

ACAO PENAL

2001.70.10.000970-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X EDMILSON TADEU PLACIDIO
Adv. : Dr(s). SONIA PALANDRANI BERTI, EDNEIA M. GONÇALVES

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:

“...intime-se o procurador dos requerentes para juntar aos autos instrumento de mandato judicial. Prazo de 05 (cinco) dias...”

PEDIDO DE FIANCA

2003.70.10.004397-8 - GERALDO SOUZA SILVA E OUTRO X Adv. : Dr(s). JOSE LUIZ GURGEL

“1- ...intimem-se as partes para que apresentem suas alegações finais, no prazo legal. (…)”

ACAO PENAL

2001.70.10.001707-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ANGELO CORREA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO MORENO CASTRILHO

“(…) 2- ...homologo... a transação realizada... 4- Intime-se os demais autores acerca... (da petição da CEF). (…)”

ACAO ORDINARIA

2000.70.10.003263-3 - AGNALDO MATHOSO DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROBERTO TEIXEIRA DUARTE

“...intime-se a parte requerente para que... informe ao Juízo os dados acima mencionados (nome completo; filiação, com o nome completo dos pais; CGC da empresa em que trabalhou durante os planos Verão, em janeiro/1989, e Collor I, em abril/1990; e número do PIS), com relação a cada autor... (apresentando os dados necessários ao cumprimento do julgado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento). (…)”

ACAO ORDINARIA

2002.70.10.004526-0 - JOSE NIVALDO CARNIATO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CELSO HIDEO MAKITA

“(…) 2- ...homologo... a transação realizada... (…)”

ACAO ORDINARIA

2000.70.10.000187-9 - JOVELINO SELIS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN

2000.70.10.000319-0 - IVONE MARIA CEREJA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE AIRTON GONCALVES

“(…) 4- Apresentada defesa, intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, devendo, ainda, especificar as provas que pretende produzir, declinando quais fatos jurídicos quer demonstrar com cada modalidade escolhida. Em caso de prova testemunhal, deve a requerente, nessa oportunidade, depositar o respectivo rol, esclarecendo se as testemunhas comparecerão independentemente de intimação, providência que agilizará sobremaneira a instrução do feito. Deverá, também, atentar-se para o número de testemunhas para cada fato que pretende provar, conforme o disposto no parágrafo único, in fine, do art. 407 do CPC. (…)”

ACAO ORDINARIA

2003.70.10.001570-3 - OLIVINA DE RAMOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RUBENS DE OLIVEIRA

“...intime-se a parte autora para que, no prazo de 30 dias, infor-

me ao Juízo os dados acima mencionados (nome completo; filiação, com o nome completo dos pais; CGC da empresa em que trabalhou durante os planos Verão, em janeiro/1989, e Collor I, em abril/1990; e número do PIS)”

ACAO ORDINARIA

2003.70.10.002690-7 - MARIA CORREA GRANATELLI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO BARROS MENDES

“(…) 2- ...homologo... a transação realizada... (…)
4- ...intime-se a parte autora para que, no prazo de 30 dias, informe ao Juízo os dados acima mencionados (nome completo; filiação, com o nome completo dos pais; CGC da empresa em que trabalhou durante os planos Verão, em janeiro/1989, e Collor I, em abril/1990; e número do PIS), com relação aos demais autores... (…)”

ACAO ORDINARIA

2000.70.10.004050-2 - ITAMAR MORINI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDIA MARA PADILHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:

“...julgo extinto o processo, com apreciação no mérito, nos termos dos artigos 269, III, 794, II, e 795, todos do Código de Processo Civil...”

ACAO ORDINARIA

2001.70.10.000280-3 - PAULO SOARES DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2001.70.10.000783-7 - JOAO PINTO DE CAMARGO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCIO BERBET

“...julgo procedente o pedido e acolho os presentes embargos de declaração...”

ACAO ORDINARIA

2002.70.10.000310-1 - COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA - COAMO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAQUELINE SANTA MARIA G. KOHLER

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:

“...indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 295, VI, in fine, do... CPC.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.10.003421-7 - AUGUSTO FAGNER CARDOSO DE CRISTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ELISANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA

“(…) 3- Intimem-se as partes apeladas para apresentarem contra-razões no prazo legal. (…)”

ACAO ORDINARIA

2000.70.10.000703-1 - ADILSON DE GIULI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDIA MARA PADILHA, BEATRIZ FONSECA DONATO

CONSIGNATORIA

2000.70.10.002278-0 - ADILSON DE GIULI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

ACAO SUMARIA

2002.70.10.001319-2 - MARIA ANGELICA LEMES DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCIANA RODRIGUES DA SILVA

“1- ...julgo deserto o recurso de apelação interposto... (…)”

ACAO ORDINARIA

2002.70.10.002924-2 - JOSE ALBANO MARTINS DAS NEVES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALBERTO FERREIRA ALVIM

“1- Intime-se a parte autora para promover a complementação das custas processuais... Prazo de 05 (cinco) dias. (…)”

ACAO ORDINARIA

2002.70.10.004219-2 - ZITA KLOSTER CARDOSO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). WALDOMIRO BARBIERI

“...julgo procedente a presente impugnação para alterar o valor da causa...”

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2003.70.10.000269-1 - EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS E OUTRO X ZITA KLOSTER CARDOSO E OUTRO
Adv. : Dr(s). AGNALDO MURILO A BEZERRA, WALDOMIRO BARBIERI

“(…) 2- ...intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito no prazo de 15 (quinze) dias. (…)”

ACAO ORDINARIA

2000.70.10.002218-4 - LAUDELINA DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ GONZAGA DE O. AGUIAR

“(…) 4- ...intime-se a parte embargante para se manifestar nos termos do art. 327, do CPC, se for o caso, e/ou especificar as provas de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias. (…)”

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.10.000070-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DOLAR MEIRA E OUTRO
Adv. : Dr(s). ALEX NASCIMENTO BECEL

2003.70.10.001547-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FLORIANO CHACOROWSKI JUNIOR
Adv. : Dr(s). FERNANDO DE PAULA XAVIER

“(…) 6- ...intime-se o autor nos termos do art. 915, § 1º e 3º, do CPC. (…)”

ACAO ORDINARIA

2000.70.10.000596-4 - V. L. ANDRADE LOPES DE SAMUDIO ALVARES COBRANÇA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE ABEL DO AMARAL FRANCA

“(…) 2- ...intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias. (…)”

ACAO ORDINARIA

2003.70.10.002404-2 - IDALINA DOS SANTOS SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:

“...indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I, do Código de Processo Civil...”

ACAO ORDINARIA

2001.70.10.002134-2 - WALDIR MARTINS DA COSTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IZABEL APARECIDA F DE JESUS MONTOR

Atos de secretaria:

Ficam as partes intimadas da baixa dos autos da Instância Superior, bem como para requererem o que entenderem de direito, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso.

ACAO ORDINARIA

2000.70.10.000318-9 - KI-LATTE AGROINDUSTRIAL LIMITADA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

2001.70.10.000300-5 - ALGODOEIRA GOIOERE IND. E COMERCIO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

Fica a parte autora intimada a se manifestar acerca da contestação, em 10 (dez) dias.

ACAO ORDINARIA

2003.70.10.000139-0 - EDSON JOSE STANISZEWSKI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:

“(…) e- ...intime-se a parte requerente para se manifestar no prazo e aos termos do artigo 899 do CPC.”

CONSIGNATORIA

2003.70.10.000469-9 - EDSON JOSE STANISZEWSKI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO

“(…) 3- …intimem-se as partes para se manifestarem, apresentando, desde já, memoriais finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias. (…)”

ACAO ORDINARIA

2001.70.10.001563-9 - WILSON PROTZEK E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROBERTO TEIXEIRA DUARTE

“(…) 2- Intime-se a parte embargada para impugnar, no prazo legal. (…)”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.10.002329-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MIDARIO GONCALVES FREITAS
Adv. : Dr(s). CAROL SILVA DE CASTRO ALVES

2003.70.10.002400-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CARLITO TONET
Adv. : Dr(s). CAROL SILVA DE CASTRO ALVES

Atos de secretaria:

Fica a parte exeqüente intimada a se manifestar acerca da nomeação de bens a penhora.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.10.001420-9 - MARCIA REGINA NAOMI SUSUKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROGERIO VERDADE

2003.70.10.000894-2 - RICARDO MAILLARD E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CEZAR AUGUSTO FERREIRA

2003.70.10.001102-3 - SALETE SEMTCHUK E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CEZAR AUGUSTO FERREIRA

2003.70.10.001105-9 - CHAFIK SIMAO - ESPOLIO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CEZAR AUGUSTO FERREIRA

2003.70.10.002507-1 - MICHAL FRANKIW X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RONALDO FRANÇA DE ANDRADE

CAMPO MOURÃO, 7 de janeiro de 2004

Juliano Souza Arrebola
Diretor de Secretaria
(assinado no original)

Varas Federais de Cascavel

1ª VARA FEDERAL DE CASCAVEL/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 01/2004.

Despachos e sentenças proferidas pelo MM. Juiz Federal Dr. GUY VANDERLEI MARCUZZO e pela MMa. Juiza Federal Substituta Dra. PATRÍCIA HELENA DAHER LOPES.

Nos processos abaixo relacionados foi expedido o competente alvará de levantamento, devendo o respectivo procurador comparecer nesta Secretaria para retira-lo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

94.60.12537-9 - PEDRO PAULO ORTOLAN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUZA LAZARINI DA ROSA

95.60.10372-5 - ALFREDO FLORIANO DE CASTILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). ELZI MARCILIO VIEIRA FOLHO

96.60.11445-1 - ALBANO AFFONSO MALLMANN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEILA MASSAKO HASHIGUCHI

99.60.11218-7 - MARLINTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.002930-9 - SUSSOMU ONUMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.002982-6 - SERGIO LUIZ OSMIANIM MILCZAREK X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.003051-8 - CLEONES MARTINS CALEONES X

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.003067-1 - JOAQUIM RIBEIRO CAMPOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.003845-1 - OSMAR MEDEIROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.004022-6 - JOSE RISSI NETO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.004902-3 - IVO FRANCISCO GARMUS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.004987-4 - EDILAIR BARTZIK X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.005438-9 - MARIA ILDA MACHADO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.005837-1 - LEOCIR PINHEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.005865-6 - ZILMA CANDIDA DE ANDRADE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.005867-0 - LAERCIO VIEIRA DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.005873-5 - SEBASTIAO GARCIA DE BONFIM X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.005896-6 - ARMANDO DE OLIVEIRA CUSTODIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.005985-5 - ROSINALVA NERY DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2001.70.05.000010-5 - MANOEL VILBOSKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2001.70.05.000159-6 - AILTON NIZA CAMARGO ALVES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2001.70.05.000258-8 - CELSO HERRMANN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IVON PANCARO DA CUNHA

2001.70.05.001087-1 - TEOTONIO SENDESKI DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2001.70.05.001772-5 - FRANCISCO JOEL DAMBROSKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2001.70.05.001979-5 - ANA RODRIGUES DOGADO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2001.70.05.002643-0 - ALCIDES TOCHETTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.000407-3 - JOSEFINA GIRON LANGARO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUZA LAZARINI DA ROSA

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.001665-8 - REJANE ELENIR RYCERZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005186-5 - NILSON PAULO EFFGEN e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). SERGIO DOS SANTOS SILVEIRA

2002.70.05.005777-6 - OSMAR RODRIGUES e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

2002.70.05.005845-8 - ANGELO BENEDITO BORSARI e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). VANDERLISE STRIEDER

2002.70.05.006019-2 - ELARIO ESCHER e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JAIME AIRTON HANAUER

2002.70.05.006059-3 - CARLOS PEREIRA PONTE e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MARCELO EUSEBIO DE PAULA

2002.70.05.006154-8 - EVANILDO SEBASTIAO OLIVEIRA

PENTEADO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). KIARA C. DIAS PEREIRA

2002.70.05.006160-3 - ESTANISLAU VOZIVODA e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). KIARA C. DIAS PEREIRA

2002.70.05.006796-4 - ARTE JOIAS CARDOSO LTDA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ILDO FORCELINI

2002.70.05.007226-1 - ADEMAR LESKE X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). RENATO AMAURI KNIELING

2002.70.05.007596-1 - ELISA HELENA DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JACSON DAL PRA

2002.70.05.007637-0 - VALDIR ANGNES e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MARY LUCIA ADAD DE ANDRADE

2002.70.05.009389-6 - ROMEU PEDRASSANI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). SOLANGE DA SILVA

Cascavel, 08 de janeiro de 2004.

AMARILDO WILXENSKI
Diretor de Secretaria

**SECRETARIA DA 3ª VARA FEDERAL DE CASCAVEL - PR
BOLETIM DE INTIMAÇÃO 001/2004**

**DR. EDUARDO APPIO
JUIZ FEDERAL
DRA. SUANE MOREIRA OLIVEIRA
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s):
Julgando procedente o pedido...

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.009226-0 - ANTONIO RODRIGUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2003.70.05.002223-7 - MARINHO RODRIGUES DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2003.70.05.003284-0 - JOANA DARK GONCALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS LARRE RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s):
Julgando parcialmente procedente o pedido formulado por Clovis Cordeiro da Silva.

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.003565-7 - CLOVIS CORDEIRO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUSA MARA LEMOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
1. Ante a ausência de preliminares a serem analisadas, dou por saneado o feito. 2. Defiro o pedido de produção de prova pericial. Nomeio como perito o Dr. Manoel José de Lourdes Esteves, médico do trabalho, com endereço na Rua Santa Catarina, nº 500, Centro, fone: 223-2525, nesta cidade. 3. Considerando que o feito está abrigado pela assistência judiciária gratuita fixo desde já os honorários periciais, com base na tabela da Resolução nº 281/2002, alterada pela Portaria nº 01 de 07/03/2003 do Conselho da Justiça Federal, em R\$ 132,50 (cento trinta e dois reais e cinquenta centavos), ou seja, o valor médio autorizado para perícias médicas. 5.a) intimem-se as partes para, em 05 dias, apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, caso ainda não os tenham apresentado e indicado.

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.004359-9 - MELQUIDES BONET X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) Despacho(s): 1. O feito comporta julgamento antecipado da lide, sendo desnecessária a dilação probatória. Intimem-se. 2. Decorrido o prazo legal e nada sendo requerido, venham os autos conclusos para sentença.

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.002962-1 - DORILDA DE MOURA VERFF X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO EDUARDO MORENO DIAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
1. Diante da ausência de manifestação da parte autora, não obstante tenham sido os autos levados em carga, homologo o acordo extrajudicial havido entre Luiz Antônio Camoleze, Anísio Aparecido Bonjour, José de Souza e a CEF, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Intime-se o procurador dos autores do teor da presente decisão bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, cumprir as seguintes determinações, aten-

tando-se para o disposto no art. 17, II do CPC: a) dizer se José Batista da Silva aderiu aos termos da LC 110/01 e/ou Lei 10.555/02; b) esclarecer a situação de João Kosak e Valdecir Liesch; c) em relação a José Antônio Secco, Nelson Gomes Leal e José Sebastião de Miranda, se manifestar acerca da satisfação do crédito e interesse no prosseguimento do feito.

ACAO ORDINARIA

98.60.10620-7 - LUIZ ANTONIO CAMOLEZE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
1. Diante da concordância dos autores Antônio da Silva e Grasiela Venturim com os valores recebidos, prossiga-se quanto aos demais. 2. Homologo, ainda, o acordo extrajudicial havido entre Daniel Baptista Camargo e a CEF, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. O recebimento dos valores transacionados deverá observar os termos constantes no contrato assinado, devendo ser verificado seu efetivo cumprimento junto à agência da CEF onde os autores possuem conta vinculada. 3. Estando os valores depositados na respectiva conta, deverão os autores recebê-los administrativamente junto à CEF, assim que se verificar a ocorrência de qualquer das situações de saque previstas na legislação dos FGTS (Lei 8.036/90, art. 20). 4. Intime-se o procurador dos autores do teor da presente decisão bem como para que, em 05 (cinco) dias, diga se seus demais clientes aderiram aos termos da LC 110/01 e/ou Lei 10.555/02, atentando-se ao disposto no art. 17, II do CPC.

ACAO ORDINARIA

98.60.13859-1 - ADAO DEVINO DE CASTRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Diante da satisfação do crédito dos autores (fl. 377) procedo ao arquivamento do feito. 2. Intimem-se. 3. Após, arquivem-se com as baixas necessárias.

ACAO ORDINARIA

98.60.12172-9 - DARCI LERSCH E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO ANILTO PADIAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
1. Moacir Martins Padilha Filho e Valdecir Marchioli Penasso se deram por satisfeitos com os créditos recebidos, devendo a ação prosseguir em relação aos demais autores. 2. Intime-se o respectivo procurador do teor da presente decisão bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, cumprir as seguintes determinações, atentando-se para o disposto no art. 17, II do CPC: a) esclarecer a situação de Valdecy Reinaldi; b) em relação a Marcos Antônio Baggio, manifestar-se acerca da satisfação do crédito e interesse no prosseguimento do feito; c) dizer se seus demais clientes aderiram aos termos da LC 110/01 e/ou Lei 10.555/02...

ACAO ORDINARIA

98.60.10611-8 - VALDECY REINALDI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
1. Luiz Ferreira Leite, Alaerte de Jesus Prestes, Osvaldo Campanha e Sérgio Luiz Bock disseram-se satisfeitos com o crédito recebido. 2. Doralici Terezinha dos Santos e Sueli Terezinha Franz, por sua vez, firmaram acordo extrajudicial perante a CEF, o qual homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 3. Intime-se. 4. Após, arquivem-se com as baixas necessárias.

ACAO ORDINARIA

98.60.14173-8 - LUIZ FERREIRA LEITE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARIA AUXILIADORA FERREIRA LINS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria:
Em cumprimento ao art. 206, VI do PROVIMENTO nº 05/2003, a Secretaria intima a CEF a manifestar-se sobre ofício/documento(s) fls...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.05.003027-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VANZIN SPORT CENTER LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). DIONIZIO LUBAVE DUDEK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria:
Em cumprimento ao art. 206, VI do PROVIMENTO nº 05/2003, a Secretaria intima a parte executada a manifestar-se sobre ofício/documento(s) fls. 1342/1343.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

94.60.10306-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS X HELENA NEULEMANN E OUTROS
Adv. : Dr(s). YVES CONSENTINO CORDEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria:
Em cumprimento ao art. 206, VI do PROVIMENTO nº 05/2003 c/ c o art. 1º, VII da Portaria nº 04/2003, a Secretaria intima a embargada a manifestar-se sobre petição/ofício/documento(s) fls. 43.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.05.001266-9 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X RAUL DE PAULA XAVIER SOBRINHO E OUTROS
Adv. : Dr(s). RONIZE FANTIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria:
Em cumprimento ao art. 206, VI do PROVIMENTO nº 05/2003 c/c o art. 1º, VII da Portaria nº 04/2003, a Secretaria abre vista a parte exequente do oficio/documento(s) fls. 148.

ACÇÃO MONITÓRIA

2000.70.05.005112-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALBERI CAMARGO FALKEMBACK E OUTRO
Adv. : Dr(s). DIONIZIO LUBAVE DUDEK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria:
Em cumprimento ao art. 206, II do PROVIMENTO nº 05/2003 e Portaria nº 04/2003, a Secretaria abre vista ao exequente, a fim de que se manifeste sobre o prosseguimento do feito.

ACAO ORDINARIA

96.60.10727-7 - HOSPITAL E CASA DE SAUDE SAO MARCOS LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria:
Nos termos da Portaria nº 04/2003 desta Vara Federal, c/c com o artigo 162 § 4º do CPC e artigos 206 e 207 do PROVIMENTO nº 05/2003 da Corregedoria Geral da Justiça Federal, independentemente de despacho judicial a Secretaria promove o arquivamento dos autos, tendo em vista o trânsito em julgado da sentença de fls. 89/93.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.05.001406-0 - IDEAL COMERCIO DE BEBIDAS LTDA E OUTRO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE DE AGUIAR MARIOTTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria:
Em cumprimento ao art. 206, VI do PROVIMENTO nº 05/2003 c/ o art. 1º, VII da Portaria nº 04/2003, a Secretaria intima as partes para se manifestarem sobre oficio/documento(s) fls. 96/101.

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.05.004200-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ZENO FRANCISCO WARKEN E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCO ANDRE S BACELAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Trata-se de pedido de expedição de requisição em relação ao exequente Ranulfo Gaspar, sob o argumento de falta de pagamento dos valores devidos e consequente exclusão do referido autor do demonstrativo de fl. 85... Analisando os autos, verifico que o referido exequente não foi contemplado especificamente pelo pagamento dos valores a ele devidos, muito embora o depósito referente ao precatório requisitório de fl. 82 tenha sido feito no valor correto. Depreen-de-se, da análise dos documentos carreados aos autos, que houve equívoco da Secretaria de Precatório, pois incluiu o valor referente ao exequente Ranulfo no montante devido ao exequente Antônio Wisnieski e Cia. Ltda., tendo este levantado o valor total. Não obstante o equívoco perpetrado pela Secretaria de Precatórios, o exequente Antônio Wisnieski e Cia. Ltda., manteve-se silente com relação aos valores indevidamente recebidos, o que ocasionou seu enriquecimento indevido. Dessa forma, determino a intimação do exequente antônio Wisnieski Cia. Ltda. para que devolva, no prazo de 10 dias, os valores indevidamente levantados, pertencentes ao autor Ranulfo Gaspar, devidamente atualizados. Intimem-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.004734-8 - LUIZ FERNANDES DA SILVA VIEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JORGE APPI DE MATTOS, JURANDIR RICARDO PARZIANELLO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Trata-se de execução de sentença ajuizada em 19/07/2002, sem que tenha havido a citação da executada... Assim, a fim de não protelar ainda mais o feito, bem como em face do montante executado e do pedido de desistência especificamente quanto a este herdeira, determino a citação da União, devendo ser excluída dos cálculos exequendos a quota-parte referente a Shirley Maria Lorandi (R\$ 140,94, fl. 38). As procurações de fls. 42 e 44 e os documentos pessoais de seus outorgantes poderão ser apresentados até a data do levantamento do alvará. Intime-se...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005733-8 - ADOLAR SCHUH E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JACSON DAL PRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...3.d) apresentada a proposta, intime-se o Requerente para manifestar-se, no prazo de 10 dias. Havendo concordância, deverá, no mesmo prazo, efetuar o depósito...

CONSIGNATORIA

2000.70.05.000653-0 - VALDECIR SANTIN X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). JULIANE BUBLITZ FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...apresentado o laudo pericial, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 10 dias, inclusive para fins do disposto no § único do artigo 433 do CPC.

ACÇÃO MONITÓRIA

2000.70.05.004770-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OSMAR JOAO MARCHESE E OUTRO
Adv. : Dr(s). ROBERTO WYPYCH JUNIOR

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.05.001860-2 - MILTON JOSE GNOATO JUNIOR E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALTAMIRO JOSE DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Do contido na petição de fls. 207/209, dê-se vista ao executado pelo prazo de 10 dias.

EXECUCAO FISCAL

98.60.14480-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X BRASPOSTE PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA
Adv. : Dr(s). ALCEU GABRIEL MIQUELOTO BARBOSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se a subscritora da petição de fls. 37-44 para, no prazo de 05 dias, assiná-la...

ACÇÃO MONITÓRIA

2003.70.05.003177-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OSANA MAXIEIMIANO
Adv. : Dr(s). EDINEIA SICBNEIHLE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Defiro a suspensão do andamento processual requerida nas fls. 56-57. intime-se...

ACÇÃO MONITÓRIA

2002.70.05.001519-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE ALBERTO SCHNITZER
Adv. : Dr(s). MARCO ANDRE S BACELAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...5. Posteriormente, dê-se vista às partes do cálculo e informações prestadas pela Contadoria pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias...

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.05.004393-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MAURO CARLOS BUSATO E OUTROS
Adv. : Dr(s). HERIBERTO RODRIGUES TEIXEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Intimem-se os embargantes para efetuar o preparo das custas de apelação, bem como do porte de remessa e retorno do recurso adesivo (CPC, art. 500, § único), no prazo de 05 dias...

EMBARGOS DE TERCEIRO

2003.70.05.000402-8 - PAULO ROBERTO DOS PASSOS COELHO E OUTRO X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv. : Dr(s). VLAMIR EMERSON FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Defiro o pedido de fl. 284... 4. Concedo o prazo de 30 dias, como requerido á fl. 285. Intime-se.

ACAO ORDINARIA

98.60.13436-7 - PAULO FLAVIO VARELLA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Tendo em vista que a parte autora é beneficiária de AJG (fl.18), deixo de receber a execução de sentença de fls 92/94. intimem-se...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.05.004537-0 - UNIAO FEDERAL X LUIZ ORSONI DA MAIA
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO TANURI MENDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: Rejeitando os Embargos, uma vez que os honorários incidem sobre o valor atribuído à causa na inicial. Mantenha-se a decisão de fls. 46/50. intimem-se.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.05.001317-0 - BRASPOSTE PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALCEU GABRIEL MIQUELOTO BARBOSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s)

o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Recebo os presentes embargos para discussão e suspendo os atos executórios em relação ao imóvel arrematado... 3. Intime-se o embargante para, no prazo de 10 dias, apresentar documentos que comprovem que o outorgante da procuração de fls. 08 possui poderes para tal ato.

EMBARGOS A ARREMATACAO

2003.70.05.004872-0 - RIZOTTO E CIA LTDA X ANEZIO TRINDADE DA SILVA
Adv. : Dr(s). PAULO GIOVANI FORNAZARI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. O embargante deverá apresentar pedido expresso de desistência do recurso de apelação interposto, bem como renunciar ao direito sobre o qual se funda estes embargos, a fim de obter o parcelamento do débito de forma administrativa... O procurador judicial deverá providenciar a juntada de instrumento de procuração que contenha poderes específicos para o fim colimado. Intime-se, com o prazo de 10 (dez) dias...

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.05.005020-0 - ALESSANDRO MENEGHEL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). TADEU KARASEK JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s): Considerando o pagamento do principal, julgando extinta a presente execução, nos termos do inciso I do artigo 794, do Código de Processo Civil.

EXECUCAO FISCAL

96.60.11098-7 - FAZENDA NACIONAL. X PERFILADOS VANZIN LTDA
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos. 2. Intime-se o apelado da sentença (que julgou procedentes os presentes embargos) e para, querendo, no prazo legal, apresentar contra-razões. 3. Apresentadas ou não as contra-razões... remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região, para apreciação do recurso.

EMBARGOS DE TERCEIRO

2002.70.05.007518-3 - ROSI MARA MARENDIA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DALTON LUIZ DALLAZEM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s): JULGANDO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fulcro no arti. 794, I, c/c art. 795, ambos do CPC.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.05.003402-7 - ANTONIO JOSE MARCON E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MILTON PIRES MARTINS

2002.70.05.000565-0 - AIRTON HILLESHEIM X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). RONALDO DA FONSECA

2002.70.05.001292-6 - JOSE MARIA FERNANDES AMARAL X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ELIAMAR XAVIER DE OLIVEIRA

2002.70.05.001917-9 - CELSO ROBERTO DUVOISIN E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). RUBEM DARLAN FERRARI MOREIRA

2002.70.05.002294-4 - ADEMIR BELTRAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JANICE ANA PIENIAK, JULIANE ISABEL PIENIAK BASSI

2002.70.05.004279-7 - ERINEO ROHLOFF E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA

2002.70.05.005272-9 - PEDRO FERREIRA DA PAZ - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). GRAZIELA GOBBATO

2002.70.05.005482-9 - ALDEMO KROMBANER E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). DENISE KROHLING

2002.70.05.005648-6 - EDSON VITOR MANCHAK E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). GILMAR ANTONIO OLTRAMARI

2002.70.05.005978-5 - VALDEMIRO PEREIRA DE CARVALHO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). NIUCEIA MARIA CORREA

2002.70.05.006356-9 - ITALO ANDRE SAMPIETRO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CARLOS MORAES DE JESUS

2002.70.05.006618-2 - CELSO LUIS CACAO RIBEIRO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CRISTIANE AGATTI STANOGA

2002.70.05.006808-7 - ARISTELINO BITTENCOURT VOL-

TOLINI - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS

2002.70.05.007091-4 - FRANCISCO ABILIO MACHADO - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). GENESIO XAVIER DA SILVA

2002.70.05.007279-0 - PAULO DANILO BATISTA MARTINS E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). GILCEO JAIR KLEIN

2002.70.05.007586-9 - JOAO BATISTA DE AZEVEDO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ROQUE BARBOSA DE OLIVEIRA

2002.70.05.007657-6 - ROMARIO RODRIGUES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MILTON JOSE GNOATO JR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s): Declarando extinto o processo sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso IV do CPC.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006434-3 - WILHELM OSVALDO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JOSE ROSELANO MORETTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s): Julgando extinto o feito, com julgamento de mérito (art. 269, I, do Código de Processo Civil Brasileiro), DENEGANDO A SEGURANÇA PLEITEADA.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.05.007894-2 - PUTON E DAL MOLIN LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

2003.70.05.007934-0 - N TONIAL E CIA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...2. Após, dê-se vista dos autos às partes, pelo prazo de 05 dias...

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.05.004572-8 - LABORATORIO ALVARO S/C X CHEFE DE ARRECADACAO DO INSS EM CASCAVEL/PR
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria:
De ordem do Meritíssimo Juiz Federal desta Vara, nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do Código de Processo Civil e da Portaria Nº 04/2003 e artigo 206, do Provimento nº 05 de 20.06.2003, a Secretaria procede a intimação das partes do retorno dos autos da instância superior para requerer o que for de direito, no prazo de 15 dias, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação e a respectiva contra-fé para citação do executado, se for o caso. Decorrido este prazo, será feito o arquivamento do presente feito.

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.05.003429-2 - CONSTRUFORTE GALPOES PRE-MOLDADOS E ESTRUTURAS METALICAS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Recebo o recurso de apelação de fls. 149/156 do BANESTADO, como recurso de apelação, na medida em que não possui natureza jurídica de adesivo, em ambos os efeitos, nos termos do art.520 do CPC, uma vez que o recurso de apelação fls. 139/147 foi interposto pela outra ré... 3... Intime-se a parte autora da sentença (que julgou parcialmente procedente o pedido) e das apelações, para, querendo, contra-arrazoar no prazo legal. 4 Após, apresentadas ou não as contra-razões, decorrido o prazo, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região, para apreciação do recurso.

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.005371-3 - RICARDO PREISLER X BANCO DO ESTADO DO PARANA - BANESTADO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANDRE VIANA DA CRUZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Defiro o pedido de desentranhamento, mediante a apresentação de cópia autenticada.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.05.008763-3 - SIDNEI MIGUEL MALLMANN X INSPETOR CHEFE DA 4ª DELEGACIA RODOVIARIA FEDERAL EM CASCAVEL- PR
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO MOSER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Recebo os recursos de apelação interposto pela CEF somente no efeito devolutivo. 2. Intime-se a parte autora da sentença (que concedeu a segurança pretendida) e da apelação, para, querendo, contra-arrazoar no prazo legal. 3. Apresentadas as contra-razões, ou decorrido o

prazo sem manifestação, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região, para apreciação do recurso interposto.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.05.005972-8 - SILVIO APARECIDO DE ASSIS X SUPERINTENDENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). EDUARDO GUELFI PEREIRA DA CRUZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s):
JULGANDO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS e DENEGANDO A SEGURANÇA PLEITEADA.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.05.007950-8 - ZANOELLO E ZANOELLO LTDA ME X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Deixo de receber o recurso de apelação das Impetrantes por estar intempestiva, uma vez que a intimação da sentença se deu em 25/11/2003, conforme certidão de fl. 297, v., tendo a petição sido protocolada somente em 11/12/2003. Intime-se...

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.05.005609-0 - HOSPITAL BOM JESUS DE CAMPO NOVO LTDA X GERENTE EXECUTIVO DA GERENCIA EXECUTIVA DO INSS DE CASCAVEL - PR E OUTROS
Adv. : Dr(s). GETULIO LADISLAU RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Recebo o recurso de apelação interposto pela União, no efeito devolutivo. 2. Intime-se a Impetrante da sentença (que concedeu a segurança pleiteada), bem como para contra-arrazoar o recurso de apelação, no prazo de 15 dias. 3. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao e. TRF4ª Região.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.05.006166-8 - GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Mantenho a decisão agravada pela CBEE por seus próprios fundamentos. Intime-se...

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.05.004968-1 - INDUSTRIA DE PLASTICO TOZZO LTDA X UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA RAMIRES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Intimem-se...

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.05.004493-2 - JABUR RECAPAGENS DE PNEUS LTDA X GERENTE DA COPEL EM CASCAVEL - PR
Adv. : Dr(s). MARCELO DE LIMA C DINIZ, EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA RAMIRES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
1. Ante a ausência de preliminares a serem analisadas, dou por saneado o feito. 2. Defiro o pedido de produção de prova oral formulado pelas partes. 3. Designo o dia 10 de fevereiro de 2004, às 14 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento, para tomada do depoimento pessoal do autos, requerido pelo INSS e inquirição das testemunhas arroladas pelo Autor na inicial, cujo rol deverá ser apresentado no prazo do art. 407 do CPC. 4. Deixo de agendar a audiência para o mês de janeiro de 2004, tendo em vista requerimento formulado pela Presidência da OAB em Cascavel (férias dos advogados). 5. Intimem-se as partes, na pessoa dos respectivos procuradores.

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.004943-7 - JOAO COMISSIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSE KAMPA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Emende a autora a inicial, no prazo de 1o dias, pena de indeferimento, trazendo aos autos cópia do RG do pai da autora, bem como adite a inicial consignando se o pedido da autora compreende a condenação na devolução de valores tidos por indevidamente retirados de conta-poupança, na medida em que a antecipação de tutela somente é possível em relação a porção do pedido contido na inicial. Requeira, se for caso, inversão do ônus da prova e aplicação do Código de Defesa do Consumidor pena de preclusão. Intime-se.

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.009868-0 - SULAMITA DA SILVA LIMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TANY ELIZE APARECIDA DA ROCHA DE CASTILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Tendo em vista a certidão de fl.

128, torno sem efeito o despacho de fl.113. 2. Cumpra-se o despacho de fls.24/28, abrindo-se vista à parte autora para se manifestar quanto às contestações e sobre a petição juntada pelo DETRAN/PR às fls. 106/112.

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.000790-0 - EQUIPE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - EPP X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE GERALDO CANDIDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) decisão(ões):
INDEFERINDO A LIMINAR PLEITEADA.

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.010142-3 - ESCRITORIO SERVICENTER S/C LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Deferindo o pedido (prazo de 15 dias).

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.05.009628-2 - KAWY COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA E OUTRO X CHEFE EXECUTIVO DO INSS E OUTRO
Adv. : Dr(s). JACSON DAL PRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) decisão(ões):
1. O Impetrante não pediu urgência na inicial, nem demonstrou de forma inequívoca a necessidade de provimento jurisdicional urgente, necessários ao deferimento da liminar. 2. Sendo assim, indefiro o pedido de liminar. Intime-se...

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.05.009617-8 - TERRA DOURADA TRANSPORTES LTDA ME X SUPERINTENDENTE DA 4A DELEGACIA DO DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL DE CASCAVEL - PR
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO DOMINGUES DA LUZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
1. A opção pela participação na sociedade deve constar do contrato social da empresa, inclusive, com cláusula que especifique se o sócio possui poderes para representar a sociedade judicialmente. 2. Intime-se novamente a Impetrante para cumprir integralmente o despacho de fl. 84.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.05.009618-0 - APM CONSTRUÇOES LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s):
Indeferindo a petição inicial, e julgando o feito extinto sem julgamento do mérito, com fulcro no Art. 13, I e 284 parágrafo único do CPC...

ACAO CAUTELAR

2003.70.05.009752-3 - GRANDO E VINCENZI LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOMAH HUSSEIN ALI MOHD RABAH

Cascavel, 08 de janeiro de 2004.

Felini de Oliveira Wanderley
Diretor de Secretaria

Varas Federais de Foz do Iguaçu

SECRETARIA DA PRFOZO1

BOLETIM DE INTIMAÇÃO NR. 001/2004

Despachos e decisões proferidas pela MMa. Juíza Federal SILVIA REGINA SALAU BROLLO e pelo MM. Juiz Federal Substituto RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO, ambos da 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu-Pr.

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Indefiro o pedido retro porque a manifestação da União nos autos 91.101.2612-0, cuja cópia foi juntada pela impetrante às fls.1631/33, traduz situação diversa da ocorrida nestes autos, eis que, conforme bem explicado na r. decisão das fls.1533/36, reiterado na decisão das fls. 1587/88, a impetrante não preencheu os requisitos exigidos pela MP 2.158-35, de 24/08/2001 porque não requereu tempestivamente a conversão em renda dos valores depositados, ao contrário da situação narrada pelo procurador da Fazenda Nacional naqueles autos. Assim, como o pedido retro não é adequado para reforma de decisões judiciais, oficie-se à CEF para converter em renda o valor depositado, independentemente de manifestação daa impetrante.Intime-se. 2.Após, nada sendo requerido, arquivem-se.”

MANDADO DE SEGURANCA

92.10.11641-0 - SINDICATO DO COM VAREJISTA DE

COMB MINERAIS E ALCOOL DO OESTE E SUDOESTE DO PARANA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL E OUTRO
Adv. : Dr(s). DEOCLECIO ADAO PAZ

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Baixo em diligência. Considerando que a conta complementar das fls. 161/163 foram oferecidas antes da quitação do valor requisitado, e considerando que o último depósito, fl.171, dá quitação, intime-se a parte autora para, em discordando do valor recebido, apresentar conta complementar em 10(dez) dias. 2.Com a conta, abra-se vista à União pelo mesmo prazo. 3.Não havendo divergência, expeça-se requisição para pagamento. 4.Não cumprido o item 1, registrem-se para sentença de extinção.”

ACAO ORDINARIA

96.10.11621-3 - ANTONIO GONCALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALVARO WENDHAUSEN DE ALBUQUERQUE

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Vistos em Inspeção. Diante do termo realizado entre as partes, indefiro o pedido retro edetermino o arquivamento dos autos.”

ACAO ORDINARIA

99.10.11193-4 - ELONITA ELENI BERTOLETI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). APARECIDO SOARES ANDRADE

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1. Revogo o r. despacho da fl. 142, item 2, porque embora o termo previsto no art. 4 da Lei Complementar 110/01 se destine aos fundistas que declararam não ter ação judicial, termo de adesão branco, esse termo passa a ter os mesmos efeitos jurídicos que o termo azul.Desse modo, esses autores, em discordando dos valores a serem recebidos, poderão promover a execução de acordo com o artigo 652 do CPC, juntando aos autos os cálculos e os extratos, que podem ser aqueles enviados pela própria CEF aos fundistas às suas residências noticiando os valores a serem pagos, nos termos do art. 11 da Lei Complementar n.º 110/2001. No silêncio, dou por homologado os acordos. 2.Nada sendo requerido em 30(trinta) dias, arquivem-se.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.02.004153-1 - WALTER MARCHESINI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCUS VINICIUS AFFORNALLI

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Intime-se o recorrente para assinar a petição recursal. 2.Após, retornem-me os autos conclusos para sentença.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.02.001870-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X DANILLO MACCARI
Adv. : Dr(s). ELAINE MENDONCA CRIVELINI

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Abra-se vista a parte autora para réplica, em 10(dez) dias, podendo complementar o depósito, na forma do art.899 do CPC, se alegada insuficiência.”

CONSIGNATORIA

2003.70.02.004085-7 - OSMAR FRIEDRICH E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MONICA RIBEIRO TAVARES

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

fls. 84: “Cumpram-se os itens 2 e seguintes do despacho da fl.80,intimando-se a parte embargada para, também, regularizar a representação processual.”
fls.80: 2.Intime-se a embargada para, querendo, impugnar. 3.Havendo discordância quanto ao excesso apontado pela União, à Contadoria. 4.Após, vista às partes por 05(cinco) diase voltem conclusos para sentença.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.02.006214-2 - UNIAO FEDERAL X IMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Retifico o valor atribuído à causa, o qual passa ser R\$ 7.851,46(sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos),que é o conteúdo econômico da demanda. 2.Recebo estes embargos pois tempestivos.Suspendo a execução até o julgamento destes.Certifique-se. 3.Intime-se a embargada para, querendo, impugnar. 4. Após, à Contadoria para elaborar os cálculos relativos às contas vinculadas dos embargados. 5.Com os cálculosda Contadoria, vista às partes por 05(cinco)dias e voltem conclusos para sentença.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.02.007351-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X WILSON JOSE DA SILVA E OUTROS
Adv. : Dr(s). WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Defiro o depósito das prestações vencidas e vincendas, devendo a parte Autora procederna forma dos art. 892 e 893,I, do CPC.”

CONSIGNATORIA

2003.70.02.007780-7 - ADILSON SOARES DA SILVA E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S A E OUTRO
Adv. : Dr(s). MONICA RIBEIRO TAVARES

2003.70.02.008000-4 - ISABEL JUREMA GRIMM X BANCO DO ESTADO DO PARANA S A E OUTRO
Adv. : Dr(s). MONICA RIBEIRO TAVARES

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Retifico o valor atribuído a causa, o qualpassa a ser R\$ 242,12(duzentos e quarenta e dois reais e doze centavos), que é o conteúdo da demanda. 2.Recebo estes embargos pois tempestivos. Suspendo a execução até o julgamento destes. Certifique-se. 3.Intime-se a embargada para, querendo, impugnar. 4.Havendo discordância quanto ao excesso apontadopela CEF, à Contadoria. 5.Após, vista às partes,por 05(cinco) dias e voltem conclusos para sentença.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.02.007817-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X REGINALDO NERY CARDEAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Recebo estes embargos pois tempestivos.Suspenso a execução até o julgamento destes. Certifique-se. 2.Intime-se a embargada para, querendo, impugnar. 3.Após, voltem conclusos para sentença.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.02.008025-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NELSON ALVES DA SILVA
Adv. : Dr(s). CARLOS HENRIQUE ROCHA

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Indefiro o pedido de medida liminar, com fundamento na súmula 45 do TRF da 4ª Região: descabe a concessão de liminar ou de antecipação de tutela para a compensação de tributos(DJ-Seção 2, de 14-01-98, p.239).Intime-se. II.Notifique-se a autoridade impetrada para prestar as informações que tiver, em dez dias. III.Após, vista ao Ministério Público Federal e conclusos para sentença.”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.02.009602-4 - COEXBRAS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU - PR
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

VISTOS EM INSPEÇÃO

I - RELATÓRIO
Cuida-se de ação possessória em que a Autora objetiva ser manteneda na posse dos imóveis descritos pelas matrículas imobiliárias n.os 1523, 1710, 3449, 3514, 6799, 6800, 7411, 7447, 7618, 7619, 8464, 8465 e 8862, todas do Cartório de Registro de Imóveis de São Miguel do Iguaçu-PR. É deferida a liminar (fls. 48-49).
Contestação às fls. 79-92, 107-129 e 150-158.
Às fls. 160, a Itaipu informa a realização e o cumprimento de acordo extraprocessual que incumbe aos réus a construção de cerca divisória entre as propriedades e o fornecimento mão-de-obra para o plantio de 2.000 mudas de essências nativas. Os réus, por sua vez, não manifestam discordância.

II - FUNDAMENTAÇÃO

As partes transacionaram extrajudicialmente, são capazes e o direito é disponível. Assim, preenchidos os requisitos legais, homologo a transação extrajudicial, para que surta seus jurídicos efeitos.

III. DISPOSITIVO

Em razão do exposto, homologo a transação declaro extinto o processo com julgamento do mérito (CPC, 269, III).
Em razão da transação, cada uma das partes arcará com metade das custas processuais e com os honorários de seu advogado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

ACAO DIVERSA

2002.70.02.002096-9 - ITAIPU BINACIONAL X LEANDRO DE FREITAS OLIVEIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). OSEIAS MARTINS BARBOSA, MARGARETE INES BIAZU LEAL

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Indefiro o pedido de antecipação de tutela,por nao vislumbrar que o recolhimento das contribuições para o PIS e CO-FINS, na forma como vem sendo realizado,representa risco de dano irreparável à empresa autora.Intime-se.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.02.010019-2 - AGRICOLA HORIZONTE LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

3.Diante do exposto, intime-se a impetrante para emendar a inicial em dez dias e sob pena de indeferimento:a)convertendo a ação parao rito ordinário com pedido de antecipação da tutela jurisdicional; 4.Cumprida a determinação supra, voltem conclusos para apreciação do pedido de tutela antecipada.”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.02.010122-6 - CRISTAL TURISMO LTDA X AUDITOR FISCAL DA RECEITA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU - PR.
Adv. : Dr(s). JOSE BARBOSA GALVAO CESAR

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Depois, sendo elas - empresas - concessionárias de um serviço público, devem se sujeitar às condições estabelecidas unilateralmente pelo órgão concedente (ANTT), não havendo que se falar, portanto, em ofensa ao princípio da livre iniciativa. Vale assinalar, por oportuno, que a IN SRF 366/03 oferece, no § 2º do art. 6º, parâmetros objetivos para fins de indiciamento da bagagem do passageiro como mercadoria descaminhada/contrabandeada, razão pela qual não se pode assertar que o responsável pelo ônibus deveria ter conhecimentos técnico-jurídicos ao examinar as bagagens. Nada obsta, outrossim, que se chame a fiscalização fazendária em caso de dúvida sobre o enquadramento da bagagem.

No aspecto particular desses autos, faço outras considerações quanto ao direito de propriedade. Parece-me que a multa tem caráter punitivo, em razão de um possível ilícito civil; a CF/88 não tem dispositivos que vede sua aplicação, ao contrário, admite o confisco em práticas de ilícito penal - artigo 243. Como mencionado acima, quanto ao devido processo legal, cabe discussão na seara administrativa - recurso -, momento em que a parte pode demonstrar que não praticou ilícito civil e/ou penal, o que afasta a aplicação da multa. Feriria o direito de propriedade se ao invés de aplicar a multa e admitir o devido processo legal - recurso administrativo -, fosse aplicada, de plano, a pena de perdimento do bem. Ainda, a parte pode recorrer independentemente do pagamento da multa.

Desta forma, se a requerida concluir, com (julgando-o improcedente) ou sem a interposição de recurso administrativo, pelo ilícito civil, uma forma de penalizar o infrator dar-se-á por aplicação de sanção pecuniária, como a imposição de multa. Por outro lado, no aspecto MP X Regulamento Aduaneiro, não se pode olvidar que a MP tem força de lei e, como tal, enquanto produzir efeito, havendo lei anterior em sentido diverso, terá esta sua eficácia suspensa, não sendo revogada total ou parcialmente até sua conversão em lei.

Temos também o aspecto da responsabilidade ou não do proprietário. Este, conforme o disposto no artigo 59, § 2º, de modo desnecessário, tendo em vista a previsão geral do novo CC, pode promover ação de indenização contra o causador do dano - preposto que permitiu o ingresso de mercadorias no ônibus que motivaram sua apreensão.

O artigo 58 da MP 135 impõe, ao proprietário do veículo retido, uma obrigação, que implica em proceder à identificação de todas as mercadorias que são armazenadas em local próprio do transporte, sob pena de serem consideradas de sua propriedade - artigo 58, § 3º -, para efeitos fiscais, de maneira que haverão contribuído para a prática da infração fiscal - cumpre evidenciar que em Direito Tributário, diversamente do Direito Penal, pode-se presumir a culpa, sob pena de invalidar o disposto no artigo 135 do CTN.

Enfim, à luz das considerações precedentes, não vislumbrando o “fumus boni iuris” na irrisignação deduzida, o indeferimento da tutela de urgência é medida que se impõe.

3. Diante do exposto, indefiro o pedido de tutela antecipada. Intime-se. 4. Cite-se a ré para contestar.

ACAO ORDINARIA

2003.70.02.010169-0 - GRENITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO KECHE GALICIOELLI

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Nestes termos, intime-se o impetrante para, em 10(dez) dias,emendar a inicial e indicar corretamente a autoridade impetrada, bem como a sede funcional desta.No mesmo prazo,deverá regularizar sua representação processual.É que não consta dos autos cópia da ata da assembléia que elegeu a atual diretoria do sindicato, documento que se faz necessário diante da disposição estatutária de que a diretoria é eleita para um mandato de três anos(art.12, fl. 26).”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.02.009781-8 - SINDICATO PATRONAL DO COMERCIO VAREJISTA DE FOZ DO IGUAÇU E REGIAO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO VULPINI

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

... Assim sendo, não se justifica a manutenção da retenção. Ante o exposto, defiro a antecipação da pretensão recursal.Comunique-se o Juízo de origem para fins de execução da medida.Intime-se o agravante e a agravada, esta para que responda os termos do recurso, a teor do art.527, V, do CPC.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.02.009870-7 - EBERTON JOSE LAZAROTTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO KECHE GALICIOELLI

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Em face do exposto, inocorrente a omissão alegada, rejeito os embargos de declaração interpostos por Fharao Turismo Ltda-ME.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.02.009974-8 - FHARAO TURISMO LTDA - ME X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WASHINGTON LUIZ STELE TEIXEIRA

FOZ DO IGUAÇU, 08/01/2004

Wagner Caetano Bruginski
Diretor de Secretaria
1a Vara Federal de Foz do Iguaçu/Pr

SECRETARIA DA PRFOZ01

BOLETIM DE INTIMAÇÃO NR. 002/2004

Despachos e decisões proferidas pela MMa. Juíza Federal SILVIA REGINA SALAU BROLLO e pelo MM. Juiz Federal Substituto RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO, ambos da 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu-Pr.

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Ciente da decisão proferida em ação rescisória. 2.Revogo o item 1 do despacho da fl.225 porque os extratos das fls. 180/182 comprovam os créditos efetuados na conta vinculada da parte.”

ACAO ORDINARIA

98.10.14465-2 - ESTELA MARIS ZANCHET BOLZAN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO CESAR SILVEIRA PORTELA

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

No silêncio da parte autora, arquivem-se.”

ACAO ORDINARIA

98.10.14968-9 - ARY NICOLAU LERMEN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANGELICA MAJOLO

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Intime-se a parte autora de que poderá obter os extratos de sua conta vinculada através dos meios disponibilizados pela CEF: internet, auto-atendimento com cartão do cidadão em qualquer agência da CEF ou pelo telefone 0800-550101, conforme informou a CEF na petição retro. 2.Somente em caso de

impossibilidade devidamente comprovada na obtenção dos extratos haverá intervenção judicial. 3.Não havendo manifestação em 30(trinta) dias, arquivem-se.”

ACAO ORDINARIA

99.10.10995-6 - SANTO ARTUR BONDAN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, MARCELO DA SILVA

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Intime-se a parte autora para regularizar a representação processual, juntando aos autos procuração com poderes para dar e receberquitação. 2.Cumprido o item 1, libere-se o valor e registrem-se para sentença.”

DECLARATORIA

99.10.11143-8 - RIGONI & FIGUEIREDO LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGÉLICA SANSON ANDRADE

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.A CEF comprovou que os autores Armando R. da Cunha e Alvino S. dos Santos firmaram o termo de adesão branco, isto é, aquele previsto no art. 4º, da Lei Complementar 110/01.Embora se destine aos fundistas que declararam não ter ação judicial, esse termo passa a ter os mesmos efeitos jurídicos que o termo azul. Indefiro o pedido das fls. 234/6 porque os autores têm autonomia para firmar acordos com a ré desde que não disponham sobre direitos/interesses de terceiros sem a sua expressa e válida concordância.Homologo os acordos,porque os autores não se insurgiram contra os valores depositados pela CEF(fl. 219).Intimem-se.2.Concedo o prazo requerido à fl. 222 para que Nelson Erkmanann promova a execução.Em sendo promovida a execução, altere-se a classe dos autos e cite-se a CEF nos termos do art. 652 do CPC.Intime-se-a de que, em razãodo exposto no item 1, não deverá proceder a créditos administrativamente.”

ACAO ORDINARIA

99.10.12186-7 - ARMANDO RODRIGUES DA CUNHA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, MARCELO DA SILVA

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Em que pese a CEF não ter cumprido integralmente o item 1 do r. despacho da fl.246, reputo que os extratos juntados comprovam os créditos efetuados nas contas vinculadas, dispensando a apresentação dos demais termos.2.Cumpram-se os itens 2 e 3 do despacho da fl.246.”

ACAO ORDINARIA

99.10.12641-9 - MOISANEL MENDES RISSATO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ARI BORGES MONTEIRO, MARCELO DA SILVA

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Recebo o recurso de apelação interposto pela CEF nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2.Intime-se a parte autora para, querendo,contra-arrazoar. 3.Apresentadas ou não aquelas, remetam-se ao E. TRF/4ª Região.”

ACAO ORDINARIA

2000.70.02.001239-3 - NEUSA MARGARETH SANTOS DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ORIVAL C. DE SIQUEIRA JR.

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Revogo o item 1 do despacho de fl. 128. 2. A CEF comprovou que o autor Casemiro Pasa firmou o termo de adesão branco, isto é, aquele previsto no art. 4º da Lei Complementar nº 110/01. Embora se destine aos fundistas que declararam não ter ação judicial, esse termo passa a ter os mesmos efeitos jurídicos que o termo azul. 3. Desse modo, intimem-se esses autores para, em discordando dos valores a serem recebidos,promova a execução de acordo com o artigo 652 do CPC, em 30(trinta) dias, juntando aos autos os cálculos e os extratos, que podem ser aqueles enviados pela própria CEF aos fundistas às suas residências noticiando os valores a serem pagos, nos termos do art. 11 da Lei Complementar n.º 110/2001.4.No silêncio, dou por homologados os acordos.Oportunamente, arquivem-se. 5.Em sendo promovida a execução, altere a secretaria a classe dos autos e cite-se a CEF nos termos do art. 652 do CPC.Intime-se de que, em razão do exposto no item 2, não deverá proceder a créditos administrativamente.”

ACAO ORDINARIA

2000.70.02.003717-1 - CASEMIRO PASA X CAIXA ECONO-

MICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). BENIGNO CAVALCANTE, CATIA MORGAN CIVA

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

2.Abra-se vista a autora para que promova a execução nos termos do art.652 do CPC, em 30(trinta) dias.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.000808-8 - JOSE BARBOSA DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS RICARDO PENAYO DE MELO, CARLOS HENRIQUE ROCHA

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

2.Intime-se a parte exequente para regularizar a representação processual de Marcio Oliveira Marcondes e dos herdeiros de Severino Somariva(a viúva Terezinha Toccolini Somarivadeverá outorgar procuração em nome próprio),outorgando poderes para dar e receber quitação. 3.Tudo cumprido, expeça-se alvará para liberação da quantia depositada e expeça-se requisição relativa a honorários advocatícios fixados no agravo de instrumento,observando-se que ja foram requisitados 3%(três por cento).”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.001795-8 - ARLEI ANTONIO LANG E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

2. Intime-se a parte autora para que, querendo, promova a execução de acordo com o artigo 652 do CPC, juntando aos autos os cálculos e os extratos, que podem ser aqueles enviados pela própria CEF aos fundistas às suas residências noticiando os valores a serem pagos, nos termos do art. 11 da Lei Complementar n.º 110/2001.3. Cumprido o item 2, proceda a Secretaria a alteração da classe e cite-se a CEF nos termos do art.652 do CPC. 4. O silêncio da parte autora será interpretado como desinteresse na execução, e os autos serão arquivados.

ACAO ORDINARIA

2003.70.02.001600-4 - CLEUSA APARECIDA TALARICO TANNOURI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GISELE SOARES

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Vista a parte autora por(cinco) dias e voltem conclusos para sentença.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.02.005600-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X INUIR OLIVEIRO VALMORBIDA
Adv. : Dr(s). HELDER ZAGO, ARTUR DE ABREU, FATIMA MIRIAN BORTOT

2003.70.02.005689-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ITO PEDRO ANSCHAU
Adv. : Dr(s). HELDER ZAGO

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

4.Dos cálculos apresentados, abra-se vista às partes pelo prazo de 05(cinco) dias.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.02.004125-4 - UNIAO FEDERAL X PEDREIRA ITATIBA LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

FOZ DO IGUAÇU, 08/01/2004

Wagner Caetano Bruginski
Diretor de Secretaria
1a Vara Federal de Foz do Iguaçu/Pr

SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE FOZ DO IGUAÇU/PR
BOLETIM Nº 0048/2003

JUIZA FEDERAL: ALESSANDRA GUNTHER FAVARO
JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA: PAULA WEBER ROSSITO

SENTENÇAS, DESPACHOS E ATOS DE SECRETARIA EXARADOS CONFORME PROVIMENTO N. 5 DA CORREGEDORIA GERAL DO TRF DA 4ª REGIÃO.

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1. Ante os termos da certidão da fl. 220, intime-se a defesa

para que forneça o endereço correto da testemunha CARLOS CLINEU MUNIZ, no prazo de cinco dias, advertindo-a que, expirado o prazo consignado sem manifestação, ter-se-á operada a desistência em sua oitiva...”

ACAO PENAL

98.10.14073-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). FERNANDO DE SOUZA LEAL, MARGARETE INES BIAZU LEAL

FOZ DO IGUAÇU, 8 de janeiro de 2004

ANA PAULA SALA MORENO
DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO

Varas Federais de Londrina

SECRETARIA DA PRLON01

Boletim de Intimação n° 003/2004

SENTENÇAS PROFERIDAS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL DE LONDRINA-PR.

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: “(...) Isto posto, afasto as preliminares e, no merito, julgo improcedente o pedido constante da inicial (...)”.

DECLARATORIA

97.20.14757-1 - MAURO CAETANO PINTO E OUTRO X COMPANHIA DE HABITACAO DE LONDRINA - COHAB-LD
Adv. : Dr(s). ROSSANA HELENA KARATZIOS, DENISE TEIXEIRA REBELLO MAIA, EDSON EVANGELISTA DA SILVA, PATRICIA ELIANE DA ROSA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: “(...) Isto posto, concedo a seguranc a para determinar a autoridade impetrada que proceda a conversao de especial para comum do tempo de servico prestado pelo Impetrante sob o regime celetista, junto ao Municipio de Londrina, no periodo de 16/02/1981 a 31/07/1992, conforme fundamentacao supra, expedindo-se a respectiva certidao de tempo de servico, nela devendo constar que a conversao foi realizada por forca de determinacao judicial.(...)”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.010277-5 - PAULO ROBERTO PARISOTTO X CHEFE DE SERVICO DE BENEFICIOS DO POSTO DO SEGURO SOCIAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS EM LOND
Adv. : Dr(s). THALITA TUMA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: “(...) Isto posto, concedo a seguranc a para determinar a autoridade impetrada que proceda a conversao de especial para comum do tempo de servico prestado pelo Impetrante sob o regime celetista, junto a Universidade Estadual de Londrina, no periodo de 29/08/1983 a 20/12/1992, expedindo-se a respectiva certidao de tempo de servico, nela devendo constar que a conversao foi realizada por forca de determinacao judicial. (...)”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.009883-8 - RENE RUBENS FABBRI X CHEFE DO SERVICO DE BENEFICIOS DO INSS
Adv. : Dr(s). MARCELO CONSTANTINO MALAGUIDO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: “(...) Por tais fundamentos, julgo procedente o pedido (...)”.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.008289-5 - JOSE MILTON TEIXEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: “(...) Isto posto, afasto a preliminar e, no merito, julgo procedente o pedido (...)”.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.023832-2 - LUZIA DE OLIVEIRA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: “(...) Por tais fundamentos, indefiro a inicial e julgo extinto o processo, sem julgamento do merito, nos termos do art. 267, I, c/c o art. 295, VI, ambos do CPC, condenando a parte autora ao pagamento das custas processuais. (...)”

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.001454-0 - SIDNEY VELOZO DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VERONICA RIIHMANN, ROSSANA HELENA KARATZIOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: “(...) Isto posto, rejeito a preliminar

e, no merito, julgo procedente o pedido (...)”.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.001449-7 - HELIO JOSE MEYER COSTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIS SERGIO RUFATO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: “(...) Isto posto, afasto a preliminar e, no merito, julgo procedente o pedido (...)”.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.002976-2 - AROLDO POLITI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSUILSON SILVA ALVES

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: “(...) Isto posto: a) julgo extinto o processo sem apreciacao do merito em relacao a Uniao, bem como relativamente ao Banco Central do Brasil quanto a correcao dos saldos das cadernetas de poupanca de livre movimentacao, ante sua ilegitimidade para integrar o polo passivo da relacao processual, com fulcro no art. 267, inciso VI, do CPC, condenando o autor ao pagamento de honorarios advocaticios a primeira Re, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); e b) no merito, julgo procedente o pedido para condenar o Banco Central do Brasil a pagar ao autor as diferencas entre o que foi efetivamente creditado e o indice de 20,20% (...); c) no mais, julgo improcedentes, em relacao ao Banco Central, os pedidos constantes da inicial. (...)”

DECLARATORIA

98.20.10477-7 - AFRANIO CASSIANO CORTESAO X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAQUIM JOSE DE MELO, LILIANE MARIA BUSATO BATISTA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: “(...) Isto posto, julgo procedentes os embargos a execucao, pelas razoes acima consignadas, fixando o valor da execucao em R\$ 1.295,77 (um mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos), para marco de 2002. (...)”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.01.028675-4 - UNIAO FEDERAL X LUIZ CARLOS RODRIGUES AGUIAR
Adv. : Dr(s). ADRIANA MATEUS MARCAL

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: “(...) Isto posto, concedo parcialmente a seguranc a para, reconhecendo ‘incidenter tantum’ a inconstitucionalidade do art. 3o e seu paragrafo 1o, da Lei n. 9.718/98, determinar a autoridade impetrada que se abstenha de exigir a COFINS, em relacao a Impetrante, com base no referido dispositivo, permanecendo exigivel o tributo de acordo com a base de calculo prevista na LC n. 70/91. (...)”

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.029741-7 - CTO CONSTRUTORA TECNICA DE OBRAS CIVIS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). SILVIO FERREIRA PRIMO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: “(...) Isto posto, concedo a seguranc a para determinar a autoridade impetrada que proceda a conversao de especial para comum do tempo de servico prestado pelo Impetrante sob o regime celetista, junto ao Municipio de Londrina, no periodo de 01/05/1975 a 31/07/1992, conforme fundamentacao supra, expedindo-se a respectiva certidao de tempo de servico, nala devendo constar que a conversao foi realizada por forca de determinacao judicial. (...)”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.009154-6 - LENIR BATISTA CORDEIRO X CHEFE DO SETOR DE BENEFICIOS DO INSS EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). CESAR BESSA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: “(...) Por tais fundamentos, acolhida em parte a preliminar de prescricao, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial e, em consequencia, extingo o processo com julgamento do merito, com supedaneo no art. 269, I, do CPC. (...)”

ACAO SUMARIA

2002.70.01.008984-5 - LABORATORIO LAPEC S/C LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTROS

Adv. : Dr(s). LUIZA ELIZABETH BASAGLIA, WILLIAM OZORIO, WEBER ATOS VANZO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: “(...) Isto posto: a) julgo improcedente o pedido de restituicao do imposto de renda incidente sobre a importancia denominada ‘verbas de natureza salarial’, recebida pelo autor por forca de acordo judicial; b) julgo procedente o pedido para condenar a Uniao a restituir ao autor os valores correspondentes ao imposto de renda incidente sobre indenizacoes de licenca-premio e ferias vencidas e proporcionais, cujo montante sera apurado em liquidacao de sentenca, excluidos os valores atingidos pela decadencia, nos termos da fundamentacao. (...)”

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.008905-1 - ROULIEN RIBEIRO PONTES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: “(...) Isto posto, afasto a preliminar e, no merito, julgo procedente o pedido (...)”.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.004495-0 - JOSE CARLOS PEREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TIRONE CARDOSO DE AGUIAR

2002.70.01.017264-5 - LUIZ DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: “(...) Por tais fundamentos, afastada a preliminar de ilegitimidade passiva do INSS, tendo em conta as pretensoes deduzidas na inicial, julgo procedente em parte aquelas sendo:

- 1) Improcedentes os pedidos formulados na inicial pelas autoras CCF Assessoria Empresarial S/C Ltda. e Sueli B. de Matos & Cia. Ltda., e quanto a estas, em consequencia, extingo o processo com julgamento do merito, com supedaneo no art. 269, I, do CPC.
- 2) Parcialmente procedentes os pedidos formulados pela empresa Paralelo Aulas Particulares S/C Ltda., apenas para declarar a inexistencia de relacao juridico-tributaria que a obrigue ao recolhimento da contribuicao ao Sesc/Senac e condenar o Sesc/Sena a restituirem a mesma os valores indevidamente recolhidos a titulo de exacao aqui guerreada, observado o periodo prescricional, conforme comprovacao pelas guias de recolhimento que instruiram a inicial. (...)”

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.004231-2 - CCF ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO DE LIMA C DINIZ, WILLIAM OZORIO, LUIZA ELIZABETH BASAGLIA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: “(...) Por tais fundamentos, afastada a preliminar de prescricao, julgo procedente em parte o pedido formulado na inicial (...)”.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.009555-9 - TRANSPORTADORA H B LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO DE LIMA C DINIZ, VANISE MELGAR TALAVERA, LUIZA ELIZABETH BASAGLIA, WEBER ATOS VANZO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: “(...) Isto posto, afasto a preliminar e, no merito, julgo procedente o pedido (...)”.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.005413-6 - AURELIO FORTES NETO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELITON ARAUJO CARNEIRO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: “(...) Isto posto: a) acolho a preliminar de carencia de acao em relacao ao autor Jose Lourenco Correa e julgo extinto o processo sem apreciacao do merito em relacao a ele, com fulcro no art. 267, inciso VI, do CPC, condenando-o ao pagamento das custas processuais proporcionais. b) no merito, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar a CEF a creditar nas contas dos autores Alice da Silva Ribeiro, Enosia de Castro Ribeiro, Jaime Martins Campos, Maria Regina Pereira Reis e Miguel Madureira da Silva Filho, vinculadas ao FGTS, nas datas dos respectivos vencimentos e com reflexos nos rendimentos dos periodos subsequentes, as diferencas entre os indices aplicados e os indices devidos em janeiro/89 (42,72%) e abril/90 (44,80%).

(...) c) julgo improcedente o pedido em relacao aos indices de junho/87 (26,06%), maio/90 (7,87%) e fevereiro/91 (21,87%). (...)”

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.004786-0 - ALICE DA SILVA RIBEIRO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ORLANDO RIBEIRO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: “(...) Por tais fundamentos, extinguindo o feito com analise de merito (art. 269, I, do CPC), julgo parcialmente procedente o pedido e assim o faco para condenar o INSS, com base nos arts. 59, 42 e 44 da Lei 8.213/91 (...)”.

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

98.20.10173-5 - AMABILE CATARINA GABRIEL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MANUEL PEREIRA DOS REIS, MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: “(...) Isto posto, julgo improcedente o presente incidente. (...)”

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2003.70.01.003824-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X INDUSTRIA E COMERCIO DE JUNTAS UNIVERSAL LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA, MARCELO DE LIMA C DINIZ

Londrina, 18 de dezembro de 2003.

FERNANDO JOSÉ FORTI SILVA
Diretor da Secretaria
da 1a. Vara Federal de Londrina

VARA FEDERAL CRIMINAL DE LONDRINA-PR
Avenida do Café, 543, Bairro Aeroporto
CEP 86038-000

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N° 01/2004

DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL LEONARDO CASTANHO MENDES E PELO MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO SÉRGIO LUIS RUIVO MARQUES, AMBOS DA VARA FEDERAL CRIMINAL DE LONDRINA/PR.

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: “Intimem-se as defesas para os fins do artigo 499 do Código de Processo Penal”
Autos n.º 97.201.4954-0 – Ministério Público Federal x Zilda Rita da Silva Melhado, Dario Reis, Nilva Ferreira da Silva e Cássia Cristina Gotardo de Oliveira.
Advogados: Dr. Aldivino das Graças Silva, OAB/PR 21393 e Dra. Neide Isabel Rafaeli de Jesus, OAB/PR 13804

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: “I. Considerando que o réu Márcio Alexandre Serrato Pereira, apesar de pessoalmente citado e intimado à fl. 47-v, deixou de comparecer sem qualquer justificativa à audiência de seu interrogatório (fl. 49), decreto-lhe a revelia, com fulcro no artigo 367 do Código de Processo Penal. Intime-se o advogado constituído pelo réu Márcio (fl. 23) acerca da presente decisão, assim como para, no tríduo legal, oferecer defesa prévia; II. Para realização da audiência de inquirição das testemunhas arroladas pelo Ministério Público Federal (fl. 03), designo o **dia 05/04/2004, às 14:00 horas**”
Autos n.º 2001.70.01.000238-3 – Ministério Público Federal x Rafael Luiz Durazzini e Márcio Alexandre Serrato Pereira.
Advogado: Dr. José Augusto Marcondes de Moura Junior, OAB/SP 112111

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: “I. Em face do atestado médico, ora apresentado pela Defesa, justificando o não comparecimento da testemunha Valdir F. Assis a esta audiência, e considerando a insistência manifestada pelo defensor em ouvi-lá, fica o **dia 27 de janeiro de 2004, às 15 horas**, designado para a realização de sua inquirição...”
Autos n.º 97.201.4957-4 – Ministério Público Federal x Florisberto Alberto Berger e Roberto Berger.
Advogados: Dr. Orlando Abrão Kalil, OAB/PR 8513; Dra. Sueli Cristina Galleli, OAB/PR 14364; Dr. Shealtiel Lourenço Pereira Filho, OAB/PR 13507; Dr. José Valnir Zambrin, OAB/PR 9405 e Dr. Lauro Fernando Zanetti, OAB/PR 5438

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: “1. Acolho o aditamento à denúncia das fls. 342/343; 2. Abra-se o prazo de 03 (três) dias à defesa, que poderá oferecer prova, arrolando até três testemunhas, conforme já determinado no item 6 da fl. 339-v”
Autos n.º 95.201.3596-0 – Ministério Público Federal x Milton Matoso Filho, David Majer e Antonio Jairo Palma Abreu.
Advogados: Dra. Elaine de Paula Menezes, OAB/PR 14530 e Dr. Reinaldo Ignácio Alves, OAB/PR 8449

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: “Intimem-se as partes (defesas) para os fins do artigo 500 do Código de Processo Penal”
Autos n.º 2000.70.01.001116-1 – Ministério Público Federal x Demerval Bicalho de Carvalho, José Brene, Cezar Martini, Hamilton José Borges de Sampaio e outros.
Advogadas: Dra. Soraia Pinholato, OAB/PR 19208; Dra. Giselle Bilhão Albertoni Tristão, OAB/PR 23193; Dr. Braulino Bueno Pereira, OAB/PR 11365; Dr. Ailton Martins Molina, OAB/PR 10331; Dr. Bráulio Belinati Garcia Perez, OAB/PR 20457 e Marcio Rogério Depolli, OAB/PR 20456

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: “1. **Designo o dia 03/02/2004, às 14:30 horas**, para a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação...; 3. Intimem-se (réus e defensores) da audiência designada...”
Autos n.º 2003.70.01.014504-0 – Ministério Público Federal x Dugair Souza de Moraes e Gomerindo Rodrigues Carvalho.
Advogado: Dr. Gentil Guido de Marchi, OAB/PR 8456

No processo abaixo foi consignado o seguinte expediente: “Intimem-se a defesa do réu Vicente Viggiani, para se manifestar acerca da diligência negativa em relação à testemunha Pedro Augusto Cavalheiro, na forma do artigo 405 do Código de Processo Penal”
Autos n.º 2000.70.01.000308-5 – Ministério Público Federal x Vicente Osvaldo Viggiani e Silmara da Silveira Kubaski.
Advogado: Dr. Matheus Gabriel Rodrigues de Almeida, OAB/PR 33042

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: “1. Expeça-se carta precatória para inquirição das testemunhas mencionadas pela defesa às fls. 217/218, rogando-se o cumprimento no prazo de 60 (sessenta) dias. Após, decorrido o prazo, determino o prosseguimento da ação penal, nos moldes do que preceitua o artigo 222, parágrafo 2º, do Código de Processo Penal”. No processo abaixo foram expedidas cartas precatórias às Circunscrições Judiciárias de Paranaíba/PR (inquiri-

ção de Álvaro Carlos Decarolli) e São Paulo/SP (inquirição de Edson Pedro Ribeiro), todas testemunhas arroladas pela defesa.

Autos n.º 2000.70.01.003943-2 – Ministério Público Federal x Marcos Roberto Vrenna e Luiz Cláudio da Silva.
Advogados: Dr. Marcos Roberto Vrenna, OAB/PR 18097 e Dr. Paulo Celso Costa, OAB/PR 19692

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: “Intimem-se as partes (defesas) para os fins do artigo 500 do Código de Processo Penal”
Autos n.º 96.201.2578-9 – Ministério Público Federal x Demerval Bicalho de Carvalho, José Brene, Cezar Martini, Hamilton José Borges de Sampaio, Luiz Ernesto de Andrade Castanho, Selma da Silva, José Ricardo da Silva, Leandro Albino Bissi, Marisa Izabel Bissi Castanho, Wilson José Corrêa e Sonia de Andrade Castanho.
Advogados: Dra. Soraia Pinholato, OAB/PR 19208; Dra. Gisele Bilhão Albertoni Tristão, OAB/PR 23193; Dr. Braulino Bueno Pereira, OAB/PR 11365; Dr. Mário Rocha Filho, OAB/PR 11268; Dr. Sandro Augusto Bonacin, OAB/PR 23027; Dr. Airton Martins Molina, OAB/PR 10331; Dr. Bráulio Belinati Garcia Perez, OAB/PR 20457 e Marcio Rogério Depolli, OAB/PR 20456

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: “I. Intime-se o advogado Dr. João dos Santos Gomes Filho, o qual defende o Recorrido Alberto Youssef em outras ações penais que tramitam perante este Juízo, bem como a advogada constituída à fl. 46 para, no prazo de 02 (dois) dias, oferecerem contra-razões ao recurso em sentido estrito interposto pelo Ministério Público Federal”
Autos n.º 2003.70.01.015839-2 – Ministério Público Federal x Alberto Youssef.
Advogados: Dr. João dos Santos Gomes Filho, OAB/PR 16214 e Dra. Joana D’Arc Fernandes Youssef, OAB/PR 35874

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: “I. Acolho a manifestação do Ministério Público Federal às fls. 63/64. Intime-se o sentenciado, através de seu defensor constituído, quanto ao deferimento do pedido de fls. 59”
Autos n.º 2003.70.01.001214-2 – Ministério Público Federal x Roberto Berger.
Advogados: Dr. Orlando Abrão Kalil, OAB/PR 8513; Dr. Augusto Seiki Kozu, OAB/PR 22438; Dra. Francismara Tumiate, OAB/PR 29506 e Dr. Bruno Pedalino, OAB/PR 9392

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: “Intimem-se as partes (defesa) para os fins do artigo 500 do Código de Processo Penal”
Autos n.º 2000.70.01.006117-6 – Ministério Público Federal x Aleonso Lopes da Silva e outros.
Advogado: Dr. Lauro Ferreira da Costa, OAB/PR 4028

No processo abaixo foram expedidas cartas precatórias às Comarcas de Engenharia Beltrão/PR (inquirição de Sadi José Dall’Agnol e Wilerson Prevatti) e de Joaquim Távora/PR (inquirição de Hélio Ferreira) e à Circunscrição Judiciária de Maringá/PR (inquirição de Carlos Alberto Broetto, Waldir Piveta Assunção e Benjamin Piveta Assunção), todas testemunhas arroladas pela defesa.
Autos n.º 1999.70.01.007589-4 – Ministério Público Federal x Luciano Marcelo Dias Queiroz.
Advogados: Dra. Eloisa de Almeida e Oliveira, OAB/PR 28334; Dr. Benedito Brunieri, OAB/PR 7119 e Dr. Alexandre Almeida de Oliveira, OAB/PR 30942

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: “1. JOSÉ PESSOA, MARIA INES CROTTI e EDO RICCI, através da advogada Fátima Aparecida Lucchesi, OAB/PR 8849, peticionam requerendo, em síntese, a) conexão de várias ações penais, a autorização para carga dos mencionados autos e a expedição de certidões explicativas, fazendo referência genérica a 50 processos (fls. 496/497); 2 - Deixo de apreciar o pedido de conexão das várias ações penais, vez que tal requerimento já foi objeto de análise nestes autos (fl. 108), sendo fundamentadamente indeferido, de acordo com a decisão de fls. 131/132; 3 - Em relação à retirada dos autos, cabe à Secretaria, nos casos previstos em lei, verificar sua oportunidade, a fim de não prejudicar o andamento normal dos processos, observando-se o artigo 803 do Código de Processo Penal, artigo 7º da Lei no 8906/94 e os procedimentos demarcados pela Portaria no 02 de 16.02.2002, deste Juízo Federal; observo que referidos réus foram intimados a constituirem novos defensores(fl. 493); 4. Verifica-se à fl. 495 que a Secretaria já providenciou a expedição de certidão explicativa, motivo pelo qual o mencionado requerimento perdeu seu objeto nesse aspecto; 5. Cumpra-se integralmente o despacho de fl. 493, no que couber. Caso os réus não constituam defensores, venham os autos conclusos”.
Autos n.º 95.201.2210-9 – Ministério Público Federal x Maria Inês Crotti, Edo Ricci, José Pessoa e Raimundo Firmino dos Santos.
Advogada: Dra. Fátima Aparecida Lucchesi, OAB/PR 8849

No processo abaixo foi prolatada a seguinte sentença: “Trata-se de pedido de restituição do veículo marca Volkswagen/Voyage, LS, ano 1985, cor cinza, chassi nº 9BWZZZ3OZFPO35641, placas BHC-2605, RENAVAM nº 53.074133-4, de Ibipora/PR em nome de Antonio Rogério Liuti, que se encontra apreendido no pátio da Delegacia de Polícia Civil de Assai-PR, em razão de ter sido recuperado após a prisão dos assaltantes da agência da CEF, nesta última localidade, que o haviam furtado consoante boletim de ocorrência (fl. 07). Com a inicial, vieram os documentos comprobatórios de fls. 05/09, o Ministério Público Federal manifestou-se favoravelmente ao pedido (fl. 11/12). Desta forma, vieram-me os autos conclusos. Compulsando os autos, verifica-se que o veículo foi apreendido por ocasião da prisão dos réus Hebert Silva de Sousa, Bruno Frigini Rodrigues e Valdecir de Paula Lima (que respondem ao processo n.º 2003.70.01.015869-0, nesta Vara Criminal), que o utilizavam naquele momento. Conforme observado pelo MPF o veículo não mais interessa ao processo e encontra-se devidamente comprovada a propriedade, consoante documento idôneo registrado no Detran (fl. 06). Deste modo, atento ao disposto nos artigos 118 e 119 do Código de Processo Penal, bem como o parecer favorável do Ministério Público Federal, o pedi do de restituição de fls. 02/03, ressalvada a esfera administrativa fiscal, e, por conseguinte, determino a

restituição ao requerente do veículo descrito na inicial. Oficie-se ao Sr. Delegado de Polícia Civil para que efetue a restituição do veículo ao requerente, mediante termo, a ser encaminhado a este Juízo, no prazo de 10 dias. Extraíam-se cópias das peças destes autos, juntado-as aos autos de Ação Penal n.º 2003.70.01.015869-0, nos termos da promoção ministerial para eventual aditamento à denúncia já ofertada naqueles autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”.
Autos n.º 2003.70.01.016479-3 – Antônio Rogério Liutti x Este Juízo.
Advogados: Dr. João Odair Pelisson, OAB/PR 12124 E Dr. Mauro Aparecido, OAB/PR 18604

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: “1. Defiro a substituição requerida pelo Ministério Público Federal à fl. 162; 11.Expeça-se carta precatória à Subseção Judiciária de Maringá/PR, para inquirição da testemunha de acusação Alberto Rangel (fl. 162), rogando-se o cumprimento no prazo de 60 (sessenta) dias; III. Intimem-se as partes sobre a expedição da carta precatória; IV. Dê-se vista dos autos ao Ministério Público Federal para se manifestar sobre eventual aplicação do benefício previsto no artigo 89 da Lei n.º 9.099/95 em favor do réu José Nogueira dos Reis”. No processo abaixo foi expedida carta precatória à Circunscrição Judiciária de Maringá/PR, para inquirição da testemunha Alberto Rangel, arrolada pelo Ministério Público Federal.
Autos n.º 2001.70.01.004225-3 – Ministério Público Federal x Benedito Manoel da Silva, Ozias Chaves dos Santos e José Nogueira dos Reis.
Advogados: Dr. Marco Antônio Moreno Castilho, OAB/PR 29116; Dr. José Cícero de Oliveira, OAB/PR 7803 e Dr. David Camargo, OAB/PR 26034

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: “1. Defiro a desistência da testemunha Carlos Eduardo N. Godoy, conforme solicitado pelo Ministério Público Federal à fl. 122; 2. Para a inquirição das testemunhas arroladas pela defesa (fl. 82), designo o **dia 27/01/2004, às 15:30 horas**”
Autos n.º 2002.70.01.015317-1 – Ministério Público Federal x Guilherme Maculan Sodré.
Advogado: Dr. Domingos José Perfetto, OAB/PR 7848

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: “1. Recebo o recurso de apelação interposto pelo réu Leandro de Almeida Maria; 2. Intime-se a defesa para apresentar suas razões, no prazo legal de 08 (oito) dias...”
Autos n.º 2000.70.01.007640-4 – Ministério Público Federal x Leandro de Almeida Maria.
Advogado: Dr. André Luiz Gonçalves Salvador, OAB/PR 14204

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: “1.- Acolho a manifestação do Ministério Público Federal à fl. 233, e defiro a substituição da pena de prestação de serviços à comunidade por doação de cestas-básicas, no valor de um salário mínimo mensal, durante o período restante da pena, qual seja, 2 (dois) anos e 5 (cinco) meses, abatendo se as horas cumpridas (fl 123). Os depósitos deverão ser efetuados na conta 013-3220-3 — agência 1271, da CEF, para posterior rateio entre as entidades filantrópicas cadastrada neste Juízo, devendo o réu apresentar o comprovante de recolhimento à cada 30 dias, vencendo as parcelas no 100 (déimo) dia útil de cada mês. Mantenho a condição do réu apresentar-se mensalmente junto ao R. Juízo deprecado, para informar suas atividades. Expeça-se nova deprecata”.
Autos n.º 2000.70.01.003769-1 – Ministério Público Federal x Edison Montenegro Gomes Filho.
Advogado: Dr. Ivan Sérgio Ribeiro, OAB/PR 13276

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: “... II. Diante do pedido formulado em conjunto pelos advogados dos réus à fl. 276, o qual defiro em face dos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, intimem-se as Defesas, sucessivamente, para a apresentação das alegações finais, ficando autorizado o prazo individual de 03 (três) dias para cada causídico”
Autos n.º 2000.70.01.014013-1 – Ministério Público Federal x Adiseu de Sousa Monteiro, Eliane Regina Cruzes Santos, Nivaldo Montezin e Veronice Aparecida Bitencourt Viegas.
Advogado: Dr. Marcos Augusto Moraes Cabral, OAB/PR 25225

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: “I. Defiro o pedido de desistência de inquirição da testemunha de acusação Clemens Rodrigues da Silva, conforme requerido pelo Ministério Público Federal (fl. 272); II. Expeçam-se cartas precatórias para a oitiva das testemunhas arroladas pelas Defesas às fls. 66/69, rogando-se o cumprimento no prazo de 60 (sessenta) dias; III. Intimem-se as partes sobre a expedição das cartas precatórias (CPP, art. 222, caput)”. No processo abaixo foram expedidas cartas precatórias à Comarca de Engenharia Beltrão/PR (inquirição de José Geraldo de Lima, Sueli Nalin Biazin, João Ferreira Biazin, João Ferreira da Silva e Ivanete Silveira dos Santos) e à Circunscrição Judiciária de Campo Mourão/PR (inquirição de Agenor Afonso, Alcides Tanki, José Gonçalves, Antônio Aprigio e Idalcio da Silva), todas testemunhas arroladas pela defesa.
Autos n.º 2002.70.01.008610-8 – Ministério Público Federal x Francisco Custódio da Rosa, Benedito Manoel da Silva e Ozias Chaves dos Santos.
Advogados: Dr. Marco Antonio Moreno Castilho, OAB/PR 29116; Dr. José Cícero de Oliveira, OAB/PR 7803.

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: “1. Face aos documentos juntados pela defesa dos réus JOÃO XAVES, JOSÉ PESSOA, MARIA INES CROTTI e EDO RICCI às fls. 526/663, dêem-se vistas ao Ministério Público Federal. II. Reputo prejudicado o pedido formulado às fls. 665/666 de conexão dos processos existentes em nome dos réus uma vez que tal pedido já fora anteriormente apreciado no item 1.1 do despacho das fls. 187/192. III Em relação à retirada dos autos, cabe à Secretaria, nos casos previstos em lei, verificar sua oportunidade, a fim de não prejudicar o andamento normal dos processos, observando-se o artigo 803 do Código de Processo Penal, artigo 7º da Lei n.º 8906/94 e os procedimentos demarcados pela Portaria nº 02 de 16.02.2002, deste Juízo Federal. IV A obtenção de certidão explicativa também independe de autorização judicial e deverá ser providenciada pela Secretaria, caso ainda não tenha sido feito. Após, registre-se para sentença e retornem conclusos”.
Autos n.º 99.201.4904-7 – Ministério Público Federal x João

Xaves, Maria Inês Crotti, Edo Ricci, José Pessoa e Raimundo Firmino dos Santos.
Advogada: Dra. Fátima Aparecida Lucchesi, OAB/PR 8849

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: “I. Para realização da audiência de inquirição das testemunhas de defesas Antônio Carlos de Andrade Vianna, Jamil Jorge Khouri, Ricardo Spinosa (fl. 255), Luiz Carlos Cardoso, Antônio da Silva, Edivaldo da Silva, Sebastião José Moura, Célio Guergoletto e Luiz Tavanaro Gaya (fls. 297/298 e 641/642), **designo o dia 15/03/2004, às 14:00 horas**; II. Para realização da audiência de inquirição das testemunhas de defesas Manoel Campinha Garcia Cid (fl. 363), Roberto Barbosa Santos, Ângela Maria Zoppi, Paulo Horst Imme, Anderson Garcia (fls. 211/212), Carlos Alberto Rezende, Ney José Nogueira, Margaret Tonsic e José Rabello de Paula (fl. 248), **designo o dia 17/03/2004, às 14:00 horas**; III. Para realização da audiência de inquirição das testemunhas de defesas Antônio Francisco Magnani, Cristina Angélica Batistuti, José Bernardino de Seixas, Paulo Roberto de Biagi, Mário César Cobicanchi, Fiávio Luiz Lopes, Jovino Ribeiro Neto e João Sebastião de Nigro (fls. 258 e 274/275), **designo o dia 22/03/2004, às 14:00 horas**; IV. Para realização da audiência de inquirição das testemunhas de defesa Clodoaldo Coatti, Ilário Fazolo, Maria de Fátima Marques da Silva. Paulo Bento, José Joaquim Martins Ribeiro, Josefa Gimenez Sofia Alfieri e Everson André Xavier (fls. 292/293), designo o **dia 22/03/2004, às 14:00 horas**; V. Para realização da audiência de inquirição das testemunhas de defesas Valdecir Bardasson Barbosa, Francisco Carlos Mazzei, Ivo Alves de Oliveira. Valmir de Castro Marcelino, João Paulo da Silva, Giorgio Carvalho Grade Sobrinho e Paulo Sérgio Marque (fls. 379/380), **designo o dia 24/03/2003, às 14:00 horas**; VI. Para realização das testemunhas de defesa Jairo Antônio dos Santos. Marina Possato Corleto, Maria Cristina Santana, Josmar Casarini, Pedro Eduardo Marcos e Amansur Azolini de Ângelo (fls. 385/386), **designo o dia 24/03/2004, às 14:00 horas**; VII. Expeçam-se cartas precatórias para a inquirição das testemunhas de defesas Hélio Sérgio Pereira Reis, Oassís Alberto Pansolin, Rosinalva Pereira, Marcelo Tronchini (fls. 255 e 299), Anselmo Barros da Silva (ti. 298), Aldo de Almeida Júnior, Alaoir Luiz Pereira (fl. 363), Raul Félix (ti. 211), Celena Fanti Hirata, Francisco Afonso Jawsnicker, Reginaldo Fabrício dos Santos, Sérgio Alves de Oliveira (fl 258), Uziel de Castro Júnior (fl. 274), José Roberto Poggiolli (fl. 275), Marcilene Zambianco, André Luiz Figueira, Elídio Sardi, Elson Aparecido Garcia (fl. 248), Jorge Durão (fl. 379), Aramis Biscैया e Koki Saito (fl. 385), rogando-se o cumprimento no prazo de 60 (sessenta) dias; VIII. Registre-se que, quanto à testemunha de defesa Marco Antônio Busto de Souza (fl. 255), não obstante o indeferimento na produção da aludida prova testemunhal (fl. 631 - II), houve a substituição pela testemunha de defesa Luiz Tavanaro Gaya (fl. 643 - I). Ressalte-se, ainda, que houve o indeferimento na oitiva da testemunha de defesa Roberto Cabanhas e daquelas que excederam o número legal apresentado pelos réus Eroni Miguel Peres e Antônio Carlos Neri Romero (fl. 530 -itens 2 e 3). Note-se, igualmente, que foram deferidas as desistências das testemunhas de defesas Jobe Edmundo Ferreira (ti. 631) e Nilvado Pelógia (fl. 592 - II), bem como a substituição das testemunhas Issaura Lopes de Paula e José Luiz Pereira Júnior, respectivamente, pelas testemunhas João Sebastião de Nigro e José Roberto Poggiolli (fl. 592-II)”. No processo abaixo foram expedidas cartas precatórias, endereçadas aos seguintes Juízos: *Curitiba/PR* (inquirição das testemunhas Marcelo Tronchini, Aldo de Almeida Junior, Alaoir Alvim Pereira, Raul Félix, Sérgio Alves de Oliveira e Jorge Durão); *Rio de Janeiro/RJ* (inquirição da testemunha Hélio Sérgio Pereira Reis); *Itiquira/MT* (inquirição da testemunha Oassís Alberto Pansolin); *Balneário Camboriú/SC* (inquirição da testemunha Rosinalva Pereira); *Salto/SP* (inquirição da testemunha Anselmo Barros da Silva); *Batópolis/DF* (inquirição da testemunha Celena Fanti Hirata); *São Paulo/SP* (inquirição da testemunha Francisco Afonso Jawsnicker); *Maringá/PR* (inquirição das testemunhas Reginaldo Fabrício dos Santos e Uziel de Castro Junior); *Arapongas/PR* (inquirição da testemunha José Roberto Poggiolli); *Cambé/PR* (inquirição das testemunhas Marcilene Zambianco, André Luiz Figueira e Elídio Sardi) e *Uberlândia/MG* (inquirição de Koki Saito), todas testemunhas arroladas pelas defesas.

Autos n.º 2001.70.01.003881-0 – Ministério Público Federal x Alberto Youssef, João Edson Danziger, Gabriel Nunes Pires Neto, Arthur Ennio Frederico Junior, José Collette, Wilson Maeda, Maria Regina Fazan Bosqui, Ilvino Fazoli, Eroni Miguel Peres e Antonio Carlos Neri Romero.
Advogados: Dr. João dos Santos Gomes Filho, OAB/PR 16214; Dr. Nilton Roberto da Silva Simão, OAB/PR 28180-A; Dr. Marco Antônio Busto de Souza, OAB/PR 17662; Dr. Jeanne D’Arc Cruz Lima Narezzi, OAB/PR 5589; Dr. Mauro Viotto, OAB/PR 1806; Dr. Renato de Andrade, OAB/PR 10517; Dr. Wilson Leite de Moraes, OAB/PR 14946; Dr. Flávio Nixon Petrillo, OAB/PR 23692; Dra. Fernanda Arantes Mansano, OAB/PR 29512; Dr. Álvaro Eiji Nakashima, OAB/PR 9759; Dr. Braulino Bueno Pereira, OAB/PR 11365; Dr. Aécio Flávio de Paula, OAB/PR 2831; Dr. Jonas Luiz Moreira de Paula, OAB/PR 17386; Dr. Sandy Pedro da Silva, OAB/PR 10190; Dr. Antonio Augusto Lopes Figueiredo Basto, OAB/PR 16950; Dr. Luiz Gustavo Rodrigues Flores, OAB/PR 27865; Dra. Fernanda Simões Viotto, OAB/PR 31311; Dr. Marcelo Habice da Motta, OAB/SP 60843; Dra. Selma Negro Capeto, OAB/SP 34524; Dr. Fernando Olavo Saddi Castro, OAB/SP 103364; Dr. Luiz Eduardo Caram Garcia, OAB/SP 86614; Dr. Fábio Cunha Dower, OAB/SP 151440

Londrina, 07 de janeiro de 2004. Shin Henrique Sato _____, Diretor de Secretaria, Vara Federal Criminal de Londrina/PR.

3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 52/2003 PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor DÉCIO JOSÉ DA SILVA, MM. Juiz Federal da Terceira Vara da Circunscrição de Londrina, Seção Judiciária do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva tramitam os autos de Protesto nº **2003.70.01.000403-0**, que a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** move em face de

PAULO CRISTIANO LOPES E OUTROS, e por não ser possível intimá-los pessoalmente, estando em lugar incerto e não sabido, é este para ***INTIMAR*** os Réus **PAULO CRISTIANO LOPES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 808.251.509-06, sendo que o último endereço consta da Rua Tangará, nº 40, Jardim Veneza na cidade de Arapongas, PR, **RENATA PANELLI DAS DORES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 846.531.169-20, sendo que o último endereço consta da Av. Munhoz da Rocha, 1675, centro, na cidade de Apucarana, PR., **ROGÉRIO SIMAGLIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 142.000.968-03, sendo que o último endereço consta da Rua Irati Lagoão, Barra Funda, na cidade de Apucarana, PR. e **MÁRCIA REGINA DAS NEVES POLICARPO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 691.787.639-91, sendo que o último endereço consta da Rua Plutão, nº 445, Jardim do Sol, nesta cidade, dos termos da ação de protesto supra, que tem por objeto impedir a ocorrência de prescrição para propor ação de execução utilizando como título executivo o contrato de crédito educativo.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir este EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, sito na Avenida do Café, 543, Londrina, Paraná.

DADO E PASSADO nesta cidade de Londrina/PR, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e três. Eu, Nilton Nogai, Técnico Judiciário, digitei. E, eu, Enio Butzke, Diretor de Secretaria, conferei.

DÉCIO JOSÉ DA SILVA	
Juiz Federal	
(original assinado)	
	RS 198,00

SECRETARIA DA PRLON04 - LONDRINA/PR.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.001/2004

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA QUARTA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA, DR. GILSON LUIZ INÁCIO, DR. CRISTIANO AURÉLIO MANFRIM.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À parte para regularização processual (...).

ACAO ORDINARIA

93.20.13130-9 - MARIA DAS DORES DE ALMEIDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Tendo em vista que o CPF/CNPJ dos beneficiários são dados imprescindíveis e que a utilização de um mesmo número para dois ou mais autores ou do cônjuge, impossibilita a autuação da requisição de pagamento, intime-se o procurador dos exequentes para informar o nº do CPF de Laerte dos Reis Duarte.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

90.20.10290-7 - LAERTE DOS REIS DUARTE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ZAUQUEU VILELA BERBEL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
3- (...) À parte autora para se manifestar em 10 dias e, nessa mesma oportunidade, dizer as provas que pretende produzir, especificando-as.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.015010-1 - KIMIO KAMURA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ERALDO LACERDA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Tendo em vista que o CPF/CNPJ dos beneficiários são dados imprescindíveis e que a utilização de um mesmo número para dois ou mais autores ou do cônjuge, impossibilita a autuação da requisição de pagamento, intime-se o procurador dos exequentes para informar o nº do CPF de Marco Aurélio Stroka, Stella Maria Stroka Destassi, Edna Maria Stroka Pereira da Silva e Simone Inaura Stroka Basani.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.014201-0 - MARCO AURELIO STROKA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDNA MARIA STROKA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Indefiro o pedido de liminar (...).
Consigno, todavia, que o depósito do montante integral da execução perfaz direito da impetrante, não necessitando autorização judicial para sua consecução, nos exatos contornos do art. 151, inciso II, do CTN.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.016428-8 - ANALISA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE CAMBE S/C LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Ao procurador judicial dos autores para apresentar, no prazo de 10 dias, demonstrativo de cálculo individualizado do valor pleiteado, atualizado até a data da propositura da ação, tendo

em vista a competência absoluta do Juizado Especial Federal.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.017328-9 - VALDIVINO EVANGELISTA DE SOU-SA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ERALDO LACERDA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguin-te SENTENÇA: JULGO PROCEDENTE o pedido e concedo a segurança, confirmando a liminar que determinou a expedição de CTC.
(...).

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.009155-8 - FRANCISCA VERISSIMO ALVES X CHEFE DO SETOR DE BENEFICIOS DO INSS EM LON-DRINA
Adv. : Dr(s). CESAR BESSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguin-te DECISÃO:
1- Acolho a competência para julgameno do feito;
2- (...) Â impetrante para cumprir o disposto no art. 6º, in fine, da Lei 1.533/51.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.016400-8 - CTO CONSTRUTORA TECNICA DE OBRAS CIVIS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDE-RAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). SILVIO FERREIRA PRIMO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguin-te DECISÃO:
1- Acolho a competência para julgameno do feito;
2- (...) Â impetrante para cumprir o disposto no art. 6º, in fine, da Lei 1.533/51.
3- (...) Defiro, portanto, o pedido de exclusão do CADIN.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.016989-4 - MOVAL MOVEIS ARAPONGAS LTDA X PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr(s). GABRIELA MARIA HILU DA ROCHA PINTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguin-te DECISÃO:
4- Ao INSS para especificar as provas que pretende produzir.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.005248-6 - ALFREDO ALVES DA SILVA X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguin-te DECISÃO:
2- Recebo o recurso de apelação interposto pela parte autora em ambos os efeitos.
3- Ao recorrido para contra-razões.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.010566-4 - DURVALINO DE FATIMA RAMOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WEBER ATOS VANZO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguin-te DECISÃO:
1- Recebo o recurso de apelação interposto pela parte autora em ambos os efeitos.
2- Aos recorridos para contra-razões e ciência da sentença.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.006440-6 - SUPERMERCADO BERTAO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA

2001.70.01.007365-1 - ACELINO RIBEIRO X REDE FER-ROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ELIO VALDIVIESO FILHO, ANDREA MARIA SOARES QUADROS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguin-te DECISÃO:
1- Defiro o pedido de suspensão pelo prazo requerido.

CARTA PRECATORIA

2001.70.01.004761-5 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREI-OS E TELEGRAFOS - ECT X SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICIENTE DE LONDRINA
Adv. : Dr(s). DENISE COSTA RIBAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguin-te DECISÃO:
2- Ao impetrante para emendar a petição inicial, no prazo de 10 dias, informando o endereço da autoridade coatora, sob pena de indeferimento desta.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.016399-5 - JOAO BIRAL NETO X CHEFE DO POSTO DO SEGURO SOCIAL
Adv. : Dr(s). AIRTON JOSE MARGARIDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguin-te DECISÃO:
(...) determino o levantamento, pela CEF, dos montantes deposi-tados na conta nº 3921-5 do PAB/CEF da Justiça Federal em Londrina, devendo, entretanto, a mesma proceder ao abatimen-

to do montante levantado, por parcelas, com observância das datas dos depósitos, demonstrando tais abatimentos nestes au-tos após o levantamento.

ACAO CAUTELAR

92.20.12766-0 - RONALDO PINTO DE MORAES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDNO MONTEIRO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguin-te SENTENÇA: Homologo o pedido de desistência do feito e JULGO EXTINTA a presente execução (...), em relação ao exequente ARMINDO ALFREDO LUDWIG. Cumpra-se o despacho de fl. 40.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.014280-0 - ANTONIO VIALE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSWALDO P DA COSTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguin-te SENTENÇA: Homologo o pedido de desistência e JULGO EXTINTA a presente execução em relação aos exequentes MARIO APARECIDO DE OLIVEIRA e JOSE AMILTON DE ALBUQUERQUE.

Em relação ao exequente KUWANO E KUWANO LTDA (...) concedo o prazo improrrogável de 20 dias para regularização de sua representação processual, sob pena de extinção do pro-cesso, tendo em vista que a fotocópia da alteração contratual juntada às fls. 65/67 é ilegível.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.019795-2 - KUWANO E KUWANO LTDA E OU-TROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HORACIO FERNANDES NEGRAO FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguin-te DECISÃO: Â parte exequente para, no prazo de 30 dias, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, manifestar-se acerca da informação de fl. 52 (...).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.022942-4 - ARMINDO KRUGER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDO BASTOS ALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguin-te DECISÃO:
1- Aos executados para efetuar voluntariamente o depósito re-ferente aos honorários, conforme requerido às fls. 1433/1434.

ACAO ORDINARIA

98.20.12820-0 - AUTO POSTO BREDALTD E OUTROS X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDU-CACAO - FNDE
Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK

LONDRINA, 07 DE JANEIRO DE 2004

MARCIA ETSUCO ITIMURA TAMAY
DIRETORA DE SECRETARIA

Varas Federais de Maringá

SECRETARIA DA PRMAR03
BOLETIM Nº 0001/2004
3ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ
MM. JUIZ FEDERAL: DR. ERIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS
MM.JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. ALEXEI ALVES RIBEIRO

Nos processos abaixo foi proferida sentença:

“(…), com fulcro no art. 295, VI do CPC, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, inciso I do CPC.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.006352-7 - MAURICIO FIRMINO TEIXEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KATIA CRISTINE PUCCA BERNARDI

“(…) julgo extinto o processo, com fulcro no art. 794, I do CPC.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

95.30.12179-2 - UNIAO FEDERAL E OUTRO X STEVIA-FARMA INDUSTRIAL S/A
Adv. : Dr(s). DIRCEU GALDINO

2001.70.03.005729-8 - ANTONIO CARDOSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA DOLORES M SANCHES

“(…) Por ocasião do recebimento da petição inicial (fl. 13), foram arbitrados honorários em favor do advogado dos exe-quentes, em 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa. Referido valor, desde então, efetivamente passou a inte-grar a execução e constou dos cálculos, assim como as custas processuais, quando da expedição de requisição ao E. TRF da 4ª Região (fl. 48). Não há que se falar, portanto, em reserva de outros valores a título de honorários advocatícios - no caso, no percentual de 20% (vinte por cento) e custas processuais. Es-clareça-se que eventual contrato ou acerto estabelecido entre as partes, para pagamento de honorários advocatícios contratu-ais, são absolutamente estranhos ao processo e não tem prefe-rência sobre o crédito tributário. Portanto, a importância requi-sitada foi corrigida durante todo o período, até o efetivo paga-

mento, em obediência à alteração promovida pela Emenda Cons-titucional n.º 30, de 13/09/00, ao dar nova redação ao § 1.º do art. 100, da Constituição Federal. Diante do exposto, estando o requisitório quitado, a extinção do feito é medida que se imp-õe. Nessas condições, julgo extinto o processo, com fulcro no art. 794, I do CPC.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.03.007331-0 - OTTO HACKL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDALVO GARCIA

“(…), , julgo parcialmente procedente o pedido e declaro extin-to o feito, devendo ser excluído da execução o valor referente aos honorários advocatícios.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.03.003675-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE ROBERTO GAZOLA
Adv. : Dr(s). JOAO CORREA SOBANIA, EUGENIO SOBRA-DIEL FERREIRA

“(…), ausente uma das condições da ação, indefiro a petição inicial (art. 295, I e parágrafo único, III do CPC). De consequê-ência, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito (art. 267, I do CPC). Custas pelo requerente.”

ACAO CAUTELAR

2003.70.03.015152-4 - CARLOS ALBERTO SOUZA X CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VALDOMIRO PICIOLI

“(…), reconheço a litispendência com relação ao exequente Pedro Chycziy - Espólio, deixando de condená-lo por litigân-cia de má-fé, uma vez que a União sequer foi citada, e, ante a desistência dos demais exequentes da presente ação, julgo ex-tinto o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.008765-9 - INEZ FRANCO ROSA CHYCZII Y E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO CAPELATO

“(…), julgo improcedentes os pedidos, condenando a parte au-tora nas custas processuais e nos honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.006226-9 - MELO MORA E CIA LTDA X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS., SERVI-ÇO SOCIAL DO COMERCIO SESC, SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
Adv. : Dr(s). NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES, LUIZ ALFREDO BIANCONI, RODRIGO REIS DE FARIA, NEY MADEIRA JUNIOR

Nos processos abaixo foi proferida decisão:

“Apresentado o laudo, intimem-se as partes para que se mani-festem acerca do mesmo, no prazo comum de 10 (dez) dias. Na mesma oportunidade, intime-se a autora, ainda, para que pro-ceda ao pagamento dos honorários periciais restantes, no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), também no prazo de 10 (dez) dias.”

ACAO DIVERSA

99.30.10964-1 - EDSON ABRAO E COMPANHIA LIMITA-DA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCEU GALDINO

“Intime-se a impetrante a emendar a petição inicial, compro-vando a regularidade da representação, com a juntada do con-trato social. Deve, ainda, adequar o valor da causa ao benefício patrimonial pretendido . De consequência, promova-se o reco-lhimento das custas complementares, sob pena de indeferimen-to da inicial. Prazo de dez dias.”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.03.015140-8 - FRANZOI E FRANZOI LTDA X DE-LEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). DORACI POLO MARTINS FERNANDES

“(…) Em que pesem os argumentos invocados pela impetrante, entendo que a submissão do contribuinte à exigência tributária, de há muito tempo, afasta a urgência da medida. De toda sorte, eventual sentença de procedência não tem seus efeitos reduzidos ou obstados, em face de sua eficácia imediata, afastando a exigibili-dade das contribuições questionadas. Ausentes, pois, um dos re-quisitos do artigo 7º, II, da Lei nº 1.533, de 31-12-1951, o indefe-rimento da liminar é medida que se impõe. Nessas condições, indefiro a liminar requerida. Intime-se a impetrante a adequar o va-lor da causa ao benefício patrimonial pretendido . De consequên-cia, promova-se o recolhimento das custas complementares, sob pena de indeferimento da inicial. Prazo de dez dias.”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.03.015013-1 - COOPERATIVA AGRICOLA DE PRO-DUTORES DE CANA DO VALE DO IVAI LTDA X DELE-GADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). SEVERINA BERTA RUCH

“(…), indefiro a liminar requerida. Defiro, por outro lado, o depósito judicial, para os fins do art. 151 do CTN. Intime-se a impetrante a adequar o valor da causa ao benefício patrimonial pretendido . De consequência, promova-se o recolhimento das custas complementares, sob pena de indeferimento da inicial. Prazo de dez dias.”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.03.015199-8 - MARCIA PAIVA LOPES CURY E

SILVANA MARIA BOLZON DOS REIS ADVOGADAS AS-SOCIADOS S/C X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). LUIS HENRIQUE A DA ROSA

“(…), intimem-se as partes para as alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, primeiro o autor, depois a CEF.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.03.003072-0 - MAURO MENEGAZZO PEREIRA DA SILVA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IDEVAL INACIO DE PAULA, CARLOS ALBER-TO C DE LUCENA

“1.Recebo os recursos de apelação da autora (fls. 192-236) e da União (fls. 237-251) em ambos os efeitos. 2.(...) Intime-se a autora para que apresente sua resposta ao recurso da União, no prazo legal.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.006953-0 - S A MENDONCA E MENDONCA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

“1.(…), homologo a transação firmada pelo(s) autor(es) José Carlos Crepaldi e Porfírio Bezerra dos Santos, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 110/2001. Assim, quanto às diferen-ças de correção monetária do FGTS a serem creditadas, não po-derão os autores referidos executar a sentença, mas apenas, em caso de descumprimento do acordo pela CEF, executar a norma jurídica individual criada pela transação, pelos valores nela esti-pulados, inclusive nos presentes autos. Destarte, (...), declaro extinta a execução da sentença quanto às diferenças de correção monetária do FGTS devidas aos autores acima mencionados, com base no art. 794, inciso II do CPC. 2.Registre-se que, nos termos da sentença e do acórdão, houve sucumbência recíproca, com a compensação integral dos honorários advocatícios, não havendo, no presente caso, honorários a executar. 3.Intime-se o procu-rador dos autores a informar os dados faltantes da autora Edneia Bragatti Stoch, conforme especificado à fl. 316, bem como a manifestar-se sobre os depósitos efetuados aos autores José Luiz Caeiro e Dorival Gardini Stoch. Prazo de quinze dias. Registro que a parte pode obter os extratos analíticos através do site www.caixa.com.br. Discordando dos valores depositados, devem apresentar os cálculos dos valores que entendem corretos, no mesmo prazo fixado no item supra.”

ACAO ORDINARIA

97.30.13362-0 - JOSE LUIZ CAEIRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CICERO FERREIRA FORTES

“Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, regularizar sua repre-sentação processual.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.03.014800-8 - SILVIO CESAQR FERNANDES X BANCO DO ESTADO DO PARANA S A E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO MOREIRA TELLES

“Os executados peticionam às fls. 116-117 requerendo “a ex-pedição de novo mandado de intimação com a hora, o lugar e o dia em que será levado a praça o bem”, ao fundamento de que não constou do mandado o lugar em que seria realizada a pra-ça. Conforme se verifica à fl. 119, o imóvel já foi arrematado. Portanto, resta prejudicado o pedido. Ademais, não há irregu-laridade no presente caso. Conforme dispõe o art. 686 do CPC: “a arrematação será precedida de edital, que conterá: (...) IV - o dia, o lugar e a hora da praça ou do leilão (...)”. Compulsando os autos, verifico que o edital (fl. 113) está regular, bem como todos os demais procedimentos do leilão, sendo que foram rea-lizadas as devidas intimações. Deixo de apreciar as demais alegações porque estranhas ao presente feito.”

EXECUCAO DIVERSA

97.30.15685-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO HENRIQUE BAHL S E OUTRO
Adv. : Dr(s). MAURO LUIS SIQUEIRA SILVA

“1.Recebo os embargos e suspendo o curso da execução. 2.In-time-se a parte embargada para impugnar, no prazo legal.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.03.006251-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ONELIO MARCOS TESTON GOMES
Adv. : Dr(s). MARIO SENHORINI

2003.70.03.009775-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA VICENTINA DE ASSUNCAO
Adv. : Dr(s). PAULO SHIRO YAMASHITA

Nos processos abaixo ficam as partes intimadas:

Intime-se o advogado da parte autora a comparecer em Secre-taria e subscrever as contra-razões às fls. 180-193.

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.013406-6 - ORGANIZACAO CONTABIL LIDER S/C LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO FERREIRA PRIMO

Intime-se a exequente para que se manifeste sobre o motivo alegado pelos executados, da impossibilidade do cumprimento do acordo formulado em audiência.

EXECUCAO DIVERSA

98.30.13803-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NILTON ALVES SIQUEIRA E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANICI PREMEBIDA

ELSION GOEDERT
Diretor de Secretaria

Editais Judiciais

Capital

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS NA FALÊNCIA DE CROMÓDULO COMPONENTES INDUSTRIAIS LTDA.

Edital n.º 02/2.004 - prazo de 10 (dez) dias.

FAÇO SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de FALÊNCIA n.º 12.896, da empresa Cromódulo Componentes Industriais Ltda, foi apresentada pelo Dr. CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO – Síndico da Massa Falida, a seguinte petição: *PETIÇÃO DE FLS. 534*: “Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 3.ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concor-datas da Comarca de Curitiba. Autos n.º 12.896. CLEMEN-CEAU MERHEB CALIXTO, Síndico da MASSA FALIDA de CROMÓDULO COMPONENTES INDUSTRIAIS LTDA., cujo processo tramita perante esse r. Juízo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para expor e requerer o que se-gue: Considerando o atual estágio do processo, o art. 75 da Lei falimentar deverá ser cumprido. Assim, requer se digne Vossa Excelência., ouvido o DD. Representante do Ministerial, mar-car por edital o prazo de 10 (dez) dias para os interessados requererem o que for a bem de seus direitos, cuja publicação deverá ser feita como ato da Escrivania desse r. Juízo, por-quanto a Massa não dispõe de recursos financeiros. Pede Defe-rimento. Curitiba, 14 de abril de 2.003. (as) Clemenceau M. Calixto – Síndico”.

DECISÃO DE FLS. 544: “Autos n.º 12.896. I- Publiquem-se os Editais previstos no art. 75 da Lei de Falências. II- Decorrido o prazo sem qualquer impugnação, apresente o Sr. Síndico o re-latório final. III- Após, dê-se vista ao Dr. Curador. Dil. Nec. Em 30 de dezembro de 2003. (as) Josély Dittrich Ribas - Juíza de Direito”.

E para que todos os credores e interessados possam fazer valer seus direitos e ninguém no futuro possa alegar ignorância, pas-sou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e Passado nesta Cidade de Curitiba – Paraná, aos 9 de janeiro de 2004. Eu, (assinatura no original) ANUAR MIGUEL ABIB - Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E, (assinatura no original) **ELIZABETH N. CALMON DE PASSOS – Juíza de Direito.**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS FALÊNCIA DE: MARCIA REGINA DAL POZZO LISOWSKI.

edital n.º 04/2.004 - Prazo de 10 (dez) dias

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhe-cimento tiverem, que nos autos de FALÊNCIA N.º 17.944, re-querida por PETERLE E DEMARI LTDA. Contra MARCIA REGINA DAL POZZO LISOWSKI, foi proferida a decisão de seguinte teor: *DECISÃO*: Autos n.º 17.944. Através da sentença de fls. 31/32 dos autos, foi decretada a falência de Marcia Regina Dal Pozzo Lisowski. O processo seguiu seus trâmites legais, sendo reque-rido a publicação de editais, em consonância com o art. 75 da Lei de Falências, o que foi deferido e efetivado, sem pronun-ciamento de terceiros ou interessados. O Sr. Síndico apresentou seu relatório final às fls. 89/90, requerendo ao final o encerra-mento da falência. Em parecer final, o Douto Curador, à fl. 99, opinou pelo encerramento da falência. É o relatório. *D E C I D O*. O art. 75 da Lei Falimentar é taxativo de que: “*se não forem encontrados bens para serem arrecadados, o Síndico levará, imediatamente, o fato ao conhecimento do Juiz que, ouvido o representante do Ministério Público, marcará por editais o prazo de 10 dias para os interessados requererem o que for a bem de seus direitos*”. Tal foi realizado, sendo que nenhum dos credores requereu o prosseguimento da falência, restando seja proferida a decisão para encerramento nos termos do § 3.º do citado artigo 75, da Lei Falencial. Isto posto, satisfeitos os re-quisitos legais, e acolhendo as razões do Sr. Síndico e do Dr. Curador, por ausência de fatos ou circunstâncias que constitu-íssem crime falimentar, bem como pelo desinteresse dos credores no prosseguimento desta, julgo por sentença, encerrado o processo de falência de Marcia Regina Dal Pozzo Lisowski, devidamente qualificada nos autos. Oficie-se às Fazendas Pú-blicas Municipal, Estadual e Federal para que possa, se assim entenderem, promover medidas cabíveis contra os sócios da falida, nos termos da legislação fiscal. Publique-se, registre-se, intímim-se. Expeça-se o competente edital, sem custas por au-sência de numerário para satisfazer o preparo. Curitiba, 29 de dezembro de 2003. (as) Josély Dittrich Ribas - Juíza de Direi-to.

E para que todos os credores e interessados possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, pas-sou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado, nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 9 de janeiro de 2004. Eu, (assinatura no original) ANUAR MIGUEL ABIB – Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E, (assinatura no original) **ELIZABETH NOGUEI-RA CALMON DE PASSOS – Juiz de Direito.**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS FALÊNCIA DE: MARILI REGINA MORATELLI ARAÚJO - ME.

edital n.º 05/2.004 - Prazo de 10 (dez) dias

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhe-cimento tiverem, que nos autos de FALÊNCIA N.º 18.624, re-querida por SALUTE IMPORTADORA E EXPORTADORA

LTDA. Contra MARILI REGINA MORATELLI ARAÚJO – ME, foi proferida a decisão de seguinte teor: *DECISÃO*: Autos n.º 18.624. Através da sentença de fls. 34/35 dos autos, foi decretada a falência de Marili Regina Moratelli Araújo - ME. O processo seguiu seus trâmites legais, sendo requerido a publicação de editais, em consonância com o art. 75 da Lei de Falências, o que foi deferido e efetivado, sem pronunciamento de terceiros ou interessados. O Sr. Síndico apresentou seu relatório final às fls. 121/123, requerendo ao final o encerramento da falência. Em parecer final, o Douto Curador, à fl. 132, opinou pelo encerramento da falência. É o relatório. *D E C I D O*. O art. 75 da Lei Falimentar é taxativo de que: “*se não forem encontrados bens para serem arrecada-dos, o Síndico levará, imediatamente, o fato ao conhecimento do Juiz que, ouvido o representante do Ministério Público, marcará por editais o prazo de 10 dias para os interessados requererem o que for a bem de seus direitos*”. Tal foi realizado, sendo que nenhum dos credores requereu o prosseguimento da falência, restando seja proferida a decisão para encerramento nos termos do § 3.º do citado artigo 75, da Lei Falencial. Isto posto, satisfeitos os requisitos legais, e acolhendo as razões do Sr. Síndico e do Dr. Curador, por ausência de fatos ou circuns-tâncias que constituíssem crime falimentar, bem como pelo desinteresse dos credores no prosseguimento desta, julgo por sentença, encerrado o processo de falência de Marili Regina Moratelli Araújo – ME, devidamente qualificada nos autos. Oficie-se às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal para que possa, se assim entenderem, promover medidas cabi-veis contra os sócios da falida, nos termos da legislação fiscal. Publique-se, registre-se, intímim-se. Expeça-se o competente edital, sem custas por ausência de numerário para satisfazer o preparo. Curitiba, 29 de dezembro de 2003. (as) Josély Dittrich Ribas - Juíza de Direito.

E para que todos os credores e interessados possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, pas-sou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado, nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 9 de janeiro de 2004. Eu, (assinatura no original) ANUAR MIGUEL ABIB – Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E, (assinatura no original) **ELIZABETH NOGUEI-RA CALMON DE PASSOS - Juiz de Direito.**

AVISO AOS CREDORES E INTERESSADOS NA FALÊNCIA DE IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS MANUFATURADOS ROYAL LTDA.

edital n.º 522/2.003

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conheci-mento tiverem, que nos autos de FALÊNCIA n.º 17.968, re-querida por NELSON EVERARDO BRECKENFELD contra IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS MA-NUFATURADOS ROYAL LTDA, foi nomeado como Síndico da Massa Falida de Importadora e Exportadora de Produtos Manufaturados Royal Ltda, o Dr. Joaquim José Grubhofer Rauli – OAB/PR 25.182, o qual poderá ser encontrado de segunda à sexta, das 10:00 às 12:00 horas na Avenida Sete de Setembro, n.º 4.476, Cj. 603, Batel, Fone (41) 343-0473, para os esclare-cimentos e informações que se fizerem necessários (art. 63, § I da L.F.).

E para que todos os credores e interessados possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, pas-sou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 9 de janeiro de 2004. Eu, (assinatura no original) ZILDA A. A. SALES - Empregada Juramentada, que o mandei digitar, con-feri e subscrevi. E, (assinatura no original) **JOSÉLY DITTRI-CH RIBAS - Juíza de Direito.**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS: MASSUQUETO CONSTRUTORA ALTDA e GELSON FER-NANDO MASSUQUETO, COM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICI-AL Nº200/02, EM QUE SÃO PARTES: BANCO ABN AMRO REAL S/A (EXEQUENTE) e MASSUQUETO CONSTRUTO-RA LTDA e GELSON FERNANDO MASSUQUETO (EXE-CUTADO), NA FORMA ABAIXO:

FAZ SABER a todos quanto virem o presente ou dele conheci-mento tiverem, o Edital de citação dos executados MASSU-QUETO CONSTRUTORA LTDA e GELSON FERNANDO MASSUQUETO, inscrita no CPF/MF. Nº651.429.009-44, atu-almente em local incerto e não sabido, para que no prazo de 24 horas, (a partir de 20 dias da data da publicação do edital), pagar ou nomear bens a penhora, sob pena de ser convertido o arresto em penhora contar do seguinte bem: “casa n.º 13(treze) do Condomínio Santo Expedito, situado à Rua Padre Manoel de Nóbrega, Matrícula n.º 51.143, da 5ª Circunscrição do Re-gistro de Imóveis da Curitiba-Pr. O exequente é credor dos exe-cutados, da importância de R\$ 8.377,55, conforme demonstra-tivo anexos, em decorrência da celebração do CONTRATO DE EMPRÉSTIMO nº 6217637, firmado em data de 27/08/01. To-das as tentativas amigáveis de cobrança do débito restaram in-frutíferas, não restando outro caminho senão a propositura da presente ação. Os documentos acostados a presente ação cons-tituem Título Líquido Certo e Exigível. Ocorre que os executados não efetuaram o pagamento nos vencimentos, caracterizan-do-se inadimplimento conforme cláusula do contrato em ane-xo, estando em débito desde a parcela vencida em 23/09/2001, vencendo-se antecipadamente o contrato conforme cláusula resolutória expressa. Pelo exposto e pôr haverem sido infrutí-feras as gestões desenvolvidas a uma solução amigável, fica requerido a Vossa Excelência o abaixo exposto: a) Citação dos executados, nos endereços já declinados, para que no prazo de 24 horas, efetuem o pagamento da importância devida no valor de R\$ 8.377,55(oito mil trezentos e setenta e sete reais e cin-quenta e cinco centavos), atualizados até a data de 07/02/2002, devendo ainda ser acrescidos os juros monetários, correção monetária na forma legal, até a data do seu efetivo pagamento, mais verbas honorárias de 20% sobre o valor total do débito, custas processuais e demais emolumentos de estilo, sob pena de não fazendo serem penhorados tantos bens quantos bastem

para garantir o débito ora reclamado, após, seja INTIMADOS os executados para querendo oferecer embargos no prazo le-gal. ADVERTENCIA:- Não sendo apresentado embargados no prazo de 10(dez)dias, se presumirão aceitos pelos executados, como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente, nos ter-mos do artigo 285 e 319 do Código de Processo Civil. DESPA-CHO - Defiro o pedido de fls. 164, expeça-se edital. Diligênci-as necessárias. Em, 04.12.2003(a) Fernando Antonio Prazeres, Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos o e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente Edital que será fixado no lugar de costume e publicado na for-ma da Lei. DADO E PASSADO, nesta cidade de Curitiba, Es-tado do Paraná. Curitiba 09 de dezembro de 2003. E Eu, (a), Joelma Moraes da Rocha, Auxiliar Juramentada o subscrevi.

(a) **Fernando Antonio Prazeres**
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉUS EM LOCAL INCERTO E EVENTUAIS INTERESSADOS, com prazo de vinte (20) dias.

O Dr. ALBINO JACOMEL GUÉRIOS, Juiz de Direito da Décima Primeira Vara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná,

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que tem curso, neste Juízo da Décima Primeira Vara Cível da Comarca de Curitiba, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 11º andar, Centro Cívico, ação de Usucapião, sob nº 1149/2003, movida por IRMA MARIA ALVES, na qual a autora re-quer seja declarada sua posse e domínio relativamente ao imó-vel usucapiendo, sobre o qual vem mantendo posse mansa e pacífica por mais de vinte anos, sendo: Lote de terreno sob nº 17, na quadra 21, da planta Jardim Urano, no Distrito do Pi-nheirinho, nesta Cidade, medindo 11,00mde frente para a rua 20 por 22m de extensão da frente aos fundos em ambos os la-dos, dividindo pelo ledto direito com os lotes 19 e 20 e pelo lado esquerdo com os lotes 01 e 02, e nos fundos com a largura de 11,00 m, onde divide com partes dos lotes 03 e 21, com área total de 242,00 m2. Indicação Fiscal nº 81.188.017.000 do ca-dastro municipal e registrado na 8ª CRI sob nº 3516, pelo que, com fundamento no artigo 942, do CPC, ficam por este edital, com prazo de vinte dias, a contar da data da primeira publica-ção no jornal, ficam os réus em local incerto e eventuais inter-essados, citados de todos os termos da ação em referência para que, querendo, no prazo de quinze (15) dias através de advoga-do constituído, conteste o feito, sob pena de, não o fazendo, serem tidos com verdadeiros os fatos narrados pela parta autora e de prosseguimento de ação à revelia. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, aos vinte e cinco(25) de novembro de 2003. Eu, (a) (Felipe Eduardo Lopes), Auxiliar Juramentado, o subscrevo.

(a) **ALBINO GUÉRIOS**
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE GISELLI TALITHA MONTANHERI, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS: Edital de citação de GISELLI TALITHA MONTANHERI, por-tadora da CI/RG n.º 7.563.134-0/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 005.587.719-20, com residência a Rua Natal, n.º 653, Bair-ro Cajuru e domicílio a Rua Castro n.º 287, Bairro Cruzeiro, na Cidade de São José dos Pinhais/PR e que atualmente encontra-se em lugar ignorado conforme certidão do Sr. Oficial de Justi-ça (fls. 28verso), para os termos da AÇÃO DE BUSCA E APRE-ENSAO N.º 20.521/1999 que tramita no Juízo e Cartório da 12ª. Vara Cível de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, nº 535 – 5º andar -EDIFÍCIO FÓRUM CÍVEL - CENTRO CÍ-VICO, movida por OBJETIVA ADMINISTRADORA DE CON-SÓRCIOS LTDA., contra GISELLI TALITHA MONTANHE-RI, tudo em conformidade com os presentes autos a seguir re-sumidos: A Ré firmou contrato de Alienação fiduciária, grupo/ cota 332/119.0 com a autora. A autora é credora da ré na im-portância de R\$ 11.012,13, decorrente do saldo devedor do re-ferido contrato. Em garantia das obrigações principais e aces-sórios assumidas no contrato, a ré deu em alienação fiduciária a autora o seguinte bem: “Veículo/marca IMP/FIAT TIPO 1.6, ano de fabricação: 1994/95, cor cinza, modelo PAS/AUTOMÓ-VEL, chassi n.º ZFA160000R5083575, PLACA N.º AFC-1382. O prazo do contrato firmado foi ajustado em 60 (sessenta) mes-es, obrigando-se a ré, a pagar mensalmente a importância de R\$ 296,36 (duzentos e noventa e seis reais e trinta e seis centa-vos), mais os impostos incidentes, conforme previsão contratu-al. Ocorre que a ré deixou de honrar com as obrigações assumi-das, quando não efetuou o pagamento das parcelas vencidas em 18/01/1999 até 17/05/1999, ficando o débito integralmente vencido de pleno direito. Diante disso a autora requereu limi-nar de busca e apreensão do bem acima mencionado, a qual foi deferida e cumprida conforme auto de busca e apreensão e de-pósito de fls. 51. A procedência da presente ação, tornando definitiva a liminar concedida e consolidando a posse e a pro-priedade plena e exclusiva do bem em nome da autora; e a con-denação da ré ao pagamento das despesas de cobrança, despe-sas judiciais e honorários advocatícios”. DESPACHO DE FLS. 79: “Cite-se por edital, com prazo de 20 dias. Curitiba, 16 de setembro de 2003. (a) WOLFGANG WERNER JAHNKE - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO”. Pelo presente edital, FICA GI-SELLI TALITHA MONTANHERI, CITADA para todos os ter-mos da presente ação, consigne o equivalente em dinheiro no valor acima, devidamente atualizado ate o dia do efetivo paga-mento, bem como no prazo de 03 (três) dias, querendo, ofereça contestação por intermédio de advogado sob pena de revelia e no mesmo prazo, independentemente do percentual pago, re-querer a purgação da mora. (decreto Lei 911/69, art. 3º) - RT 750/369; RTJE 169/195. Nesta última hipótese, ficam desde já fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, devidamente atualizado. ADVERTENCIA: PRESUMEM-SE VERDADEIROS OS FATOS ARTICULA-DOS PELO AUTOR NA INICIAL, SE NÃO CONTESTADOS (ART 285, 2a. parte e 319 do CPC). O presente foi expedido com prazo de vinte (20) dias, sendo que o prazo começará a fluir a partir da primeira publicação deste edital será afixado no Fórum e publicado na forma da lei. Curitiba, 16.12.2003.- E eu, (a), (Luiz Ciola Mourão) E. Juramentado, o digitei e subscrevo. (SOB MINU-TA)

(a) **WOLFGANG WERNER JAHNKE – JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO**

EDITAL DE CITAÇÃO DA RÉ GUED'S COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA E LEOMAR FERREIRA LIMA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de CITAÇÃO da ré GUED'S COMÉRCIO E FABRICA-ÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 75.670.992/0001-63 e LEOMAR FERREIRA LIMA, brasileiro, casado, comer-ciante, inscrito no CPF/MF nº 536.668.609-15, que atualmente encontram-se em lugar incerto, referente à ação sob nº 27.701/0000 de AÇÃO MONITÓRIA, em que é autora BANCO BRA-DESCO S/A e réus GUED'S COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTYÁRIO LTDA e LEOMAR FERREI-RA LIMA, a qual tramita na 13ª Vara Cível de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, 535, 8º andar, Ed. Montepar, Cen-tro Cívico - Curitiba/Pr., para que efetuem o pagamento de R\$ 82.120,01 (oitenta e dois mil cento e vinte reais e um centa-vos), mais cominações legais, no prazo de 15 (quinze) dias, ou embargar a presente, querendo no mesmo prazo, sob pena de se constituir título executivo judicial. Sendo a petição inicial em resumo o seguinte: “...A Requerida celebrou com o Autor Con-trato de Desconto de Créditos mercantis, em 11 de dezembro de 2001, 03 de janeiro de 2002, 16 de janeiro de 2002 e 18 de fevereiro de 2002, representados pelos “Borderôs de Descon-tos de Cheques”, tendo sido as importâncias referentes a cada Borderô devidamente creditadas na conta corrente da requeri-da de n. 60325-2, agência 3287 Vila Parolin, nesta Capital. Os títulos que compunham os mencionados “borderôs de descon-tos”, devidamente endossados ao autor, conforme preceitua o preâmbulo dos referidos borderôs, foram apresentados para pagamento em suas respectivas datas de vencimento, sendo que muitos deles não foram honrados pelos sacados, gerando um saldo em favor do autor de R\$ 82.120,01, considerada a database de 14/11/2002. Trata-se de direito amparado pela Ação Monitória de conformidade com o estatuído no art. 1.102ª do CPC. Determinou o MM. juiz conforme despacho a seguir trans-crito: “I- Cite-se por edital, com requerido à fl. 126, com pra-zo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa. Em, 11/11/2003. (a) Luciane R. C. Ludovico - Juíza de Direito. O presente será fixado no lugarde costume e publicado na forma da lei. Obs: o prazo contar-se-á a partir do 31º dia da publicação des-te. Curitiba,/Pr, 12/12/2003. Eu, (a) Mário Martins, Escrivão o fiz datilografar e subscrevi.

(a) **Fernando Paulino da Silva Wolff Filho**
Juiz de Direito

Comarcas do Interior

Chopinzinho

COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

O Doutor PAULO CEZAR CARRASCO REYES, Juiz de Di-reito da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.....

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital verem ou dele conhecimento tiverem, que nos termos do Artigo 439 do Código de Processo Penal, foram alistados os cidadãos abaixo como jurados, para o ano dois mil e quatro (2004), em caráter DEFINITIVO.

- 1.ADRIANO SANCHESAUX. ESCRIT. CHOPINZINHO
- 2.ALCENO LUIZ FERRICOMERCIANTE CHOPINZINHO
- 3.ALCEU LANG PANCOTTE EMPRESÁRIO CHOPINZINHO
- 4.ALCIR COMIM ADMINISTRADOR CHOPINZINHO
- 5.ALEXANDRA CAMBRUZZI PROFESSORA CHOPINZINHO
- 6.ALMENTIO STREIT COMERCIANTE CHOPINZINHO
- 7.AMARILDO SOMENSI COMERCIANTE CHOPINZINHO
- 8.ANA LOURDES A. MOSER COMERCIANTE CHOPIN-ZINHO
- 9.ANA MARIA Z. BOSA PROFESSORA CHOPINZINHO
- 10.ANA PAULA PACHECO NUNES PROFESSORA CHO-PINZINHO
- 11.ANGELA KOLH COMERCIANTE CHOPINZINHO
- 12.ANGELITA PIVATTO PROFESSORA CHOPINZINHO
- 13.ANTENOR LUIZ KOETZ AGRICULTOR SÃO JOÃO
- 14.ANTONINHO BIAVA COMERCIANTE CHOPINZINHO
- 15.ANTONIO C. LOPES DE VARGAS CONTADOR CHO-PINZINHO
- 16.ANTONIO CLAUDIO MARTINS COMERCIANTE CHO-PINZINHO
- 17.ANTONIO DI CARLO GIACOMIN AUX.ESCRITÓRIO CHOPINZINHO
- 18.ANTONIO RENILDO PAN COMERCIANTE CHOPINZINHO
- 19.AUGUSTO VITÓRIO PIAIA COMERCIANTE CHOPIN-ZINHO
- 20.CELIVALDO CENI COMERCIANTE CHOPINZINHO
- 21.CELSO R. COGO ELETRECISTA CHOPINZINHO
- 22.CELSO SANGALETTI COMERCIANTE CHOPINZINHO
- 23.CESAR ANTONIO SCOLARO AGRICULTOR CHOPIN-ZINHO
- 24.CICERO ROGERIO FINGER F. PUBLICO CHOPINZINHO
- 25.CLAIRTON WARTHA FUNCIONÁRIO SÃO JOÃO
- 26.CHARLES BOSCHI COMERCIANTE CHOPINZINHO
- 27.CLAUDENIR VALMIR GOTTARDO PROFESSOR CHO-PINZINHO
- 28.CLEMAIR CENI PROFESSORA CHOPINZINHO
- 29.CLEUSA M. M. FONTANA PROFESSORA CHOPINZINHO
- 30.CLOVIS JOSE AMBROSIO VENDEDOR CHOPINZINHO
- 31.CLOVIS ZILLIO COMERCIANTE CHOPINZINHO
- 32.DEBORA DALMUTT ARQUITETA CHOPINZINHO
- 33.DEISI VERONA PROFESSORA CHOPINZINHO
- 34.DELMAR JOSÉ NOVACZYK FUNC. PÚBLICO CHOPIN-

ZINHO
35.DELVINO GENTIL RIGONI ADMINISTRADOR CHOPINZINHO
36.DEONIR DE MORAES FUNC. PUBLICO SÃO JOÃO
37.DEVANI ROBERTO SAMPAIO COMERCIANTE SÃO JOÃO
38.DILONEY JUAREZ SMANIOTTO ENGENHEIRO SÃO JOÃO
39.DINAMAR EROBIDARTE FORLIN PROFESSORA CHOPINZINHO
40.DIRCE ADALCIL BALBINOT PROFESSORA CHOPINZINHO
41.DOLIR DOS SANTOS VENDEDOR CHOPINZINHO
42.EDSON DOERTZBACHER
43.EDSON MORAES RIBEIROFUNC. PÚBLICO
44.EGLISON KUFNER MECÂNICO CHOPINZINHO
45.ELEUTÉRIO BENIN BANCÁRIO SÃO JOÃO
46.LUZIA NOELITA D. PANCOTTE PROFESSORA CHOPINZINHO
47.ELSI CASANOVA PROFESSOR CHOPINZINHO
48.ENI VAZ DE LIMA FACCHIM PROFESSORA CHOPINZINHO
49.ERENILDA I. SILVÉRIO PROFESSORA CHOPINZINHO
50.ERIVELTO JOSÉ DE ALMEIDA BANCÁRIO CHOPINZINHO
51.EUCLIDES FORLIN AGRICULTOR CHOPINZINHO
52.FABIO ROBERTO SAMPAIO COMERCIANTE SÃO JOÃO
53.FERNANDO GRESSANA FUNCIONÁRIO CHOPINZINHO
54.GEOVANE GAMBIN FUNCIONÁRIO CHOPINZINHO
55.GERRI MIGUEL SANGALETTI COMERCIANTE CHOPINZINHO
56.GISELI TOGNI COMERCIANTE CHOPINZINHO
57.GILMAR FRANCISCO CERVO BANCÁRIO CHOPINZINHO
58.GLADIOMAR DALAGNOL GERENTE VENDAS CHOPINZINHO
59.GRAZIELA BORDIN BALEN VENDEDORA CHOPINZINHO
60.GRISLAINE FORLIN COMERCIANTE CHOPINZINHO
61.GUIUMAR DATSCH SGANZERLA COMERCIANTE SÃO JOÃO
62.GUSTAVO COMELLI INDUSTRIAL CHOPINZINHO
63.IDEMAR ANTONIOLLI F.PÚBLICO CHOPINZINHO
64.ILDA MARIA DEBONA COMERCIANTE CHOPINZINHO
65.ILDA PAGANI FONTANA PROFESSORA CHOPINZINHO
66.INEZ MENEGUZZI PROFESSORA CHOPINZINHO
67.IVANETE DA SILVA PROFESSORA CHOPINZINHO
68.IVANI MILESI VALERIO TÉC.CONTÁBIL CHOPINZINHO
69.IVANILDE SILVÉRIO PROFESSORA CHOPINZINHO
70.IVONEI MULLER BANCARIO CHOPINZINHO
71.JAIME ROBERTO APACHE COMERCIANTE SULINA
72.JAIRO PROVENCI COLUSSI AGRICULTOR CHOPINZINHO
73.JANES DE FÁTIMA DA SILVA PROFESSORA CHOPINZINHO
74.JEANE CECATTO CAIXA CHOPINZINHO
75.JOEL BETIOLO FUNCIONÁRIO CHOPINZINHO
76.JOCEBRAZ BASÍLIO COMERCIANTE CHOPINZINHO
77.JORGE LUIZ CANTERLE AGRONOMO CHOPINZINHO
78.JOSÉ PEREIRA COMERCIANTE CHOPINZINHO
79.JOSE ADEMIR SCHOLTZ COMERCIA TE SÃO JOÃO
80.JÚLIO SAHUL DE LIMA FUNCIONÁRIA CHOPINZINHO
81.JUSSARA GOLIN PROFESSORA CHOPINZINHO
82.LEONDINA FREY PROFESSORA SÃO JOÃO
83.LOURDES AMBROSINI PATEL PROFESSORA CHOPINZINHO
84.LUCÉLIA V. SCHNEIDER RALDI COMERCIANTE CHOPINZINHO
85.LUCIANA DE FÁTIMA SERAFINI BANCÁRIA CHOPINZINHO
86.LUIZ A. LUSTOZA FONSECA COMERCIANTE SÃO JOÃO
87.MAICON MIKAEL SAUER COMERCIANTE CHOPINZINHO
88.MARCOS DE GASPERIN ELETRECISTA CHOPINZINHO
89.MARIA ANGELA SCOLARO PROFESSORA CHOPINZINHO
90.MARIA BERNADETE WILMES PROFESSORA CHOPINZINHO
91.MARIA LUCIA DOS SANTOS SECRETÁRIA CHOPINZINHO
92.MARIA TEREZINHA CARBONI PROFESSORA CHOPINZINHO
93.MARILES MARTA DAL PONTE OPERÁRIA CHOPINZINHO
94.MARINEZ LUIZA CORREIA PROFESSORA CHOPINZINHO
95.MARIO DETOGNI DA SILVA COMERCIANTE CHOPINZINHO
96.MARISTELA APARECIDA FERRI COMERCIANTE CHOPINZINHO
97.MARLEI BEATRIZ Q. COGO PROFESSORA CHOPINZINHO
98.MARLI T. MENEGAT BOSCHI PROFESSORA CHOPINZINHO
99.NADIR FAGUNDES DALASTRA VENDEDORA CHOPINZINHO
100.NADIR T. SPEROTO DALMUTT SECRETÁRIA CHOPINZINHO
101.NAIR SANZOVA PIVATTO PROFESSORA CHOPINZINHO
102.NARA REGINA SANGALLI FUNC. PÚBLICA CHOPINZINHO
103.NILDE FAVERO PROFESSORA CHOPINZINHO
104.NIVALDO KANOFRE DE LIMA ELETRECISTA CHOPINZINHO
105.ODETE SPULDARO SGUISSARDI PAN COMERCIANTE CHOPINZINHO
106.OLIVA FORLIM DALMUT FUNC. PÚBLICA CHOPINZINHO
107.ONEIDE MARIA CENI SCOLARO DO LAR CHOPINZINHO
108.OTACILIO GIELOW CONTADOR SÃO JOÃO
109.PAULO CESAR FARIAS EDITOR CHOPINZINHO
110.PAULO MINOZZI BANCÁRIO CHOPINZINHO
111.PAULO ROBERTO MACHADO CONTADOR CHOPINZINHO
112.PAULO ROMITE F. PÚBLICO CHOPINZINHO
113.PAULO VALTER KOHL TÉC. AGRÍCOLA CHOPINZINHO
114.PEDRO GASPARETTO PROFESSOR SÃO JOAO
115.REOVALDO CENI AGRICULTOR CHOPINZINHO
116.RODRIGO GRESSANA ADMINISTRADOR CHOPINZINHO

117.RODRIGO JOÃO ZANROSSO BANCÁRIO CHOPINZINHO
118.ROBERTO LUIZ ZOLET COMÉRCIO CHOPINZINHO
119.RONI PETERSON CASARIM FUNCIONÁRIO SÃO JOÃO
120.RONNIE EMERSON BORDIN CONTADOR CHOPINZINHO
121.ROSANA FÁTIMA BERTELLA PÚBLICA CHOPINZINHO
122.ROSANE FATIMA KUFNER AUX. ESCRITÓRIO CHOPINZINHO
123.ROSEMARY DE TOGNI PROFESSORA CHOPINZINHO
124.ROSLAINE TEREZINHA PASTORIO PROFESSORA SÃO JOÃO
125.SANDRA GUARNIERI COMERCIANTE SÃO JOÃO
126.SERGIO L. GAMBETTA COMERCIANTE CHOPINZINHO
127.SONIA MARIA SCHEFFER PROFESSORA CHOPINZINHO
128.SONIA T. KOHL ACORSI PROFESSORA CHOPINZINHO
129.STANLEI DALMUT ENG. AGRONOMO CHOPINZINHO
130.VALDIR RIEDI AGRICULTOR CHOPINZINHO
131.VALÉRIA KRAEMER PROFESSORA CHOPINZINHO
132.VALÉRIO MILESI DALMUTT COBRADOR CHOPINZINHO
133.VALMIR CLAUDIO RONCAGLIO COMERCIANTE CHOPINZINHO
134.VALMIR GIASSON CORRETOR CHOPINZINHO
135.VANESSA DALMUT PAN DO LAR CHOPINZINHO
136.VERÔNICA FÁVERO SECRETÁRIA CHOPINZINHO
137.VIRIDIANE COMELLI ESTAGIÁRIA CHOPINZINHO
138.WILSON BARP COMERCIANTE CHOPINZINHO

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei expedir a presente edital que será afixado no local público de costume e publicado nas emissoras locais.
Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, aos 17 dias de dezembro do ano dois mil e três.
Eu, _____ (Tania Maria Adams de Castro Amorim) Escrivã Designada o digitei.

PAULO CEZAR CARRASCO REYES
Juiz de Direito

ATA DO ALISTAMENTO DOS JURADOS PARA O ANO DOIS MIL E QUATRO, EM CARÁTER DEFINITIVO.

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano dois mil e três, nesta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, na sala de audiências, no Edifício do Fórum, onde se achava presente o Doutor PAULO CEZAR CARRASCO REYES, Juiz de Direito da Comarca, comigo escrivã de seu cargo ao final assinado, pelo MM. Juiz foi dito que permaneciam os mesmos jurados da lista provisória, com exceção de NACLE GALINA, ALBERTO PRUSCH, NILVA RITTER e ANA CLAUDIA SERAFINI, substituídas por GUSTAVO COMELI e DELMAR JOSE NOVACZYK, sendo que a listagem supra é de caráter DEFINITIVO para o ano dois mil e quatro.
Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme, vai devidamente intimado.
Eu _____ (Tânia Maria Adams de Castro Amorim) Escrivã Criminal Designada que o digitei.
PAULO CEZAR CARRASCO REYES
Juiz de Direito

Cianorte

EDITAL DE CITAÇÃO DE DIRCEU RIBEIRO - COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - ARTIGO 232, INCISO IV DO C.P.C.
ADVOGADO - DR. ALBERTO ALVES ROCHA

Edital de citação de **DIRCEU RIBEIRO**, brasileiro, lavrador, de estado civil desconhecido, filho de João Ribeiro e Tereza Rabatini Ribeiro, de endereço ignorados, para contestar, querendo, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, a ação de **DESTITUIÇÃO DO PÁTRIO PODER** sob n.º **042/2003**, que tramita na única Vara da Infância e Juventude e Anexos de Cianorte, Paraná, sito à Praça da República s/nº, Edifício do Fórum, movida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**. O prazo de 10 (dez) dias para contestar, por intermédio de Advogado, fluirá a partir daquele assinado para o presente edital, ou seja, vinte (20) dias contados de sua publicação. **ADVERTÊNCIAS:** Presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo Autor se não contestados (Artigo 285 e 319 do CPC). Caso não tenha o Réu possibilidade de constituir Advogado sem prejuízo do próprio sustento e da família, poderá requerer, em Cartório, que lhe seja nomeado dativo, ao qual incumbirá a apresentação de resposta, contando-se o prazo a partir do despacho de nomeação (artigos 158 e 159, Lei 8.069/90). Cianorte, 16 de dezembro de 2003. Eu _____, (Marcos Henri-que Romualdo da Silva), Escrivão que digitei e subscrevi.

WILLIAM ARTUR PUSSI
JUIZ DE DIREITO

Foz do Iguaçu

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

A Doutora Luciana Bortoleto, Juíza de Direito Designada da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, etc..

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) réu(s) abaixo nominado(s) e qualificado(s), que encontra(m)-se atualmente em lugar incerto, que fica(m) pelo presente citado(s) para se ver(em) processar, e intimado(s) a comparecer(em) neste Juízo, sito na Av. Pedro Basso, 1.001, no dia e horário abaixo

especificados, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), como incurso nas sanções do(s) artigo(s) abaixo transcrito(s).

Processo Crime: **2003.4467-7**

Data e horário: **20/02/2004, às 13h.15min.**

Acusado(a)(s): **SÉRGIO DÁVILLA**, brasileiro, casado, comerciante, R.G n.º 0001919-10/Ro, CPF n.º 335.078.729-00, filho de Porfírio Dávila e Joana da Silva Dávila, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Artigo: art. 121, § 2º, inc. I e IV, c/c art. 14, inc. II, c/c art. 29 do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 07/01/2004. Eu, _____ Rosângela A. G. Monzon, Escrivã, subscrevo.

ROSÂNGELA A. G. MONZON
Escrivã
(Subscrição autorizada pelo MM Juiz)

Goioerê

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE EDITAL: TRINTA (30) DIAS

CITANDO(s): **VALDEMIR CORZINI BISPO** e **ANÁLIA JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob n.º. 848.260.709-00, portador do CI/RG sob n.º. 5.252.355-9/PR.

PROCESSO: **AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE**, n.º. 365/2002. REQUERENTE(s): **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR**.

REQUERIDOS(s): **VALDEMIR CORZINI BISPO** e **ANÁLIA JOSÉ DA SILVA**.

VALOR DA CAUSA: R\$-5.564,06 (cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e seis centavos).

PETIÇÃO INICIAL (SÍNTESE): "... A COHAPAR é entidade incumbida da Execução do Plano Estadual de Habitação e como tal construiu no Município de IV Centenário o Conjunto Residencial CR 1.740. Conforme contrato celebrado entre as partes, prometeu à venda o imóvel integrante do citado Conjunto Residencial, constituído pelo lote 01 da quadra 02 a **VALDEMIR CORZINI BISPO**, ficando convencionado no aludido contrato, em sua Cláusula Vigésima Primeira, que o atraso no pagamento de 03 (três) prestações mensais acarretaria a rescisão do contrato com a consequente retomada do Imóvel. Convencionou-se, também, na Cláusula Vigésima Terceira, que os direitos decorrentes do contrato não poderiam ser alugados ou cedidos, a qualquer título, sem o expresse consentimento da Cohapar. O requerido, além de encontrar-se com mais três prestações em atraso, cedeu o imóvel a terceiro, no caso, a 2ª. Requerida, Sra. Anália José da Silva. Tendo em vista a ocupação indevida do imóvel por terceiro, bem como a inadimplência do mutuário no pagamento das prestações por mais de quatro (04) anos, outra alternativa não resta à Autora, senão buscar socorro perante o Judiciário. Em vista do exposto, requer-se a citação dos Requeridos a fim de que, querendo, ofereçam contestação a presente demanda, no prazo legal, sob pena de revelia, e que a final seja declarada e rescisão contratual com a reintegração de posse, bem como a perda das prestações eventualmente pagas, a título de indenização pelo uso e gozo do imóvel e condenação dos requeridos nos ônus de sucumbência. Valor da causa R\$-5.564,06. Pede deferimento. Curitiba, 29.10.2002. (a) Gisah M. Maysonnave, advogada".

OBJETIVO: para, querendo, APRESENTAR CONTESTAÇÃO, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS (CPC., art. 297), contados após o decurso do prazo do edital, sendo que a falta de resposta implicará na presunção de que ADMITIU COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL (CPC., arts. 285 e 319). Aos 09 dias do mês de outubro de 2003. EU (a) (SERGIO CARLOS FAVA), Escrivão, que digitei e subscrevi.

GILBERTO ROMERO PERIOTO
Juiz de Direito

R\$ 270,00

Ivaiporã

EDITAL DE CITAÇÃO DE JEANNY KEITY FABIANA HAYASE, PRAZO DE QUINZE DIAS.

Expedido nos autos de Divórcio Litigioso n.º 286/03, requerida por OSMAR TADASHI KISHI contra JEANNY KEITY FABIANA HAYASE.

O Doutor Carlos Eduardo M. Stela Alves, Juiz Substituto da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a quem o presente vir ou dele conhecimento tiver que, por este, fica JEANNY KEITY FABIANA HAYASE, brasileira, casada, serviços gerais, residente em lugar ignorado, citada dos termos da presente ação, bem como para comparecer à audiência de conciliação no próximo dia 04.02.2004, às 15:00 horas, data a partir da qual, não havendo acordo, passará a fluir o prazo de quinze dias para contestar a ação, pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora, cujo resumo segue transcrito: casaram-se em 29 de junho de 1.996, pelo regime de comunhão parcial de bens; o casal possui um único filho, Paulo Tadashi Hayase Kishi, nascido em 25/3/1998, que se encontra sob a guarda da mãe; em janeiro de 2.001 aconteceu a separação do casal, tendo o requerente voltado ao Brasil, deixando o filho na guarda da mãe; o autor manteve contato por telefone com a requerida e o filho, mas eles acabaram por mudar de endereço e não o comunicaram, fazendo aproximadamente 06 meses que ele perdeu o contato com Jeanny; não possui bens a serem partilhados. Em virtude do que se expediu o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Ivaiporã, 08 de janeiro de 2004.(aa) Joelma Silvana Oliveira G. Pasquarelli, Escrivã Designada".

Carlos Eduardo M. Stela Alves
Juiz Substituto

Loanda

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARCO ANTONIO DE ME-LLO VENERATO, brasileiro, estado civil e profissão ignorados, inscrito no CPF/MF. sob n.º 816.022.359-53, atualmente com endereço desconhecido, com o prazo de vinte dias, para, em três dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.085,40 (um mil, oitenta e cinco reais e quarenta centavos), referente à pensão alimentícia em atraso, executada nos Autos n.º 739/2003, de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, movida por ARON RAMIRES VENERATO, no mesmo prazo provar que já efetuou o pagamento ou justificar a impossibilidade de efetua-lo, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe decretada a prisão. A Justificativa poderá ser apresentada perante a Vara de Família desta Comarca, na Rua Roma, n.º 920. O presente será publicado como expediente de assistência judiciária. Loanda, 01 de dezembro de 2003. Eu, _____ (João Luiz Milharesi), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.

ELISABETH KHATER
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARCO ANTONIO DE ME-LLO VENERATO, brasileiro, estado civil e profissão ignorados, inscrito no CPF/MF. sob n.º 816.022.359-53, atualmente com endereço desconhecido, com o prazo de vinte dias, para, em 24:00 horas, efetuar o pagamento da importância de R\$ 18.423,00 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e três reais), referente à pensão alimentícia em atraso, executada nos Autos n.º 738/2003, de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, movida por ARON RAMIRES VENERATO, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora, quantos bastem para assegurar o débito, sob pena de serem-lhe penhorados bens necessários à quitação da execução. Seguro o Juízo poderá o devedor, querendo, embargar a execução, em dez dias, sob pena de revelia. O presente será publicado como expediente de assistência judiciária. Loanda, 01 de dezembro de 2003. Eu, _____ (João Luiz Milharesi), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.

ELISABETH KHATER
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA JOSÉ DA PEICHÃO GONÇALVES, brasileira, casada, do lar, filha de José Antonio Paichão e de Ana Evangelista dos Passos, nascida aos 12.01/1965, em Ribeirão dos Índios – AL, atualmente em local desconhecido, com o prazo de vinte dias, para todos os termos dos Autos n.º 001/2004, de PEDIDO GUARDA E RESPONSABILIDADE do adolescente JOSÉ ARLINDO GONÇALVES, formulado por BRASÍLIO BOVIS e MARIA APARECIDA CORRENTE BOVIS, sob alegação de que os genitores do adolescente não possuem condições financeiras e ou psicológicas para cuidar do mesmo, o qual possui várias passagens pela Vara da Infância e Juventude, ficando internado por aproximadamente um ano; que esses fatos demonstram que os genitores não demonstraram interesse e ou condições de cuidar do mesmo, estando a genitora em loca ignorado, pelo que requerem seja-lhes deferida a guarda de José Arlindo. Eventual contestação poderá ser oferecida, por advogado, perante a Vara da Infância e Juventude desta Comarca de Loanda – Paraná, na Rua Roma, n.º 920, no prazo de dez (10) dias. Não havendo contestação, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes. O presente será publicado como expediente de assistência judiciária. Loanda, 08/01/2004. Eu, _____ (Edilson Rodrigues), Empregado Juramentado que o digitei, subscrevi.

MARCOS CAIRES LUZ
Juiz Substituto

Marechal Cândido Rondon

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

Requerente: SELMA SCHUSTER SIMSEN

Requerido: IVERIS CECILIA SIMSEN

Processo de INTERDIÇÃO: n.º 183/2002

Causa da Interdição: A Interditada IVERIS CECILIA SIMSEN, brasileira, solteira, Certidão de Nascimento sob n.º 1602, Registro Civil de Pato Bragado, nascida aos 18 de agosto de 1971, filha de Avelino Simsen e Selma Schuster Simsen, residente e domiciliada na Rua paim, s/nº, próximo da Móvel Móveis, na cidade de Entre Rios do Oeste, nesta Comarca, é portadora de doença mental, denominada esquizofrenia, de caráter irreversível, o que a torna totalmente incapacitada para exercer os autos da vida civil, na forma do art. 5º, II, do Código Civil. Curadora Nomeada: SELMA SCHUSTER SIMSEN, brasileira, casada, do lar, RG. n.º 9.384.268-5, residente e domiciliada na Rua paim, s/nº, próximo da Móvel Móveis, na cidade de Entre Rios do Oeste, nesta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.O presente edital será publicado por 3(três) vezes no Diário da Justiça do Estado, com o intervalo de 10(dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, em 26 de novembro do ano dois mil e três. Eu,Margarete da Silva, Auxiliar Juramentada o digitei e subscrevi.

Berenice Ferreira Silveira Nassar
Juiz de Direito

Maringá

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANTÔNIO CAVALARI SOBRINHO E SUA ESPOSA SE CASADO FOR COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Edital de citação de ANTÔNIO CAVALARI SOBRINHO E SUA ESPOSA SE CASADO FOR, residente(s) e domiciliado(s) em lugar ignorado, para o prazo de 05 (cinco) dias, comparecer perante este Cartório da 4ª Vara Cível, situado no Edifício do Fórum, Av. Tiradentes, esq. com Av. Herval, 1º andar, sala 190, onde se processa os autos n.º 0022/1995 de EXECUÇÃO FISCAL, que lhe foi proposta por FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MARINGÁ, e efetuar o pagamento do débito de R\$

754,50 (setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), com os acréscimos legais a serem apurados no referido processo. Se não pagar, converter-se-á automaticamente em penhora o arresto que recaiu sobre o(s) seguinte(s) bem(ns): Data de Terras nº 03, da quadra 11, situada no Jardim Ipanema, nesta cidade, com área de 300,00m2, com divisas, metragens e confrontações constantes na matrícula nº 11.373 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício de Maringá. Findo o prazo para aperfeiçoar-se a citação, começará a correr automaticamente o trintídio para que o devedor embargue a execução. O (s) devedor(es) poderá(ão) apresentar embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que o arresto for convertido. Se não embargar, ou, se tendo apresentado embargos, e estes forem julgados improcedentes, tais bens serão vendidos em hasta pública, e, se não bastarem, outros serão penhorados e leiloados, até a integral satisfação do débito corrigido junto ao credor. **RESUMO DO PEDIDO INICIAL:** “Cobrança de C.M. Pavimentação, conforme certidão de dívida ativa nº 145/1994”. Maringá, 13 de Dezembro de 2002. Eu, _____ FERNANDO SÉRGIO LOPES, Oficial Juramentado, do datilô-grafei e subscrevi.

ALEXANDRE KOZECHEN
JUIZ DE DIREITO

Nova Esperança

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS CORNELIO FRATUCHELLI e SUA ESPOSA, DOS CONFINANTES DO IMÓVEL USUCAPIENDO E DE TERCEIROS, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O DOUTOR AIRTON VARGAS DA SILVA, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Nova Esperança, estado do Paraná, na forma da lei.

F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente o réu **CORNELIO FRATUCHELLI e sua mulher, se casado for**, dos confinantes do imóvel usucapiendo e de terceiros interessados, incertos e desconhecidos, que por este Juízo e Cartório do Cível, tem os seus trâmites legais os autos de **USUCAPIÃO, nº 469/2003**, em que é autor **ONAZINO PINHEIRO** e réu **CORNELIO FRATUCHELLI**, tendo como objeto o seguinte bem imóvel: “*A DATA DE TERRAS sob n. 02, da quadra 16, com área de 600,00 m2, do distrito de Barão de Lucena, município e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: “Princiando na divisa da data n. 3 e o alinhamento predial da Rua Assunção, segue, por este último no rumo SE 85º44’ na extensão de 15,00 metros; com as divisas das datas ns. 1, 20 e parte da divisa da data n. 19 no rumo SO 4º16’ na extensão de 40,00 metros; com a divisa da data n. 16 no rumo NO 85º44’ na extensão de 15,00 metros, e finalmente com a divisa da data n. 3 no rumo NE 4º16’ na extensão de 40,00 metros até ao ponto de partida”*. E pelo presente **CITA** o réu **CORNELIO FRATUCHELLI e SUA MULHER, OS CONFINANTES DO IMÓVEL USUCAPIENDO E TODOS OS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS** por todos os termos da ação, para, querendo, **no prazo de quinze (15) dias**, que passará a fluir a partir do vencimento do presente edital, **CONTESTAREM**, ficando advertidos que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como aceitos os fatos articulados na inicial. O presente edital será publicado por uma (01) vez no Diário da Justiça, gratuitamente, uma vez que a parte goza dos benefícios da Justiça Gratuita, e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Esperança, estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2003. Eu, _____ (Wanderley Manoel da Silva), Escrivão Designado, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

AIRTON VARGAS DA SILVA,
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS ANGELO PEDRO DOS SANTOS, ALFREDO GOMES DE MATOS, CLARINDO MARÇAL e ERNESTINA VENÂNCIO DA SILVA e SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, DOS CONFINANTES DO IMÓVEL USUCAPIENDO; E DE TERCEIROS, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O DOUTOR AIRTON VARGAS DA SILVA, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Nova Esperança, estado do Paraná, na forma da lei.

F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente os réus **ANGELO PEDRO DOS SANTOS, ALFREDO GOMES DE MATOS, CLARINDO MARÇAL e ERNESTINA VENÂNCIO DA SILVA e seus respectivos cônjuges, se casados forem**, dos confinantes do imóvel usucapiendo e de terceiros interessados, incertos e desconhecidos, que por este Juízo e Cartório do Cível, tem os seus trâmites legais os autos de **USUCAPIÃO, nº 624/2003**, em que são autores **MANOEL PEREIRA GOMES e ANA MARIA GOMES** e réus **ANGELO PEDRO DOS SANTOS, ALFREDO GOMES DE MATOS, CLARINDO MARÇAL e ERNESTINA VENÂNCIO DA SILVA**, tendo como objeto o seguinte bem imóvel: “*A DATA DE TERRAS sob n. 01, da quadra 17, com área de 600,00 m2, do distrito de Barão de Lucena, município e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: “Com a Rua Assunção ao N.N.E. numa frente de 15,00 metros; com a Rua Santo Antonio ao E.S.E. na distância de 40,00 metros; com a data n. 12 ao S.S.O. na largura de 15,00 metros; e finalmente, com a data n. 2 ao O.N.O. numa extensão de 40,00 metros. Sendo todas as datas mencionadas pertencentes à quadra n. 17 do Patrimônio Barão de Lucena”*. E pelo presente **CITA** os réus **ANGELO PEDRO DOS SANTOS, ALFREDO GOMES DE MATOS, CLARINDO MAR-**

ÇAL e ERNESTINA VENÂNCIO DA SILVA E SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, se casados forem, OS CONFINANTES DO IMÓVEL USUCAPIENDO, E TODOS OS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS por todos os termos da ação, para, querendo, **no prazo de quinze (15) dias**, que passará a fluir a partir do vencimento do presente edital, **CONTESTAREM**, ficando advertidos que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como aceitos os fatos articulados na inicial. O presente edital será publicado por uma (01) vez no Diário da Justiça, gratuitamente, uma vez que a parte goza dos benefícios da Justiça Gratuita, e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Esperança, estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2003. Eu, _____ (Wanderley Manoel da Silva), Escrivão Designado, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

AIRTON VARGAS DA SILVA,
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS TOYOSHI TOKUMOTO e GISLAINE THOMAS TOKUMOTO, COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

O Doutor AIRTON VARGAS DA SILVA, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Nova Esperança, estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ – SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, nº 588/2002**, em que é exequente **BANCO BRADESCO S/A** e executados **GISLAINE THOMAS TOKUMOTO** e **TOYOSHI TOKUMOTO**, e constando dos autos que os executados Toyoshi Tokumoto, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob n. 234.784.389-34; e Gislaïne Thomas Tokumoto, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob n. 774.657.509-97, atualmente se encontram em lugar incerto, é expedido o presente edital com o prazo de dez (10) dias, para a INTIMAÇÃO dos executados **TOYOSHI TOKUMOTO** e **GISLAINE THOMAS TOKUMOTO**, acima qualificados, da **CONVERSÃO DO ARRESTO EM PENHORA**, efetivada em data de 01 de outubro de 2003, sobre o bem de propriedade dos executados Toyoshi Tokumoto e Gislaïne Thomas Tokumoto, constante da **LOTE DE TERRAS n. 285-E**, com área de 49.415,00 metros quadrados, da Gleba Patrimônio Capelinha, situada nesta cidade e Comarca de Nova Esperança, estado do Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações: “Princiando num marco de madeira cravado à margem esquerda do Ribeirão Caxangá, segue no rumo NO 32º28’ confrontando-se com o lote 285-F, uma distância de 860,00 m, até um marco colocado na margem direita da faixa de domínio da Rodovia PR-463; daí, confronta-se com a referida rumo ao trevo com a BR-376, uma distância de 230,00 m, até o próximo marco; deste no rumo SE 32º28’ segue confrontando-se com o lote 285-D à distância de 649,00 m, até o marco seguinte cravado na margem esquerda do Ribeirão Caxangá e finalmente desce pelo referido até o ponto de partida”, imóvel devidamente matriculado sob n. 2.909, Livro 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Nova Esperança, estado do Paraná, cujo bem ficou depositado em mãos da Depositária Pública desta cidade e Comarca de Nova Esperança, estado do Paraná, sob as penas da lei, bem como para, querendo, no prazo legal de dez (10) dias, apresentar os competentes embargos, ficando advertidos que não sendo embargada a Execução presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelo credor. **ENCERRAMENTO:** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma só vez no Diário da Justiça do Estado e por duas vezes em Jornal local ou regional e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Esperança, em 01 de outubro de 2003. Eu, _____ (Wanderley Manoel da Silva), Escrivão Designado, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

AIRTON VARGAS DA SILVA,
Juiz de Direito

O Doutor AIRTON VARGAS DA SILVA, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, na forma da lei.

EDITAL DE INTERDIÇÃO: Artigo 1.184, do C.P.C. **PROCESSO:** INTERDIÇÃO nº 492/2003 **REQUERENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ **INTERDITADO:** Alexandre Belafronte, brasileiro, solteiro, nascido aos 10 de abril de 1980, natural de Nova Esperança, Estado do Paraná, filho de Nelson Belafronte e Nair Marchi, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.202.772-4-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Visconde de Guarapuava, nº 236, nesta Cidade e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná. **DATA DA SENTENÇA:** 05/12/2003. **CAUSA:** Anomalia psíquica de caráter permanente. **CURADORA NOMEADA:** Nair Marchi, brasileira, casada, aposentada, nascida aos 04 de abril de 1932, natural de Santa Adélia, Estado de São Paulo, filha de José Marchi e Maria da Conceição Pedrozo Marchi, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6.377.094-9-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Visconde de Guarapuava, nº 236, nesta Cidade e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná. **ENCERRAMENTO:** E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, na forma da lei, e publicado por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, no Diário da Justiça do Estado, gratuitamente, uma vez que a autora goza dos benefícios da justiça gratuita. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Esperança, estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2003. Eu, _____ (Wanderley Manoel da Silva), Escrivão Designado, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

AIRTON VARGAS DA SILVA,
Juiz de Direito

Paranaguá

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS

Edital para conhecimento de interessados, conforme aplicação do disposto no artigo 75 e artigo 132, § 2º da Lei de Falências, que nos autos de **FALÊNCIA** autuados neste Juízo sob o número 338/1992, proposta pela **INCOGAL IND E COM DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, conforme sentença proferida às fls. 154/155, foi declarada encerrada a falência de **LANCHONETE LUA AZUL LTDA**, que continuará responsável pelos seus débitos na forma da lei, tendo os interessados o prazo de dez (10) dias para os requerimentos que entenderem necessários ao atendimento de seus direitos. Paranaguá, 9 de janeiro de 2004. Eu, _____ (CIRO ANTONIO TAQUES), Escrivão, o subscrevi.

Sibele Lustosa
Juíza Substituta

Piraquara

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANTONIO GENIVALDO DELBONE PRAZO: TRINTA (30) DIAS

A Doutora **Rosicler Maria Miguel Vigna Mandorlo**, MM. Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo e Cartório da Vara de Família e Anexos da Comarca de Piraquara/Pr, se processam os termos da ação de **Conversão da Separação Judicial em Divórcio**, tombada sob n.º **504/03**, requerida por **L. dos S.**, e em atendimento ao que dos autos consta, fica o(a) Sr(a). **ANTONIO GENIVALDO DELBONE**, atualmente residentes em lugar incerto, **CITADOS(A)** para os termos da ação, cuja peça inicial, se vê abaixo transcrita, em resumo, para podendo, querendo no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da juntada do comprovante de publicação aos autos de origem, oferecer contestação, através de Advogado, sob pena de não o fazendo presumirem-se verdadeiros os fatos articulados na inicial (art.285 e 319 do CPC). **INICIAL EM RESUMO:** “ Que pelo Juízo de Direito da 2.ª Vara de Família da Comarca de Curitiba/PR, autos n.º 182/86, sentença datada de 17/03/86, que transitou em julgado em 17/03/86, procedeu a separação judicial consensual dos ora litigantes. O requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido” **DESPACHO:** “Cite-se o requerido, anotando-se no edital, este com prazo de trinta dias, que o prazo para contestação é de quinze dias (art. 297 do CPC, será contado a partir da juntada aos autos. Defiro o benefício da assistência judiciária gratuita em favor dos requerentes, destacando, na oportunidade, que em razão do art. 3.º, V, da Lei 1.060/50, estão também os requerentes desincumbidos de arcar com honorários advocatícios. Entendimento este também compartilhado pelo Superior Tribunal de Justiça. Dê-se ciência ao Ministério Público. Piraquara, 29 de outubro de 2003. (a) Rosicler Maria Miguel Vigna Mandorlo, Juíza de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu _____ (Mario Danguí), Escrivão, o fiz digitei e subscrevo

Adv. Robson Luiz Romani Bucaneve
Rosicler Maria Miguel Vigna Mandorlo
Juíza de Direito

Pitanga

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR LUCIANO CAMPOS DE ALBUQUERQUE, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PITANGA- PARANÁ.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta vara tramita os autos de Execução Fiscal n.º 579/2003, em que é exequente **A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, e executado **SADY WILMAR PORTUGAL**, fica o executado **SADY WILMAR PORTUGAL**, residente em lugar incerto e não sabido, **CITADO**, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue pagamento na quantia de R\$ 3.208,00 (três mil, duzentos e oito reais), em 01/07/2003, e demais cominações legais, ou no mesmo prazo indique bens a penhora, sob pena de lhe ser penhorados tantos bens bastem para a garantia da dívida. Ficando ciente que terá o prazo de 30 (trinta) dias, para opor embargos. **CUMPRASE.** Para conhecimento de todos expediu-se o presente edital, que será publicado uma vez no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, no Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Pitanga. Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e Três. Eu, _____ MAURICIO JASKIW, Aux. juramentado que o digitei e subscrevi.

ALBANI PULTER LUBCZYK
Escrivão designado
Por delegação do juízo
Portaria 22/2002

Ponta Grossa

EDITAL CITAÇÃO DE: JOSÉ LORI VIEIRA. PRAZO 20 DIAS

LUIZ HENRIQUE MIRANDA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, CITA o requerido **JOSÉ LORI VIEIRA**, sem endereço conhecido, com a advertência abaixo mencionada, para, querendo, oferecer resposta no prazo de quinze (15) dias, nos Autos nº 2064/2003 de **DECLARATÓRIA DE AUSÊNCIA** em que são requerentes **MARIA ELZA VIEIRA, CARLOS ALBERTO VIEIRA, MARCOS CESAR VIEIRA e MARCIO ANTONIO VIEIRA**, cujo resumo da inicial diz: “Os requerentes acima nominados, propõe a presente Ação Declaratória de Ausência, em face de José Lori Vieira, passando a expor: Que são esposa e filhos do requerido. Que Maria Elza Vieira casou-se com José Lori Vieira em 18/09/1964, e que dessa união tiveram os filhos Carlos Alberto, Marcos Cesar e Marcio Antonio Vieira. Ocorre que, em meados do mês de outubro de 1979, o requerido, então desempregado, estando até mesmo passando necessidades, eis que na época tinha três filhos menores e esposa para sustentar, na esperança de encontrar oportunidade de trabalho em outra cidade, veio a ausentar-se do lar, deixando esposa e filhos, assegurando a família que tão logo encontrasse emprego, mandaria notícias e importância em dinheiro para viabilizar a manutenção de sua família. Ocorre que, desde então não mais mandou notícias, nem mesmo aos demais familiares, os quais igualmente desconhecem seu paradeiro, e muito menos qualquer forma de auxílio financeiro a sua família. Neste interim, a primeira requerente, com devotado esforço e trabalhando como costureira em sua casa, conseguir criar seus filhos. É por demais oportuno informar que José Lori era extremamente ligado a sua família, razão pela qual, acreditam os requerentes que, se estivesse vivo, o mesmo certamente mandaria notícias. Durante a união o requerido adquiriu da Cohapar, um imóvel localizado na Rua Cedro, 552, Conjunto Residencial Santa Paula. Não viram os requerentes outra forma que não a busca da tutela jurisdicional a fim de ver judicialmente declarada a sua ausência. No caso em tela, impõe-se a nomeação da primeira requerente, como curadora dos bens do Sr. José Lori Vieira, conforme dispõe o art.25 do atual Código Civil. Assim, requer a citação do requerido por edital; a procedência da presente ação para o fim de declarar ausente o requerido; a nomeação de Maria Elza Vieira, como Curadora dos bens do requerido. Atribui-se a presente o valor de R\$ 240,00. Ponta Grossa 23 de julho de 2003. (a) Andreia Ferreira de Souza. Adv.OAB/PR 33.603”, ficando ciente, ainda, que foi feita a arrecadação dos seus bens, e chamando o ausente a entrar na posse dos mesmos. ADVERTÊNCIA: (art.285 do CPC). NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, SE PRESUMIRÃO ACEITOS PELO RÉU, COMO VERDADEIROS, OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e três. Eu, _____ o subscrevi.

(a) Luiz Henrique Miranda
Juiz de Direito

Quedas do Iguaçu

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU VALDIR TORQUATO, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O Doutor Leonardo Ribas Tavares, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. . .

F A Z S A B E R, a todos quanto o presente edital virem, **com prazo de quinze (15) dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **citar** pessoalmente o réu **VALDIR TORQUATO**, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, filho de Antonio Torquato e Severina Lopes Torquato, nascido aos 07-04-84, natural de Arapoti-Pr, RG ignorado, atualmente em lugar ignorado. Pelo presente **CITA-O** (S) e chama-o (s) a comparecer(em) perante este Juízo, no edifício do Forum local, no dia **02 de março de 2004, às 13:00 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do Processo Crime n. 63/02, a que responde(em) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo 155, § 4º, inciso IV, combinado com o artigo 29 “caput”, ambos do Código Penal. E para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de quinze (15) dias, o qual será afixado no edifício do Fórum, no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aos oito (08) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatro (2004). Eu _____ (Enilson Olmo da Silva), Escrivão designado, que o fiz digitar e assino.

Enilson Olmo da Silva
Escrivão Designado

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS ELIO OLMIRO WEIRICH E SERGIO PAULO BORGES DOS SANTOS, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O Doutor Leonardo Ribas Tavares, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. . .

F A Z S A B E R, a todos quanto o presente edital virem, **com prazo de quinze (15) dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **citar** pessoalmente os réus **ELIO OLMIRO WEIRICH**, brasileiro, casado, comerciante, filho de Edvino Weirich e Irema Vitória Roth Weirich, nascido aos 18-10-49, natural de Ijuí-RS, RG nº 1.168.779/PR e **SERGIO PAULO BORGES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, filho de Laurentino Borges dos Santos e Maria Joana Borges

dos Santos, nascido aos 18-05-62, natural de Verê/PR, RG nº 3.565.787-8/PR, ambos atualmente em lugar ignorado. Pelo presente **CITA-O** (S) e chama-o (s) a comparecer(em) perante este Juízo, no edifício do Forum local, no dia 02 de marco de 2004, às 13:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do Processo Crime nº 39/02, a que responde(em) **Élio**: incurso(s) nas sanções do(s) artigo 171, “caput”, combinado com o artigo 29 “caput” e artigo 71, todos do Código Penal, e ainda, artigo 307, do Código Penal; **Sergio**: artigo 171 “caput”, combinado com o artigo 29 “caput” e artigo 71, todos do Código Penal. E para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de quinze (15) dias, o qual será afixado no edifício do Fórum, no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aos oito (08) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatro (2004). Eu _____ (*Enilson Olmo da Silva*), Escrivão designado, que o fiz digitar e assino.

**Enilson Olmo da Silva –
Escrivão Designado**

São José dos Pinhais

EXPEDIENTE JUDICIÁRIO

AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EMPRESA CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRÔNICA LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 98, parágrafo 1.º, do Decreto Lei 7.661/45 (Lei de Falências), têm os interessados e demais credores da falida acima, o prazo de dez (10) dias para oferecimento de impugnações ao pedido de **Habilitação de Crédito**, autos n.º 95/2003, proposta por **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**. São José dos Pinhais, 26 de setembro de 2003. Eu, _____ **Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada**, que o digitei.

EXPEDIENTE JUDICIÁRIO

AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EMPRESA BAR E MERCEARIA JOVENTINO LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 75 do Decreto Lei 7.661/45 (Lei de Falências), têm os interessados e demais credores da falida acima, o prazo de 10 (dez) dias, para requererem o que for a bens de seus direitos, nos autos de **Falência** n.º 977/95, da empresa **Bar e Mercearia Joventino Ltda.** São José dos Pinhais, 10 de outubro de 2003. **(a) Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada**, que o digitei.

EXPEDIENTE JUDICIÁRIO

AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EMPRESA CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRÔNICA LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 98, parágrafo 1.º, do Decreto Lei 7.661/45 (Lei de Falências), têm os interessados e demais credores da falida acima, o prazo de dez (10) dias para oferecimento de impugnações ao pedido de **Habilitação de Crédito**, autos n.º 1119/2002, proposta por **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**. São José dos Pinhais, 26 de setembro de 2003. Eu, _____ **Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada**, que o digitei.

EXPEDIENTE JUDICIÁRIO

AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EMPRESA CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRÔNICA LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 98, parágrafo 1.º, do Decreto Lei 7.661/45 (Lei de Falências), têm os interessados e demais credores da falida acima, o prazo de dez (10) dias para oferecimento de impugnações ao pedido de **Habilitação de Crédito**, autos n.º 1123/2002, proposta por **Juizo da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais (Fazenda Nacional)**. São José dos Pinhais, 26 de setembro de 2003. Eu, _____ **Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada**, que o digitei.

EXPEDIENTE JUDICIÁRIO

AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EMPRESA CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRÔNICA LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 98, parágrafo 1.º, do Decreto Lei 7.661/45 (Lei de Falências), têm os interessados e demais credores da falida acima, o prazo de dez (10) dias para oferecimento de impugnações ao pedido de **Habilitação de Crédito**, autos n.º 1129/2002, proposta por **Yara Nunes Krauze**. São José dos Pinhais, 26 de setembro de 2003. Eu, _____ **Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada**, que o digitei.

EXPEDIENTE JUDICIÁRIO

AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EMPRESA CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRÔNICA LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 98, parágrafo 1.º, do Decreto Lei 7.661/45 (Lei de Falências), têm os interessados e demais credores da falida acima, o prazo de dez (10) dias para oferecimento de impugnações ao pedido de **Habilitação de Crédito**, autos n.º 1131/2002, proposta por **Lucilene Pereira**. São José dos Pinhais, 26 de setembro de 2003. Eu, _____ **Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada**, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO DOS HERDEIROS DE JOSÉ PLANTES DOS ANJOS. PRAZO TRINTA DIAS.

O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, *FAZ SABER* que por este Juízo e Cartório processam os termos dos autos número 1070/2002 de Ação de Usucapião, em que é requerente Monastério da Ordem dos Místicos (M.O.M.), tendo por objetivo uma área de 26.852,00 metros quadrados, ou 2,65852 hectares, ou 1,1095867 alqueires, situada na Estrada São Vicente, na localidade de Roça Velha, nesta Cidade e Comarca. A área objeto da ação possui a seguinte confrontação : Ernestina Gomes dos Santos, Aliança Pró Evangelização das Crianças e Laudelino de Vicente. O prazo para contestar a ação é de quinze (15) dias. Advertindo-os de que se não forem contestados, presumir-se-ão aceitos pelos mesmos como verdadeiros os fatos articulados pelo (s) autores. Artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil.- São José dos Pinhais, aos quatorze de novembro de 2003. Eu, **(a), (Sandro Isidio Bonato), Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.- Subscrição autorizada pelo MM. Juiz - Portaria 01/88**

Sarandi

EDITAL PARA RECONHECIMENTO DE TERCEIROS

A DOUTORA CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

Justiça gratuita
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os autos n.º 725/02, de ação de **INTERDIÇÃO**, em que é requerente **LUZIA MACHADO** e requerido **LUZIRLEI CRISTIANO ALVES**, sendo que por sentença proferida pela Dra. Carmen Lúcia Rodrigues Ramajo, MM. Juíza de Direito desta Comarca, em 05 de março de 2003, foi decretada a interdição de **LUZIRLEI CRISTIANO ALVES**, brasileiro, residente e domiciliado à rua Duque de Caxias, nº 347, Jardim Panorama, nesta cidade, ficando incapacitado para reger sua pessoa e seus bens, por tempo indeterminado, em virtude de sua incapacidade que lhe é acometida, sendo-lhe nomeada sua curadora a requerente, **LUZIA MACHADO**, sua mãe. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e três. Eu, _____ (Antonio Siqueira), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

**CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO
Juíza de Direito**

EDITAL PARA RECONHECIMENTO DE TERCEIROS

A DOUTORA ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os autos n.º 1024/02, de ação de **CURATELA**, em que é requerente **ZENILDA CETRA BRAGANTINE PAVAN** e requerido **MAUROCETRA BRAGANTINE**, sendo que por sentença proferida pela Dra. Ana Isabel Antunes Mazzotini, MM. Juíza de Direito desta Comarca, em 29 de setembro de 2.003, foi decretada a interdição de **MAURO CETRA BRAGANTINE**, brasileiro, residente e domiciliado a rua Caracas, nº 266, Jardim Castelo, nesta cidade, ficando incapacitado para reger sua pessoa e seus bens, por tempo indeterminado, em virtude de sua incapacidade que lhe é acometida, sendo-lhe nomeado sua curadora a requerente, **ZENILDA CETRA BRAGANTINE PAVAN**, sua irmã. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do ~~Paraná~~^{assintades} do mês de dezembro de dois mil e três. Eu, _____ (Antonio Siqueira), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

**ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI
Juíza de Direito**

EDITAL PARA RECONHECIMENTO DE TERCEIROS

A DOUTORA ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os autos n.º 816/02, de ação de **CURATELA**, em que é requerente **ROSELI APARECIDA DANIEL** e requerida **ROSILENE APARECIDA LIMA**, sendo que por sentença proferida pela Dra. Ana Isabel Antunes Mazzotini, MM. Juíza de Direito desta Comarca, em 21 de outubro de 2.003, foi decretada a interdição de **ROSILENE APARECIDA LIMA**, brasileira, residente e domiciliada a rua 17, nº 58, Jardim Novo Independência, nesta cidade, ficando incapacitada para reger sua pessoa e seus bens, por tempo indeterminado, em virtude de sua incapacidade que lhe é acometida, sendo-lhe nomeado sua curadora a requerente, **ROSELI APARECIDA DANIEL**, sua irmã. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do ~~Paraná~~^{assintades} do mês de dezembro de dois mil e três. Eu, _____ (Antonio Siqueira), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI

Juíza de Direito

EDITAL PARA RECONHECIMENTO DE TERCEIROS

A DOUTORA ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os autos n.º 145/01, de ação de **CURATELA**, em que é requerente **MARIA APARECIDA DOS SANTOS** e requerida **ELI TEREZINHA RIBEIRO**, sendo que por sentença proferida pela Dra. Ana Isabel Antunes Mazzotini, MM. Juíza de Direito desta Comarca, em 29 de setembro de 2.003, foi decretada a interdição de **ELI TEREZINHA RIBEIRO**, brasileira, residente e domiciliada a rua Jaçana, nº 22, centro, nesta cidade, ficando incapacitada para reger sua pessoa e seus bens, por tempo indeterminado, em virtude de sua incapacidade que lhe é acometida, sendo-lhe nomeado sua curadora a requerente, **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, sua irmã. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do ~~Paraná~~^{assintades} do mês de dezembro de dois mil e três. Eu _____ (Antonio Siqueira), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

**ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI
Juíza de Direito**

Terra Roxa

Edital de conhecimento de terceiros, com prazo de 20 (vinte) dias.

O DOUTOR JAIME SOUZA PINTO SAMPAIO, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos sob nº 214/2002 de INTERDIÇÃO JUDICIAL, em que é requerente LAUDELINA DA SILVA ALBUQUERQUE e requerido CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA ALBUQUERQUE, que se processam perante este Juízo e Cartório do Cível Comércio e Anexos, que atendendo tudo o que lhe foi requerido e o mais que dos autos consta, através da sentença de fls. 56/59, foi decretado a interdição do requerido CLÁUDIO PEREIRA ALBUQUERQUE, nomeando-lhe como curadora LAUDELINA DA SILVA ALBUQUERQUE, tendo em vista que o interditando sofre de retardo mental grave, sendo que em razão disso o interditando é impedido plenamente de exercer os atos da vida civil, determinando ainda, que inscreva a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da Lei, art. 1.184 do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 02 de dezembro de 2003. Eu, _____ (**MARIA MARCIA PALMA CARDOSO**), Escrivã, o digitei e subscrevi.

**JAIME SOUZA PINTO SAMPAIO
JUIZ DE DIREITO**

Edital de conhecimento de terceiros, com prazo de 20 (vinte) dias.

O DOUTOR JAIME SOUZA PINTO SAMPAIO, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos sob nº 231/2002 de INTERDIÇÃO JUDICIAL, em que é requerente REJIVALDO GONÇALVES DA SILVA e requerida AURENICE DE JESUS, que se processam perante este Juízo e Cartório do Cível Comércio e Anexos, que atendendo tudo o que lhe foi requerido e o mais que dos autos consta, através da sentença de fls. 55/58, foi decretado a interdição da requerida AURENICE DE JESUS, nomeando-lhe como curador REJIVALDO GONÇALVES DA SILVA, tendo em vista que a interditanda sofre de retardo men-

tal grave, sendo que em razão disso a interditanda é impedida plenamente de exercer os atos da vida civil, determinando ainda, que inscreva a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da Lei, art. 1.184 do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 02 de dezembro de 2003. Eu, _____ (**MARIA MARCIA PALMA CARDOSO**), Escrivã, o digitei e subscrevi.

**JAIME SOUZA PINTO SAMPAIO
JUIZ DE DIREITO**

Edital de conhecimento de terceiros, com prazo de 20 (vinte) dias.

O DOUTOR JAIME SOUZA PINTO SAMPAIO, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos sob nº 217/2002 de INTERDIÇÃO JUDICIAL, em que é requerente JOÃO BATISTA DOS SANTOS e requerida JANETE DA SILVA, que se processam perante este Juízo e Cartório do Cível Comércio e Anexos, que atendendo tudo o que lhe foi requerido e o mais que dos autos consta, através da sentença de fls. 48/51, foi decretado a interdição da requerida JANETE DA SILVA, nomeando-lhe como curador JOÃO BATISTA DOS SANTOS, tendo em vista que a interditanda sofre de retardo mental grave, sendo que em razão disso a interditanda é impedida plenamente de exercer os atos da vida civil, determinando ainda, que inscreva a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da Lei, art. 1.184 do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 02 de dezembro de 2003. Eu, _____ (**MARIA MARCIA PALMA CARDOSO**), Escrivã, o digitei e subscrevi.

**JAIME SOUZA PINTO SAMPAIO
JUIZ DE DIREITO**

Tibagi

COMARCA DE TIBAGI

1º leilão: dia 20.02.2004, às 14:15 horas, no átrio do Fórum local, por preço superior a avaliação. **2º leilão:** dia 12.03.2004, às 14:15 horas, a quem mais der, desprezado lance vil. **PRO-CESSO-** autos 17/03, de execução fiscal, movida pela União contra Hamilton Alves da Silva e Cia Ltda **BENS:-** a) um trator marca Deots ADM 70, em regular estado de conservação, **AVALIADO** em 23.04.2003 **em R\$ 2.200,00;** b) uma roçadeira, marca Hidromac hidráulica, em bom estado de conservação, **AVALIADA** em 23.04.2003, em **R\$ 1.500,00. VALOR DA DIVIDA: em 21.08.2003: R\$ 4.018,93. DEPÓSITO:** em mãos representante legal da devedora. **ÔNUS-** nada consta. **INTIMAÇÃO DO DEVEDOR** - caso a devedora não seja intimada de outra forma, fica desde já intimada por este edital. **OBSERVAÇÃO:** A arrematação poderá ser objeto de parcelamento do montante da dívida ativa em até sessenta vezes, com juros equivalentes a taxa SELIC, e valores de pagamento mensais nunca inferiores a R\$ 50,00, conforme portaria 262, DE 22.6.02, C.C ART. 1º, CAPUT DA Portaria 482, de 11.6.02 da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Tibagi, 23.12.2003. Eu _____ Glaci Bittencourt de Geus, escrivã que digitei e subscrevi.

oão Batista Spanier Neto

Juiz de Direito

COMARCA DE TIBAGI

1º leilão: dia 20.02.2004, às 14:20 horas, no átrio do Fórum local, por preço superior a avaliação. **2º leilão:** dia 12.03.2004, às 14:20 horas, a quem mais der, desprezado lance vil. **PRO-CESSO-** autos 35/01 e 20/03 de execução fiscal, movida pela União contra Javem Transportes Ltda. ME. **BENS:-** a) uma carreta basculante reb/metálpi, tres eixos, em bom estado, placa ACB-2372, chassi 9º9BO53MAC30688, renavam 524064040, avaliada em **R\$ 25.000,00** em data de 22.04.2003.**VALOR DA DIVIDA: em 21.08.2003: R\$ 93.568,31. DEPÓSITO:** em mãos representante legal da devedora Erondeli Geraldo Silveira. **ÔNUS-** penhora do mesmo bens também nos autos de execução 08/03, 25/98, 44/99, 169/99, 45/00, 28/01, 09/98 e 147/02, de carta precatória. **INTIMAÇÃO DO DEVEDOR** - caso a devedora não seja intimada de outra forma, fica desde já intimada por este edital. **OBSERVAÇÃO:** A arrematação poderá ser objeto de parcelamento do montante da dívida ativa em até sessenta vezes, com juros equivalentes a taxa SELIC, e valores de pagamento mensais nunca inferiores a R\$ 50,00, conforme portaria 262, DE 22.6.02, C.C art. 1º, caput da Portaria 482, de 11.6.02 da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Tibagi, 23.12.2003. Eu _____ Glaci Bittencourt de Geus, escrivã que digitei e subscrevi.

João Batista Spanier Neto

Juiz de Direito

COMARCA DE TIBAGI

1º leilão: dia 20.02.2004, às 14:25 horas, no átrio do Fórum local, por preço superior a avaliação. **2º leilão:** dia 12.03.2004, às 14:25 horas, a quem mais der, desprezado lance vil. **PRO-CESSO-** autos 34/01, de execução fiscal, movida pela União contra Madeireira Jevam Ltda. ME e Erondeli Geraldo Silveira. **BENS:-** a) uma caldeira marca Benech ano 1996, com exaustores, **AVALIADA** em **R\$ 50.000,00;** b) duas estufas marca Benech, uma ano 1996, **AVALIADA**, em **R\$ 18.000,00** e outra ano 2000, **AVALIADA** em **R\$ 22.000,00;** c) um serrão, ano 2000, marca Vendamaq, **AVALIADO** em **R\$ 18.000,00** e e) uma plaina marca omil, ano 1998, 4 faces, **DATA DA AVALIAÇÃO** 22.04.2003. **VALOR TOTAL DA DIVIDA: em 28.08.2003: R\$ 19.782,17 DEPÓSITO:** em mãos representante legal da devedora Erondeli Geraldo Silveira. **ÔNUS-** penhora nos autos 38/03, 89/02, 23/03, 25/03, 70/02, 46/02, 05/03, 10/02, 7/98 de execução fiscal e apensos 177/99, 171/99, 63/99, 47/99, 11/01, 26/98, 11/00, 46/00 e 56/00 e carta precatória 135/02. **INTIMAÇÃO DO DEVEDOR** - caso a devedora não

seja intimada de outra forma, fica desde já intimada por este edital. **OBSERVAÇÃO:** A arrematação poderá ser objeto de parcelamento do montante da dívida ativa em até sessenta vezes, com juros equivalentes a taxa SELIC, e valores de pagamento mensais nunca inferiores a R\$ 50,00, conforme portaria 262, DE 22.6.02, C.C ART. 1º, CAPUT DA Portaria 482, de 11.6.02 da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Tibagi, 23.12.2003. Eu Glaci Bittencourt de Geus, escrivã que digitei e subscrevi.

João Batista Spanier Neto
Juiz de Direito

COMARCA DE TIBAGI

1º leilão: dia 20.02.2004, às 14:30 horas, no átrio do Fórum local, por preço superior a avaliação. **2º leilão:** dia 12.03.2004, às 14:30 horas, a quem mais der, desprezado lance vil. **PRO-CESSO-** autos 46/02, 70/02, 25/03 e 23/03 de execução fiscal, movida pela União contra Javem Transportes Ltda. ME. **BENS:-** a) uma carreta basculante reb/metaldi, tres eixos, em bom estado, placa ACB-2372, chassi 9º9BO53MAC30688, renavam 524064040, avaliada em **R\$ 25.000,00** em data de 22.04.2003.**VALOR DA DÍVIDA: em 21.08.2003: R\$ 102.103,52. DEPÓSITO:** em mãos representante legal da devedora Erondeli Geraldo Silveira. **ÔNUS-** penhora do mesmo bens também nos autos de execução 38/03, 25/03, 70/02, 23/03, 34/01, 89/02, 7/98 e apensos 177/99, 171/99, 63/99, 47/99, 11/01, 26/98, 11/00, 46/00, 56/00, 10/02, 05/03 e carta precatória 135/02, de carta precatória. **INTIMAÇÃO DO DEVEDOR** - caso a devedora não seja intimada de outra forma, fica desde já intimada por este edital. **OBSERVAÇÃO:** A arrematação poderá ser objeto de parcelamento do montante da dívida ativa em até sessenta vezes, com juros equivalentes a taxa SELIC, e valores de pagamento mensais nunca inferiores a R\$ 50,00, conforme portaria 262, DE 22.6.02, C.C art. 1º, caput da Portaria 482, de 11.6.02 da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Tibagi, 23.12.2003. Eu Glaci Bittencourt de Geus, escrivã que digitei e subscrevi.

João Batista Spanier Neto
Juiz de Direito

Ubiratã

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO ROGERIO SANTOS GONÇALVES COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A DOUTORA ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o requerido ROGERIO DOS SANTOS GONÇALVES brasileiro, portador da RG n. 37107734-5-SP, CPF n. 307.892.158-10, residente e domiciliado na Rua Princesa Izabel, 1208, nesta cidade de Ubiratã, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível se processam os autos de AÇÃO DE BUSCA e APREENSAO CONVERTIDA EM DEPOSITO sob nº 059/2003, requerido por BANCO FINASA S.A tendo sido alegado em síntese o seguinte: “ O veiculo objeto da busca e apreensao não foi apreendido uma vez que o oficial de justiça não conseguiu localizá-lo. Ante a situação, configura a hipótese prevista no art. 4º do DL 911/69, combinado com o art. 5º, inciso LXVII da Constituição Federal, que possibilita a conversão do feito em ação de depósito. Isto posto requer: a conversão da ação de busca e apreensão em depósito. Requer a citação do requerido para pagar em 05 dias ao requerente o bem alienado fiduciariamente, do qual é fiel depositário consistente em: VEÍCULO ESPÉCIE TIPO PAS/AUTOMOVEL MARCA MODELO FIAT TEMPRA OURO, ano de fab/mod 1992/1993, cor preta, chassi n. 9BFD159000N9019135, placas AQZ-55555, ou depositar o equivalente em dinheiro, correspondente ao valor da dívida que em 11.02.2003 era de R\$-8.649,87 (oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos), com os acréscimos legais até a data do depósito, podendo ainda apresentar contestação, sob pena de revelia, prosseguindo a ação ate final julgamento, que requer seja julgada procedente, condenando-se o autor a entregar em Juízo no prazo de 24 horas, o bem objeto da alienação ou o equivalente em dinheiro acrescido de custas processuais , multa contratual, honorários advocatícios e correção monetária ate a data do efetivo pagamento, sob pena de não o fazendo ser decretada sua prisão civil, como depositário infiel. Dá-se a causa o valor de R\$-8.649,87. P D Maringá, 29.04.2003 (a) FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ - Advogado. (ADVERTÊNCIA - art. 285, 2ª parte do CPC) - Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo edital, que será fixado no local de costume do juízo e publicado na forma da lei. Ficando o mesmo citado, que findo o prazo do presente edital, fluirá o prazo de 05 (cinco) dias, para entregar o bem ou seu equivalente em dinheiro e oferecer resposta, instruindo com documentos, requerendo desde logo a produção de novas provas que houver, sob pena de não o fazendo, serem admitidos como verdadeiros os fatos contra ele alegados. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o edital que será publicado e fixado na forma da lei e no átrio do fórum local. Dado e passado nesta cidade de Ubiratã, Estado do Paraná aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e três. Eu, (a) FÁTIMA ROSEMAR DE OLIVEIRA, Eserivã, que digitei e subscrevi.

(a) ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES -
Juíza de Direito

União da Vitória

EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de vinte (20) dias, de LÚCIA TEREZA DA SILVA AGOSTINI, ou ainda de seus herdeiros ou sucessores, para querendo, no prazo de vinte (20) dias, habilitarem-se nos autos de inventário sob o n.º 187/2003, dos bens deixados por Valdir Agostini, requerido por Vanderson Agostini e outros. Ficando ciente de que o prazo de vinte (20) dias, fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste. União da Vitória, 15 de julho de 2.003. Eu _____, Abgaíl A. Mello, Funconária Jumentada, digitei e subscrevi.

Julia Conceição M e F Araújo –
Juíza Substituta



Senhores Usuários

A Imprensa Oficial apresenta a lista de materiais utilizados pelas escolas, que são confeccionados em nosso parque Gráfico e estão disponíveis a venda em nosso setor de Expedição de Materiais, ou pelo telefone (41) 313-3265.

ListadeMateriais

Valor Unitário	Especificação	Formato
R\$ 0,25	Pasta Individual do aluno	365 X 550
R\$ 0,07	Ficha Individual de Enfermagem	220 X 325
R\$ 1,55	Livro de chamada de Educ. Física - 16 folhas	215 X 305
R\$ 0,10	Relatório Final Ensino Fundamental e Médio	298 X 420
R\$ 0,10	Requerimento de matrícula	320 X 440
R\$ 0,07	SERE - 4	310 X 295
R\$ 1,55	Registro de classe ens. Fundamental de 1ª à 4ª Série	240 X 300
R\$ 1,55	Registro de classe ens. Fundamental e Médio	240 X 300
R\$ 0,07	Histórico Escolar - ens. Fundamental	220 X 320
R\$ 0,19	Capas de processo de Registro de Diplomas	325 X 460
R\$ 25,00	Livro de controle de entrega de diplomas/certificados	230 X 320
R\$ 0,07	Ficha Individual do aluno ens. 2º Grau supletivo	215 X 305
R\$ 0,07	Histórico Escolar ens. 1º Grau supletivo	215 X 305
R\$ 0,07	Ficha Individual do aluno - Ens. 2º Grau supletivo	215 X 305
R\$ 0,07	Histórico ens. 2º Grau supletivo	320 X 440
R\$ 0,10	Relatório final - Ens. 1º Grau Supletivo	320 X 440
R\$ 0,07	Ficha de acompanhamento semestral do aluno CBA	320 X 440
R\$ 0,10	Parecer final Ciclo Básico CBA 04 Anos	320 X 440
R\$ 0,10	Parecer Parcial Ciclo Básico CBA 04 anos-G. Transfer.	220 X 325
R\$ 0,07	Histórico escolar - ens. Médio	292 X 410
R\$ 0,10	Parecer final Ciclo Básico CBA 02 Anos	220 X 325
R\$ 0,07	Ficha Individual do aluno Ens. Médio	292 X 410
R\$ 0,10	Guia de Transf. Ficha de Acomp. Do CBA 02 Anos	220 X 320
R\$ 0,07	Hist. Esc. - educ. Profissional de nível médio	220 X 320
R\$ 0,10	Relatório Final - educ. Profissional de nível médio	315 X 400
R\$ 0,10	Ficha Individual - educ. Profissional de nível médio	210 X 297
R\$ 0,07	Hist. esc. educ. de jovens e adultos curso supl. de ens. Fun.	220 X 320
R\$ 0,07	Hist. esc. educ. de jovens e adultos curso supl. de ens. Médio	220 X 320
R\$ 0,10	Relatório Final estudos adicionais em nível	315 X 400
R\$ 0,10	Relatório Final 2º Grau Supletivo Função Supl. Ed. Geral	320 X 440
R\$ 0,10	Relatório Final 2º Grau Supletivo Função suplência	320 X 440
R\$ 0,50	Diploma Padrão	230 X 320

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná

Rua dos Funcionários, 1645 - Cabral
80.035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil
Fone: 41-313-3200
www.pr.gov.br/dioe